

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPÚBLICA — N. 80

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.119, que approva projecto e orçamento na importancia de 12:877\$375, para ampliação do edificio do posto telegraphico do kilometro 217, do ramal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 14.121, que concede autorização para funcionar na Republica á Companhia Segurança Industrial e approva os seus estatutos.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs do Contabilidade, Expediente e Correios e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.119 — DE 29 DE MARÇO DE 1920

Approva projecto e orçamento, na importancia de 12:877\$375, para ampliação do edificio do posto telegraphico do kilometro 217, do ramal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, o projecto e orçamento, na importancia de 12:877\$375, para ampliação do edificio do posto telegraphico do kilometro 217, do ramal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, o qual posto fica elevado á categoria de estação.

Art. 2.º A importancia que, até ao maximo do referido orçamento, for effectivamente despendida com as respectivas obras, será levada á conta de capital do sobredito ramal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.121 — DE 31 DE MARÇO DE 1920

Concede autorização para funcionar na Republica á «Companhia Segurança Industrial» e approva os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Companhia Segurança Industrial», com sede nesta capital, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e bem assim approvar os seus estatutos adoptados pela assembleia geral constituinte realizada em 7 de fevereiro do corrente anno, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

Clausulas que acompanham o decreto n. 14.121, desta data

I

A «Companhia Segurança Industrial» submete-se inteiramente ás condições de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, e a quaesquer outras disposições legais ou regulamentares que vierem a ser estabelecidas sobre o assumpto.

II

Para as despesas de fiscalização a «Companhia Segurança Industrial» obriga-se a depositar no Thesouro Nacional, até o dia 31 de janeiro de cada anno, a importancia de seis contos de réis (6.000\$000).

III

A fiscalização da «Companhia Segurança Industrial» será feita, de preferencia, por funcionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o qual, além dos seus vencimentos integaes, poderá perceber, por conta do deposito a que se refere a clausula anterior, uma gratificação mensal arbitrada pelo ministro.

Quando a fiscalização for exercida por pessoa que não seja funcionario publico, perceberá esta a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$) por conta do mesmo deposito.

IV

Qualquer importancia de deposito não utilizada durante o exercicio será recolhida ao Thesouro Nacional como renda da União.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Simões Lopes.

COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL,
Estatutos

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SUA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINS

Art. 1.º Sob a denominação de «Segurança Industrial», fica organizada uma sociedade anonyma para os fins consignados nestes estatutos e de accordo com as regras legais das sociedades anonymas e da lei e regulamentos sobre accidentes do trabalho (decreto n. 164, de 1891; decreto n. 434, de 1891; lei n. 3.724, de 1919, e regulamento que baixou com o decreto n. 13.498, do mesmo anno).

Art. 2.º A sede, foro judicial e administração da companhia serão, para todos os efeitos legais, na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia será de 30 annos, a contar da data em que ficar legalmente constituída, podendo ser dissolvida antes ou prorogado aquelle prazo, por deliberação da assembleia geral.

Art. 4.º A companhia terá por objecto effectuar o seguro dos riscos de reparações de accidentes do trabalho, e molestias profissionais, segundo o previsto em leis ou decretos vigentes ou futuros.

Parapho unico. A companhia poderá operar tambem em outros ramos de seguros, desde que seja isso resolvido, em assembleia geral, por accionistas representando dous terços do capital social.

Nesse caso, será rigorosamente observado o disposto no art. 29 do decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, ficando, assim, completamente separadas as operações de seguros contra accidentes do trabalho de quaesquer outras que a companhia então realizar.

CAPITULO II

DO CAPITAL, DOS ACCIONISTAS E DOS DIVIDENDOS

Art. 5.º O capital da companhia é de 1.000.000\$, representado por mil acções nominativas de um conto de réis cada uma, todas subscriptas e com entrada effectuada de 50 % sendo as chamadas destes 50 % feitas a juizo da directoria.

Parapho unico. Os restantes 50 % só poderão ser chamados por deliberação da directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 6.º Os accionistas que não effectuarem as suas entradas do capital subscripto, nos prazos fixados pelo conselho de administração, poderão fazel-o nos 30 dias subsequentes, com a multa de 3 % do valor da chamada.

Parapho unico. Decorridos os 30 dias de espera se praticará o que determina o art. 33 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 7.º As transferencias de acções serão feitas no registro da sociedade, nesta cidade, mediante termo assignado pelos cedentes e pelos cessionarios ou seus procuradores.

Art. 8.º No caso de transmissão a titulo de legado, successão universal, ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia não poderá ser lavrado sinão a vista do alvará do juiz competente, do formal de partilha ou de carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 9.º Os dividendos a serem distribuidos não poderão exceder de 10 % do capital realizado na companhia. Além da importancia do capital acções e de seus dividendos, os accionistas não tem direito sobre os fundos ou lucros da companhia, a não ser na sua eventual qualidade de segurados, e nesse caso no mesmo pé de igualdade com os outros segurados da companhia.

Parapho unico. As reservas technicas não poderão ser elevadas, além do exigido pelas regras actuariaes, salvo se for distribuido o dividendo de 10 %.

CAPITULO III

DO EMPREGO DOS FUNDOS DA COMPANHIA

Art. 10. O capital social e outros fundos da companhia, quando disponiveis, serão empregados em:

- a) emprestimos sobre caução de fundos publicos nacionaes;
- b) aquisição de apolices federaes;
- c) emprestimos sobre primeira hypotheca até 60 % do valor dos immoveis que serão avaliados na razão do decuplo do aluguel annual effectivamente pago, excluidos os impostos;
- d) aquisição e construcção de predios.

CAPITULO IV

DAS TARIFAS OU TABELLAS DE PREMIOS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SEGURADOS

Art. 11. As tarifas ou tabellas serão estabelecidas por um actuário profissional, de comprovada competencia, sendo ellas applicadas a todos os riscos. Esse actuário será, por proposta do administrador gerente, nomeado pelo conselho de administração, o qual, com elle, lavrará contracto por prazo punea inferior a tres annos.

Art. 12. No fim de cada anno serão fixadas pelo actuário da companhia as reservas technicas para as responsabilidades ainda não pagas de sinistros occorridos durante o anno financeiro, pagaveis depois de encerrado o referido anno. Essas reservas deverão ser submettidas á aprovação do conselho de administração.

Art. 13. Apuradas essas reservas serão determinados os lucros, discriminando-se as suas especies.

Art. 14. No fim de cada anno financeiro, será tambem submettido pelo actuário ao conselho de administração um relatório sobre a situação financeira da companhia; o conselho resolverá, então, sobre os lucros a serem distribuidos equitativamente entre grupos de segurados, classificados segundo a natureza das empresas e o gráo de risco.

§ 1.º Será applicado o systema «experience rating plan» na distribuição de lucros aos segurados.

§ 2.º O conselho de administração determinará a quota dos lucros a ser attribuida a um fundo especial de contingencias. Esse fundo servirá, além de outros fins, a fazer face a despesas anormaes que possam ser com mais propriedade amortizadas por esse modo.

Art. 15. O conselho de administração approvará, em devido tempo, osapparehos e medidas preventivas de accidentes do trabalho e molestias profissionais e que deverão ser adoptados pelos segurados da companhia, para obterem elles melhores condições nos seus contractos de seguro.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A assembleia geral é a reunião de todos os accionistas inscriptos no registro da companhia até oito dias antes de annunciada a reunião.

§ 1.º Para todos os efeitos podem os accionistas fazer-se representar nas assembleias geraes por procuração especial dada aos accionistas, e esta poderá ser exhibida até o encerramento do livro de presença.

§ 2.º As sociedades anonymas ou corporações serão representadas por um dos seus mandatarios; as firmas sociaes, por um dos seus socios, as mulheres casadas por seus maridos, os menores, os fallidos e os interdictos por seus tutores, ou representantes legais, devendo os documentos comprobatorios do mandato ou representação ser entregues ao Conselho de Administração até tres dias antes da reunião.

Art. 17. Para se constituir a assembleia geral ordinaria é necessario que, segundo o livro de presença, esteja representada, no minimo, a quarta parte do capital.

§ 1.º Si na primeira convocação não se reunir numero sufficiente para se constituir a assembleia geral, será, por annuncios nos jornaes, convocada nova reunião, com o prazo de oito dias e esta deliberará validamente, qualquer que seja a somma do capital representado.

§ 2.º Tratando-se, porém, da reforma de estatutos, da resolução de operar em outros ramos de seguros, que não é da accidentes do trabalho, aumento de capital, ou liquidação da companhia, a assembleia geral extraordinaria carece, para validamente constituir-se, da presença de accionistas que no minimo representem 2/3 do capital social. Não se reunindo esse numero na primeira convocação serão annunciadas novas reuniões, com intervallos de oito dias, observando-se as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 18. Haverá, annualmente, uma assembleia geral ordinaria, que deverá effectuar-se até fins de abril.

Parapho unico. A assembleia geral se reunirá extraordinariamente por convocação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, sempre que necessario for ou quando requerido por este ou mais accionistas que representem, no minimo, 1/4 do capital da companhia e que exponham os motivos da requisição.

Art. 19. A assembleia geral será presidida pelo accionista que for indicado, com approvação da mesma assembleia, sendo convidados dous accionistas para secretarios.

Art. 20. Nos trabalhos das assembleias geraes ordinarias guardar-se-ha a ordem seguinte:

- a) nomeação do presidente da reunião;
- b) leitura do annuncio de convocação da assembleia, do relatório do Conselho de Administração e do parecer do conselho fiscal;
- c) discussão e deliberação sobre contas e actos do Conselho de Administração;
- d) discussão sobre todos os interesses geraes da companhia;
- e) eleição do conselho fiscal e dos seus suplentes e dos membros do conselho de administração, quando findo o mandato.

Art. 21. Os membros do conselho de administração e fiscaes não poderão tomar parte nas votações referentes ás contas ou actos administrativos em que tiverem funcionado, nem poderão na qualidade de mandatarios representar outros accionistas.

Art. 22. As votações das assembleias geraes serão apuradas na razão de um voto para cada acção, nos casos em que a lei permite serem feitos por escrutinio secreto; não podendo, porém, cada accionista ter mais de cinquenta votos, além dos que lhe couberem como mandatario.

Art. 23. Quando se tratar de augmento ou redução de capital, de deliberar sobre a reforma de estatutos ou sobre modificação da companhia, a votação será apurada pela maioria dos accionistas presentes. (Art. 132, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.)

Art. 24. Na eleição do conselho fiscal e suplentes, a votação se fará por acções, em escrutínio secreto. Nos demais casos, porém, será symbolica, salvo reclamação de um ou mais accionistas, com approvação da assembléa.

Art. 25. A convocação da assembléa geral ordinaria se fará por annuncios nos jornaes, com antecedência de quinze dias, e as extraordinarias, com intervallos razoaveis, devendo estas ser sempre motivadas.

Art. 26. Com o annuncio das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias fica *ipso facto* suspensa a transferência das acções.

Art. 27. A approvação, pela assembléa geral, das contas annuaes e actos administrativos extingue completamente a responsabilidade dos mandatarios em relação ao periodo das mesmas contas, salvo as hypotheses previstas nos arts. 74 e 75 do decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, e do decreto n. 484, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 28. A companhia será administrada por um conselho composto de cinco directores eleitos por tres annos, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. O conselho de administração na sua primeira reunião escolherá de entre si o presidente e o director gerente.

Art. 29. Cada director, excepto o director gerente, perceberá o honorario de 600\$ mensaes e mais 200\$ por dez mil operarios segurados, além de 50 mil. Os 600\$ mensaes serão pagos ao fim de cada mez e a bonificação resultante do numero de operarios será determinada e paga depois que o actuário houver apurado o numero de operarios realmente expostos aos riscos durante o anno.

Paragrapho unico. O presidente terá mais a gratificação de 500\$ mensaes.

Art. 30. O director gerente perceberá a remuneração mensal de 2:000\$ e mais 300\$ por dez mil operarios seguros, além de 50 mil. Para isto proceder-se-ha na forma do art. 29 destes estatutos.

Paragrapho unico. Os directores, antes de entrarem em exercicio, cautionarão, cada um, cinco acções da companhia, do valor nominal de 1:000\$000.

Art. 31. Quaesquer quantias pertencentes á companhia além de 2:000\$ serão diariamente depositadas em bancos de reconhecida solidez, a juizo da maioria do Conselho de Administração.

Art. 32. Não poderão servir conjuntamente no Conselho de Administração parentes consanguineos até o segundo grão, sogro, genro, cunhado durante o cunhadio, e socios da mesma firma commercial ou civil.

Art. 33. Dado o motivo justificado, é licito a qualquer director ausentar-se por tempo que não exceda de seis mezes, a juizo e consentimento dos outros directores, sem prejuizos de seus honorarios; sendo substituido, interinamente, com iguaes honorarios por um accionista, convidado pelo Conselho de Administração.

Art. 34. Quando por motivo de fallecimento, impedimento legal, renuncia do cargo, a qual deve ser sempre escripta, se verificar alguma vaga no Conselho de Administração, será convidado, de accordo com o conselho fiscal, um accionista para preencher a vaga existente, indo o exercicio desse director interino até a primeira assembléa geral.

Art. 35. Nenhuma deliberação do Conselho de Administração será valida, sem que tenha sido approvada pelo menos por tres votos.

Paragrapho. No caso de empate o presidente terá voto de qualidade.

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração:

1º, escolher dentre os seus membros o que exercerá, durante o periodo do seu mandato, as funções de presidente e de director gerente;

2º, contractar o actuário;

3º, nomear o consultor juridico e o chefe do serviço medico, e bem assim os demais medicos e advogados que forem indispensaveis ao bom andamento dos serviços;

4º, apresentar á assembléa geral, em reunião ordinaria, o relatório das operações e estado da companhia;

5º, fazer a chamada do capital subscripto, na forma dos estatutos;

6º, exercer livre e geral administração, para o que lhe são conferidos poderes amplos e illimitados, inclusive o de transigir.

Art. 37. O presidente é o representante da companhia em juizo e fora d'elle, competindo-lhe, de accordo com o Conselho de Administração, constituir mandatário.

Art. 38. Todo o expediente, recibos, averbações, quitações de juros, hypotheças e de apolices e outros bens da companhia poderão ser assignados pelo director gerente; é indispensavel, porém, a assignatura de mais um director para todos os actos que envolverem responsabilidade da sociedade, inclusive os cheques.

Paragrapho unico. As acções da sociedade e as suas apolices de seguro serão assignadas pelo director gerente e mais um director.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres suplentes que serão eleitos annualmente pela forma prevista para eleição dos directores do Conselho de Administração, podendo ser reeleitos.

Art. 40. São suas attribuições:

1º, apresentar á assembléa geral ordinaria no fim de cada anno social, e, extraordinariamente, sempre que lhe for pedido, parecer circunstanciado sobre as operações e estado da companhia;

2º, examinar se foram bem executadas as disposições dos estatutos e as deliberações da assembléa geral;

3º, denunciar os erros, faltas e fraudes que, porventura, descobrir na administração da companhia;

4º, conferenciar com o Conselho de Administração, sempre que entender necessario ou por elle for convidado;

5º, reclamar a convocação da assembléa geral, quando haja motivo grave e urgente, podendo fazer directamente a convocação dessa assembléa geral, si a isso o Conselho de Administração se recusar;

6º, durante o trimestre que precede á reunião da assembléa geral, proceder a exame nos livros e documentos da companhia e verificar o estado da caixa, afim de formular o seu parecer, que deverá ser entregue ao Conselho de Administração, para publicação, como annexo ao relatório annual.

Art. 41. Será nulla qualquer deliberação da assembléa geral sobre approvação de balanços e contas, desde que não seja precedida do parecer do conselho fiscal.

Art. 42. Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação mensal de 100\$000.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRACTO DE SEGURO PELOS SEUS PREROGATIVAS

Art. 44. Os segurados, com cem ou mais operarios, seguros na companhia, terão direito de comparecer ás assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias e de apresentar perante ellas quaesquer reclamações escriptas e fundamentadas sobre a execução de seus contractos de seguros.

Uma vez lida a reclamação, a assembléa nomeará immediatamente uma comissão composta de dous segurados e um accionista, para dar-lhe parecer, que será publicado no prazo improrrogavel de 10 dias, no *Diário Official*, e em um jornal matutino dos de maior circulação. Esse parecer terminará sempre por conclusões, que serão votadas em assembléa, convocada dentro de dez dias posteriores á referida publicação. A assembléa decidirá o caso soberanamente, salvo o direito ao reclamante de lançar mão dos meios judiciais que ao caso cuberem.

Paragrapho unico. Allegando urgencia, poderão o segurado ou segurados reunidos, que representem dez mil ou mais operarios segurados, requerer a convocação de uma assembléa da companhia para os fins do artigo anterior e esse requerimento, verificada a condição acima, será sempre deferido, no prazo maximo de dez dias.

CAPITULO IX

DA FILIAES

Art. 45. A companhia creará, logo depois de sua fundação aqui, uma filial em S. Paulo, gosando de installações semelhantes ás estabelecidas no Districto Federal.

§ 1º. Poderá, tambem, na medida das suas conveniencias, organizar outras filiaes em zonas que possam ser atingidas, dentro de 60 horas, por director ou enviado especial da companhia.

§ 2º. Tanto a filial de S. Paulo, como as filiaes de outras zonas, serão dirigidas por prepostos do Conselho de Administração, de accordo com o regulamento e instruções por este expedidos.

CAPITULO X
DO RESEGURO

Art. 47. O conselho de administração ressegurará o risco de catastrophe em resseguradores, de reconhecido credito, que assumam esse risco.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 48. Nos casos omissos destes estatutos será observada a legislação vigente applicavel.

Art. 49. O fundo de garantia inicial é de 100:000\$, devendo ser augmentado na proporção do desenvolvimento das operações sociaes e de accordo com as exigencias fiscaes do Governo.

Art. 50. Os accionistas reconhecem e approvam os presentes estatutos, acceitando a responsabilidade que lhes cabe por lei.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — *G. Osorio de Almeida*. — *Julião de Baêre*. — *Cezar Augusto Bordallo*. — *Bordallo & Comp.* — *Joaquim Soares de Souza Baptista*. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*. — *Baêre, Delcroix & Comp.* — Pela Fabrica de Tecidos Esperança, *Cezar Augusto Bordallo*. — Pelo C. Nacional de Tecidos de Juta, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração de João Santisi, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da C. de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, *Ildefonso Dutra*. — *J. A. Costa Pinto*. — Por procuração da C. Taubaté Industrial, *V. Leundes*. — *R. Kanitz*. — Pela Cervejaria Polonia, Limitada, *William Roberto Lutz*. — *Otto Mattheis*. — *L. Gonçalves da Silva & Comp.* — Por procuração da C. de Fiação e Tecidos São Martinho, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da C. de Fiação e Tecidos Minas Geraes, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da C. Ceramica Industrial do Osasco, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da C. Fiação e Tecidos Sarmiento, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da C. Fiação e Tecelagem São Pedro, *Francisco Pontes Corrêa*. — *Julio Lima & Comp.* — *J. Costa & Ribeiro, Ltd.* — *Robalinho & Comp.* — Por procuração do Dr. Julio B. Oltoni, *C. B. Oltoni Junior*. — *C. Meniz & Comp., Limitada*. — *A. A. de Queiroz*. — Pela C. Hanseatica, *barão de Peixoto Serra*. — Pela C. Cervejaria Brahma, *Joh. Kunning*. — Pela Fabrica de Meias Victoria, *J. H. Lowndes*. — Por procuração da C. Cachoeira de Macacos, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da S. A. Fabrica Votorantim, *Ildefonso Dutra*. — Pela C. Docas de Santos, *Guilherme Guinle*. — Pela C. Brasileira de Energia Electrica, *Guilherme Guinle*. — Pela C. Federal de Fundição, *Rodolpho Hans Stoltz*. — Pela C. Textil Bernardo Mascarenhas, *Apollinario G. Mascarenhas*. — *Aures Andrade & Comp.* — Por procuração da Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, *A. R. da Motta*. — Por procuração da Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, *Carlos Pontual de Petrolina*. — Pela The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, *William Gregory*. — *Duarte Monteiro & Comp.* — Por procuração do Cappellificio Serrichio de S. Paulo, *Camerini & Comp.* — Pela A. C. Kiefer, S. Paulo Alpargatas Company, *G. H. Craig*. — Por procuração da C. Progresso Nacional, *Ildefonso Dutra*. — *Trajano de Medeiros & Comp.* — Pela Sociedade Anonyma Scarpa, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração de Ferreira & Comp., *Ildefonso Dutra*. — *Trajano de Medeiros & Comp.* — Pela Lanificio N. S. do Sameiro, *José Rinho da Silva Carneiro*. — Por procuração de F. Matarazzo & Comp., Limitada, *E. Giannini*. — *F. M. Coutinho*. — *Francisco Rios*. — Pela S. A. Fabrica de Seda Santa Helena, *Antonio de Souza Gomes*. — Pela C. Fabril Santo Antonio, *Antonio Ignacio Alves*, presidente. — *Souza Machado & Comp.* — Pela C. Braga Costa, *Manoel Gonçalves Capella*. — Por procuração de Weiszflög & Irmãos, *E. Camerini*. — *Augusto Reis & Comp.* — Por procuração da Sociedade de Productos Chimicos de L. Queiroz, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia de Productos Chimicos de Aguiar, *Ildefonso Dutra*. — *Dolme & Comp.* — *Ferreira, Souto & Comp.* — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *A. J. Kiern*. — *José Ignacio Coelho & Comp.* — Por procuração de S. Boyes & Comp., *Avelino Alves Faria*. — *Hime & Comp.* — *Fernandes Braga & Comp.* — *Afonso Vizeu*. — Pela C. Fiação e Tecidos S. João, *Afonso Vizeu*, presidente. — *Manoel Ribeiro de Souza*. — *Lebrão & Comp.* — *Guichard & Comp.* — *Alvadia Novaes & Comp.* — *P. Corrêa & Comp.* — *Carlos Guinle*. — *A. Guinle*. — Por procuração de Jacques Muller Merian, *João da Costa Macedo*. — Por procuração de Campos Irmãos & Comp., *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da C. Fiação e Tecidos S. Bentão, *Gustavo Silva*. — Por procuração da Fabrica de Tecidos Labor, *Pedro Landell de Moura*. — Pela C. Mechanica e Importadora de S. Paulo, *José Marianno Filho*, director. — Por procuração de L. B. de Almeida & Comp., *Francisco Tavares de Pinho*. — *D. T. d'Arêde*. — Por pro-

curação da C. Antarctica Paulista, *M. Thedim Lobo*. — Por procuração de C. Nacional de Estamparia, *Adriano Gonçalves Fernandes*. — *Guilherme Guinle*. — *Villas Boas & Comp.* — Por procuração da C. Industrias Textis, *Ildefonso Dutra*. — *A. C. Sequeira*. — *Filippo Borgonovo*. — Por procuração de Rawlinson Muller & Comp., *Ildefonso Dutra*. — *C. A. Dick*. (Todas as firmas estão reconhecidas pelo tabellião intierino Ruascar Guimarães, — Cartorio do tabellião Lino Moreira.).

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA SEGURANÇA INDUSTRIAL

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás duas horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e oito, primeiro andar, reuniram-se em numero legal, representando mais da dous terços do capital social, e a convite da Directoria do Centro Industrial do Brasil, feito pela imprensa e por cartas, os senhores subscriptores de acções da Companhia Segurança Industrial, inscriptos no livro de presença. Assumiu a presidencia o Sr. Dr. Gabriel Osorio de Almeida, presidente interino do Centro Industrial do Brasil, cuja directoria é a fundadora da referida sociedade anonyma, destinada especialmente a funcionar em seguros contra accidentes do trabalho. O Dr. Osorio de Almeida convidou para secretarios os subscriptores Dr. Ildefonso Dutra e Julião de Baêre, os quaes, acceitando o convite, tomaram assento á mesa. Então, pelo presidente foi declarado que, representando elle a fundadora da sociedade a constituir-se, apresentava os estatutos da mesma, assignados pelos subscriptores, a lista authentica desses subscriptores, pela qual se via estar tomado todo o capital de mil contos de réis, estabelecido no artigo quinto dos referidos estatutos, e finalmente o conhecimento de deposito de dez por cento sobre o capital de mil contos, feito esse deposito, com todas as formalidades legais, no Banco do Brasil. Disse mais o Sr. presidente, que todas as assignaturas exaradas nesses documentos estavam devidamente reconhecidas e accrescentou que, os subscriptores que, na lista e nos estatutos assignaram por procurações, as tinham, com poderes bastantes e perfeitamente legalizados. Estavam ellas, sobre a mesa, com os referidos estatutos, lista e conhecimento de deposito, tudo para exame da assembleia. Verificada a legalidade de todos esses documentos, o Sr. presidente mandou ler os estatutos e o conhecimento ou certidão de deposito, que é do teor seguinte: «Rs. 100:500\$000 — Recebemos do Centro Industrial do Brasil a quantia de cem contos e quinhentos mil réis, sendo 100:000\$ (cem contos de réis), importancia correspondente a 10 % S/Rs. 1.000:000\$ (mil contos de réis), capital subscripto para a installação da Companhia Segurança Industrial; e Rs. 500\$ (quinhentos mil réis), n/commissão de ½ % sobre o referido deposito. Para constar firmamos o presente. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920. — Pelo Banco do Brasil, *Berquó*, thesoureiro. Havia dous carimbos o primeiro com os seguintes dizeres: Banco do Brasil. Art. 70, da lei numero 3.446, de 31 de dezembro de 1917. Isento do sello. E o segundo com estes: Banco do Brasil, 6 de fevereiro de 1920, Rio de Janeiro. E á margem do papel, vê-se carimbada a palavra — Unico. Terminada a leitura dos estatutos e da certidão do deposito, leitura que foi feita pelo primeiro secretario, o Sr. presidente declarou que, na forma da lei, convidava os Srs. subscriptores presentes a fazerem as observações que entendessem. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e disse que, si a maioria dos subscriptores presentes não se opuzesse, a fundadora, directoria do Centro Industrial do Brasil, declarava a sociedade definitivamente constituida.

Não havendo opposição alguma, o Sr. presidente declarou, unanimemente approvados os estatutos e definitivamente constituida a Sociedade Anonyma Segurança Industrial. Logo após, o mesmo Sr. presidente, lembrando a faculdade conferida pelo numero quatro do artigo setenta e cinco do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e tambem os termos da convocação, convidou a assembleia a proceder á eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes, nos termos dos artigos vinte e oito e trinta e nove dos estatutos anteriormente approvados. Foi unanimemente acceita esta proposta. O Sr. barão de Peixoto Serra pedindo, então, a palavra pela ordem, mostrou a conveniencia de ser realizada a votação por chamada, feita pela lista dos subscriptores. Consultada a Casa e acceita a medida, iniciou-se o processo eleitoral de accordo com os artigos vinte e dous e vinte e quatro dos estatutos approvados. Terminada a votação e aberta a urna que recebeu as cedulas, procedeu-se á apuração, verificando-se terem votado para a eleição dos directores, conselho fiscal e supplentes sessenta e oito subscriptores, representando oitocentas e noventa e

uma acções e setecentos e oitenta e tres votos, assim distribuidos: para directores: Dr. Joaquim de Aguiar Costa Pinto, setecentos e oitenta e dous votos; Julião de Baêre, setecentos e oitenta e dous votos; Dr. Ildefonso Dutra, setecentos e oitenta e um votos; Joh Kunning, setecentos e oitenta e um votos; Cesar Augusto Bordallo, setecentos e oitenta votos; Francisco Rios, tres, votos; Dr. Gabriel Osorio de Almeida, dous votos; Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, dous votos; barão de Peixoto Serra, um voto; Leopoldo F. D'Olne, um voto; para o conselho fiscal: Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, setecentos e oitenta e dous votos; Francisco Rios, setecentos e oitenta votos; Gabriel Osorio de Almeida, setecentos e setenta e nove votos; Eduardo Guimarães Fonseca, dous votos; Dr. Ildefonso Dutra, dous votos; Avelino da Motta Mesquita, um voto; José Ignacio Coelho, um voto; Guilherme Guinle, um voto; Jorge Street, um voto; para supplentes do conselho fiscal: Affonso Vizeu, setecentos e oitenta e tres votos; Hime & Comp., setecentos e oitenta e dous votos; Sociedade Anonyma Fabrica de Seda Santa Helena, setecentos e oitenta e dous votos; Companhia Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, um voto; Companhia Taubaté Industrial, um voto. Então o Sr. presidente, em vista do resultado da apuração, proclamou eleitos directores da Companhia Segurança Industrial, e desde logo empossados, os Srs. Dr. Joaquim de Aguiar Costa Pinto, Julião de Baêre, Dr. Ildefonso Dutra, Joh Kunning, e Cesar Augusto Bordallo. Em seguida, e tambem de accordo com o resultado da apuração, proclamou eleitos e empossados para o conselho fiscal: Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, Francisco Rios, e Gabriel Osorio de Almeida, e para seus supplentes: Affonso Vizeu, Hime & Comp., e Sociedade Anonyma Fabrica de Seda Santa Helena. Finalmente, o accionista doutor Guilherme Guinle disse que, estando constituída a sociedade, propunha que fossem approvados todos os actos praticados pela fundadora, a directoria do Centro Industrial do Brasil, concernentes á organização da Companhia Segurança Industrial. Bem assim, que ficasse o conselho director autorizado a praticar desde já, todos os actos indispensaveis ao funcionamento da companhia, inclusive a celebração do contracto com o actuário, actos que ficarão, desde logo, sob a responsabilidade da companhia, na forma dos artigos oitenta e sete e oitenta e oito, do mesmo decreto. Submettida á votação a proposta supra do doutor Guilherme Guinle, e não tendo ninguem pedido a palavra, foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para ser lavrada a acta em triplicata. Reaberta a sessão, foi lida e sem debate pprova, unanimemente, a presente acta, que vai assignada com a sua duplicata e triplicata, pela mesa e demais accionistas presentes; e eu, Ildefonso Dutra, servindo de 1º secretário, a fiz lavrar e subscrevo. — *Ildefonso Dutra*. — *G. Osorio de Almeida*. — *Julião de Baêre*. — *Cesar Augusto Bordallo*. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Joh. Kunning*. — *Bordallo & Comp.* — Pela Fabrica de Tecidos Esperança, *Cesar Augusto Bordallo*. — Por procuração da Companhia Nacional de Estamparia, *Adriano Gonçalves Fernandes*. — Pela Companhia Textil Bernardo Mascarenhas, *Apollinario G. Mascarenhas*. — Por procuração de S. Boyes & Comp., *Avelino Alves Faria*. — Pela Companhia Fabril Santo Antonio, *Antonio Ignacio Alves*, presidente. — Pela Companhia Taubaté Industrial, *V. Mendes*. — *Souza Machado & Comp.* — Pela The Rio de Janeiro Flour Mills & Cranaries, Limited, *William Gregory*. — Pela S. A. Fabrica de Seda Santa Helena, *Antonio de Souza Gomes*. — Pela Companhia Braga Costa, *Manoel Gonçalves Capella*. — Pela Companhia Federal de Fundição, *Rodolpho Hans Stoltz*. — *Julio Lima & Comp.* — *D. T. d'Azevedo*. — Por procuração do Capellificio Serricchio, *Camerini & Comp.* — Por procuração da Companhia Fiação e Tecelagem S. Pedro, *Francisco Pontes Corrêa*. — *I. Olne & Comp.* — Por procuração de João Santisi, *Ildefonso Dutra*. — Pela Companhia Nacional de Tecidos de Juta, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Fiação e Tecidos S. Martinho, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Fiação e Tecidos Minas Geraes, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Ceramica Industrial de Osasco, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Cachoeira de Macacos, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da S. A. Fabrica Votoratim, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Progresso Industrial, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Fabril Paulistana, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da S. A. Scarpa, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração de Ferreira & Comp., *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Sociedade Productos Chimicos L. Queiroz, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Productos Chimicos Freire de Aguiar, *Ildefonso Dutra*.

— Por procuração de Campos & Irmãos, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Industrial Textis, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia União Itabirana, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Rawlison Muller & Comp., *Ildefonso Dutra*. — Por procuração de Affonso Vizeu, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração da Companhia Tecidos S. João, *Ildefonso Dutra*. — Por procuração do Dr. Jorge Street, *Ildefonso Dutra*. — Pela Companhia Docas de Santos, *Guilherme Guinle*. — Pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, *Guilherme Guinle*. — *Guilherme Guinle*. — *Hime & Comp.* — *Aquim Soares de Souza Baptista*. — Por procuração de Weisflog & Irmãos, *E. Bianchini*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *A. J. Kiern*. — *Francisco Rios* — Por procuração do Dr. Julio B. Ottoni, *C. B. Ottoni Junior*. — *Alpiz & Comp. Limitada*. — *F. M. Coutinho*. — Por procuração da Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, *A. R. da Motta*. — *Fernandes Braga & Comp.* — Pela Companhia Hanseatica Barão de Peixoto Serra. — *Baêre, Delcroix & Comp.* — *José Ignacio Coelho & Comp.* — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*. — *J. A. Costa Pinto*. — *Ferreira, Souto & Comp.* — *Manoel Ribeiro de Souza*. — *Duarte Monteiro & Comp.* — *A. C. Kiefer*. — Por procuração de L. B. de Almeida & Comp., *Francisco Tavares de Pinho*. — *A. A. de Queiroz*.

(Todas as firmas estão reconhecidas pelo tabellião inteiro Hucscar Guimarães. — Cartorio do tabellião Lino Moreira.).

São directores da companhia, os seguintes senhores:

Dr. Ildefonso Dutra, presidente, industrial, residente á rua Voluntarios da Patria n. 314, Rio;
Dr. Joaquim de Aguiar Costa Pinto, director-gerente, advogado, residente á rua Paysandú n. 163, Rio;
Julião de Baêre, industrial, residente á rua Copacabana n. 76, Rio;
Joh Kunning, industrial, residente á rua Santa Christina n. 161, Rio;
Cezar Augusto Bordallo, industrial, residente á rua Almirante Tamandaré n. 47, Rio.

Junta Commercial da Capital Federal — Primeira secção — Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de fevereiro de 1920, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.305, os seguintes documentos referentes á Companhia Segurança Industrial, a saber:

Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 7 do corrente, estatutos, lista nominativa dos subscriptores das acções, recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto — *J. C.*, em 26 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial da Capital Federal (carimbo).

Lista dos subscriptores de acções da Companhia Segurança Industrial

(Sociedade anonyma)

Capital: 1.000.000 em acções de um conto de reis.
Objecto e fins da Companhia de Seguros Segurança Industrial: Seguros contra accidentes no trabalho.
Os abaixo assignados, na forma da lei vigente de sociedades anonymas, subscrevem:

Nome	Domicilio	Numero de acções	Valor
Jorge Street, avenida Rio Branco, 46....	114	114.000\$000	
Companhia Docas de Santos, Guilherme Guinle, avenida Rio Branco, 46....	50	50.000\$000	
Companhia Brasileira de Energia Electrica, Guilherme Guinle, avenida Rio Branco, 46	20	20.000\$000	
Pela Companhia Nacional de Tecidos de Juta, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46	50	50.000\$000	
Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46	10	10.000\$000	
J. A. Costa Pinto, Paysandú, 163.....	10	10.000\$000	
Joaquim Soares de Souza Baptista, largo da Carioca, 9	10	10.000\$000	
Bordallo & Comp., rua José Mauricio, 55	25	25.000\$000	
Cezar Augusto Bordallo, rua José Mauricio, 55	5	5.000\$000	
Baêre Delcroix & Comp, rua General Camara, 93	20	20.000\$000	
C. P. Julião de Baêre, rua General Camara, 93	5	5.000\$000	

Nome — Domicílio — Numero de ações — Valor	Nome — Domicílio — Numero de ações — Valor
Hume & Comp., rua Theophilo Ottoni, 52 50 50:000\$000	Pela Companhia Federal de Fundição, Rodolpho Hanz Stoltz, rua São Pedro, 50 5 5:000\$000
Affonso Vizeu, rua 1º de Março, 116 10 10:000\$000	Por procuração da Companhia Cachoeira da Macacos, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 5 5:000\$000
Companhia Tecidos S. João, rua 1º de Março, 116 10 10:000\$000	Por procuração da Sociedade Anonyma Fabrica Votoratim, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 3 3:000\$000
Affonso Vizeu, presidente 25 25:000\$000	Pela Companhia Textil Bernardo Mascarenhas, Appollinario G. Mascarenhas, rua Candelaria, 61 2 2:000\$000
Ferreira Souto & Comp., rua Fonseca Telles, 18 a 30 10 10:000\$000	Ayres Andrade & Comp., rua Camerino, 98 5 5:000\$000
Pela S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena, Arthur Gomes, rua da Alfandega, 25 25 25:000\$000	Por procuração da Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, A. R. da Motta, rua da Quitanda, 73 10 10:000\$000
Souza Machado & Comp., rua S. Pedro, 68 5 5:000\$000	Por procuração da Fabrica de Ferro Es-maltado Silex, Carlos Pontual de Petrolina, S. Paulo 5 5:000\$000
Francisco Rios, rua General Pedra, 139 20 20:000\$000	The Rio Janeiro Flour Mills & Granaries Limit, William Gregory, rua da Quitanda, 108 20 10:000\$000
José Ignacio Coelho & Comp., rua Constituição, 44 10 10:000\$000	Duarte, Monteiro & Comp., rua General Camara, 262/266 5 5:000\$000
Pela Companhia Braga Costa, Manoel Gonçalves Capella, director, rua do Hospício, 118 10 10:000\$000	Por procuração de Cappellificio Serrichio de S. Paulo, Camerino & Comp., rua Theophilo Ottoni, 120 5 5:000\$000
Pela Fabrica de Tecidos Esperança, Ceazar Augusto Bordinho, rua dos Ourives, 92 5 5:000\$000	A. C. Kiefer, rua Candelaria, 88 25 25:000\$000
Por procuração de S. Boyes & Comp., Avelino Alves Faria, rua Candelaria, 80 3 3:000\$000	São Paulo Alpargatas Company, G. A. Graig, S. Bento, 26 5 5:000\$000
Pela Companhia Fabril Santo Antonio, Antonio Ignacio Alves, presidente, rua S. Bento, 17 5 5:000\$000	Por procuração da Companhia Progresso Nacional, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 3 3:000\$000
Augusto Reis & Comp., rua S. Pedro, 103 5 5:000\$000	Por procuração da Companhia Fabril Paulistana, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 2 2:000\$000
Fernandes Braga & Comp., rua S. Pedro, 118 5 5:000\$000	Por procuração da Sociedade Anonyma Scarpa, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 3 3:000\$000
F. M. Coutinho, rua Haddock Lobo, 408 10 10:000\$000	Por procuração de Ferreira & Comp., Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 2 2:000\$000
D'Olme & Comp., rua S. Pedro, 49 10 10:000\$000	Trajano de Medeiros & Comp., rua São José, 76 10 10:000\$000
Por procuração de Weisflog Irmãos, E. Bianchini, rua Buenos Aires, 40/42 3 3:000\$000	Pelo Lanificio N. S. do Sameiro, José Pinho da Silva Carneiro, rua do Hospício, 44 2 2:000\$000
Carlos Augusto de Miranda Jordão, rua Sete de Setembro, 58 5 5:000\$000	F. Matarazzo & Comp. Limitada, por procuração, E. Giannini, rua S. Bento, 7 10 10:000\$000
Gabriel Osorio de Almeida, avenida Rio Branco, 46 5 5:000\$000	Por procuração da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 5 5:000\$000
Por procuração de João Santisi, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 5 5:000\$000	Por procuração da Companhia Productos Chimicos Freire de Aguiar, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 5 5:000\$000
Por procuração da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 3 3:000\$000	Manoel Ribeiro de Souza, rua Visconde do Rio Branco, 14 4 1:000\$000
Por procuração de Theodor Willy & Comp., A. J. Kiefer 5 5:000\$000	Lebrão & Comp., rua 13 de Maio, 27 e 29 2 2:000\$000
Por procuração da Companhia Taubaté Industrial, V. Lyvondes, rua S. Bento, 22 10 10:000\$000	Guichard & Comp., rua 13 de Maio, 37 a 41 5 5:000\$000
L. R. Kanitz, rua Sete de Setembro, 127 2 2:000\$000	Alvadia Novas & Comp., rua S. Christovão, 552 2 2:000\$000
Pela Cervejaria Polônia Limitada, William R. Lutz, rua da Assembléa, 117 3 3:000\$000	P. Corrêa & Comp., rua Ribeiro Guimarães, 69 2 2:000\$000
Otto Matheis, rua General Camara, 69 2 2:000\$000	Carlos Guinle, avenida Central, 109 5 5:000\$000
L. Gonçalves Silva & Comp. (S. Paulo), rua Corrêa de Andrade, 20 2 2:000\$000	A. Guinle, avenida Central, 109 5 5:000\$000
Por procuração da Companhia Fiação e Tecidos São Martinho, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 3 3:000\$000	Por procuração de Jacques Muller Merian, João da Costa Macedo, rua 1º de Março, 114 2 2:000\$000
Por procuração da Companhia Fiação e Tecidos Minas Geraes, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 3 3:000\$000	Por procuração de Campos Irmãos & Comp., Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 4 1:000\$000
Por procuração da Companhia Ceramica Industrial de Osasco, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 1 1:000\$000	Por procuração da Companhia Fiação e Tecidos São Bento, Gustavo Silva, rua S. Pedro, 83 5 5:000\$000
Por procuração da Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46 5 5:000\$000	Por procuração da Fabrica de Tecidos Labor, Pedro Landell de Moura, rua General Camara, 24, sobrado 1 1:000\$000
Por procuração da Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, Francisco Pontes Corrêa, rua S. Pedro, 132, 1º andar 3 3:000\$000	Pela Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, José Mariano Filho, avenida Rio Branco, 25 5 5:000\$000
Julio Lima & Comp., rua S. Pedro, 66 25 25:000\$000	Por procuração de Almeida & Comp., Francisco Tavares do Pinho, rua dos Arcos, 34 10 10:000\$000
L. Costa & Ribeiro, rua General Canabarro, 59 2 2:000\$000	D. T. de Azevedo, rua Theophilo Ottoni, 102 5 5:000\$000
Por procuração do Dr. Julio Benedicto Ottoni, C. B. Ottoni Junior, rua Benedicto Ottoni, 19 20 20:000\$000	Por procuração da Companhia Antartica Paulista, M. Thedim Lobo, rua General Camara, 49 5 5:000\$000
Robalinho & Comp., rua Marquez de Sapucahy, 177 2 2:000\$000	
Moniz & Comp., Limitada, rua General Pedra, 151 10 10:000\$000	
A. A. de Queiroz, rua Visconde de Itabora, 105 5 5:000\$000	
Pela Companhia Hanscatia, Barão de Peixoto Serra, presidente, rua José Hygino, 115 10 10:000\$000	
Pela Companhia Cervejaria Brahma, Joh. Kunning, rua Marquez de Sapucahy, 200 50 50:000\$000	
Pela Fabrica de Meias Victoria, J. H. Lowndes, director, rua S. Pedro, 61 1 1:000\$000	

Nome — Domicilio — Numero de acções — Valor		
Por procuração da Companhia Nacional de Estamparia, Adriano Gonçalves Fernandes, rua Theophilo Ottoni, 19	3	3:000\$000
Guilherme Guinle, avenida Rio Branco, 46	94	94:000\$000
Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro, 223	1	1:000\$000
Por procuração da Companhia de Indústrias Textis, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46	5	5:000\$000
A. C. Sequeira, avenida Atlantica	2	2:000\$000
Filippo Borgonovo, rua do Lavradio, 91	1	1:000\$000
Por procuração de Rawlinson Muller & Comp., Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46	3	3:000\$000
Por procuração da Companhia União Itabirana, Ildefonso Dutra, avenida Rio Branco, 46	1	1:000\$000
Cortumes Dick, S. Paulo, C. A. Dick, S. Paulo	10	10:000\$000

Reconheço as firmas Jorge Street, Guilherme Guinle, Ildefonso Dutra, J. A. Costa Pinto, Joaquim Soares de Souza Baptista, Bordallo & Comp., Cezar Augusto Bordallo, Baere Decroix & Comp., Julião de Baere, Hime & Comp., Alfonso Wizeu, Ferreira Souto & Comp., Arthur Souza Gomes, Souza Machado & Comp., Francisco Rios, José Ignacio Coelho & Comp., Manoel Gonçalves Capella, Cezar Augusto Bordallo,

Avelino Alves Faria, Antonio Ignacio Alves, Augusto Reis & Comp., Fernandes Braga & Comp., J. M. Coutinho, D'Olive & Comp., E. Bianchini, Carlos Augusto de Miranda Jordão, Gabriel Osorio de Almeida, Ildefonso Dutra, H. J. Groger, V. Lowndes, J. R. Kanitz, W. Roberto Lutz, Otto Matheis, L. Gonçalves Silva & Comp., Ildefonso Dutra, Francisco Pontes Corrêa, Julio Lima & Comp., J. Costa & Ribeiro Limitada, C. B. Ottoni Junior, Robalinho & Comp., Moniz & Comp. Limitada, A. A. de Queiroz, Barão de Peixoto Serra, Joh Kinning, J. H. Lowndes, Rodolpho Hanz Stollz, Ildefonso Dutra, Ayres Andrade & Comp., A. R. Motta, William Gregory, Duarte Monteiro & Comp., Camerini & Comp., A. C. Kiefer, G. A. Graig, Ildefonso Dutra, Trajano de Medeiros & Comp., José Rainho da Silva Carneiro, E. Giannini, Ildefonso Dutra, Manoel Ribeiro de Souza, Lebrão & Comp., Guichard & Comp., Alvadia Novas & Comp., P. Corrêa & Comp., Carlos Guinle, A. Guinle, João da Costa Macedo, Ildefonso Dutra, Gustavo Silva, Pedro Landell de Moura, José Marianno Filho, Francisco Tavares de Pinho, D. T. Azevedo, M. Thedim Lobo, Adriano Gonçalves Fernandes, Guilherme Guinle, Villas Boas & Comp., Ildefonso Dutra, A. C. Sequeira, Filippo Borgonovo, Ildefonso Dutra e C. A. Dick.

Rio, 7 de fevereiro de 1920. — Em testemunho da verdade (estava um signal publico), *Huascar Guimarães*.

Estava um carimbo com os seguintes dizeres: Tabellião Lino Moreira, 12º Officio, rua do Rosario, 134, Capital Federal, Huascar Guimarães, tabellião interino.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados:

Os 2º officiaes aduaneiros da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Milton Soares Burlamaqui para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado e Luiz Borges para o de 2º escripturario da referida alfandega;

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Cumbá, Estado de Matto Grosso, José Neves, para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente mez foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justiças da Espanha á esta Capital, a requerimento de D. Emma Anna Klass Grasser, para citação de D. Blaza Gomes.

Expediente de 5 de abril de 1920

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de ser lavrada a escriptura de permuta do terreno sito entre as suas Guimarães Caipora e Xavier da Silveira (antiga Turquim Werneck), em Copacabana, de propriedade de D. Rosa Leopoldina Guimarães, com o que possui o Corpo de Bombeiros do Districto Federal, na mesma localidade. — Deu-se conhecimento desse acto ao commandante do Corpo de Bombeiros.

— Remetteram-se: Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o 2º sargento corneteiro da Brigada Policial do Districto Federal, Manoel Vianua, pede certidão do tempo de serviço prestado no Exercito;

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros desta Capital, para informar, o requerimento em que a praça do mesmo corpo

Isalas Borges pede rectificação do acto que lhe concedeu baixa do serviço.

Requerimento despachado

Antonio Mendes, pedindo reintegração, como guarda na Casa de Correção. — Indeferido.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 5 de abril de 1920

Pelas delegacias de saúde, foram impostas por infracção do regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

4ª delegacia — Antonio Pinto Monteiro, art. 110, § 2º, 20\$; Antonio Ribeiro, art. 110, § 2º, 125\$900,

9ª delegacia—Manoel Rosa Bento, art. 110, § 2º, 50\$000.

— Accusou-se o recebimento:

Ao inspector de saúde dos portos do Estado de Pernambuco, do officio n. 82, de 8 de março ultimo (1.045);

Ao inspector de saúde dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 47, de 2 do corrente mez (1.046).

— Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando a sua interferencia junto ao Ministerio da Guerra, no sentido de serem convenientemente caídos os quartéis e a escola que serviu de hospital para gripe e meningite cerebro-espinhal, na Villa Militar, antes de passarem aos fins a que se destinam (1.042).

— Solicitaram-se providencias ao director do Patrimonio Municipal, no sentido de ser feita no comodo n. 6 do predio n. 169, da avenida Salvador de Sá, pertencente áquella repartição, limpeza geral de calçada e pintura, depois de convenientemente reparados as paredes e tectos (1.044).

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 4:020\$, de pagamento da Commissão Sanitaria Federal, incumbida de debellar a peste nos Estados de Santa Catharina e Paraná, relativa a 23 dias do mez de março findo (1.043);

Ao director da Despeza Publica, as folhas nas importancias de 4:665\$961 e 6:435\$930, para pagamento do pessoal do hospital Para Candido, durante o mez de março ultimo (1.041);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saúde de Alfredo de Paula;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Manoel Raymundo Teixeira;

Ao secretario da Secretaria do Estado do Ministerio da Guerra, o de Arthur Henrique de Saules;

Ao inspector do Arsenal de Mariinha do Rio de Janeiro, o de Salvador da Costa Guimarães e os documentos que acompanharam o officio n. 1.031, de 18 de dezembro do anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1920

2º districto: Carlindo Alves de Souza (1.398). — De ferido.

Alice Carrilho (1.381). — Serão concedido 60 dias.

America de Faria (1.383). — Aguarde se oportunidade.

Alberto G. Quintas (1.328). — Serão concedidos 30 dias.

3º districto: Bhering & Comp. (1.316). — Deferido.

5º districto: F. A. M. Esberard (1.313). — Indeferido. Mathias P. de Araujo (1.413). — Certifique-se.

7º districto: Maria da G. Pinheiro Costa (1.373). — Serão concedidos 90 dias.

Pardellas & Comp. (1.353). — A medida fica adiada.

Dr. Bandeira de Mello (1.086). — Fica relevada a multa.

Costa Braga & Comp. (1.219). — Indeferido.

Silva Nunes & Comp. (1.274). — Serão concedidos 45 dias.

9º districto: Francisco R. Postana (1.409). — Deferido. Isabel Guerrero (1.363). — Não pôde ser attendido.

José R. Xavier da Gouvêa (1.360). — Serão relevadas as multas se as intimações forem cumpridas dentro de 30 dias.

Expediente: José Gomes (1.443). — Compareça a esta directoria.

Arthur Nascente (1.443 A). — Deferido.

Dia 3

2º districto: Alvaro Dias (1.076). — Indeferido.

Julia O. da Rocha Vianna (1.381). — Indeferido.

Antônio Celestino da Costa (1.367). — Indeferido.

5º districto: Maria I. Martins (1.349). — Deferido.

Engracia M. de O. Tavares (1.341). — Serão concedidos 30 dias.

7º districto: Ignacio Ferreira Bastos (1.313). — Deferido.

Avelino Nunes Gregores (1.418).—Serão concedidos 90 dias.

Expediente:

Oscar de Souza Ribeiro (1.400).—Certifique-se.

Mario Jayme da Silveira (1.438).—Certifique-se.

Mario Jayme da Silveira (1.437).—Deferido.

Dia 5

5º distrito:

Pedro Lebianio (1.340).—Serão concedidos 30 dias.

Salvador Magdalena (1.366).—Mantenho o despacho anterior.

6º distrito:

Maria Muniz da Rocha (1.372).—Fica rejeitada a multa.

7º distrito:

Katina Maryache (1.390).—Deferido.

Antonio Delazio (1.399).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Lage (1.402).—Serão concedidos 45 dias.

José C. de Bastos Filho (1.406).—Serão concedidos 30 dias.

8º distrito:

Antonio Mendes (1.346).—Certifique-se.

9º distrito:

Luiz M. Affonso (1.427).—Certifique-se.

10º distrito:

Anna Martins (1.436).—Certifique-se.

Expediente:

Arecemena Pereira Nobrega (1.410).—Arhive-se.

Edgard Limoeiro (1.477).—Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 de abril corrente foi exonerado do cargo de Terceiro Official desta Secretaria de Estado, por ter sido nomeado para outro cargo o Sr. Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 6 de Abril de 1920

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda: Retalhos do jornal de Buenos Aires *La Epoca*, contendo uma noticia detalhada, relativamente ao exercicio financeiro daquella Republica em 1918 (aviso n. 23).

Aviso reiterando o pedido feito em outros em outubro e dezembro do anno proximo passado, relativamente a um *memorandum* da Legação da Bolivia solicitando um regimen especial para as mercadorias brasileiras e bolivianas no Acre (aviso n. 22).

—Remetteram-se ao Ministerio da Justiça: O espólio do mariuheiro nacional Antonio Pinheiro de Oliveira e Sá, tripulante do vapor *Antillas*, enviado pelo Consul em Dakar (aviso n. 17).

Um retalho do jornal *La Mañana*, de Montevideo, tratando da necessidade de um convenio sanitario entre o Brasil, o Uruguay e a Argentina (aviso n. 18).

—Remetteram-se ao Ministerio da Agricultura:

Um retalho do *The Times*, enviado pelo Consulado Geral em Londres, que trata das condições de extracção do carvão de pedra da Grã-Bretanha (aviso n. 23).

Cópia de um telegramma da Embaixada em Roma, communicando a eleição do Sr. Deodécio de Campos, Addido Commercial do Brasil, para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Estatística Commercial Agricola Internacional do Instituto de Agricultura daquella cidade (aviso n. 25).

—Transmittiu-se ao Governo do Estado do Paraná copia de um telegramma em que a Legação de Buenos Aires communica ter o Governo Argentino resolvido favoravelmente a respeito do transito de colonos riograndenses que se destinam ao Iguaçu (aviso n. 5).

—Officiou-se á Embaixada em Washington sobre a nomeação do Sr. Justin Mevs para o cargo de Consul do Brasil em Port au Prince, Haiti, em virtude do pedido de exoneração do Sr. Alfredo Matteis, que ha dez annos exercia aquelle cargo (desp. n. 8).

—Officiou-se ao Consulado Geral em Londres, accusando o recebimento de dous recortes do *The Times* sobre a extracção do carvão de pedra e a redução das horas de trabalho na Grã-Bretanha (despacho n. 4).

—Officiou-se á Legação em Montevideo, accusando o recebimento de retalhos do jornal *La Mañana*, daquella capital, relativamente á necessidade da criação de um convenio sanitario entre o Brasil, o Uruguay e a Republica Argentina (despacho n. 6).

—Officiou-se á Legação em Quito, accusando o recebimento de retalhos de jornaes daquella capital sobre propostas de immigração e o regulamento da nova lei sobre petroleo (despacho n. 2).

—Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura um retalho de um jornal de Quito, trazendo um artigo sobre immigração e sobre o regulamento da nova lei sobre petroleo (aviso numero 24).

—Remetteu-se ao Ministerio da Viação um retalho do *The Times*, enviado pelo Consulado Geral em Londres, relativamente ás condições de extracção de carvão na Grã Bretanha (aviso n. 7).

—Transmittiu-se ao Lloyd Brasileiro cópia de um telegramma do Consol Geral em Barcelona sobre difficuldades da partida daquelle porto da galera *Mearim* (officio n. 5).

—Foi assignado o titulo de reconhecimento do Sr. Sergio de La Villa y Roraima para o cargo de Vice-Consul de Cuba nesta capital.

—Foram assignadas as cartas patentes dos Srs.: Dr. Francisco Garcia Pereira Leão para Consul Geral em Norfolk, Horacio Sully de Souza, Fernando de Mesquita Braga, Paulo Demoro, Victor Ferreira da Cunha, Mario de Deus Fernandes e Aluisio Martins Torres para os cargos de Consules respectivamente em Helsingfors, Vienna, Posaías, Nova Orleans, Halifax e S. Luiz; Milton Weguelin Vieira para Consul Adjunto em Hamburgo e Erik Andersen para Consul Honorario em Copenhague.

Requerimentos despachados

Dia 5

Edgardo Barbedo e Gustavo Mattos de Souza Bandeira.—A permuta requerida pelo Supplicante do seu actual cargo de 2º Official da Secretaria pelo de 2º Secretario de Legação, além de não ser, nesta occasião, conveniente ao serviço publico, a juizo do Governo (o que só por si bastava para o indeferimento), não se enquadra no espirito do art. 38 § 2º do Regulamento n. 14.036, de 14 de Fevereiro ultimo.

Com effeito, a *prova official do conhecimento de todas as materias do concurso da nova carreira*, de que falla o texto e que se applica ás permutas, significa a approvação official em todas aquellas materias, não só quanto ao numero e especie dellas, mas ainda quanto á natureza, extensão, objecto e forma dos exames. O que o Regulamento tem em vista é evitar que vá exercer um novo posto quem não tenha passado pelas mesmas provas, ou não reuna os mesmos titulos de habilitação para exercel-o.

Ora, o Supplicante, por ser Bacharel em Direito, nem por isso prova officialmente que saiba *fallar e escrever correctamente* as linguas franceza, ingleza e italiana, ou allemã, prova esta exigida para a entrada no Corpo Diplomatico. Portanto, si na ausencia dessa prova,

elle não poderia ser nomeado 2º Secretario, também não pode ser transferido para esse novo posto, por permuta ou sem permuta.

Além disso, desde que o Regulamento actual não dispensa aos diplomados em Direito nenhum dos exames exigidos para a investidura inicial, é de concluir que aquelle diploma deixou de ser prova official dos requisitos para a transferencia.

Heitor Lyra.—Indeferido, por não haver, no momento, conveniencia para o serviço publico e pelos motivos expostos no meu despacho de hoje, em petição do Sr. Edgardo Barbedo, analogo a esta.

Mario de Deus Fernandes.—O Regulamento vigente não dá *arbitrio* ao Governo para pagar, nem mesmo em casos especiaes, a ajuda do custo *integral* antes da partida do funcionario; tanto mais que o interesse do Estado é que o funcionario receba uma parte dessa verba após a chegada ao respectivo posto, com auxilio das despesas de *instalação*.

Além disso, convem notar que a *ajuda de custo*, que a lei concede para as despesas de viagem, instalação e mudança, não tem por fim cobrir rigorosamente *todas* as despesas que, eventualmente, faça ou seja obrigado a fazer o funcionario; mas é tão somente um *auxilio*, embora importante, que o Estado presta ao funcionario, como se vê da propria significação grammatical das palavras.

Por estes e outros motivos seja entregue ao supplicante a primeira prestação da sua ajuda de custo, que é sufficiente para o pagamento das passagens por elle reservadas no vapor *Avaré*, do Rio a New York.

E, quanto á 2ª prestação, consinto que elle a saque em New York, para continuar a sua viagem até Halifax, usando da autorização, que desde já concedo, constante do art. 43, paragrapho unico do Regulamento do Corpo Consular, applicavel, *ab equipatu*, ao caso em questão.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado José Ferreira dos Santos Reis para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Arauá, Estado de Sergipe.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1920

Virginio Rodrigues de Oliveira, servente do Thesouro Nacional, pedindo que lhe seja concedida uma caderneta de passas entre a estação Central e a de Nova Iguaçu.—Não havendo autorização legal para a concessão pedida, nada ha que deferir.

Dia 30

José Placido Gonçalves Moreira, pharmaceutico, pedindo para ser nomeado chimico de um dos laboratorios de Analyses de Porto Alegre, Santos ou Bahia.—Aguarde oportunidade.

Expediente de 6 de abril de 1920

Sr. ministro da Guerra:

N. 48.—Em resposta ao aviso de V. Ex. numero 1.900, de 26 de dezembro do anno passado, tenho a honra de declarar-lhe que deixa de ser transferida para o Thesouro a importancia do credito de 2:880\$, correspondente aos vencimentos liquidados de consignações que competem ao capitão reformado do Exército Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos no periodo de julho a dezembro daquello anno, visto haver um deficit de 40:779\$036 na verba 40.

actas inactas—Reformados», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1919, conforme informou a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia em telegramma de 10 de março proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 40 — Devolvendo o incluso processo, remetido com o aviso n. 748, de 25 de junho do anno passado, desse ministerio, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao cabo de esquadra reformado do Exercito Manoel Felisberto da Silva da importancia de 9 \$720, de acrescimo de 15 % sobre o respectivo soldo, não recebido no periodo de 25 de novembro de 1914 a 31 de dezembro de 1916, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica constante do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 137 — Para que este ministerio possa providenciar no sentido de ser lavrada escriptura de compra pela Fazenda Nacional do terreno e predio, sitos em Barbacena, Estado de Minas Geraes, de propriedade do D. Anna Rosa de S. José, conforme solicitou V. Ex. em aviso n. 4.069, de 31 de dezembro do anno passado, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem apresentadas pela interessada certidão negativa do distribuidor geral, na justiça estadual e federal, e certidão do registro geral de hypothecas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 138 — Peço a V. Ex. se digne informar si ainda é opportuna a aquisição do terreno sito em Santa Cruz e de propriedade de D. Januaria Rodrigues Chaves e seu marido Pedro José de Andrade, destinado ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil e a que se refere o aviso n. 3.705, de 4 de novembro de 1918, desse ministerio, e, no caso affirmativo, por que verba do corrente exercicio deve correr a respectiva despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 139 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, haver sido lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no dia 3 de fevereiro ultimo, a fls. 216 do livro 19, escriptura de venda á Fazenda Nacional do terreno sito na rua Coronel Rangel n. 54, de propriedade de Manoel Alves da Fonseca e Silva e sua mulher, de accordo com os documentos a que se acha annexo, entre outros, o aviso desse ministerio n. 1.918, de 11 de agosto do anno passado, tendo sido a respectiva despesa, na importancia de 512\$500, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 140 — Reiterando os avisos ns. 9, de 22 de janeiro de 1916, e 109, de 29 de novembro do anno passado, peço a V. Ex. se digne informar por que verba ou credito deve correr a despesa com a cessão feita a esse ministerio pelo da Viação e Obras Publicas do terreno sito na rua do Rezende n. 114, antigo, com destino ao serviço da Directoria Geral de Saúde Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 141 — Reiterando o aviso deste ministerio n. 421, de 21 de outubro do anno passado, relativo á lavratura de compra e venda do predio e terreno situados no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a respectiva proprietaria, D. Victoria Iorio Cardoso, pela quantia de 3:000\$, conforme solicitou esse ministerio em aviso n. 3.093, de 22 de setembro de 1917,

tenho a honra de lembrar a V. Ex. a necessidade de ser feita em sessão, pela municipalidade de Valença, a desistência dos direitos de senhoria directo do terreno, lavrando-se termo no respectivo livro de actas, do qual se tirará cópia autentica para ser junta ao processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 89 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. cópia do decreto n. 14.122, de 31 de março ultimo, que abre a este ministerio o credito de 28:012\$198, para attender ás despesas com o pagamento de pessoal e material decorrentes da reorganização do Laboratorio Nacional de Analysos, para o fim de ser registrado nesse Tribunal e distribuido o mesmo credito ao Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 23 — Remettendo-vos o incluso processo, que me devolveis opportunamente, e em que Edmundo José Fernandes, despachante geral da alfandega desse Estado, pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da mesma repartição, recomendo providencias no sentido de serem pelo respectivo inspector prestadas as necessarias informações a respeito.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 117 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 26 do corrente, resolveu conceder isenção para 30 cylindros de ammonia, pesando 18.589 kilos brutos e 3.364 kilos liquidos, vindos de Montevideo no vapor *Siva* e destinados ao frigorifico nessa cidade.

Confirmo, assim, meu telegramma de 27.

Additamento ao do dia 31 de março de 1920 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 175 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 478, de 20 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Laport, Irmão & Comp. do acto dessa inspectoría mandando considerar como «omissa», para pagar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.213, de 6 de agosto de 1918, como «tubos de borachas», da taxa de 1\$200 por kilo do art. 1.033 da Tarifa, resolveu, por despacho de 19 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 128, de 28 de novembro de 1917, de que tratam os ns. 28 e 89, de 22 de março e 30 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por Graça & Comp. do acto pelo qual mantivestes o da inspectoría da alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 300\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, letra c, ns. X e XI, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro da 1916, resolveu por despacho de 19 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 7, de 8 de janeiro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Isaac Menezes do acto da Collectoría das Rendas Federaes de Pão de Assucar que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto de sello, resolveu, por despacho de 19 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de restabelecer a decisão da Collectoría das Rendas Federaes de Pão de Assucar, reduzindo, porém, a multa a 100\$, grão minimo da pena comminada no art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 3.561 de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 178, de 21 de maio, de que trata o de n. 315, de 1 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Tecidos Paulista do acto da inspectoría da alfandega desse Estado, mandando considerar como «produto chimico não classificado», da taxa de 50 % *ad-valorem* do artigo 328 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.937, de 24 de setembro de 1918, como «prussiato de potassio amarelo, para artes» de taxa de 50 réis por kilo do art. 222, da Tarifa em vigor, resolveu, por despacho de 19 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 243, de 23 de junho, de que trata o de n. 402, de 6 de outubro, ambos de 1919, relativo ao recurso interposto por Miranda Souza & Comp. do acto da inspectoría da alfandega desse Estado mandando considerar como «papelão semalhante a de pala de bonnet», da taxa de 700 réis por kilo do art. 613 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.385, de 25 de março do anno passado, e que os recorrentes pretendem seja classificada como «cartão branco ou de cor em folhas», da taxa de 30 réis por kilo do art. 691 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 19 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 126 F — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 291, de 1 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Guimarães Ca. José & Comp. do acto da Inspectoría da Alfandega de Santos mandando considerar como «papel ordinario para embrulho, escuro da taxa de 300 réis por kilo», do artigo 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.770, de abril do anno passado, e que os recorrentes pretendem que seja classificada como «papel para estampania importado em bobinas», da taxa de 100 réis por kilo do citado art. 612, resolveu, por despacho de 19 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 6 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 128—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 27 de março findo, pelo qual foi nomeado Joaquim Augusto de Salles para o lugar de collector da 4ª collectoria das rendas federaes na capital desse Estado.

N. 129—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 22 de março findo, pelo qual foi nomeado Sylvio Scotti para o lugar de collector das rendas federaes em Dous Corregos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 64—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 26 de março findo, nomeando o 2º escriptuario da Alfandega da Parahyba Olintho Monteiro Jacome para lugar de 4º escriptuario da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 16—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 26 de março findo, nomeando o 4º escriptuario da Alfandega do Recife Estado de Pernambuco, José Pereira da Silva para o lugar de 2º escriptuario da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 63—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 23, 25 e 29 de março findo, pelos quaes foram nomeados Manso do Sant'Anna Andrade para o lugar de collector das rendas federaes em Figueira e José Bento de Souza Coelho e Juvenal Rabello, respectivamente, para o de escripturas das collectorias das mesmas rendas em São Gotardo e Villa Virginia, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 28—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 25 de março findo, pelos quaes foram nomeados Joaquim Ferreira da Silva, Tertuliano Canuto, Candido Guedes Cavalcanti Filho, Ephio Cunha e Abilio Meiseno Sanden, respectivamente, escripturas das collectorias das rendas federaes em Sant'Anna do Ipanema, Palmeira dos Indios, Pão de Assucar e Bello Monte, Maragogy e Porto das Pedras e Agua Branca, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1920

Aniano Bezerra Cavalcante da Silva Costa e José Nava Rodrigues, pedindo reconsideração de despacho, encaminhado com o officio numero 220, de 23 de setembro de 1918, da Delegacia Fiscal no Maranhão.—Mantenho o despacho de 26 de abril de 1918.

Dia 3 de abril

Ventura de Oliveira Maia, commerciante em Nitheroy, de 19 de dezembro de 1919.—O Thesouro só pôde tomar conhecimento do assumpto em grão de recurso devidamente interposto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 147—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o Lloyd Brasileiro, no officio n. 440, de 9 de março deste anno, resolveu, em data de 31 do alludido mez, autorizar, de conformidade com o disposto no art. 2º, § 23, das preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de vinte e quatro (24) fardos marca LB. ns. 21/44, pesando, bruto, 1.324 kilos e, liquido, 1.281, contendo estêrões de côco, vindos de Liverpool, pelo

vapor ingles *Cavour*, entrado em janeiro ultimo e consignados ao mesmo Lloyd.

N. 148—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 162, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu, em data de 31 de março proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, em face do que estatue o art. 23 das Preliminares da Tarifa, de tres (3) aparelhos registradores de marca de locomotivas «Hasler Speed Recorders», embarcados no vapor *Highland Ladie*, procedente de Londres e consignados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 149—Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 24 e 29 a 32, referentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 593, de 24 de julho do anno proximo passado, em que a firma Huber & Comp. solicita cancelamento do termo de responsabilidade assignado, nessa alfandega em 20 de julho de 1917, pela falta de apresentação de factura consular relativa a cinco caixas ns. 397/8, 12.885/6 e 12.866 A, vindas pelo vapor italiano *Indiana*, entrado em 6 de junho do mesmo anno de 1917, procedente de Genova, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 março deste anno, proferiu o seguinte despacho: «A vista da circular de 19 de maio de 1917, não pôde ser attendida».

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 24—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente a relação encaminhada com o vosso officio n. 14, de 28 de fevereiro ultimo, dos funcionarios da Alfandega desse Estado, commerciantes e industriaes que deverão compôr as commissões arbitraes, na mesma alfandega, no decorrer deste anno, resolveu, em data de 20 de março proximo findo, approvar a mencionada relação.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17—Para os fins convenientes, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a relação, encaminhada com o vosso officio n. 7, de 10 de fevereiro ultimo, dos funcionarios da Alfandega desse Estado, commerciantes e industriaes que deverão compôr as commissões arbitraes, na mesma alfandega, durante o corrente anno, resolveu, em data de 20 de março proximo findo, approvar a referida relação.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a relação encaminhada com o vosso officio n. 11, de 17 de março do corrente anno, dos funcionarios da Alfandega desse Estado, dos commerciantes e dos industriaes que deverão compôr as commissões arbitraes, na mesma alfandega, no decurso do vigente anno, resolveu, em data de 31 do alludido mez, approvar a mencionada relação.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 13—Afin de providenciar de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria de fls. 30, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o aviso do Ministerio dos Negocios da Marinha n. 4.988, de 5 de novembro do anno pasado.

N. 14—Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria exarado ás fls. 28 verso, incluso vos devolvo o processo de restituição de direitos pretendida por Sebastião Lobo & Filho, encaminhado com o vosso officio n. 116, de 27 de abril do anno de 1918.

N. 15—Afin de ser cumprido o despacho desta directoria exarado ás fls. 25, incluso vos devolvo o processo de restituição de direitos, pretendida por Sebastião Lobo & Filho, encaminhado com o vosso officio n. 120, de 30 de abril de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 10—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a relação, encaminhada com o vosso officio n. 6, de 19 de fevereiro ultimo, dos funcionarios da Alfandega desse Estado, dos commerciantes e dos industriaes que deverão compôr as commissões arbitraes, na mesma alfandega, no decurso do corrente anno, resolveu, em data de 24 de março proximo findo, approvar a referida relação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53—Afin de ser entregue ao Sr. Francisco Castello Branco Nunes, chefe da Comissão de Fiscalização às Alfandegas no Sul da Republica, remetto-vos, o incluso telegramma n. 140, de 23 de março findo, de varios industriaes estabelecidos em Pelotas, nesse Estado, contra os autos de infracção lavrados pela referida commissão.

N. 54—Em confirmação ao meu telegramma n. 234, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, na petição de 17 de dezembro do anno proximo passado, resolveu, de accordo com a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares, de um barril de tinta com 386 kilos, um volume de cadeados e fechaduras com 69 kilos, um engradado de cabo de madeira com 55 kilos, uma caixa de pinceis com 44 kilos, uma caixa de lancetas e tesouras com 57 kilos, uma caixa de parafina filtrada com 34 kilos; uma caixa de óleo de ambar com 35 kilos, uma machina com 137 kilos, uma caixa de suportes e material electrico e, finalmente, uma barrica de arrebitos com 94 kilos, material esse vindo de Nova York pelo vapor *Crosshill* e destinado aos seus estabelecimentos frigorificos na mesma cidade.

N. 55—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a relação, encaminhada com o vosso officio n. 45, de 13 de fevereiro ultimo, dos funcionarios da Alfandega de Porto Alegre, dos commerciantes e industriaes que deverão compôr as commissões arbitraes, na mesma alfandega, durante o corrente anno, resolveu, em data de 24 de março proximo findo, approvar a referida relação.

Requerimento despachado

José Farinha, de 1 de dezembro de 1919, pedindo para vender estampilhas do sello adhesivo.—Selle o documento.

Dia 6

Sr. Superintendente da The Leopoldine Railway Comp. Ltd:

N. 108—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, por conta do Ministerio da Fazenda, uma passagem de 1ª classe, com direito a leito, de Nitheroy a Victoria, ao inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, no Estado do Espirito Santo, Angelo de Andrade Souza.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 109—Solicito vossas ordens para que, por conta do Ministerio da Fazenda, seja concedida autorisação para requisitar passagens nas linhas dessa estrada, no exercicio de 1920, ao inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, no Estado do Espirito Santo, Angelo de Andrade Souza.

— Sr. director da Estrada do Ferro Victoria a Diamantina:

N. 110—Solicito vossas ordens no sentido de ser concedida, por conta do Ministerio da Fazenda, ao inspector fiscal do imposto de

Consumo, em comissão, no Estado do Espírito Santo, Angelo do Andrade Souza, uma autorização para requisitar passagens nas linhas dessa estrada, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 20 — Confirmando o meu telegramma sob n. 236, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 5 de março proximo findo, em que a «Madeira Mamoré Railway Company» solicita, de accordo com a clausula VII do contracto a que se refere o decreto n. 7.344, de 23 de fevereiro de 1909, o despacho, livro de direitos, mediante assignatura da termo de responsabilidade, de presentes (300) kilos de lona de algodão; quatrocentos (400) kilos de chavetas de ferro e, finalmente, quatrocentos o setenta (470) kilos de verniz, material esse destinado ao serviço de custeio da mencionada estrada de ferro, resolveu, em data de 1 do corrente, autorizar, com o prazo de noventa (90) dias, para o preempimento das formalidades legais, o alludido despacho, excluindo-se, porém, os presentes (300) kilos de lona de algodão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25 — Pego vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, a amostra da mercadoria relativa ao recurso de Augusto de Carvalho & Comp., a que se refere o officio n. 41, de 27 de janeiro do corrente anno, da alfandega desse Estado, encaminhado com o de n. 20, de 16 de março do referido anno, dessa delegacia.

N. 26 — Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria exarado á fl. 21, remettendo vos o incluso relatorio da inspecção procedida na Mesa de Rendas Federaes de Ilhéos, nesse Estado, pelo inspector de Collectorias Federaes no mesmo Estado, Eliezer Cruz, de 8 de março findo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 24 — Assim de ser informado pela Alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso telegramma n. 3.390, de 22 de fevereiro do corrente anno, do Sr. Monteiro, reclamando contra prohibição de ingresso a bordo das embarcações ancoradas no porto dessa cidade.

Portaria

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para ser cumprido o despacho desta directoria exarado ás fls. 3 verso, o incluso processo encaminhado com o seu officio n. 66, de 2 de março findo.

Requerimento despachado

Camillo Martins Gomes, collector federal em Rio Bonito, de 5 de março deste anno — Satisfaz a exigencia.

Directoria ao Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1920

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 17 — Para que presteis as devidas informações, incluso vos remetto o processo exigido pelo requerimento no qual Antonio Pereira dos Santos e outros, foreiros de terrenos nossa fazenda, pedem providencias sobre a inundação dos mesmos terrenos causada pelas obras effectuadas pela Light and Power Co. no leito do rio dos Lages.

Dia 6

Sr. director da Casa da Moeda:

N. — Em resposta ao vosso officio n. 11 de 5 de janeiro proximo findo, declaro-vos que no assentamento dos proprios nacionaes figura, a Casa da Moeda com o valor de 3.800.000\$ abrangendo todos os edificios.

Requerimento despachado

Clemente José Gomes, pedindo aforamento do terreno em seguimento ao lote n. 6 da rua Sapucahy, em Santa Cruz. — Prove o pagamento da publicação do edital. 30-III-20.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de abril de 1920

Luiz José da Cunha, reclamando contra o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro. — A vista dos pareceres, não lha o que deferir. Caixa Geral das Familias, sociedade anonyma de seguros de vida, pedindo approvação de novas tabellas de seguros. — De accordo com os pareceres. Approvo.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1920

João Lino da Silveira, pedindo prestar fiança em favor de Pedro Lino da Silveira, agente do Correio em Bom Jesus de Itabapoana. — Aceito, procedendo-se de accordo com a informação.

D. Sebastiana FONSECA, agente do Correio em Ibitiguassú, fazendo identico pedido. — Idem.

Francisco Arturês Nazareth, pedindo prestar fiança em favor de Vasco Lourenço da Silva Nazareth, despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital. — Satisfaz as exigencias.

Officio n. 237, da Directoria Geral de Estatística, de 21 de fevereiro ultimo, em que é interessada a sociedade anonyma Estivadora Americana sobre caução feita pela A Mercantil Sueco Brasileira. — Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Expediente do dia 5 de abril de 1920

Proprietario do predio n. 868 da rua Barão de Mesquita. — Officio-se no sentido proposto. Theresa M. de Araujo. — Faça-se a anulação proposta, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim L. da Costa. — Idem.

Verissimo F. Fontes. — Idem.

João P. Castilho. — Idem.

Moreira & Magalhães. — Proven o allegado.

Muniz & Comp. — Idem.

Dr. Thomé Monteiro de Andrade. — Prove allegado.

Manoel Marques da Silva. — Idem.

Manoel Dias de Seixas. — Idem.

Miran Latif. — Idem.

Pedro Francisco do Rego. — Idem.

S. Abrahão. — Idem.

Nestor Ferreira Borralho. — Idem.

Oscar Faurats. — Idem.

Adolpho Passaro. — Transfira-se.

Guilherme Alves F. Bastos. — Satisfaz a exigencia do parecer.

J. Baptista Fróes. — Faça-se a inscripção pela forma proposta. Impoñho a multa de 100\$, gráo minimo, na forma da lei.

Cajés, Fraihe & Comp. — Idem.

Marianna Augusta Bittencourt. — Idem.

Emília Cruz. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de início de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Manoel do Carmo Sampaio. — Idem.

Nazareonhas Monteiro & Comp. — Façam a prova exigida no parecer.

Costa Pereira Maia & Comp. — Paguem o debito accusado.

Bernardina C. Ferveira. — Legalize a assignatura da presente petição.

Raul Telles Ribeiro. — Archive-se.

João Francisco de Barros. — A' 2ª Sub-directoria.

Alfredo N. de Andrade. — Junte-se ao processo respectivo para o devido proseguimento.

Joaquim Seabra & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem de direito a importancia de 60\$, classificando-se a despesa em «Receita a annullar».

Consigli & Vidal. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

Brandão Alves & Comp. — Proceda-se do accordo com o parecer.

Silveira Campos & Comp. — Entregue-se, sob recibo.

Manoel José Nogueira. — Idem.

Manoel Dias Martins. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente.

Ernestina Mostel. — Dirija-se á Inspectoria do Esgotos, querendo.

João Sodrê, fiel dos Armazens Geraes, dirigiu a seguinte consulta:

«A nova lei do sello, de que trata o decreto legislativo n. 3.956, de 23 de dezembro de 1919, no seu § 4º e observação 5, determina:

Conhecimentos e recibos de mercadorias depositadas em armazens geraes, armazens ou trapiches alfandegados e os armazens das estrada de ferro — sujeitos ao pagamento de sello de \$500.

Não esclarecendo a disposição acima si a applicação do sello é somente para as ordens de retiradas de mercadorias dos armazens geraes, nominativas ou ao portador, e acrescentando a circumstancia do que, pelo regulamento passado, as citadas ordens ao portador estavam isentas de sello, consulto-vos si estas ultimas alludidas ordens (ao portador) continuam gosando dessa regalia ou se estão sujeitas ao pagamento do sello de \$500, de accordo com a nova lei.

Assim: — O Sr. A deposita nos armazens geraes 500 volumes e remette aos mesmos armazens uma ordem de retirada dos referidos volumes, regularmente sellada, isto é, com o sello de \$500, pedindo nessa mesma ordem para ser entregue de accordo com as suas condições posteriores (salidas parceladas).

Estão essas ultimas ordens parceladas sujeitas ao sello em questão ou prevalece a ordem geral?

A respeito, o Sr. director exarou o despacho que segue:

«O n. 5 do § 4º da tabella B, annexa ao decreto n. 3.956, de 23 de dezembro de 1919, differo do n. 5, § 4º, da tabella B, do decreto n. 3.561, de 21 de janeiro de 1900 unicamente por terem sido adicionados os recibos de mercadorias depositadas na taxaça que já existia para os conhecimentos de mercadorias nas mesmas condições. Percebe-se facilmente que o acrescimo não foi para se considerar o recibo como sendo o mesmo que conhecimento, isto é, como sendo ambos os documentos a serem expedidos pelo gerente, trapicheiro ou encarregado de armazens geraes, etc.

Seria, aliás, uma redundancia e não se concebe que fosse esse o intento do legislador.

Assim, devem ser considerados sujeitos ao sello de \$500 não só os conhecimentos de mercadorias depositadas em armazens das alfandegas, companhias de docas, armazens géracos e armazens ou trapiches alfandegados, como também os recibos que forem passados quando cessar o deposito ou forem retiradas as mercadorias.

E' preciso, consequentemente, que haja de facto recibo, pois não é admissivel que se cobre o sello desse acto sem que o mesmo esteja expresso em documento.

Quanto ás ordens de entrega de mercadorias ou bilhetes para esse effeito, não foram laxas em as novas tabellas, do que resulta não estarem sujeitos a sello.»

Recbedoria, 5 de abril de 1920.— **Luis Vossio Brigido**, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 427 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 428 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem.

Ns. 429 a 432 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para João Gonçalves Sampaio, Georgino Raphael Serpa, José Antonio de Souza Junior e Angelo Soares Proença Rosa.

N. 433 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 56, de 3 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Raul Lindgren. — Como requer.

Antonio F. Santos Netto. — Como requer.

Sebastião A. dos Santos. — Como requer.

Clovis de Brito. — Como requer.

Oscar C. da Silva. — Sim, em termos.

Sylvano do E. Santos. — Sim, em termos, conceitendo-se o resto das férias a que tem direito.

Thomé A. da Silva Brum. — Sim, quanto á falta de mez de março.

Prisco de O. Rocha. — Sim, em termos, gozando férias e abonando-se os demais dias de accôrdo com o art. 3º da lei vigente.

Euclydes F. dos Santos. — Como requer, de accôrdo com o parecer supra.

José Borsoli. — Sim, em termos.

Ministerio da Guerra

Por portoria de 6 de abril corrente foi nomeado o 2º tenente reformado do Exército Germino Moreira dos Santos, encarregado do Paol de Polvora da Ponta do Mattoso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seccão

Expediente de 3 de abril de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 311, de 6 de fevereiro ultimo, ficaes autorizado a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Luis Gonzaga Coutinho, a gratificação adicional de mais 10 %, além da de 30 % que já percebe, sobre a respectiva diaria, a partir de 2 de outubro de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 172).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 456, de 23 de fevereiro

ultimo, ficaes autorizado a abonar ao guarda-chaves de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada José Gomes, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, a partir de 8 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 173).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 616, de 17 de março ultimo, ficaes autorizado a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Sabino Gomes, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, no periodo de 1 de abril de 1911 a 14 de outubro de 1912, e a de 20 %, de 15 desse ultimo mez e anno, em diante, por ter completado 10 e 20 annos de serviço effectivo (aviso n. 174).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 615, de 17 de março ultimo, ficaes autorizado a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Domingos Ferreira a gratificação adicional de 10 % sobre a respectiva diaria, a partir de 12 de maio de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 175).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 494, de 4 de março ultimo, ficaes autorizado a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada Cyrillo Virgilio, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 176).

De conformidade com o disposto no n. VI, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 614, de 17 de março do corrente anno, ficaes autorizado a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, José da Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a respectiva diaria, a partir de 18 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 177).

De conformidade com o disposto no n. VI, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 609, de 16 de março ultimo, ficaes autorizado a abonar ao guarda-chaves de terceira classe da segunda divisão dessa estrada, José Antonio, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de serviço effectivo (aviso n. 178).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accôrdo com o processo incluso, seja paga, por exercicios findos, a Middletown Car Company, a importancia de \$ 84.900,00, equivalentes a 317:950\$500 ao cambio de 35745, por dollar, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1917.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 34, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, (aviso n. 1.330).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accôrdo com o processo incluso, a João Paes Pinto, a quantia de 88:237\$881, proveniente de revisão da classificação dos serviços executados até 31 de outubro de 1919, no ramal de Marianna a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil, por aquelle tarefeiro; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.931, de 20 de março de 1918 (aviso numero 1.331).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., (2), na importancia de 6:241\$; Hime & Comp., 30:269\$584; e Dias Garcia & Comp., na de 680\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919; correndo a despeza, na importancia total de 37:190\$584, por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.332).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias para que, por conta do saldo de 1.300:000\$, a que se refere o aviso deste ministerio n. 197, de 17 de janeiro ultimo, do credito extraordinario de Rs. 5.000:000\$, aberto pelo decreto n. 13.289, de 23 de outubro de 1919 e revigorado para o corrente exercicio de conformidade com o art. 65, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, sejam feitos pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, de uma só vez, os seguintes adeantamentos:

160:000\$, ao engenheiro Jose Rodrigues Ferreira, para os trabalhos dos açudes publicos «Sobral», «Acarahú Mirim», «Riachinho», estradas de rodagem de Massapé e Meruoca, e Palma e outros serviços a seu cargo;

150:000\$ ao engenheiro Domingos, Romulo da Silva Campos para os trabalhos dos açudes publicos «Forquilha» e «Jaybarás», e outros serviços a seu cargo;

130:000\$, ao engenheiro Theophilo Monteiro de Carvalho, para os trabalhos das estradas de rodagem de Sobral a Ibiapina, Tamboiril a Pinheiro e outros serviços a seu cargo;

120:000\$ ao engenheiro Plinio de Castro Nunes, para os trabalhos da estrada de rodagem de Granja e Viçosa, açude publico Chaval, e outros serviços a seu cargo;

70:000\$, ao engenheiro Guilherme Butler Brown, para os trabalhos do açude publico «Acarape»;

70:000\$, ao engenheiro Telasco Lobato Vezze, para os trabalhos da estrada de rodagem de Aracaty a Morada Nova, e outros serviços a seu cargo;

70:000\$, ao engenheiro Thomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho, para trabalhos do açude publico «Poço dos Paus», canaas de irrigação do açude publico «Quixadá», e outros serviços;

70:000\$, ao engenheiro Samuel da Silva Machado, para os trabalhos da estrada de rodagem de Lavras a Cajazeiras, e outros serviços a seu cargo;

60:000\$, ao engenheiro Francisco Thomé da Frota, para os trabalhos dos açudes publicos «S. Vicente», «Barra do Carnahúba», «Pilões», e outros serviços a seu cargo;

60:000\$, ao engenheiro José de Sá Roriz, para os trabalhos do açude publico «Bonito», e outros serviços a seu cargo;

50:000\$, ao engenheiro Alarido Irineu de Araujo, para os trabalhos do açude publico «Santo Antonio de Russas», e outros serviços a seu cargo;

50:000\$, ao engenheiro Mario de Souza Dantas, para os trabalhos affectos ao 1º districto, inclusive para reconstrução do açude publico da Villa de Uruburetama (aviso n. 1.333).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1920

D. Leonor Müller da Cunha e Eunice Machado Lima, viúva e filha de Manoel dos Santos Machado, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Albertina Pires Sampaio, viúva de Olympio Sampaio, fazendo identico pedido, para si e seus filhos menores. — Deferido.

D. Maria Pinto Carneiro, viúva de Antonio Herculano Carneiro, fazendo o mesmo pedido. — Aguarde-se a remessa da certidão solicitada à Estrada de Ferro Central do Brasil.

D. Maria Silva Navarro de Campos, viúva de Pedro Navarro de Campos, solicitando identicos favores. — Provo que lhe pertence o nome de Maria Pereira da Silva e que o finado não deixou filhos legítimos, legitimados ou naturaes reconhecidos.

D. Maria da Gloria M. N. Nogueira, solicitando certidão de titulo de pensão de montepio. — Certifique-se.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionários:

Bento Gomes da Rosa, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios;

Pedro Herbert de Souza Pinto, 2º official da Inspectoria de Obras Contra as Seccas;

Antonio Caetano Carlos Cavassoni, conferente de 3ª classe e Isaias de Souza, telegraphista de 4ª classe, ambos da Estrada do Ferro Central do Brasil;

Francisco Portella Parentes, ex-administrador dos Correios do Estado do Piahy e Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho, auxiliar da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Seis mezes, com todos os vencimentos, devendo entrar no gozo da mesma dentro de 30 dias, de accordo com o art. 19, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, ao sub-director da 4ª divisão, engenheiro José Joaquim da Silva Freire.

Para tratamento de saúde:

60 dias, em prorrogação, a contar de 2 de março findo, com ordenado, ao engenheiro residente da 5ª divisão, Alvaro Lessa.

28 dias, em prorrogação, a contar de 31 de dezembro de 1919, sendo um dia com metade da diaria e o restante com dous terços, ao concertador de 3ª classe de deposito de Alfredo Maia, da 4ª divisão, João Teixeira Mendes.

60 dias, em prorrogação, a contar de 23 de fevereiro findo, com ordenado, ao conductor de trem de 3ª classe da 2ª divisão, João Garcia Fontes.

90 dias, em prorrogação, a contar de 15 de novembro de 1919, sendo 70 dias com a diaria integral, e o restante com dous terços, ao trabalhador de 2ª classe, José Thomaz de Oliveira.

60 dias, em prorrogação, a contar de 11 de fevereiro proximo findo, com ordenado, ao desenhista de 3ª classe, Olynthe Barreto.

60 dias, em prorrogação, a contar de 14 de fevereiro proximo findo, com ordenado, ao conductor de trem de 3ª classe, Antonio Pereira Carauta.

60 dias, em prorrogação, a contar de 12 de março proximo findo, com ordenado, ao auxiliar de escripta da 3ª divisão, Alberto Navarro Pinheiro de Meirelles.

Na Repartição Geral dos Correios:

Para tratamento de saúde:

Tres mezes, em prorrogação, a contar de 8 de fevereiro proximo findo, com ordenado,

ao 1º official da Directoria Geral, Francisco de Paula Oliveira.

23 dias, em prorrogação, a contar de 7 de fevereiro proximo findo, com ordenado, ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral, Alvaro da Costa Amorim.

Dous mezes, a contar de 22 de fevereiro findo, com tres quartos do ordenado, ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral, Arnaldo de Moraes.

30 dias, em prorrogação, a contar de 5 de março findo, com ordenado, ao estafeta interno da Directoria Geral, Nicolau Rubem de Lemos Gil.

60 dias, a partir de 21 de fevereiro findo, com ordenado, ao 3º-official da Directoria Geral, Christiano Telles Barbosa.

Seis mezes, devendo entrar no gozo dentro do prazo de 30 dias, com ordenado, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral, João Pedro Tavares.

60 dias, a partir de 7 de fevereiro findo, com ordenado, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral, Luiz Gonzaga de Carvalho França.

60 dias, em prorrogação, a contar de 21 de janeiro ultimo, com ordenado, ao carteiro da agencia do Correio de Brum, na capital do Estado de Pernambuco, João Raul de Mello Santos.

60 dias, a partir de 20 de fevereiro ultimo, com ordenado, ao praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Benedicto Idalio de Carvalho.

60 dias, a partir de 23 de fevereiro findo, com ordenado, ao praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Paraná, Decio de Bastos Coimbra.

Quatro mezes, em prorrogação, a partir de 2 de março findo, sendo dous mezes com ordenado e o restante com tres quartas partes do mesmo, ao praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nelson Moss de Almeida.

90 dias, em prorrogação, a partir de 21 de janeiro findo, com ordenado, ao contínuo da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, Sabino João Ferreira.

90 dias, em prorrogação, a partir de 9 de fevereiro findo, com ordenado, ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, Adalberto Corrêa Pinto.

Quatro mezes, com ordenado, devendo entrar no gozo dentro de 30 dias, ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, Avelino José do Nascimento.

Seis mezes, a partir de 16 de fevereiro ultimo, com tres quartos do ordenado, ao praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de Goyaz, Manoel Saboya de Loyola.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Para tratamento de saúde:

60 dias, com dous terços da diaria, ao auxiliar José Jeronymo de Souza Barros, sendo em prorrogação e a contar de 31 de janeiro ultimo.

Expediente de 6 de abril de 1920

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico:

Pelos funcionarios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constante da relação enviada, cobrando as despesas por conta do alludido ministerio;

Pelos funcionarios da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, constantes da relação enviada, cobrando as despesas por conta da alludida estrada.

— Communiquou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que, por portaria de 8 de março findo, foi declarada sem effeito a de 9 de fevereiro ultimo, que nomeou o escrevente, addido, da Inspectoria Agricola do 12º districto do Serviço de Agricultura.

Pratica, José Clementino de Oliveira, para o cargo de fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação.

— Enviaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Nova cópia do laudo da 2ª inspecção de saúde do administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso, Antonio Thomaz de Aquino Corrêa, cujo processo de aposentadoria foi encaminhado com o aviso n. 214, de 12 de março findo (aviso n. 264);

O processo de aposentadoria de Francisco Canuto Sebrão, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso numero 261);

O processo de aposentadoria de João Xavier Neves, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 262).

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser o inspector da Alfandega da Bahia autorizado a conceder despacho livre de direitos a 1.310 amarrados com 5.240 talas de junção tipo C, vindos pelo vapor Opequan e destinados à Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésiliien.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1920

Communiquou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil, haver o Sr. ministro indeferido o requerimento do João de Carvalho Valle, ajudante de impressor da 3ª divisão solicitando aposentadoria;

A Repartição Geral dos Telegraphos haver o Sr. ministro indeferido o requerimento do telegraphista de 4ª classe Alexandre Alves Maciel Junior solicitando 19 dias de licença para justificação de faltas.

Requerimentos despachados

João de Carvalho Valle, ajudante de impressor da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando aposentadoria. — Indeferido.

Alexandre Alves Maciel Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando 19 dias de licença para justificação de faltas. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente, foi desligado do serviço da directoria geral, a partir de 20 de fevereiro ultimo, data de sua inclusão no Exercito, como sorteado, o estafeta interno Descorides da Silveira, de accordo com o art. 27, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do presente anno.

— Por outro de 5 do mesmo mez, foi nomeado o ajudante da agencia do Correio de Itapetininga, no Estado de S. Paulo, Jesuino Manoel da Silva, para o cargo de agente de Correio de Estação Inicial da Estrada de Ferro Inglesa, em Santos, no alludido Estado, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1920

Annibal Pires do Valle, presidente da Associação Mutua dos Carteiros dos Correios de S. Paulo, pedindo autorização para o desconto em folha de pagamento de seus associados, consignações de importancias provenientes de pequenos empréstimos que a associação pretende estabelecer. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Dia 6 de abril de 1920

Alexandre Herculano de Oliveira Penteady, ajudante da agencia postal de Descalvado, em S. Paulo, pedindo exoneração. — Deferido.

Francisco Pereira da Silva, ex-agente postal de Cruzeiro do Sul, Departamento do Alto

Juruá, no Territorio do Acre, pedindo reconsideração do despacho dado em um seu requerimento datado de 18 de março proximo findo. — Mantenho o despacho anterior.

Alvaro Oliveira de Menezes, estafeta interno da directoria geral, pedindo para gosar férias. — Deferido, ficando o gozo das férias a juizo do chefe da secção.

Honorato Servulo Sorejo, pedindo para ser remetido ao Sr. procurador da Republica o inquerito que motivou a sua demissão do logar de mestre da lancha da Administração dos Correios do Estado do Maranhão. — Indeferido.

Pedro de Molina Neiva, Manoel Joaquim Antunes, Joaquim Penha, Fernando Dick, Custodio de Mello Cheriff, Arthur Augusto de Mariz Sarmiento, Arthur de Macedo Cavalcanti e Jorge David Pereira, amanuense da directoria, pedindo inscripção no concurso de 2ª entrancia a realizar-se nos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Deferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas resolve conceder a Augusto Honorato, auxiliar da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, 30 dias de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 2º letra h, do regulamento approved pelo decreto numero 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimento despachado

Dia 5 de abril de 1920

Felismino Soares & Comp., contractantes de quatro pontões fluctuantes, solicitam uma prorrogação de mais 60 dias uteis do prazo que terminou em 20 do proximo passado mez. — Concedo a prorrogação de 60 dias, de accordo com a informação da Fiscalização.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1920

Agradeceu-se, ao Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes a communicação que fez de haver assumido o cargo de Sub-secretario de Estado das Relações Exteriores.

Dia 31

Foram convidados para fazer parte da comissão consultiva, de que trata o decreto n. 14.109, de 24 de março do corrente anno, os Srs. Drs. Raul Penido, José Antonio de Abreu Fialho e Alvaro Porphyrio de Andrade Ramos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1920

Communicou-se ao director do Serviço de Povamento, que foi expedido telegramma aos chefes de Polícia dos Estados, solicitando providencias ao sentido de serem remetidos directamente aquella Repartição, pelas autoridades policiaes, os papeis relativos a accidentes de trabalho.

— Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, solicitando o parecer daquella corporação a respeito, cópia de uma nota em que a Embaixada Britannica pede não seja registrada como marca de fabrica a palavra «Sheffield», conforme requereu a firma Fairbanks Morse & Cª dos Estados Unidos.

Dia 3 de abril de 1920

Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquella repartição para comparecer nesta secretaria de Estado no dia 10 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo processo e dispositivo para esterilizar a agua e outros líquidos» para que pediram privilegio Roberto Hottinger e Bruno Rangel Pestana, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, póde ser objecto de patente. — Communicou-se ao Sr. Umberto Amadei, estação de S. Bernardo, S. Paulo, que não consta dos protocolos desta directoria o pedido do privilegio a que se refere a sua carta de 5 de março ultimo.

Segunda secção

Por portaria de 7 de fevereiro ultimo, foi concedida a Maria Esther da Silva, professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artificios do Estado do Amazonas, licença por quatro mezes, para tratar da sua saúde, sendo-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença, contados da data desta publicação.

— Por portaria de 5 do mez corrente, foi designado o mestre do navio, addido, da extincta Inspectoria de Pesca Antonio de Oliveira da Velha para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

— Por outra da mesma data, foi augmentado de 16 para 20 o numero de corretores de navios no Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1920

Companhia União Agricola, pedindo approvação das alterações feitas em seus estatutos. — Deferido.

Dia 3 de abril de 1920

Sociedade Anonyma Companhia Italo-Brasileira de Industria e Commercio, pedindo autorização para funcionar. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

38ª sessão ordinaria, em 31 de março de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro J. Maria Metello, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 556, de 19 de fevereiro, pagamento de 520\$560 á Société Anonyme du Gaz

de Rio de Janeiro, de fornecimentos em 1919;

N. 818, de 6 do corrente, idem de 360\$ a Mario Fonseca, de diarias em dezembro ultimo;

N. 855, de 3, distribuição do credito de 6:000\$ ao Theosouro Nacional, por conta da verba 2ª de 1920;

N. 992, de 22, pagamento do réis 1:760\$646, da folha de diarias do pessoal extraordinário da Directoria de Meteorologia e Astronomia em dezembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 674, de 26 de fevereiro, pagamento de 259\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens fornecidas em 1919. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da ordem de pagamento, por não terem sido seladas as contas da companhia, que nenhum direito tem á isenção do selo de que se trata.

O Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu o seguinte voto:

«Votei para que — na conformidade do art. 44 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 — se não tomasse conhecimento do processo antes que fosse pago o selo devido na conta apresentada pela companhia.

Certo, pela ordem n. 232, de 17 de outubro de 1918, dirigida á Recebedoria, declarou o Ministerio da Fazenda que, tendo em vista o disposto no decreto numero 11.993, de 15 de março de 1915, e de accordo com as decisões do Tribunal de Contas e sentença do Juizo Federal da 1ª Vara, achavam-se isentas de selo determinadas certidões requeridas á alfandega pela mesma companhia.

Entretanto, não me consta que o assumpto haja sido ventilado no Tribunal de Contas depois que, pelo decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918, ao mesmo em sessão, e não a seu presidente, como era do regimen da lei numero 392, de 8 de outubro de 1896, ficou attribuida a competencia para o exame das ordens de pagamento; e si ventilada foi em época anterior, não conheço os termos em que se proferiram as respectivas decisões.

E considero imprecidente o argumento de que a companhia esteja isenta do imposto do selo, como se pretende, ex-vi da clausula II do accordo celebrado em 23 de março de 1916, de conformidade com o citado decreto numero 11.993, expedido nos termos da autorização constante do art. 83, n. XIV, da lei n. 3.089, de 3 de janeiro de 1916.

De facto.

I

E' Verdade que alli se estipula:

«Na vigencia de seu contracto, além desses onus e favores, a companhia gozará de todos os favores e regalias concedidas ao Lloyd Brasileiro excepto a subvenção, sem prejuizo, entretanto, da que lhe é assegurada pela clausula XVIII do termo de revisão acima citado».

Mas, favores e regalias só foram concedidos ao Lloyd Brasileiro, quando o mesmo constituia uma sociedade anonyma; e não depois de incorporado, que ficou, ao patrimonio nacional pelo decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913.

Dahi em diante, mais não se lhe concederam favores e regalias; incompreensivel que o Estado concedesse favores e regalias a si proprio!

E assim foi que, na verba — *Subvenção das Companhias de Navegação* — das tabeellas explicativas do orçamento da despesa, desapareceu a subvenção que tinha o Lloyd Brasileiro.

Não era, pois, em virtude de alguma lei, decreto ou outro acto especial (que, de facto, não existia), mas em virtude do dispositivo constante do art. 15, numero 20, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, que o Lloyd Brasileiro, depois de incorporado ao patrimonio nacional, gosava, ou devia gosar, da isenção do imposto de sello.

Assim que, por tal dispositivo, se achavam isentos de sello os documentos de expediente das repartições da União.

E o decreto n. 10.387, de 13 de agosto, no seu art. 3º, estabelecia:

«Fica incorporado ao patrimonio nacional o acervo da referida sociedade anonyma Lloyd Brasileiro, sob a administração do Ministerio da Fazenda, até ser dado ao mesmo o destino de que trata o referido dispositivo legal (artigo 97 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913).»

II

Em sentido contrario, é certo, se manifestou o juiz federal da 1ª Vara, em sentença proferida no dia 30 de julho de 1917 (publicada no *Diário Official* do dia 16 de agosto do mesmo anno), na acção summaria especial que sobre o assumpto propoz a companhia, pedindo a nullidade de determinado aviso do Ministerio da Fazenda.

De tal sentença houve apelação, na forma da lei, para o Supremo Tribunal Federal, não constando si o mesmo já se pronunciou ou não a respeito.

Entendeu o provecto julgador que, na conformidade do citado decreto numero 11.993, de 15 de março de 1916, e consequente clausula II do respectivo termo de accordo, assegurados ficavam á companhia todos os favores e regalias de que gosava o Lloyd Brasileiro depois de incorporado ao patrimonio nacional.

E, si bem resume, assim concluiu em face:

1º, do historico da disposição legislativa em que assentou o decreto numero 11.993;

2º, do historico do mesmo decreto;

3º, do emprego da expressão — favores e regalias — na clausula II do accordo; e

4º, da permanencia da subvenção ao Lloyd Brasileiro (depois de incorporado ao patrimonio nacional) nas tabeellas explicativas do orçamento, embora transferida da tabella do Ministerio da Viação para a da Fazenda.

Apezar da autoridade do provecto julgador, não me posso conformar com os argumentos da sentença.

Assim que:

1º, assento ao decreto n. 11.993 foi á disposição constante do art. 83, numero XIV, da lei n. 3.089 A, de 8 de janeiro de 1916, autorizando o Governo

«A conceder ás companhias e empresas de navegação existentes no paiz, os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, excepto a subvenção, com a condição de que façam exclusivamente a navegação de cabotagem, se obriguem a não alistar navio algum, sem previa autorização do Governo, sujeitando-se ás demais obrigações em contractos congeneres, inclusive a fiscalização.»

E autor da emenda ao projecto da referida lei, a qual se transformou na disposição citada, fôra o senador Alciudo Guanabara, que declarava, em do-

cumento junto ao processo da acção summaria:

a) que os favores alli concedidos eram, realmente, os de que gosava então o Lloyd Brasileiro, como havia sido de seu pensamento, apresentando aquella emenda, e do pensamento da Comissão de Finanças do Senado, approvando-a, e de ambas as casas do Congresso, votando-a, para o fim de, com taes favores, impedir que as nossas companhias de navegação se deixassem seduzir pelos altos preços que no estrangeiro se offereciam pelos navios, ou se deixassem tentar pelos altos fretes que se pagavam para a navegação de longo curso, sacrificando assim a navegação de cabotagem; e

b) que tanto isso era exacto, quanto, no anno seguinte, approximando-se o termo da guerra, e estando já melhorado e quasi regularizado o nosso serviço de cabotagem, pareceu-lhe conveniente restringir a somma de favores offerecidos ás empresas de navegação, e nesse sentido interveio junto á Comissão de Finanças do Senado, accordando-se que taes favores se limitassem aos de que gosava o Lloyd Brasileiro quando sociedade anonyma, e por isso a disposição constante do art. 88, n. XIV da lei numero 3.089 A, de 8 de janeiro de 1916, foi reproduzida no art. 75, n. XXXI, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, mas com tal restricção.

Considerou a sentença que «esta restricção, sem referencia alguma á disposição, em todos os mais termos semelhante, da lei anterior, para se a poder ter como simplesmente declaratoria ou interpretativa della, confirma manifestamente a explicação dada».

Mas, o testemunho do autor da emenda só pôde valer como o do seu proprio pensamento sobre o objectivo della, já-mais, como do pensamento do Congresso.

Outro podia ter sido o pensamento do Congresso, votando a emenda.

E outro, de facto, devia ter sido.

Amplios eram os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro quando sociedade anonyma, e só dos mesmos teria cogitado o Congresso.

Compreender-se-hia, mesmo, que, para os fins referidos pelo autor da emenda, o Congresso podesse autorizar, si assim o entendesse, a concessão, ás companhias de navegação de favores ainda maiores do que os concedidos ao Lloyd Brasileiro, quando sociedade anonyma; o que se não comprehende é que autorizasse a concessão de favores de que elle veio a gosar depois de incorporado ao patrimonio nacional, isto é, depois de se transformar em uma repartição publica.

Deve-se ter, pois, como declaratoria ou interpretativa a disposição da lei numero 3.232, sabido que a companhia se considerava com direito aos favores de que gosava naquelle momento o Lloyd Brasileiro, *ex-vi* da disposição da citada lei n. 3.089 A.

E não colhe o argumento do autor da emenda, de que já em 1917 não seria necessaria a concessão de favores tão amplos, «approximando-se o fim da guerra, e estando já melhorado e quasi regularizado o nosso serviço de cabotagem».

Em primeiro lugar, nada indicava, naquelle momento, que se approximasse o fim da guerra, permanecendo a incerteza de sempre a respeito.

Em segundo lugar, tanto não era necessario que se concedessem ás companhias de navegação, em 1916, os favores de que gosava então o Lloyd Brasileiro

que, como disse o proprio autor da emenda, naquelle mesmo anno, o nosso serviço de cabotagem já se achava quasi regularizado, e, entretanto, que conste, taes favores concedidos não foram ás outras companhias.

2º) Considera, ainda, a sentença, que a concessão feita á companhia se originou de um requerimento por esta dirigido ao Ministerio da Viação, expondo as condições em que poderia abrir mão de uma proposta que havia recebido de compra de seus vapores para irem trabalhar na França, accentuou que a primeira seria «os favores de que goza o Lloyd Brasileiro, estando o Governo autorizado a fazer tal concessão pelo numero XIV do art. 88 da lei do orçamento da Despesa para 1916». E que, em solução, foi expedido o decreto numero 11.993, de 15 de março, com a seguinte epigraphe: «*Concede á Companhia Nacional de Navegação Costeira os favores de que goza o Lloyd Brasileiro*, excepto a subvenção para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, a que se refere o decreto numero 11.774, de 3 de novembro de 1915, e o preambulo «O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do numero XIV do art. 88 da lei n. 3.089 A, de 8 de janeiro do corrente anno, e, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, decreta».

E, na conformidade das clausulas que baixaram com o mesmo decreto, foi que se celebrou o accordo de 23 de março daquelle anno.

Entretanto, o historico do decreto não se altera os termos da questão.

A intelligencia desta outra não pôde ser que a da propria lei em que o mesmo se baseou.

3º) Considera, mais, a sentença que «a palavra favores, de que a lei havia apenas se utilizado, acresceram o decreto e o contracto a expressão regalias, para não haver qualquer duvida de que estavam comprehendidas, não só as vantagens que tinha obtido o Lloyd, quando empresa particular, como as isenções de taxas e tributos de que passou a gosar pelo facto da sua incorporação ao patrimonio nacional; favores são com mais propriedade as vantagens concedidas a particulares; e regalias as de que gosam, pela sua natureza, as pessoas de direito publico, União, Estados e municipios.

Mas, da palavra regalias tambem se usa como synonyma de favores; e neste sentido teria sido alli empregada.

Assim, por exemplo:

A lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, no seu art. 17, n. XVI, autorizava o Governo a conceder ás empresas que fizessem navegação regular entre os portos de mais de um Estado do Brasil os favores de que gosava o Lloyd Brasileiro; e, com assento em tal autorização, foi expedido o decreto n. 6.923, de 9 de abril de 1908, que concedia os mesmos favores á companhia de que se trata, declarando-se, na clausula XVI, que a companhia teria «direito a todos os favores e regalias de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, excepto a subvenção».

Entretanto, por aquelle tempo, o Lloyd Brasileiro era uma sociedade anonyma, pois, como se viu, só em 1913 foi incorporado ao patrimonio nacional.

Assim, só como synonyma de favores poderia ter sido empregada alli a expressão regalias.

Ou, então, empregada se achava no sentido tecnico da legislação marítima das regalias que se podem conceder aos navios, nos termos do capitulo XIX do regulamento sobre a marinha mercante e navegação de cabotagem, que baixou com o decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913;

4º, considerava, por fim, a sentença, que si com a incorporação do Lloyd Brasileiro ao patrimônio nacional desappareceu na verba — *Subvenção das companhias de navegação* — das tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Viação, a respectiva subvenção, foi para figurar nas tabellas do Ministerio da Fazenda, com a mesmíssima expressão de *subvenção*, comquanto *impropriamente* (accentuava, todavia a sentença), por ser o serviço feito directamente pela União; como se via das leis n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 (art. 2º, n. X), n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (art. 2º, n. 18), e lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (art. 88, n. 37).

E ainda bem que a sentença reconhecesse que impropria era a denominação de *subvenção*, usada nas tabellas explicativas do Ministerio da Fazenda.

Tal *subvenção* outra coisa não era, que a propria dotação orçamentaria para o serviço do Lloyd Brasileiro.

Atenda-se aos dizeres da rubrica orçamentaria para 1915:

«E' o Presidente da Republica autorizado... A arrecadador, enquanto não for deliberado sobre o destino do acervo do antigo Lloyd Brasileiro, as rendas dos serviços executados por esta empresa de navegação, autorizado igualmente a effectuar as despesas necessarias á manutenção dos mesmos serviços, podendo abrir os necessarios creditos. *Fica fixado com o limite maximo para esses creditos, a importancia da renda que for arrecadada e da correspondente á da subvenção de 2.000:000\$, de que já gosa o mesmo Lloyd.*»

E nenhuma duvida póde existir de que a *subvenção* foi invocada na rubrica, apenas, para se fixarem os limites dos creditos a abrir com a execução dos serviços.»

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 40\$ a Elysio B. de Almeida Pinto e outro, de comederias em fevereiro;
De 5:690\$540 a diversos, de fornecimentos em dezembro;
De 3:908\$ a D. Francisca Luiza Albernaz, de differença de pensões de montepio e meio soldo relativas ao periodo de 16 de agosto de 1898 a 20 de janeiro de 1904;

De 1:600\$ a D. Arlinda Lucilia dos Santos, 212\$ a Manoel Abdon Machado, 50\$666 a José Monteiro, 280\$ a Manoel do Carmo, 140\$ a José Tiburcio Henriques, 2:932\$686 a José de Moraes, 425\$600 a Samuel Ferreira, 381\$550 a Antonio Pereira de Souza, 109\$500 a Amaro Bispo, 735\$ a Theotônio de Almeida e 262\$ a Francisco de Paula, de dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 39:439\$087 á Recebedoria do Districto Federal e 444:302\$992 á Alfandega da Capital, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de fevereiro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 720, de 11 de fevereiro, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 35º;

N. 737, da mesma data, pagamento de 115\$397 á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de fornecimentos no anno passado;

N. 1.088, de 4 do corrente, idem de 9:030\$520 a Belmiro Rodrigues & Comp. e outro, de fornecimentos em 1919;

N. 1.100, da mesma data, idem de 464\$320 á Prefeitura do Districto Federal, de trabalho; effectuados nas caixas de avisos, da Policia do Districto Federal, em setembro e dezembro do anno passado;

N. 1.503, de 27 do corrente, idem de 1:997\$930, da folha de gratificação por substituição a diversos funcionarios interinos da Directoria Geral de Saude Publica, em fevereiro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.184, de 28 do corrente, pagamento de 2:260\$, da folha de diarias do pessoal não titulado do gabinete da Inspectoria de Obras contra as Seccas, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.216, de 25, idem de 47:665\$ a Trejano de Medeiros & Comp., de fornecimentos feitos em 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

N. 1.272, de 30 de março corrente, pagamento de 2:712\$992 ao pessoal da portaria do ministerio, como gratificação por serviços prestados pelos mesmos no corrente mez, fóra das horas do expediente. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por não terem sido observadas as disposições do art. 77, da lei n. 3.391, de 5 de janeiro do corrente anno.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 810, de 6 do corrente, pagamento de 346\$952 a Anselmo Matheus Paniza e outro, de fornecimentos no anno passado;

N. 811, da mesma data, idem de 568\$ a E. Carneiro Leão & Comp. e outros, idem, idem;

N. 816, idem, idem de 1:055\$500 a J. L. Costa & Comp. e outro, idem, idem;

N. 854, de 9, idem de 193\$548, da folha de gratificação ao veterinario contratado para o serviço de Industria Pastoral Dr. Alexandre Stokler Pinto de Menezes, de 20 a 31 de dezembro de 1919.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 309\$300 a Paulo de Azevedo & Comp., 317\$880 a José Martins da Costa, 511\$700 a Gastão José da Silva, 219\$ a Antonio Pereira de Souza, 158\$250 a Mendes Corrêa da Silva, 608\$900 a J. L. Costa & Comp., 219\$ a Augusto Adriene, 41\$935 a José de Moraes, 142\$400 a Antonio Celestino de Deus, 183\$ a Sebastião Martins e 880\$ a Ernesto Viola, de dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 979\$200 e 47\$380 ao Thesouro Nacional, para despesas das verbas 5º, letra a, de 1920 e 31º de 1919, de 320\$ e 1:678\$704 idem, por conta das mesmas verbas de 1920, de 1:200\$ e 5:400\$ idem das verbas 5º, letra a, de 1919 e 31º de 1920, de 720\$ e 6:160\$ idem, idem, idem;

De 1:600\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5º, letra a, de 1920, de 5:051\$733, ao mesmo Thesouro, idem da mesma verba, letra b, de 1920, de 937\$627 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem, idem, letra a, de 1919, de 1:503\$725 á no Estado do Maranhão, idem, idem, idem;

De 1:594\$412 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem da mesma verba de 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 242, de 14 de fevereiro ultimo, pagamento de 7:299\$300 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens e transportes, em 1919. — O Tribunal recusou registro á despesa, visto verificar-se excesso de bagagem em relação aos documentos de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 598, de 28 de fevereiro, pagamento de 5:424\$400 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos, em 1919;

N. 1.288, de 12 do corrente, distribuição do credito de 116:765\$248 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 23º.

O Tribunal ordenou o registro do aludido pagamento e distribuição de credito.

N. 648, de 27 de fevereiro, pagamento de 4:663\$680 a V. Werneck & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo o empenho da mesma.

N. 1.081, de 3 do corrente, idem de 357\$350 a Gomes Pereira, idem, idem. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento de que trata o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 669, de 21 de fevereiro, pagamento de 144:857\$280 á Companhia do Vição e Construções, relativo á medição provisoria dos trabalhos executados no trecho de Lages a Caicó, em novembro ultimo;

N. 806, de 28, idem de 1:984\$850 á Borlido Maia & Comp., por fornecimentos no anno passado;

N. 1.010, de 8 do corrente, idem de 435\$850 a Alberto de Almeida & Comp. e outro, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 497, de 16 de fevereiro deste anno, pagamento de uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 282\$160, proveniente de transportes fornecidos ao ministerio. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da ordem de pagamento, por não ter sido sellada a conta da dita companhia.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 490\$ ao escripturario da Alfandega de Porto Alegre, João Bessa, por serviços de tomada de contas na Delegacia Fiscal em Sergipe, de 1 de janeiro a 18 de fevereiro ultimos;

De 535\$224 ao tenente-coronel reformado do Exercito, Leopoldo José Ortiz da Silva, 256\$200 a Porfirio José Gregorio, 633\$333 a Alberto Pereira, 140\$800 a Manoel Luiz de Oliveira, 577\$598 a José Raymundo da Silva, 144\$ a Alcides da Costa Carvalho e 876\$600 a Antonio

Pereira de Souza, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 207, de 13 de fevereiro ultimo, pagamento de 3:254\$738 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens e transportes fornecidos ao ministerio. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da ordem de pagamento, por não estar devidamente selada a conta da companhia credora.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 921, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 106\$ á Brasilianische E. Gesellschaft, de assignatura de um aparelho telephonico, em proveito do ministerio;

N. 1.127, de 5 deste mez, distribuição do credito de 230\$436 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16^a de 1920;

N. 1.304, de 15, de 7:979\$500 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Leonidio Rodrigues de Oliveira, para attender ao pagamento das diarias, relativas a janeiro ultimo, do pessoal do mesmo lazareto;

N. 1.466, de 25, idem de differença de vencimentos, na quantia de 169\$354, ao suppleto do juiz substituto federal, João Baptista Ferreira Pedreira, por ter exercido interinamente o cargo de juiz substituto, em março deste anno. Mandou-se registrar.

Ns. 760 e 1.332, de 13 e 16 de março expirante, pagamentos de 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel do predio occupado pelo Depósito Publico, em janeiro passado, e de 5:244\$826, de gratificações, em fevereiro ultimo, ao pessoal do serviço ambulatório, para socorrer a população necessitada dos subúrbios. — Recusou-se registro ás ordens de pagamentos citadas, por não constar o empenho da respectiva despesa, na forma do art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.029, de 25 deste mez, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal, exarado no de n. 517, de 11 de fevereiro ultimo, que recusou registro ao pagamento de 13:146\$530 a Dias Garcia & Comp. e outros, por fornecimentos feitos á conta do ministerio. — Foi ordenado o registro.

N. 653, de 25 do mez passado, pagamento de 417:815\$615 a diversos fornecedores, de contas de suprimentos feitos por conta do ministerio. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, por constar do mesmo uma conta da Companhia N. de Navegação Costeira, sem o selo a que está sujeita.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 92, de 13 do mez passado, distribuição do credito de 27:777\$775 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2^a de 1920. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.008 e 862, de 8 e 2 deste mez, pagamento de 52:122\$552 á Companhia de Viação e Construções, de medição provisória dos trabalhos executados no ramal de Macaú e na linha de ligação de Natal a Igapó e de 62:774\$789 a Humberto Saboia & Comp., idem, idem, na E. F. Oeste de Minas, respectivamente, em novembro e dezembro, e setembro a outubro de 1919;

Ns. 1.012 e 1.214, de 8 e 24, idem de 2:231\$350 a Laport Irmão & Comp e de 6:749\$069 a Foussea Almeida & Comp.

e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio;

N. 1.275, de 30, idem de 900\$ a diversos funcionarios do ministerio, de gratificações, por substituições em março expirante;

N. 1.234, de 26, idem de 111:210\$ á Trajano de Medeiros & Comp., de concertos effectuados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919.

Determinou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 1.144, de 17 deste mez, distribuição do credito de 28:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 18^a, do orçamento de 1920. — Recusou-se registro á distribuição do credito, por se tratar de despesa sujeita a exame prévio do Tribunal.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 200\$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, João Lydio Barbosa, de aluguel de casa, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 7:344\$350, á Companhia Gambôa, 2:092\$852 a Seraphim Muradas, 4:200\$ a Placido Modesto de Mello, 227\$400 a Eduardo Fernandes, 250\$ a Antonio Corrêa Tavares, 124\$800 a Avelino José da Silva, 1:022\$700 a Samuel Ferreira, 206\$100 a Pedro da Silva, 1:096\$ a Manoel da Silva e 218\$400 a Pedro de Souza, de dividas de «Exercicios findos».

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

De distribuição do credito de réis 2:992\$500 á Delegacia Fiscal no Amazonas, pela verba «Exercicios findos». — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negócios Internos — Avisos:

Ns. 751, 940 e 1.131, de 12 e 25 de fevereiro ultimo e 5 de março deste anno, distribuição dos creditos de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Pará, 277:768\$ á cm Pernambuco e 27\$840 ao Thesouro Nacional, á conta, respectivamente, das verbas 36^a e 23^a, de 1920 e 16^a de 1919;

Ns. 1.077, 1.222 e 1.173, de 3, 10 e 8 de março deste anno, pagamento das folhas de gratificação, nas importancias de 750\$, correspondente a janeiro ultimo e identica quantia a fevereiro, ao inspector sanitario interino Dr. Estevão Gonçalves Castello Branco e de vencimentos aos serventes, que substituem continuos e outro empregado, por substituir um daquelles serventes, na importancia de 300\$ e referente a fevereiro passado.

Determinou-se o registro da distribuição dos creditos e das ordens de pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.097, de 12 deste mez, pagamento de 3:813\$333, ouro, a J. L. Costa & Comp., de material fornecido á Reparação Geral dos Telegraphos;

N. 1.274, de 30, idem de 2:900\$ a diversos funcionarios do ministerio, que serviram de auxiliares de gabinete durante o mez de março expirante.

Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 de abril vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, durante o mez de março findo, realizou 14 sessões ordi-

narias, em reuniões da Primeira Câmara, nas quaes foram julgados 1.841 processos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 6 de abril de 1920

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 388 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.338, de 17 de março proximo findo, consultando si á vista da autorização concedida no art. 5^o do decreto legislativo n. 3.949, de 24 de dezembro de 1919, pôde ser aberto o credito especial de 109:980\$001, para pagamento das despesas decorrentes do augmento de vencimentos concedido ao pessoal do Gabinete de Identificação e Estatística, em virtude daquelle decreto legislativo, foi de parecer, em sessão de 31 do referido mez de março, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 389 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.044, de 2 do mez proximo findo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas, de 16 de janeiro ultimo, pelo qual foi respondida negativamente á consulta constante do aviso n. 24, de 5 daquelle mez, sobre a legalidade da abertura do credito de 24:000\$, para pagamento do subvenção concedida pelo Congresso Nacional á Sociedade de Concertos Symphonicos, resolveu, em sessão hontem realizada, que o credito pôde ser legalmente aberto, ficando assim reconsiderada a decisão anterior.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 399 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio, todos de fevereiro ultimo, de ns. 869 e 761, de 20 e 13, relativos aos pagamentos de 24\$ e 96\$ a Gomes Pereira, n. 816, de 16, sobre o pagamento de 140\$ a Bernardino Cardoso & Comp., provenientes de fornecimentos a dependencias desse ministerio; ns. 686, do 10, 871, do 20, 811, de 16 e 845, do 19, referentes aos pagamentos de 200\$ a José Augusto Pinto, de igual quantia a S. Mendes & Comp., 1^a 05 a José Gonçalves Verissimo e 330\$ a Joaquim José Moreira de Souza, provenientes de alugueis de predios para a 1^a Pretoria Criminal, 4^a e 7^a Civeis do Districto Federal e Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, todas as despesas concernentes ao mez de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 26 de março proximo findo, recusar registro ás alludidas despesas, por não constarem dos processos os empenhos das mesmas, nos termos das instrucções annexas á circular n. 5, do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 30 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 587 — Afim de que este tribunal possa resolver sobre a legalidade da abertura de creditos, á conta do de 50.000:000\$, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro ultimo, para as installações e aquisições de material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro custeadas pela União, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo tribunal si o Thesouro Nacional se acha aparelhado com os recursos necessarios para fazer face ás despesas decorrentes da abertura dos creditos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, nas importancias de réis 5.920:000\$, referente á aquisição de loco-

motivas; de 8.930:000\$, concernente á do material de transporte de passageiros e mercadorias; de 5.500:000\$, relativo a despesas com os melhoramentos das estações de composição e decomposição dos trens; de 2.050:000\$ attinente a dispendios com melhoramento das officinas e depósitos e, finalmente, de réis 1.000:000\$ para fazer face a despesas com o serviço de reparação de carros e vagões, sobre os quaes tem que deliberar o referido tribunal, em virtude das consultas feitas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas nos avisos ns. 96, de 2 de março, e 119, 120, 121 e 122, de 15 também de março proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 590—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento, datado de 25 de setembro ultimo, em que A. Cavalcanti & Comp., agricultores e proprietarios da Usina Maria das Mercês, no Estado de Pernambuco, solicitam restituição da quantia de 156\$600, correspondente á diferença dos direitos pagos e os de taxa reduzida, pela mercadoria despachada na Alfandega daquelle Estado, pela nota de importação n. 12.670, de 26 de julho de 1919, annexa ao mencionado processo, foi de parecer, em sessão de 24 do mez passado, que não é legal a restituição solicitada; por não estar o material comprehendido no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 591 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao continuo deste tribunal, Antonio Lopes Junior, a importância de 750\$, como adiantamento, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento a seu cargo, durante o mez de abril corrente, devendo correr a respectiva despesa por conta da consignação — Diversas despesas — da verba 7.ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 592 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento da Companhia Minas de Carvão de Jacuhy, de 4 de setembro do anno passado, pedindo isenção de direitos, resolveu, em sessão de 4 de fevereiro do corrente anno, considerar legal a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 593 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos processos de isenção de direitos requeridos pela Companhia do Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em datas de 21 de agosto, 30 de março e 11 de junho do anno proximo findo, respectivamente, resolveu, em sessão de 1 de março do corrente anno, considerar as mercadorias sujeitas á taxa de sete réis por kilogrammo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 594—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento da Companhia de Mineração «St. John Del Rey Mining Company Limited», de 25 de julho do anno passado, pedindo isenção de direitos, resolveu, em sessão de 9 de fevereiro proximo findo, considerar o material sujeito ao pagamento de 4% ad valorem.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 595—Cabe-me comunicar a V. Ex.,

para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 348 V/1, de 31 de dezembro ultimo, remetendo a cópia do officio n. 201 D/M, de 27 do mesmo mez, em que o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas solicita isenção de direitos para o material destinado á referida Estrada,—foi de parecer em sessão de 6 de fevereiro do corrente anno, que não é legal a isenção solicitada, visto que a clausula contractual estipula que os direitos aduaneiros do material a fornecer correrão por conta da Estrada, isto é; esta indemnizará o fornecedor; no caso, outra interpretação seria francamente contraria á legislação em vigor, que não permite consignar nos contractos que forem feitos pela administração publica a clausula da isenção de direitos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 596—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento do jornal O Rio em Foco, de 29 de setembro de 1919, pedindo isenção de direitos, resolveu em sessão de 30 de janeiro ultimo, considerar legal a referida isenção, nos termos do art. 4.º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 597 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de divida de exercicios findos, de que é credor o 1.º tenente do Exercito José Sabino Maciel Monteiro Filho, da quantia de 78\$775, proveniente de additionaes e ajuda de custo que deixou de receber nos mezes de janeiro e fevereiro de 1917, resolveu, em sessão de 29 do mez passado, recusar registro á despesa de que se trata, por não poder ser liquidada a parte da mesma, referente á verba—Ajuda de Custo—de accordo com o art. 4.º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 598—Para que este Tribunal possa resolver sobre os vossos avisos ns. 442 e 443, de 11 de março proximo findo, relativos ao pagamento a Pimenta & Comp. das quantias de 7:900\$ e 17:500\$, em que importam as inclusas facturas provenientes de fornecimentos de fardamentos a esse ministerio; rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 29 do citado mez, vos digneis de providenciar no sentido de serem enviadas ao mesmo tribunal as cópias dos boletins a que se referem as ditas facturas.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 600—Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 123, de 27 de março proximo findo, de se ministerio, relativo ao pagamento a Bertholino Machado da quantia de 15:300\$ em que importa a inclusa conta proveniente de trabalhos feitos no edificio dessa Secretaria de Estado, rogo se digne V. Ex. de informar ao mesmo tribunal em que época foram effectuados os alludidos trabalhos, visto o supracitado aviso não fazer allusão alguma nesse sentido.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 601—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 137, de 23 de março proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Rorito Maia & Comp. e outros, para o fornecimento, durante o corrente anno, de oleos, kerosene, graxa, estopa, etc., resolveu, em sessão de 29 do citado mez, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 602—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.273, de 30 do mez proximo passado, solicitando o pagamento de 3:050\$ a Augusto Borges Leitão e outros, dactylographos admittidos de conformidade com o art. 119 do regulamento approvedo pelo decreto n. 13.939, de 23 do dezembro ultimo, por serviços prestados no mez de março proximo findo, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar o respectivo empenho, de accordo com as instruções annexas á circular do Ministerio da Fazenda de 30 de janeiro deste anno.

N. 603—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 6, de 12 de março proximo findo, com a cópia do termo de accordo, celebrado a 6 do mesmo mez, prorogando até 23 do corrente o prazo para o couchão e entrega ao trafego, do primeiro trecho da Estrada de Ferro de Barreiros ás proximidades da villa de Serlãosinho, no Estado de Pernambuco, resolveu, em sessão de 22 do citado mez de março, recusar registro ao alludido termo de prorrogação, porque, em razão de não ter sido presente ao mesmo Tribunal o termo de accordo anterior, a que se refere o decreto n. 13.525, de 26 de março de 1919, não houve sobre elle nenhuma deliberação.

N. 604—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 1.069, do 9 de março proximo findo, solicitando o pagamento da inclusa conta de Attilio Lignini, na importância de 21:760\$783, proveniente de serviços executados, durante o anno passado, para o fechamento da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, entre as estações de São Christovão e Deodoro, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 24 do dito mez de março, providencieis no sentido de ser informado o mesmo Tribunal si os trabalhos a que se refere a mencionada conta foram autorizados por accordo ou acto especial, visto como das tabellas da portaria de 5 de maio de 1908 não consta o preço de trabalhos dessa especie.

Requerimentos despachados

De D. Maria Candida Bueno, a 3 do fevereiro ultimo pedindo levantamento de fiança prestada por seu marido Francisco de Paula Bueno.—Nada ha que deferir. 29—3—20.

De D. Maria Pineschi Orioli, pedindo, a 15 de março ultimo, levantamento de fiança.—Nada ha que deferir. 29—3—1920).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 6 de abril de 1920

Officios:

Sr. director da Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 605 — Rogo-vos providencieis com a necessaria urgencia no sentido de ser fornecida, agua ás dependencias deste Tribunal, que ha tres dias so resentem da falta desse liquido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 6 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Fraacelino Guimarães e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS
Aggravos de petição

N. 5.668 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio Bernardino da Silva Junior; agravado, Manoel Ribeiro da Souza. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.669 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Sociedade Anonyma Lloyd Nacional; agravado, Vileo Blackwell & Buch. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.672 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Christina de Almeida Costa; agravada, Maria Elisa Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.674 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Lino & Comp.; agravados, Brito Ribeiro & Sobra. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o Exmo. Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente da Camara, por não ter comparecido o Exmo. Sr. desembargador Elviro Carrilho.

SORTEIO
Aggravos de petição

N. 5.676 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.677 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.680 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM MESA
Cartas testamentárias

Ns. 375, 377 e 378.

Aggravos de instrumento

Ns. 374, 376, 379 e 380.

Aggravos de petição

Ns. 5.679, 5.681, 5.682, 5.683, 5.684, 5.685, 5.686, 5.688, 5.689, 5.690, 5.691, 5.692, 5.693, 5.694, 5.695, 5.696, 5.697, 5.698, 5.699, 5.700, 5.702, 5.703, 5.704, 5.705, 5.706, 5.707, 5.708, 5.709, 5.710, 5.711, 5.712, 5.713, 5.714, 5.715, 5.716, 5.717, 5.718, 5.719, 5.720, 5.721, 5.722, 5.723, 5.724, 5.725, 5.726, 5.728, 5.729, 5.730, 5.731, 5.732, 5.733, 5.734, 5.735, 5.736, 5.737, 5.738, 5.740, 5.741, 5.743, 5.744, 5.746, 5.747, 5.718, 5.749, 5.750, 5.751, 5.752, 5.753 e 5.754.

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

~~De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Baptista de Guerra, á rua Sete de Setembro n. 176, com negocio de calçado, na forma abaixo.~~

O Dr. Leopoldo Duque Estrada Junior, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Bento Fernandes Pinheiro Azevedo, instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi decretada aberta a fallencia dos negociantes Baptista & Guerra, por sentença deste Juízo de 17 de março de 1920, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anteriores da fallencia. Foram nomeados syndicos os credores Anselmo & Azevedo, residente á rua do Lavradio n. 98, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e,

Outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de abril de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, escrevi. — Leopoldo Cezar de Andrade Duque Estrada Junior. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Braga & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão comunica aos credores da fallencia de Antonio Braga & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Iglezias Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

~~De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Iglezias Rodrigues, que foi estabelecido com fabrica de cerveja, na forma abaixo:~~

O Dr. Leopoldo A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Iglezias Rodrigues, por sentença deste Juízo de 19 de março de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo, para os efeitos legais de 40 dias anteriores da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Antonio Cardoso Castello Branco, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de abril de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Leopoldo Cezar de Andrade Duque Estrada Junior. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que em processo de prestação de contas requerido por Pedro Perestrello da Camara Menezes, como ex-empregado de W. Mitchell, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Cível — Diz W. Mitchell, nos autos da prestação de contas requerida por Pedro Perestrello da Camara Menezes, que, tendo requerido a intimação do referido Pedro para em dia e hora que fossem designados, prestar neste Juízo seu depoimento pessoal, sob pena de confesso, aconteceu, porém, que o mesmo se acha foragido em lugar incerto e não sabido, como certificou o official de justiça incumbido da diligencia; pelo que, o supplicante vem requerer a V. Ex. que se digne admittil-o a justificar a ausencia do mesmo Pedro Perestrello da Camara Menezes em lugar incerto e não sabido, afim de ser feita a sua citação por editaes, na forma da lei. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Devidamente sellada.)» Despacho: «Sim, designando o escrivão. Rio, vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte. — Paulino Silva». Produzida a justificação, foi a mesma julgada pela forma seguinte: «Julgo justificada a ausencia do justificado Pedro Perestrello da Camara Menezes como estando em lugar incerto e não sabido dentro do paiz, e assim, expõem-se os editaes requeridos a fls. 35, com o prazo de trinta dias, observadas as formalidades da lei. Rio, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte. — Antonio Paulino da Silva». Em virtude do que se passou o presente edital, ficando por elle citado Pedro Perestrello da Camara Menezes, para, decorridos os trinta dias da publicação deste, vir a este Juízo, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, prestar o seu depoimento no referido processo, sob pena de confesso, para o que ficou designado o dia dez de maio proximo vindouro, ás treze e meia horas. E para constar lavrou-se o presente edital que vai ser publicado na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de abril de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Antonio Teixeira

~~De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Antonio Teixeira, estabelecido á rua de S. Christovão n. 617, na forma abaixo:~~

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Santos & Amaro, sucessores de Nobrega Pe-

reira & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Antonio Teixeira, estabelecido a rua de S. Christão n. 617, por sentença deste Juízo de 1.ª Vara, datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 7 de fevereiro do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 4 de maio proximo, ás 13 e meia horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á ausente D. Fortunata Pereira da Cunha, em Minas, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processam os autos da acção de dez dias em que é autora D. Fortunata da Silva Gonçalves, assistida de seu marido Antonio Maria Gonçalves, e réo, o espólio de Fortunato Pereira da Cunha, dos quaes consta a petição seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4.ª Vara Cível — Fortunata da Silva Gonçalves, assistida por seu marido Antonio Maria Gonçalves, domiciliados em Portugal, é credora do seu avô, Fortunato Pereira da Cunha, da importância de quatro contos de réis fortes, moeda portugueza, hoje quatro mil escudos (esc. 4.000), por doação pelo mesmo prometida por escriptura de 12 de setembro de 1905, em notas do tabellião Mario Rodrigues, da cidade de Lisboa, quando contractou casamento com o seu actual marido, doação, por demais, aceita por escriptura de 3 de agosto de 1918, em notas do mesmo cartório, formalidade dispensavel, por ser a supplicante ainda menor por occasião da liberalidade (doc. n. 1); e como tenha fallecido o doador a 15 de outubro de 1918 (doc. n. 2), sem ter feito entrega da doação, e o inventario de seus bens se processe nesta cidade, pelo Juiz da 1.ª Vara de Orphãos, vem a supplicante propor contra o espólio do doador, uma acção decediarria, para haver o pagamento da respectiva importância, para o que requer as citações do inventariante Joaquim Pereira da Cunha, nessa qualidade e na de herdeiro, e a dos demais herdeiros, de nomes Leonel Pereira da Cunha, Fortunato Pereira da Cunha Junior, Antonio Martins Ribeiro e sua mulher Maria da Cunha Ribeiro, Fortunata da Cunha e Alice da Cunha Faria, por seu curador Luiz da Costa Faria, bem como, pela existencia dessa interdicta, do Dr. curador de Orphãos, para na primeira audiencia desse Juiz ser assignado o prazo de 10 dias para allegarem

provarem a defesa que tiverem, sendo, afinal, condemnado o espólio ao pagamento da referida importância de quatro contos de réis fortes, juros e custas, ficando desde logo citados até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E como, para a presente acção, não se pretenda insufficientes os poderes da procuração substebelecida ao advogado abaixo assignado, requer a V. Ex. se digne deferir-lhe *caução de rato*, para os poderes para o fóro em geral, obrigando-se a exhibir outro mandato, nesse sentido, no prazo de 60 dias desta data. Dando á causa, para os efeitos fiscaes e por ser o pedido em moeda estrangeira, o valor de réis 5:252\$000, correspondente ao da doação pelo cambio de 24 deste, doc. n. 3). P. Deferimento. Rio, 27 de dezembro de 1919. — Gastão Carlos Neves. (Estava legalmente sellada.) Despacho: D. Sim. Rio, 27-12-19. — Souza Gomes. E pelo official de justiça encarregado das citações foi certificado achar-se a ré D. Fortunata Pereira da Cunha, ausente, em Minas Geraes, em lugar incerto e não sabido, o que foi justificado, sendo por sentença mandado expedir editaes de citação á mesma, com o prazo de 30 dias. Em virtude do que se passou o presente edital, com o teor do qual se cita a ausente D. Fortunata Pereira da Cunha, em Minas, em lugar incerto e não sabido, para vir á primeira audiencia deste Juiz, findo o prazo de 30 dias, ver-se-lhe propor a referida acção decediarria, na forma da petição acima transcripta e assignar-se-lhe e aos demais co-réos, o prazo de 10 dias para allegarem a defesa que tiverem, advertida de que as audiencias do Juiz tem lugar ás terças e sextas-feiras ás 13 horas, na rua dos Invalidos n. 152, *Forum*. E para constar se passaram o presente, e mais dous que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Alves Ferreira & Comp. AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos interessados na fallencia de Alves Ferreira & Comp., que se acha em cartorio a reclamação, sendo-lhes concedido o prazo de cinco dias, a contar da primeira publicação, para a contestarem ou allegarem o que entenderem, de accordo com o art. 139 e §§ 2º e 3º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio, 25 de março de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Luiz Antonio F. Tinoco AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Luiz Antonio F. Tinoco, que a requerimento dos syndicos e em virtude de despacho deste Juiz, fica prorrogado por mais seis dias o prazo fixado na sentença declaratoria da fallencia para os credores apresentarem aos syndicos as suas declarações de credito.

Rio, 5 de abril de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De citação, para sciencia de protesto para interrupção de prescrição de nota promissoria, que faz o coronel Carlos Leite Ribeiro aos ausentes Alvaro de Carvalho Cordeiro e Carmalio Ferraz de Macedo, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1.ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, para sciencia de protesto de interrupção de prescrição, virem, ou delle conhecimento tiverem, que a este Juiz é cartorio do escrivão que este subscreve, por parte do coronel Carlos Leite Ribeiro foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz pretor do Cível — Primeira Pretoria — O coronel Carlos Leite Ribeiro, domiciliado nesta cidade, á rua Santo Antonio numero tres (3), é credor de Alvaro de Carvalho Cordeiro e Carmalio Ferraz de Macedo, ausentes, em lugar incerto e não sabido, da quantia de 4:500\$ (quatro contos e quinhentos mil réis), proveniente de nota promissoria emitida por ambos em oito de fevereiro de mil novecentos e quinze, a favor de Leopoldo Maneró, com vencimento para nove (9) de abril de mil novecentos e quinze (1915), endossada pelo credor do titulo a Alvaro de Carvalho Cordeiro, que, por sua vez, a transferiu para o supplicante, como tudo se constata do titulo e protesto inclusos. Essa promissoria, que por ambos os devedores fôra emitida em nome da Sociedade Anonyma «Agua Corcovado», foi excluida da fallencia dessa sociedade, por não representar divida da mesma, sendo apenas producto criminoso e fraudulento dos seus signatarios, que então foram processados criminalmente. Iniciado o processo-crime pelo supplicante daqui se ausentou para lugar desconhecido o devedor Alvaro de Carvalho Cordeiro, que, pronunciado, aguarda a prescrição do crime; e Carmalio Ferraz de Macedo, condemnado a um anno de prisão celular e multa de cinco por cento (5 %) do damno causado, obteve *habeas-corpus* do Supremo Tribunal Federal e aqui tambem não mais appareceu, por prudencia. Nestas condições, de accordo com os artigos quarenta e tres (43) e quarenta e seis (46) do decreto numero dous mil e quarenta e quatro (2.044), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e oito, uma vez que o signatario da declaração cambial, vinculado a ella é solidariamente responsavel pelo aceite e pelo pagamento da letra sem embargos da falsidade, da falsificação, ou da nullidade de qualquer outra assignatura, e aquelle que assigna a declaração cambial, como mandatario ou representante legal de outrem, sem estar devidamente autorizado, fica por ella pessoalmente obrigado, são os emittentes da nota promissoria inclusa responsaveis solidariamente pelo seu pagamento. E, como não hajam os ditos devedores pago até hoje a referida importância de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), para interromper a prescrição, o supplicante requer a vossa excellencia se digne mandar tomar por termo o competente protesto, sendo do mesmo intimados os devedores Alvaro de Carvalho Cordeiro e Carmalio Ferraz de Macedo por meio de edital que vossa excellencia se dignará mandar expedir, com o prazo de trinta dias, jus-

licitada previamente a ausencia dos devedores em lugar absolutamente não sabido. Nestes termos, P. a vossa excellencia deferimento na forma requerida, juntando a esta a promissoria, o instrumento do protesto, a procuração, sendo em seguida os respectivos autos de protesto entregues ao supplicante, independente de traslado, para os efeitos de direito. Pede distribuição ao escrivão da Primeira Pretoria Cível, Doutor Rodovalho. Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e vinte. — O advogado, Gabriel Loureiro Bernardes. (Estava legalmente sellada.) Despacho: D. A. Como requer, designando o escrivão dia e hora para justificação da ausencia. Rio, tres — quatro — novecentos e vinte. — Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria, doutor Rodovalho. Pg. 3\$ (tres mil réis) do numero cento e vinte e oito (128) do Regimento. Rio, tres de abril de mil novecentos e vinte. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado Paulo de S. Pires. Termo de protesto: Aos tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, no Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu o coronel Carlos Leite Ribeiro, representado neste acto por seu bastante procurador doutor Gabriel Loureiro Bernardes e pelo mesmo foi dito que por esta e na melhor forma de direito protestava, como de facto protestado tem, pela interrupção da prescrição da nota promissoria de folhas quatro, emitida em oito de fevereiro de mil novecentos e quinze e com vencimento em nove de abril do mesmo anno. Tudo de conformidade com a sua petição e despacho de folhas duas, que reduz a termo, para que fique fazendo parte integrante deste. Assim o disse e assigna este termo, lavrado, para constar, depois de lido e achado conforme. Eu, Antonio Placido Beja, escrivão interino, o escrevi. — Gabriel Loureiro Bernardes, advogado. Depois do que foram designados dia e hora para ter lugar a justificação da ausencia, a qual foi produzida e julgada por sentença deste Juizo e cuja sentença é do teor seguinte: Attendendo aos depoimentos das testemunhas inquiridas nestes autos, julgo provada a ausencia dos supplicados em lugar incerto e não sabido e determino que sejam os mesmos intimados por editaes, com o prazo de trinta (30) dias, conforme requereu o supplicante. Custas na forma da lei. Rio, cinco de abril de mil novecentos e vinte. — Flaminio Barbosa de Rezende. E o que se contém o declara em a petição, despacho, termo de protesto e sentença supramencionada, bem e fielmente transcriptos, em virtude do que mandou o doutor juiz passar o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, que, pelo teor do qual ficam intimados os supplicados Alvaro de Carvalho Cordeiro e Carmalio Ferraz de Macedo, para inteira sciencia do protesto constante do presente edital. E, para os devidos fins, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 5 de abril de 1920. Eu, Antonio Placido Beja, escrivão interino, o subscreevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme o original. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — O escrivão interino, Antonio Placido Beja.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de uma casa e respectivo terreno pertencente a Lourenço José Francisco e sua mulher Francellina Cardoso. Francisco, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle noticias tiverem, que no dia 27 de abril do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscreeve, os bens penhorados por Manoel Bernardes Junior e cujos bens são os seguintes: Uma casa e respectivo terreno, á rua Major Freitas numero sete, lugar denominado Chacara do Céu, no morro de São Carlos, sendo a casa de construção de páo a pique, ripada e barreada, coberta de zinco e dividida em diversos commodos para moradia, tudo em estylo tosco e más condições de conservação; o respectivo terreno tem dez metros de largura, por sessenta e seis metros de comprimento, estando fechado, na frente, com cerca de zinco. Avaliada a citada casa e respectivo terreno, na quantia de 800\$ (oitocentos mil réis), por quanto irá á primeira praça deste Juizo, e a requerimento de Manoel Bernardes Junior. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco de abril de mil novecentos e vinte. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o subscreevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. — O escrivão, Aprigio Caldas.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Manoel Julio Ferreira e João Maria Ribeiro, a Elvira Borges Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle noticias tiverem, que no dia 27 de abril do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscreeve, os bens penhorados por Manoel Julio Ferreira e João Maria Ribeiro, e que são os seguintes: Predio terreo, afastado do alinhamento da rua, feição de beirada e coberto de telhas de canal, com uma porta e duas janellas na

fachada; o corpo principal, que é de construção de paredes dobradas de pedra, cal e tijollos, mede seis metros e noventa centímetros de largura, por quinze metros e quarenta centímetros de comprimento, e compõe-se de duas salas e quatro quartos, assoalhados e forrados, seguindo um puxado com dous pequenos compartimentos e a cozinha. Nos fundos do terreno e separado do predio principal existe uma construção de frontal com dous pavimentos, tendo tres compartimentos em baixo e dous em cima, todos occupados por moradores. O respectivo terreno tem pouco mais ou menos, nove metros e setenta centímetros de largura, por trinta e nove metros de comprimento, tendo muro com gradil e portão de ferro na frente. O predio descrito é de construção antiga e se acha em más condições de conservação, e, tendo em consideração o local onde está situado, no alto de um morro, de difficil acesso, o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 4:000\$ (quatro contos de réis) por quanto irá á primeira praça deste Juizo, e a requerimento dos exequentes. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, local e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em seis de abril de mil novecentos e vinte. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o subscreevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. — O escrivão, Aprigio Caldas.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, ao ausente Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, para pagamento da quantia de 1:449\$794, e custas em que foi condemnado, na acção summaria que lhe move Francisco Lopes Ferraz, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, 1º supplente do Juizo da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, em exercicio, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Francisco Lopes Ferraz, nos autos de acção summaria em execução que move a Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível — Francisco Lopes Ferraz, nos autos de acção summaria que move a Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, tendo requerido a expedição de mandado requisitorio pelo qual fosse o réo intimado a pagar-lhe o principal, juros da móra e custas, e o official do juizo certificado que o mesmo réo se acha ainda ausente em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Ex. se digne admittil-o a justificar a ausencia do supplicado para que elle seja citado por editaes para os termos da execução a que o supplicante quer proceder, depondo as testemunhas abaixo. Espera deferimento. Rio de Janeiro, dezete de janeiro de 1920. — Cid Braune. Testemunhas: Marianno de Souza Martins. — Paulo Affonso Gomes Anjo.» (Está devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis.) Despacho: Como requer. Rio, dezete-un-novecentos e vinte. — Tar-

unido Filho. A justificação de ausência requerida foi produzida em dia e hora designações pelo escrivão, e subindo os autos á conclusão, foi por mim julgada por sentença e ordenada a expedição de editaes de citação com o prazo de noventa dias. Em vista do que cito, chamo a requerer o ausente Antonio Marques de Oliveira Ribeiro para, no prazo de vinte e quatro horas que correrão em cartório, pagar a quantia de um conto quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro réis, proveniente do principal pedido, juros da mora e custas vencidas na dita acção summaria e mais as custas acrescidas, sob pena de perempção, começando aquelle prazo a correr depois da deffinição do prazo deste edital, sabendo de que o Juizo tem sua sede no prédio n. 271, da rua do Catiote e que as audiencias se effectuam ás segundas e quintas-feiras uteis de cada semana. E para que chegue ao seu conhecimento e a quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous da igual sorte para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1920. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Terquino de Souza Filho. (Está devidamente estampilhado.)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faco saber que pretendem casar-se: Eduardo da Gómea e Elisa de Jesus; João Ribeiro Sobrinho e Antonia Paula de Souza; Manoel Joaquim Ribeiro e Carolina Ribeiro Outra. Si algum sonhor que ha impedimento accusar-se. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1920.—O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Figueira.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE MOGY-MIRIM

O Dr. Arthur Cesar da Silva Whitacker, juiz do direito desta comarca de Mogy-Mirim, etc.:

Faco saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias viram que, por parte de Alberto Monteiro Guedes, me foram apresentadas as seguintes: Excellentissimo seu sobe doutor juiz de direito. Diz Alberto Monteiro Guedes, por seu procurador abaixo assignado, o seguinte: Primeiro, que o supplicante é senhor e possuidor de parte de terras no sítio «Lavrinhaz» também conhecida pela denominação de Cachoeira do Baixo ou Agua Branca, situado no municipio de Mogy-guassú, desta comarca. Segundo, que a origem desse imovel vem de propriedades antigas, em commun entre Pedro José Fernandes, João Antonio de Araujo, João Ferreira Cardoso, as quaes se acham na sua totalidade delimitadas da seguinte forma: principia no vallinho que fecho o terreno da chacara que foi do capitão João Baptista de Oliveira Luz, no valle da Jacob, segna dali procurando os limites da chacara pertencente á Nossa Senhora do Rosario e á chacara que foi de Joaquim Duarte até o Desbruidado; dali segue á esquerda até o portão da estrada antiga do Mogy-guassú, dali rotacionando os limites do sítio Lavrinhas, procurando o alto da Cachoeirinha ou Espigão, vai pelos limites das terras em Damão Rolongo procurar a estrada até a estrada de partida. Terras altas e baixas de cores diversas, cobertas de ser-

redos, capoeiras, feições, pastagens e campos. Terceiro, que não convindo mais ao supplicante continuar na communhão em que se achá, vem requerer á Vossa Excellencia mandar citar os condôminos e interessados constantes da relação junta para virem á primeira audiencia deste Juizo, depois de feitas todas as citações, louvar-se com o requerente em agrimensor, arbitradores e seus supplentes, que procedam á medição e divisão do referido imovel, se abonarem as respectivas e necessarias despesas e ver-se-lhes profor a presente acção de divisão e ser-lhes assignado o prazo legal para contestação, ficando todos desde logo citados para os demais termos e actos da causa até final sentença e sua execução. O supplicante para os effectos legais avulta o presente causa em vinte contos de réis e protesta de não já rehavêr a sua quota nas terras dividendas, bem como pela restituição a quem do direito de qualquer porção indevidamente occupada, indemnização de benfeitorias, danos causados, derrubadas de matos e qualquer innovação ou modificação até a liquidação desta causa, como é de direito. Nestes termos, requer que distribuida e autuada esta se procedam ás citações por mandado, para aquelles que residirem ou forem encontrados nesta comarca e por editaes com o prazo de noventa dias para os que forem desconhecidos e residirem em lugar incerto e não sabido, procedendo-se á necessaria justificação de ausência, tudo nos termos do decreto de sessentos e vinte mil oitocentos e noventa. Nomeando-se um curador e lide aos maiores ausentes. Pede deferimento. Mogy-Mirim, dez de dezembro de mil novecentos e dezenove. — José Teixeira da Malla. — José Bueno Monteiro. Estava devidamente sellada. Lista de condôminos: João Francisco Bueno, José Romão da Silva, Pedro Cavalcante, Alfredo Samplicio, Sebastião Samplicio, Gabriel Cardoso da Faria, Ignacio Cardoso da Faria, Sebastião Faria Cardoso, Acureio Alves Ramos, Luiz Marcial, viúva e herdeiros de Antonio Quinto de Oliveira, todos residentes nesta comarca, herdeiros e successores de Pedro José Fernandes, herdeiros e successores de João Antonio de Araujo, herdeiros e successores de João Pereira Cardoso, Mogy-Mirim, dez de dezembro de mil novecentos e dezenove. — José Teixeira da Malla e José Bueno Monteiro. Estava uma estampilha esquadrat de trezentos réis devidamente inutilizada. Nesta petição, proferi o seguinte despacho: Distribuida e autuada, á conclusão. Mogy-Mirim, dez de dezembro de mil novecentos e dezenove. — A. Whitacker. E sendo-me concluidos os autos, nelles proferi o seguinte despacho: Procede-se á justificação requerida, para o que designo o dia de amanhã, no lugar do costume, em seguida á audiencia, feitas as necessarias intimações. O rol dos testemunhas deverá ser apresentado hoje. Servirá de curador á lide o doutor Antonio Peixoto de Azevedo. Deferido o requerimento de folhas duas. Mogy-Mirim, onze de dezembro de mil novecentos e dezenove. — A. Whitacker. Petição: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito. O advogado infra assignado, como promotor do promovente nos autos de divisão do imovel «Lavrinhaz» requer á Vossa Excellencia que seja exchibido da petição o nome de «Agua Branca» visto tratar-se do imovel com a denominação de Lavrinhas e Cachoeira de

Baixo, nomes estes que deverão figurar no edital de citação. Pede deferimento. Mogy-Mirim, vinte do dezembro de mil novecentos e dezenove. — José Bueno Monteiro. Esta petição se achá devidamente sellada e nella proferi o seguinte despacho: J. aos autos, sim, em termos. Mogy-Mirim, vinte do dezembro de mil novecentos e dezenove. — A. Whitacker. E tendo o requerente Alberto Monteiro Guedes, justificado o alegado na primeira petição acima transcripta, mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias que será affixado de accordo com a lei e publicado nos diários officiaes do Estado e da União e na imprensa local, pelo qual cito a todos os condôminos ausentes em lugar ignorado ou incerto do imovel dividendo denominado «Lavrinhaz», também conhecido pela denominação de Cachoeira do Baixo do municipio de Mogy-Guassú, desta comarca, para que venham á primeira audiencia deste Juizo, seguinte á expiração do referido prazo, assistirem a propositura da acção divisoria, louvar-se com o supplicante em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam á divisão referida, abonarem-se as necessarias despesas, assignar-se-lhes o prazo da lei para contestação, ficando ainda citados para todos os termos e actos da causa até final sentença e sua execução, tudo na forma e sob as penas da lei. As audiencias deste Juizo tem lugar ás sextas-feiras de cada semana, no meio-dia, no edificio do Forum desta cidade e no dia seguinte, quando aquelle for feriado, á mesma hora e local. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente e outros de igual teor que serão affixados de accordo com a lei e publicados nos diários officiaes do Estado e da União e pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Mogy-Mirim, aos 20 de dezembro de 1919. Eu, João Constantino Funes, escrevente o escrevi. Eu, Joaquim de Brito Sobrinho, escrivão, subscrevi. — Arthur Cesar da Silva Whitacker. Está conforme o original escripto em sete folhas de papel sellado na forma da lei. — O escrivão, Brito Sobrinho.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Corpo de Bombeiros

Termo de contracto entre o Corpo de Bombeiros e a firma José Justino Teixeira

Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, comparece na secretaria do corpo o senhor José Justino Teixeira, negociante estabelecido á rua Camerino numero noventa e sete e noventa e nove e, apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para assignatura e garantia desse contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o primeiro semestre do corrente anno, os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella indicados, sob as seguintes condições:

Primeira—Pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor.

Segunda—Fornecer todos os artigos pedidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar

o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira—Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de com mil réis, caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta—Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos lozares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro desse prazo, ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo, numero duzentos e cinco, duzentos e seis e duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta—O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta—Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e praças a dinheiro à vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do corpo.

Setima—As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação Pessoal (alimentação), da verba trinta e dous, do artigo segundo da lei numero tres mil novecentos noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno. E, por estar assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Sr. coronel commandante, pelo contractante e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas, no valor da seis mil réis, estava escripto: Districto Federal, cinco de abril de mil novecentos e vinte. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — *José Justiniano Teixeira*, Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*, Major *Afonso Nunes da Silva*.

Preços seguintes preços:

Bolachas de agua e sal, kilo.....	13500
Pão fresco, kilo.....	6000

Confere.—1º tenente *José Augusto de Carvalho*, pelo secretario.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes Ayres Andrade & Companhia, para o fornecimento de trinta mil duzentos e vinte e oito pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte, compareceram nesta Intendencia da Guerra os negociantes Ayres Andrade & Companhia, afim de assignarem o presente — Termo de contracto — para o fornecimento dos artigos, abaixo mencionados, de accordo com a proposta apresentada ao Ministerio da Guerra em dezanove e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de vinte e cinco, exarado no officio da Directoria de Administração da Guerra, numero cento e trinta e seis, de vinte e quatro e lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, constantes do despacho, ainda de vinte e cinco, tudo do mez de março fluente e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma commercial Ayres

Andrade & Companhia fornecerá trinta mil duzentos e vinte e oito pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto, a vinte e dous mil oitocentos e oitenta réis, cada par, no valor total de seiscentos e noventa e um contos seiscentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta réis (691:616\$640), sendo todos os borzeguins destinados ás unidades do Rio Grande do Sul (terceira região).

Segunda — Todos os artigos constantes do presente — Termo de contracto — serão de superior qualidade, iguaes ao tipo adoptado e existentes nesta Intendencia da Guerra e entregues em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, correndo todas as despesas de embalagens e fretes por conta dos alludidos negociantes.

Terceira — O prazo para a entrega de todos os artigos, constantes deste — Termo de contracto — será no maximo de quatro mezes, a contar da data do competente registro pelo Tribunal de Contas, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do senhor ministro da Guerra, dentro do anno corrente, desde que os contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este — Termo de contracto — é feito de accordo com a autorização contida no artigo terceiro, letra j, do regulamento desta intendencia da Guerra, approvado pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres a, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, e do artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dez-oito, que dispensa a concorrência publica nos casos de urgencia e para não paralyzar serviços com prejuizo publico, como se dá com a presente aquisição.

Quinta — O presente Termo de contracto, só produzirá todos os seus effectos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Os negociantes Ayres Andrade & Companhia, ficam obrigados a exhibir, no acto da assignatura deste Termo de contracto, o recibo da caução de trinta e sete contos oitenta mil oitocentos e trinta e dous réis.... (37:080\$832), feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, sendo a alludida caução avaliada em dez por cento até a quantia de cincoenta contos de réis e mais em cinco por cento sobre o excesso de cincoenta contos de réis, visto o fornecimento, attingir á importancia superior a essa quantia, tudo de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze em seu paragrapho terceiro; só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuales.

Setima — A despesa com a aquisição dos artigos de que trata este contracto correrá á conta da verba — quinze — Material — consignação — Fardamento e equipamento e sub-consignação dezanove — Fardamento, calçado, etc., do exercicio actual.

Oitava — Todos os borzeguins serão de materia prima de superior qualidade

e os numeros previamente descriptos por esta intendencia no acto do fabrico que será fiscalizado por uma commissão designada pelo senhor intendente da Guerra.

Nona — Todo e qualquer par de borzeguins que for rejeitado por sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com o tipo adoptado, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado.

Decima — Os negociantes Ayres Andrade & Companhia, signatarios do termo de contracto, não entrando com o artigo dentro do prazo estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total do artigo não entregue; e, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo, caso de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra; e, si não tiverem entrado com o artigo quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Undecima — São considerados casos de força maior, para o effecto da offensa decima; fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos, o retardamento de entregas, por effecto de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos da allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis.

Decima terceira — As facturas para o pagamento dos artigos deste — Termo de contracto — serão apresentadas em quatro vias, devidamente selladas, de accordo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta intendencia da Guerra, para fins de pagamento que será effectuado, á vista das mesmas, nesta Capital Federal.

Decima quarta — Os negociantes Ayres Andrade & Companhia ficam obrigados a pagar, no acto da assignatura do presente — Termo de contracto — a quantia de um conto trescentos e oitenta e quatro mil réis (1:384\$), em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes á importancia do fornecimento a ser feito.

Decima quinta — Todos os pares de borzeguins constantes do presente — Termo de contracto — serão palmilhados pelo processo Gooday e impermeabilizados de accordo com o systema adoptado. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, lavrar o presente — Termo de contracto — que

assigna com a firma commercial Ayres Andrade & Companhia. Em tempo declara-se que a clausula segunda deve ser assim lida: — depois da palavra — *entregues* — leia-se: nesta Intendencia da Guerra que os remetterá, devidamente examinados, para Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, correndo todas as despesas de embalagens e fretes por conta dos alludidos negociantes. E eu, major reformado, Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre oito estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total do um conto trezentos e oitenta e quatro mil réis (1:384\$), correspondentes e proporcionaes ao valor total do fornecimento a ser feito, estão a data de trinta e um do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra. Mais abaixo das referidas estampilhas verifica-se a seguinte assignatura: Ayres Andrade & Companhia. Está conforme. — Major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

Nota: Declara-se que os negociantes Ayres Andrade & Companhia, antes de assignarem o presente — Termo de contracto — exhibiram os recibos da caução de que trata a clausula sexta. — Major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

1920

Em virtude dos artigos quinze e setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, fica nesta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra empenhada a importancia de seiscentos e noventa e um contos seiscentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta réis (691:616\$640), á conta do parágrafo quinze — Material — Fardamento e equipamento; dezenove — Fardamento, etc., do orçamento vigente. Segunda Sub-Directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em cinco de abril de mil novecentos e vinte. — Carlos Lage Sayão, segundo official. Visto. — Petra, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que em notas e entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e dona Manoella de Araujo Siqueira, tutora nata e representante de seus filhos menores Maria Luiza Ubyrajara, Luiz Maria Ubyrajara e Maria das Dóres Ubyrajara, do predio numero 11, sito á praça da Matriz, pertencente aos referidos menores, destinado á estação telegraphica nesta cidade de Aguas Bellas, como abaixo se declara.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Aguas Bellas, municipio do mesmo nome, termo da comarca de Bom Conselho, do Estado de Pernambuco, na casa onde funciona a estação telegraphica, nesta cidade de Aguas Bellas, do districto telegraphico de Pernambuco, onde eu, tabellião publico, fui vindo, perante mim as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram o auxiliar e encarregado telegraphista Julio Freitas de Carvalho, autorizado pelo engenheiro-chefe, e dona Manoella

de Araujo Siqueira, tutora nata e representante dos seus filhos menores Maria Luiza Ubyrajara, Luiz Maria Ubyrajara e Maria das Dóres Ubyrajara, proprietarios do predio numero 11, sito á praça da Matriz, nesta cidade de Aguas Bellas, ambos residentes nesta cidade, todos conhecidos de mim tabellião publico e das mesmas testemunhas, pelos proprios, de que se trata e dou fé; e ahi, perante mim e as mesmas testemunhas, declararam que entre si ajustaram o arrendamento do citado predio, que é pertencente aos menores acima mencionados, para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o predio, com auto-rição do artigo sessenta e um, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o prazo de tres annos, a contar de primeiro de janeiro do corrente anno e a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, pelo aluguel mensal de vinte mil réis (20\$000), pagavel por mez vencivel, correndo as despesas pelo credito proprio, que na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, sub-consignado «Para aluguel de casa», observando-se em tudo os preceitos legais, applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com a representante dos proprietarios, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir a representante dos proprietarios ou quem os possa, por direito, naquella data representar.

Terceira — As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes continuarão por conta dos proprietarios, bem como as de penna d'agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial, a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — A representante dos proprietarios, ou quem substitui-a, não fica obrigada a indemnizar as bemeitorias feitas pela repartição no predio.

Quinta — Os proprietarios, por sua representante, ou quem substitui-a, seus herdeiros ou successores, obrigam-se a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, respeitadas no decurso de sua execução as conveniencias do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição, para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações, respectivamente tomadas.

Sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Setima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contra-

ctante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada, pelo auxiliar e encarregado da estação telegraphica Julio Freitas de Carvalho, devidamente autorizado, e os proprietarios do alludido predio representados por sua tutora nata dona Manoella de Araujo Siqueira, perfeitamente accordes, em todas as condições acima estabelecidas, assignam, para os devidos effectos, este contracto, com as testemunhas José Alves de Souza e João Pereira da Silva, residentes nesta cidade, que tudo presenciaram, meus conhecidos, do que tudo dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. — O segundo tabellião publico, *Salustiano Cavalcanti de Siqueira*. — *Julio Freitas de Carvalho*. — *Manoella de Araujo Siqueira*. — *José Alves de Souza*. — *João Pereira da Silva*. (Estavam colladas na folha do livro quatro estampilhas federaes do valor de quatrocentos réis cada uma, completamente inutilizadas.) E nada mais se continha em o dito contracto, que fielmente copiei do proprio original, ao qual me reporto em meu poder, á cartorio; do que tudo dou fé. Aguas Bellas, vinte e oito de fevereiro do mil novecentos e vinte. Em testemunho (signal publico) da verdade. — O segundo tabellião publico, *Salustiano Cavalcanti de Siqueira*. (Estavam colladas quatro estampilhas federaes do valor de trescentos réis cada uma.) Confere. — *Oswaldo Garcia Aragão*. Conforme. — *José Tosta*. Telegraphos — Sub-Directoria da Contabilidade — 4ª secção — Visto, em 3 de abril de 1920. — O chefe interino, *Luiz de Figueiredo*.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Metello Junior, deputado Themaz Cavalcanti e general Candido Rondon.

Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir assim de assumir as funções de seu posto, o Sr. Dr. Moniz de Aragão, secretario da legação do Brasil em Berlim.

São chamados na Escola Nacional do Bellas Artes, até o dia 10, para pagamento de taxa, os candidatos a alumnos livres.

Foi inhabilitado o candidato a alumno livre na aula de Composição de Architectura.

Na pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as folhas do setimo dia util.

Pensões reunidas A-Z, Montepio do Exterior, commissarios de 1ª e 2ª, Montepio da Agricultura, avulsa da Agricultura e aposentados da Justica.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos no 17º ao 22º dia util.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo e Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de abril de 1920.

Zona Norte — Poucos foram os telegrammas recebidos, do Norte, motivo porque não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo, em geral, está bom na região central do país; choveu e trovejou hontem á tarde em grande parte dos Estados de Minas, Rio de Mattos Grosso. Choveu esta manhã em um outro ponto da região. A temperatura escillou. Zona Sul — Afóra o norte de S. Paulo, é incerto o máo o estado do tempo no extremo sul. Foram registradas hontem e esta manhã chuvas nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura teve alternativas. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Victoria; a menor, 7.4, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, em geral instavel e ainda sujeito a trovoadas (2). Temperatura, estavel ou ligeira ascensão (2). Ventos, normacs (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, Nacional, bom; Argentino, regular; Uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de abril de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	760.7	29.0	2.0	SW	3	8	Chão.	31.0	22.0	20.9	C. am. pm. r. pm.
Pão de Assucar.....	62.4	27.0	0.0	—	—	6	—	31.0	20.0	—	C. pm.
Aracaju.....	62.6	28.4	1.0	E	1	3	—	29.7	22.3	—	—
Bahia.....	60.8	28.0	0.0	NE	3	4	Chão.	30.0	21.0	0.1	O.
Caetité.....	60.8	21.0	1.0	SE	1	2	—	27.0	17.0	—	—
Januaria.....	59.8	26.0	0.0	Calma	0	0	—	34.0	15.0	—	—
Bella Horizonte.....	62.5	20.0	-3.0	Calma	0	7	—	29.0	15.0	14.4	C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	61.6	24.0	0.5	NE	1	6	—	30.4	20.0	—	Ml. am. pm. r. pm.
Uberaba.....	60.0	25.0	1.0	NE	1	8	—	30.0	18.0	—	T. r. pm.
Caxambu.....	62.0	20.0	2.0	Calma	0	9	—	27.0	16.0	11.0	L. am. pm. c. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	58.1	25.1	1.1	W	1	7	—	32.8	22.0	—	C. t. pm.
Corumbá.....	57.4	25.0	5.0	SE	1	4	—	28.0	18.0	—	B.
Victoria.....	61.6	29.0	2.0	Calma	0	0	Chão.	34.0	21.5	—	R. pm.
Capital Federal.....	61.0	25.0	-0.4	N	2	7	Pqs. vagas.	28.0	24.0	—	—
Campos.....	61.6	26.0	-1.0	N	3	4	—	23.0	22.0	0.3	C. r. pm.
Friburgo.....	61.2	20.0	-3.3	Calma	0	10	—	26.0	15.0	33.0	C. t. pm.
Petropolis.....	60.7	22.6	0.0	NE	2	2	—	26.0	18.0	9.2	C. t. pm.
Rezende.....	60.4	23.0	2.0	Calma	0	9	—	31.0	19.0	25.4	Ch. pm.
Cabo Frio.....	60.8	27.0	1.0	NE	1	3	Chão.	31.0	23.0	—	l. t. pm.
Therzopolis.....	61.7	18.5	-3.0	N	1	5	—	22.5	15.5	16.5	T. pm.
São Paulo.....	60.5	21.0	2.0	NE	1	8	—	28.0	17.5	3.8	C. t. pm.
Santos.....	61.0	27.0	3.0	SE	1	4	Tranquillo.	28.0	21.0	17.0	J. am. pm. c. v. pm.
Paranaguá.....	62.0	22.0	0.0	Calma	0	9	Vagas.	24.0	17.0	39.0	Ch. pm.
Curitiba.....	61.5	19.0	1.0	NE	1	10	—	21.0	15.0	3.2	C. pm.
Florianopolis.....	63.0	21.0	-1.0	S	2	10	Chão.	24.0	20.0	—	Chs. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	59.5	18.0	0.0	E	2	10	—	23.5	15.5	42.8	Chs. pm.
Uruguayana.....	61.0	17.0	2.0	SE	2	10	—	22.0	12.0	2.0	Ag. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; nc, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tráfio. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.8	23.0	Lagôa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	2.1	30.9	22.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	30.0	22.0
Penha.....	0.0	31.9	22.2	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	31.8	22.6
S. Januario.....	0.0	29.6	25.4	Nitheroy.....	0.0	29.0	20.8

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Comissão Executiva do 1º Congresso Brasileiro de Protecção à Infancia continúa a receber de toda a parte as demonstrações do maior interesse pela realização do certamen em 15 de novembro do corrente anno.

O illustre deputado Dr. Andrade Bezerra, secretario geral, recebeu mais as seguintes adhesões: D. Conceição de Andrade, Dr. Roberto Gomes Caldas, Dr. Ribeiro da Silva, Dr. Xavier Pinheiro, Dr. Alarico Cintro, Dr. Pedro Ernesto, Dr. R. Chapot Prevost, Dr. Osvaldo de Oliveira, Victor de Lamare, Dr. J. J. dos Santos Junior, Asylo de Orphãos São Vicente de Paula, Luiz Zuber, Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna, senador Dr. Alfredo Ellis, major Americo de Albuquerque, Baroneza de Salgado Zenha, Dr. Fabio Luz, Dr. J. de Oliveira Coelho, D. Sebastiana Gomes, Dr. Torreão Roxo, senador Dr. Gonzaga Jayme, Dr. Octavio Rego Lopes, Dr. Hermeto Lima, Dr. Arthur Costa, Dr. Antonio Maria Teixeira, Dr. Chaves de Faria, Dr. Camacho Crespo, Dr. Seraphim Teixeira de Almeida, Dr. Rodolpho Wernack, Luciano Augusto de Oliveira, Dr. Luiz Bahia, D. Rosalina Rademaker, Sociedade de Medicina do Paraná, Dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira, Dr. Afonso Gama e Costa Macdowell, Ernesto de Albuquerque, Neutel de Albuquerque, senador coronel Nestor Gomes, José de Siqueira Silva da Fonseca, Dr. Rubião Meira, José de Magalhães Pacheco, Dr. Serpa Pinto, deputado Dr. Deodato Maia, Dr. Carlos da Motta de Azevedo Corrêa, Dr. Euvaldo Diniz Gonçalves, Dr. José Olympio de Azevedo, Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Antonio de Freitas Borja, Dr. Antonio Baptista dos Anjos, Dr. Claudolino Sepúlveda, Dr. Genesio Salles, Dr. Balbina Pereira Vianna, Dr. Americo A. Pereira, Dr. José Alvaro Cova, Dr. Vidal Oliveira, Dr. Alfredo Mavignier, Dr. Joaquim Tanajura, Oscar Mouren, Dr. Eurico Cruz, Dr. Alarico Pacheco, Julião Baêre, Dr. Noronha Santos, deputado Dr. Antonio de Souza, Associação Central Brasileira de Cirurgiões Dentistas, Dr. João Baptista Salema Garçon Ribeiro, Dr. Martins Costa, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, Dr. Augusto do Amaral Peixoto, J. J. de Almeida Coutinho, Dr. Ivo Pagani, Dr. Mario Pereira de Vasconcellos, Barão de Peixoto Serra, Dr. Sergio de Carvalho.

Com estas eleva-se a 671 o numero das adhesões recebidas.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Garonna*, para Recife, Dakar, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Indiana*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Benedict*, para Antuaria, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Francisca*, para Las Palmas, Almona, Napoles e Trieste, recebendo impressos até às 19 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Sergipe*, para Santos, Paraná, São Francisco, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6.

Pelo *Laguna*, para Dogs Rios, Santos, São Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA	METALLICA
Praças	90 d/v A' vista
Sobre Londres.....	16 5/8 16 15/32
Sobre Paris.....	\$257 \$258
Sobre Hamburgo.....	\$030
Sobre Italia.....	\$186
Sobre Portugal.....	\$5007
Sobre Nova York.....	\$3712
Libra esterlina em moeda	20\$550
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	\$5622
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	\$3863
Sobre Hespanha (pesetas).....	\$658
Sobre Suissa (francos).....	\$670
Sobre Belgica à vista (francos)....	\$276
Sobre Hollanda (florim).....	\$5410
Sobre Japão (yen).....	\$930
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palestina.....	16 5/32

Moedas:

Francos (papel).....	\$300
Liras (papel).....	\$210
Escudos (papel).....	\$1100
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	890\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	903\$000
Apolices Emprestimo de 1903, port.....	900\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas.....	900\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	906\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	901\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.....	191\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.....	189\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.....	192\$000
Apolices emprestimo municipal de Nithoroy, 100\$, 6 %, port.....	89\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	900\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	99\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	260\$000
Banco de Brasil.....	270\$000
Companhia E. de F. Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	59.000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	91\$000
Companhia Petropolitana.....	262\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	480\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	199\$000

Venda a prazo

100 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 % d/v c/ 30 dias.....	93\$000
--	---------

Venda por alvará de juizo

1 Apolice Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	900\$000
30 Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	907\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de abril de 1920.....	797:369,933
Renda arrecadada em 6 de abril de 1920.....	316:912\$542
Em igual periodo de 1919.....	1.114:282\$497
Diferença para mais.....	909:635\$137
Diferença para mais.....	203:647\$360

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	218:980\$318
Em papel.....	198:623\$457
Total.....	417:602\$785

Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	1.038:540\$760
Em igual periodo de 1919.....	1.176:479\$072
Diferença a maior em 1919	117:938\$312

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.447

A Sociedade Anonyma Fabrica de Pianos Nardelli, estabelecida nesta cidade á rua Domingos de Moraes n. 14, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma aguiá de azas abertas, pousada sobre um painel, no qual se lê a palavra característica «Nardelli». Contornando a aguiá se vê uma faixa ou fita, cujos extremos terminam em duas pontas de forma triangular. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pianos, pianos automaticos e accessorios para os mesmos, da fabricação da depositante.

Sobre uma estampilha federal de 600 réis: S. Paulo, 2 de março de 1920. — S. A. Fabrica de Pianos «Nardelli», H. T. Ribeiro.

(A firma está reconhecida pelo 6º tabellião substituto da capital, Americo Arnaud Verissimo).

N. 4.447. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 15 horas do dia 2 de março de 1920. — O secretario, Renato Maia.

N. 4.447. Registrada no livro competente e arquivada sob n. 4.447, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 6 de março de 1920. — O secretario, Renato Maia.

N. 4.447. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, § 4º do decreto de 22 de janeiro de 1920 e lei de 23 de dezembro de 1919.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 6 de março de 1920. — O secretario, Renato Maia.

N. 6.332

Portal, Dingwall & Norris, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um triângulo tendo ao centro as letras «O. B.». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos, bebidas alcoólicas, licores e cordões, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 35 minutos do dia 12 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 6.332, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.333

Martin H. Smith Co, estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Ergoapio». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir remédios de uso interno para o tratamento de moléstias das senhoras, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 30 de novembro de 1903, sob n. 1.524. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.333, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.334

Martin H. Smith Co., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra composta «Glyco-Thymol». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir remédios para a cura de tosse, bronchites, phisies, asthma, laryngite, pneumonia e croupeluche, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro, effectuado nesta junta em 30 de novembro de 1903, sob n. 1.525. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.334 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.335

Kress & Owen Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Glyco-Thymol». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir uma solução alterante para o tratamento da membrana mucosa, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do

registro effectuado nesta junta em 23 de abril de 1903, sob n. 1.432. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.333 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.336

Vinolia Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Vinolia». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias clinicas preparadas para usos medicinas e pharmaceuticos, especialmente substancias preparadas, como remédios para moléstia do pulso humano, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 3 de abril de 1903 sob n. 1.427. Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 22 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.340

Vinolia Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Vinolia». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumaria (inclusive artigos para o toucador, preparadas dentifricios e para o cabelo e sabão perfumado), da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 3 de abril de 1903 sob n. 1.427. Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 22 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.340 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.301

M. Pires & Comp., estabelecidos à rua Dr. Campos Salles n. 103, nesta cidade, apresentam para ser registrada a marca acima, que consiste em um rotulo quadrado tendo no centro a figura de um cajú com tres folhas e ladeado por alguns arabescos e encimado pelas palavras «Refrigerante de Cajú», e em baixo, «Rio de Janeiro—Rua Dr. Campos Salles n. 103 e telephone 1.021, Villa». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e disposições de cores, destina-se a distinguir bebidas sem alcool de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.— *M. Pires & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 20 minutos do dia 20 de janeiro de 1920.

Registrada sob o n. 13.301 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.302

M. Pires & Comp., estabelecidos à rua Dr. Campos Salles n. 103, nesta cidade, apresentam, para ser registrado, a marca acima, caracterizada pelas palavras «Refrigerante de Cajú», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e disposições de cores, destina-se a distinguir bebidas sem alcool de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.— *M. Pires & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 20 de janeiro de 1920.

Registrada sob o n. 13.302, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.304

Edward Ashworth & Comp. negociantes, estabelecidos nesta praça, à rua de S. Bento n. 25, adontam, para distinguir toda a classe de fazendas de algodão, lã, morins, chitas, setinotas, brins, lonas, fazendas de linho, linho Pórtini, corceias de transmissão e balata de algodão, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no desenho de uma locomotiva com tender e por cima a palavra «Locomotiva»; sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.— Por procuração de Edward Ashworth & Comp. *G. H. Crati.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 25 minutos do dia 21 de janeiro de 1920.

Registra sob n. 13.304, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.447

Certifico que a marca «Nardelli» consiste na representação de uma agulha de aras abertas, contornada por uma faixa; para pianos, pianos automaticos e accessorios para os mesmos da fabricação da Sociedade Anonyma Fabrica de Pianos Nardelli, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 4.447, foi depositada nesta junta em 23 de março ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei e presenteo certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de abril de 1920.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Sobre duas estampilhas no valor de 2\$500). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAIS E AVISOS

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na segunda quinzena do mez de março de 1920

Numero de ordem — Nomes — Idade — Profissão — Residencia

- 11.098. Henrique Redon Junior, 42 annos, operario, rua Senador Dantas numero 119.
- 11.099. Bernardo Ribeiro de Freitas, 21 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 33.
- 11.100. Mario Simões, 21 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 103.
- 11.101. Miguel Onofre dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 11.102. Luiz Cardoso de Oliveira, 49 annos, negociante, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.103. José de Almeida Ferreira, 30 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 11.104. Americo Antonio da Silva, 38 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 103.
- 11.105. Julio Rodrigues, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Dantas n. 94.
- 11.106. Laercio Corrêa da Silva Pinto, 29 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 96.
- 11.107. Bernardo Rodrigues Ferreira, 54 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 11.108. Antonio Rodrigues de Souza, 32 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 89.
- 11.109. Felix Conrado Edmundo Baltz, 28 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.110. Candido Francisco Gonçalves, 30 annos, empregado no commercio, rua da Misericórdia n. 32.
- 11.111. Lindolpho Pereira de Magalhães, 33 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 11.112. Alfredo Leite da Costa, 27 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 15.
- 11.113. Dorival da Rosa Lopes Braga, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Dantas n. 101.
- 11.114. Henrique Esck, 29 annos, empregado no commercio, ladeira Senador Dantas n. 11.
- 11.115. Domingos José Soares, 30 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 1.
- 11.116. Manoel José Soares, 31 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 1.
- 11.117. Antonio Calheiros da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 25.
- 11.118. José Rodrigues Conde, 38 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 29.
- 11.119. Victor Miguel Corrêa, 43 annos, negociante, rua Barão de S. Gonzalo n. 10.
- 11.120. Alonso Arantes, 21 annos, copeiro, rua da Misericórdia n. 32.
- 11.121. Jorge Moreira Landeiro Camisão, 21 annos, empregado no commercio, rua da Misericórdia n. 157.
- 11.122. João Cancio de Oliveira, 43 annos, operario, rua da Misericórdia numero 142.

- 11.123. Braz Humberto Rogerio Chiarelli, 31 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.124. Oscar José de Castro, 29 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 137.
- 11.125. Alberto da Silveira Carneiro, 50 annos, negociante, rua do Ouvidor n. 26.
- 11.126. Matheus do Val Villares, 25 annos, empregado publico, rua S. José n. 27.
- 11.127. Alvaro Lino Telles da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 96.
- 11.128. Antonio Alves Valle de Souza Pinto, 73 annos, desenhista, rua do Ouvidor n. 26.
- 11.129. Godofredo Corrêa dos Santos, 31 annos, funcionario publico, rua do Ouvidor n. 26.
- 11.130. Silverio Lopes Sá Martins, 45 annos, commerciante, rua Santo Antonio ns. 5 a 9.
- 11.131. Manoel da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua da Misericórdia n. 142.
- 11.132. Armando Pinto Sampaio, 25 annos, empregado no commercio, rua São Pedro n. 254.
- 11.133. Adriano da Silva Diniz, 35 annos, empregado no commercio, rua São Pedro n. 252.
- 11.134. Attilio Mayo, 23 annos, operario, rua da Misericórdia n. 142.
- 11.135. José Monteiro de Lima, 33 annos, empregado no commercio, rua São José n. 18.
- 11.136. Francisco José da Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua São José n. 24.
- 11.137. Raul Macrino dos Santos, 33 annos, empregado publico, rua Sachet n. 37.
- 11.138. José Antonio de Oliveira, 47 annos, operario, rua da Misericórdia numero 152.
- 11.139. Apparicio Rodrigues, 30 annos, operario, rua do Passelo n. 78.
- 11.140. Henrique Miziat, 43 annos, empregado no Lloyd, rua da Misericórdia n. 41.
- 11.141. Antonio Mourão Vieira, 22 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 270.
- 11.142. Pedro Ferreira Bouças, 30 annos, lustrador, rua da Constituição n. 32.
- 11.143. Francisco Alesio, 22 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 21.
- 11.144. Alcêo de Carvalho, 23 annos, empregado no commercio, rua Uagayana n. 168.
- 11.145. Luiz Pires Souza, 24 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 133.
- 11.146. José Gomes Sá Junior, 38 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 137.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — Q. escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Transferencia de districtos

- 7.686. Mario Simões.
- 4.594. Henrique Redon Junior.
- 4.777. Bernardo Ribeiro de Freitas.
- 7.261. Eduardo Valfior de Castro.
- 7.067. Joaquim Ferreira Primo.
- 6.731. Antonio Rodrigues de Souza.
- 3.987. Jolho Rodrigues.
- 8.100. Americo Antonio da Silva.
- 3.482. Henrique Esck.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — Q. escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

De inclusão de eleitores no alistamento durante a 2ª quinzena de março de 1920, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal e na sexta circumscrição de alistamento:

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Nomes — Idade — Profissão — Residencia

Francisco Xavier Mariz Sarmento, 39 annos, operario, travessa Moraes n. 49, Campo Grande.

Arthur Pereira Fernandes, 45 annos, operario, rua Tenente-coronel Agostinho n. 125, Campo Grande.

José Moreira de Oliveira, 33 annos, operario, travessa Moraes n. 29, Campo Grande. Ivodes Santos Pinheiro, 21 annos, operario, travessa Moraes n. 33, Campo Grande.

Avelino Alves de Araujo, 27 annos, operario, rua Pedro Gomes n. 89, Campo Grande. Jayme Duarte da Costa Vaz, 23 annos, empregado no commercio, travessa Moraes n. 29, Campo Grande.

Horacio José Avelino, 33 annos, operario, rua Haddock Lobo n. 177, Campo Grande.

Luiz Nunes Pereira, 21 annos, operario, rua Dr. Lessa n. 111, Campo Grande.

Honorio Gomes de Aguiar, 23 annos, empregado no commercio, Estrada de Santa Cruz n. 161, Campo Grande.

João Moreira da Silva, 56 annos, machinista, rua do Encanamento n. 29, Santa Cruz.

Gastão Alves de Oliveira, 22 annos, operario, rua do Prado n. 12, Santa Cruz.

Manoel Francisco de Santa Rosa, 38 annos, operario, estrada da Pedra sem numero, Guaratiba.

Foram indeferidos os requerimentos seguintes:

Horacio José Machado, João Cardoso da Rosa.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1920. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Conselho Superior do Ensino

RECOLHIMENTO DOS ARCHIVOS DOS ANTIGOS COLLEGIOS QUE ESTIVERAM NO GOZO DE EQUIPARAÇÃO AOS INSTITUTOS OFFICIAES CONGENERES EM DATA ANTERIOR A DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORGANICA DO ENSINO (DECRETO N. 8.659, DE 5 DE ABRIL DE 1911)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a resolução unanime deste Conselho, de 23 de fevereiro ultimo, e á vista do aviso numero 865, de 26 de maio de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, devem os directores dos antigos collegios que estiveram no gozo das regalias de equiparação concedida em data anterior á da promulgação da lei Organica do Ensino (Decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911), ou seus successores, remetter a esta Secretaria, no prazo improrogavel de seis mezes, os

archivos relativos aos exames prestados nesses collegios. Findo o citado prazo, serão declarados de nenhum valor as actas e mais papeis referentes á approvação de alumnos.

Ainda de accordo com a referida resolução do Conselho, são corvidados todos os detentores de certidões de exames prestados em institutos que foram equiparados, mas cujos archivos desappareceram, a exhibir esses documentos nesta secretaria para serem devidamente registrados. Secretaria do Conselho Superior do Ensino, 23 de março de 1920. — J. B. Paranhos da Silva, secretario.

Polícia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade n. 65.615, 48.474, 5.807, 3.594, 44.422, 5.968, 4.231, concedidas por este gabinete aos cidadãos Antonio Sillero, Manoel Ferreira dos Santos, Cypriano R-teves, Firmino Mathews de Souza, Joaquim Ferreira, Antonio Francisco da Cunha, Francisco Vieira Borba, e bem assim a de numero 95.031, concedida a Felisindo Justo, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que de ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteiras eleitoraes aos cidadãos:

Manoel Joaquim de Góes, protocollo numero 15.239.

Ernesto Soares de Almeida, protocollo numero 25.028.

Manoel Pereira de Amorim, protocollo numero 46.427.

João Pedro Goulart, protocollo numero 9.845.

Canuto Martins Victorino Vianna, protocollo n. 7.973.

Luiz Diag de Alvarenga, protocollo numero 49.015.

Domingos Evangelista de Lima, protocollo n. 64.012.

José da Silva, protocollo n. 30.175.

Belmiro da Silva, protocollo n. 59.054.

Henrique Luiz Teixeira, protocollo numero 6.933.

José Augusto do Nascimento, protocollo numero 4.093.

Julio Venancio da Silva, protocollo numero 26.917.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica pelo presente intimado o ex-estafeta interno, José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a importância de 12\$300 (doze mil e trescentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 199-C/2, de 10 de fevereiro de 1919.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta desta directoria Mario Jansen de Faria, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância de 10\$ (dez mil réis) de responsabilidade imposta pela portaria n. 362/2, de 11 de março de 1919.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorrogada até o dia 30 do corrente mez, inclusive, a inscripção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 do março ultimo.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, PARA O 2º SEMESTRE DE 1920, Á 4ª DIVISÃO.

Concurrencia n. 83

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 litros de oleo para machina, maximo do litro, \$0.10,94.

250.000 litros de oleo para carro, maximo do litro, \$0.8,1.

200.000 litros de oleo para cylindro, maximo do litro, \$0.12,7.

5.000 litros de oleo para cylindro super-aquecedor, maximo do litro, \$0.16,91.

Esses oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°C, 0,890 a 0,920.

Não conter resinas e oleo de resina.

Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180°C. para o oleo de carro e machina e 280°C. para o oleo de cylindro.

Viscosidade: a 40°C. para o oleo de machina 0,40 a 0,80 e para o oleo de carro, 1,00 a 2,00, a 100°C. para o oleo de cylindro, 0,25 a 0,40.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 50 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º. indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º. indicar o nome e marca do artigo;

3º. indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser impartados directamente para o serviço da Estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cães do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da Estrada somente os

direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão contar sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço

conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de março de 1920.

—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1920, PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES

Concurrencia n. 84

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de abril de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, para a 4ª divisão, kilo 28740.

Estopa branca de algodão, kilo \$900.

75.000 kilos para a 4ª divisão.

2.000 kilos para a 5ª divisão.

Os preços marcados serão os maximos.

A entrega de todos os artigos será na Intendencia.

A estopa de lã será entregue dentro de um espaço de tempo de 60 dias e a estopa branca de algodão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, ou antes.

Os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento da estopa branca de algodão conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais.

Ainda fica o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A administração da estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpeção judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

Os concurrenates deverão apresentar na Intendencia, até á hora marcada para a concurrencia, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor

da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accitação das amostras de estopas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não accitadas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CAIXA DE AGUA PARA O DEPOSITO EM BELLO HORIZONTE, 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: uma caixa de agua, desarmada, de forma cylindrica, com a capacidade de cem metros cubicos, provida de todos os accessorios para entrada de agua, sahidas duplas para as locomotivas, valvula de limpeza e aparelhos (para cada lado) de valvulas para tomada de agua das locomotivas. Deve ter o diametro de 6m,00 e ser fricada com chapas de aço de 3/8" de espessura. Preço maximo, 18:000\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para caixa de agua nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagem: não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de março de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LINOLEUM E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 metros de linoleum para carro de luxo, de 2^m,70 x 0,004, metro 18\$000.
1.000 metros de linoleum para carro de luxo, de 2^m,75 x 0,004, metro 18\$000.

Linha crua:

30 carreteis, verde, n. 15.
12 carreteis, branca, n. 16.
30 carreteis, verde, n. 40.
30 carreteis, verde, n. 60.
30 carreteis, branca, n. 12.
30 carreteis, encarnada, n. 12.
30 carreteis, preta, n. 12.
30 carreteis, preta, n. 40.
30 carreteis, preta, n. 59.
30 carreteis, preta, n. 60.
30 carreteis, marrom, n. 50.
30 carreteis, marrom, n. 60.
30 carreteis, amarela, n. 60.

Preço médio, maximo de um 3\$800.

Panno couro:

132 metros verde.
132 metros cor de vinho.
32 metros cor preta, americano.
32 metros cor havana.

Preço médio, maximo do metro 18\$000.
2.000 descancos de metal para venezianas, um 3\$000.

1 machina de furar DML, n. 19, por 1.200\$000.
3 kilos de sulfureto de potassio, kilo 16\$000.

50 kilos de sulfureto de cobre, kilo 16\$000.
100 torneiras de ferro fundido de 1/2", uma 14\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 31 R, um 90\$000.
12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 31 L, um 90\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 201 R, um 110\$000.
12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 201 L, um 110\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 202 S-R, um 100\$000.
12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 202 S-L, um 100\$000.

100 kilos de barra de aço quadrado de 5/16" x 1/16" High Speed Steel, kilo 30\$000.

100 kilos de barra de aço quadrado de 1/4" x 1/4" High Speed Steel, kilo 30\$000.

50 kilos de barra chata com, High Speed Steel de 3/4" x 1/8" x 1/16", kilo 30\$000.

As barras acima devem ser de aço de alta

velocidade, para cortes em ferro e aço com a velocidade de 2^m,10 por minuto.

O preço marcado médio significa que será para qualquer das cores pedidas, não sendo tomadas em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, latadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for o pedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registro pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a contar desta data e até o dia 8 do proximo mez de abril, inclusive, a inscricção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta estrada, de accordo com as seguintes instrucções:

Instrucções para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista

I

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, composição livre, redacção official, calligraphia, arithmetica, e geographia do Districto Federal e Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II

O concurso constará de provas escriptas e oraes.

As provas escriptas constarão de composição livre, redacção official, calligraphia e arithmetica e as oraes, de grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, geographia do Districto Federal e dos tres Estados mencionados.

III

As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem apresentado as provas escriptas.

IV

As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com composição livre e redacção official e as duas ultimas com arithmetica.

V

Constarão as provas escriptas:

1ª, de composição livre: 30 linhas no minimo;

2ª, de redacção official: um officio, de 10 linhas, no minimo, sobre serviço publico;

3ª, de arithmetica: tres questões practicas dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimales, quadrados, proporções regra de tres simples e composta, juros, metrologia — systema de pesos e medidas.

4ª, de calligraphia: versará não só quanto á boa letra, mas também quanto ao asseio e boa apparencia de todas as provas escriptas.

VI

Constarão as provas oraes:

1ª, de grammatica portugueza e analyses grammatical e logica;

2ª, de geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

VII

Cada candidato será arguido em prova oral durante trinta minutos, distribuidos igualmente entre as duas divisões da clausula anterior.

VIII

Não haverá arguição simultanea para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concorrente em cada materia, sendo-lhes facultado arguir em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concorrente.

IX

Os grãos dados ás provas escriptas e oraes são:

- 0 — correspondente á nota *má*;
- 1 a 5 — correspondente á nota *soffrivel*;
- 6 a 9 — correspondente á nota *bôa*;
- 10 — correspondente á nota *optima*.

X

Composição livre e redacção official serão consideradas como uma unica materia, de modo que o grão respectivo será determinado tomando-se a média dos grãos obtidos naquellas duas provas.

XI

A prova de composição livre e redacção official será eliminatória, isto é, o candidato que nella obtiver nota má ficará inhibido de continuar o concurso.

XII

Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha pelo menos média de tres nas suas provas escriptas, respeitado o que estabelece a clausula anterior.

XIII

A commissão examinadora constará de um presidente e tres examinadores designados pela directoria.

XIV

Ao presidente da commissão cabe a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalização e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instrucções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XV

Dentro de tres dias após o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, devendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVI

Uma semana após essa convocação, será iniciado o concurso.

XVII

Para as provas escriptas serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão na integra as questões apresentadas aos concorrentes, e dos quaes será sorteado um-cada dia, não voltando á urna o ponto sorteado.

XVIII

Para as provas oraes serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão em linhas geraes os assumptos sobre os quaes versarão as provas, devendo os pontos sorteados voltar á urna depois de encerrados os trabalhos do dia.

XIX

Cada ponto, seja de prova escripta, seja de prova oral, conterá todas as materias de que constarem essas provas, não se fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX

Para cada turma que entrar em prova escripta será sorteado um unico ponto. Em prova oral será sorteado um ponto distincto para cada concorrente.

XXI

Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII

O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo aceitas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII

Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o grão de que julgar a prova merecedora. A média desses pontos constituirá o grão que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV

Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão seu voto, constituindo a média desses pontos o grão que deverá ser dado á prova.

XXV

A classificação dos candidatos será feita tomando-se a média dos grãos das provas escriptas e oraes.

XXVI

A chamada para as provas, tanto escriptas como oraes, será feita ás 10 horas.

XXVII

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na secretaria da estrada, dentro de 30 dias, a contar da data do edital, apresentando requerimento á directoria, instruido com carteira de identidade, atestados de sanidade e vaccina, certidão de idade ou documento que a suppra, e caderneleta de reservista do Exército ou da Armada, ou de excusa do serviço militar, os que tiverem menos de 30 annos de idade;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assigñarão na secretaria da estrada o respectivo nome no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada, de outras categorias, poderão também inscrever-se, bastando para isso que as divisões respectivas remetam á secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

XXVIII

As designações de praticantes serão feitas rigorosamente de accôrdo com a classificação. Em igualdade de condições terão preferencia os empregados da estrada.

XXIX

As designações de praticantes de conferente, de conductor e do telegrapho serão feitas de accôrdo com as necessidades e conveniencias do serviço.

XXX

O concurso será valido por dous annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa. Terminado o concurso será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro. 10 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 76

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1 centro telephonico de 240 linhas, do circuito metallico, igual ou semelhante ao de n. 1.258 A, do catalogo n. 3 da Western Co., com lampadas de chamada e de terminação de conversa e magneto supplementar, completo, com todos os pertences, com ou sem os fuzíveis. Preço maximo, 18:500\$000.
- 24 aparelhos telephonicos, de mesa, n. 6.032 do catalogo da Western Co., preço maximo de um, 95\$000.
- 48 aparelhos telephonicos, de paredes, n. 1.333 do catalogo da Western Co., preço maximo de um, réis 95\$000.
- 30 aparelhos phonopore, de duas linhas, fixos, completos com os respectivos condensadores e bobinas, maximo de um, 150\$000.
- 30 aparelhos phonopore, de duas linhas, portateis, completos, maximo de um, 150\$000.
- 100 postes de ferro maleavel iguaes a amostra, maximo de um, 340\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, diretos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS PARA LASTRAMENTO DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Nova correção do edital de 27 de fevereiro de 1920)

Concurrença n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola larga, com a capacidade de 40 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 26:500\$000;

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola estreita, com a capacidade de 30 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 24:000\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas espécies de carros pedidas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despesas, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada. O prazo de tres mezes contados da data

do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 80

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam os ns. 1, 2, 3 e 4, na concorrência publica n. 80, hoje realizada, nesta Intendencia, para o fornecimento de cantoneiras de ferro e vidros para cobertura do deposito da Barra, 5ª Divisão, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de abril de 1920. — Benjamin Jacob, intendente.

CONCURRENCIA N. 80 PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS DE FERRO E VIDROS PARA COBERTURA DO DEPOSITO DA BARRA, 5ª DIVISÃO, EM 1920

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da Intendencia, o intendente, engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1. Dias Garcia & Comp.
- N. 2. Souza Baptista & Comp.
- N. 3. Hime & Comp.
- N. 4. J. F. Moreira Guimarães.

Total: quatro propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o seu exame para ser feito após a publicação, na integra, no *Diário Official*. Em seguida foram examinados os envolveros das propostas que foram achados fechados e em ordem, sendo abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, afim de serem publicadas na integra, no *Diário Official*, tenho antes sido devidamente rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos interessados. E para constar foi lavrada a presente acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes on seus prepostos e por mim, escrivão, Benjamin Jacob. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Costa Brito. — Por procuração de Hime & Comp., Joaquim Garcia. — Por procuração de J. F. Moreira Guimarães, S. T. Carneiro. — Thomé Torres da Silva Reis, escrivão.

Conferência: — U. C. Branco, escrevente. Conferência: — José Antonio do Carmo, escrevente. Visto, em 6 de abril de 1920. — B. Jacob, intendente.

Dias Garcia & Comp., negociantes mercaderes, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta capital, da accordo com o Edital de 18 de março publica o no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados.

Concurrença n. 80

3.500 rebitos de ferro de 1 1/8" x 5/16", kilo.....	39010
1.400 vidros foscos de 0m.80 x 0m.33 x 0m.003, decimetro quadrado.....	
100 vidros foscos de 0m.80 x 0m.36 x 0m.003, decimetro quadrado.....	
550 vidros foscos de 0m.90 x 0m.33 x 0m.003, decimetro quadrado.....	
100 vidros foscos de 0m.80 x 0m.55 x 0m.003, decimetro quadrado.....	
160 vidros foscos de 0m.90 x 0m.50 x 0m.003, decimetro quadrado.....	

Preço médio do decímetro quadrado 736 réis.

Este material é entregue na Intendencia.

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira.

Proposta que fazemos Souza Baptista & Comp. a Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de vidros para cobertura do Depósito da Barra, 5ª divisão, em 1920, de acordo com o edital de 18 de março proximo passado, publicado no Diário Oficial.

Vidros foscos
1.100 de 0^m.80 x 0^m.33 x 0^m.003, de decímetro quadrado.....
100 de 0^m.80 x 0^m.33 x 0^m.003, de decímetro quadrado.....
100 de 0^m.80 x 0^m.33 x 0^m.003, de decímetro quadrado.....
550 de 0^m.90 x 0^m.33 x 0^m.003, de decímetro quadrado.....
100 de 0^m.90 x 0^m.33 x 0^m.003, de decímetro quadrado.....

Preço médio para o decímetro quadrado 738 réis.

Declaramos aceitar todas as cláusulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — Por procuração, J. Costa Brito.

Dias & Comp. propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material entregue na Intendencia de acordo com o edital.

Pedidos ns. 18 e 19 da 2ª R. do Centro:

30 cantoneiras L de 5^m.00 x 67 m/m x 67 m/m x 8 m/m, kilo..... 15740
100 cantoneiras L de 5^m.00 x 82 m/m x 82 m/m x 8 m/m, kilo..... 15710
80 barras de 4^m.00 x 55 m/m x 5 m/m, kilo..... 15710
64 cantoneiras T de 3^m.00 x 65 m/m patim 30 m/m de alto x 8 m/m de grossura, kilo..... 15710
960 cantoneiras T de 3^m.00 x 35 m/m patim 40 m/m de alto x 5 m/m de grossura, kilo..... 15710
33 cantoneiras T de 5^m.00 x 180 m/m de alto x 53 m/m de patim x 8 m/m de grossura, kilo..... 15710
33 cantoneiras T de 5^m.70 x 180 m/m de alto x 58 m/m de patim x 8 m/m de grossura, kilo..... 15710
73 cantoneiras de 5^m.00 x 72 m/m x 72 m/m, kilo..... 15710
3.500 rebites de ferro de 1 1/8" x 5/16", kilo..... 35950

Declaramos estar inteiramente de acordo com as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — Por procuração, João Ferreira.

J. F. Moreira Guimarães, negociante, estábelecido à rua da Alfandega n. 107, de conformidade com o edital de concorrência de 18 de março proximo findo, vem propor a venda dos seguintes artigos:

Pedidos 18 e 19 da 2ª R. Centro:

30 cantoneiras L de 5 metros por 67 mm. por 67 mm. por 8 mm.
100 cantoneiras L de 5 metros por 82 mm. por 82 mm. por 8 mm.
80 barras de 4 metros por 55 mm. por 5 mm.

64 cantoneiras T de 3 metros por 65 mm., patim 30 mm. de alto por 8 mm. de grossura.

930 cantoneiras T de 3 metros por 35 mm., patim 40 mm. de alto por 5 mm. de grossura.

33 cantoneiras T de 5 metros por 180 mm. de alto por 58 mm. de patim por 8 mm. de grossura.

33 cantoneiras T de 5 metros a 70 por 180 mm. de alto por 58 mm. de patim por 8 mm. de grossura.

73 cantoneiras de 5 metros por 72 mm. por 72 mm.

At preço de cada kilo..... 15745
3.500 rebites de ferro de 1 1/8" x 5/16", kilo..... 35950

Vidros foscos:

1.100 de 0^m.80 x 0^m.33 x 0^m.003;
100 de 0^m.80 x 0^m.33 x 0^m.003;
100 de 0^m.80 x 0^m.33 x 0^m.003;
550 de 0^m.90 x 0^m.33 x 0^m.003;
100 de 0^m.90 x 0^m.33 x 0^m.003;

Decímetro quadrado a..... 738

Os materiais da presente proposta obedecerão às especificações constantes do edital de concorrência.

Os preços acima em moeda nacional entendem-se para os materiais entregues na Intendencia dessa estrada, de conformidade com o prazo a que se refere o referido edital, correndo por conta do proponente todas as despesas.

O proponente declara aceitar todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — J. F. Moreira Guimarães.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS COM RODAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

236 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, sendo o preço maximo de um eixo com rodas..... \$ 360,00

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido

e recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes da qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada, o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CENTO E VINTE E CINCO MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia vinte de abril do corrente anno do mil novecentos e vinte, ás 13 horas, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de cento e setenta e cinco mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

I
As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras nem emendas ou o que duvida faça.

II
Os proponentes deverão depositar na thesauraria desta estrada, em Bello Horizonte, antes da apresentação das propostas, a quantia de um conto de réis (1.000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que houver de ser celebrado, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III
O proponente escolhido depositará na thesauraria desta estrada tantas cauções de dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$), quantos forem os grupos de vinte e cinco mil dormentes que houver de fornecer. Essas cauções serão para garantir a execução do respectivo contracto e não vencerão juros.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará e de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital, o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente selada, será fechada em envelope lacerado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (nome do proponente).

A este envelope deverá acompanhar outro, contendo os documentos ou provas que o proponente puder apresentar de sua idoneidade, de estar quite de impostos e o recibo de caução a que se refere a condição segunda.

VIII

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência caso assim convenha a seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos proponentes.

IX

Estado, forma e dimensões dos dormentes

Os dormentes devem ser perfeitamente secos de cerne, isentos de branco. Não devem ter fendas, brócas, nós, crevados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência.

Serão rectos de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os dormentes de bitola de metro terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e trinta centímetros de espessura ou altura, e os da bitola de setenta e seis terão um metro e sessenta centímetros de comprimento, com a mesma largura e mesma espessura ou altura.

Será tolerado:

a) que as faces verticais, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de sete centímetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontais, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores às exigidas;

d) que os dormentes tenham branco desde que esteja este a nunca menos de cinquenta centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontais mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces laterais e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a moagem das faces horizontais não tenha largura superior a vinte centímetros.

X

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: jacarandá, cabiuna, rosa, jacarandá tap, jacarandá violão, pereira, ipê tabaco, óleo vermelho, arcei e do sertão, tapinhan, sucupira amarela, canela preta legítima;

b) segunda classe: arceiro, uacurara, tarumã, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garauia preta e paria, ubatã, vermelho, angelim pedra, araribá rosa, capelano, gibatão, guarabá roxo, jatobá roxo, marandimbá, catacinha ou tiriôá, ipêma, cangerana mangilô, sapucahy, vernicluo, tambú ou pequiá, amarelinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas poderão ser aceitas outras, a juízo do chefe de linha, para experiência. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceitos como da primeira classe e em numero nunca superior a um por cento do fornecimento total.

XI

Serão recebidos com abatimento de vinte por cento do preço do contracto os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento do fornecimento total.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não podem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a propagação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer à estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classe à margem da linha em tráfego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe.

XIV

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferior a metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante a requisição por escripto ao chefe da linha que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez, não serão attendidas requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

A marcação dos dormentes será feita por funcionários da estrada.

Si o fornecedor não comparecer à marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço à revelia do mesmo não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª divisão da estrada.

XV

A estrada reserva-se o direito de reduzir trinta por cento (30 %) ou de augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de dor-

mentos contractada, obrigação a qual se terão de sujeitar os fornecedores.

XVI

Os proponentes deverão apresentar propostas parceladamente para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XVII

Os prazos para o fornecimento serão de um mez para ser iniciada o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar em trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte. Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior à quinta parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; e mesmo succederá si até trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XVIII

Por qualquer infracção das cláusulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (2:000\$000) e o dobro nas reincidencias, ficando nã rescindido o contracto, com perda da caução.

XIX

Em qualquer preço oferecido não se aceita fracção inferior a cincoenta réis.

XX

As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global da totalidade dos dormentes a serem fornecidos, e sin para cada grupo de vinte e cinco dormentes.

XXI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se oferecer a fazer o maior abatimento nos preços propostos.

XXII

O fornecimento será de cincoenta mil dormentes para a bitola de (1^m,00) um metro, e setenta e cinco mil para a bitola de setenta e seis centímetros (0^m,76).

XXIII

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam aos seguintes:

Para dormentes da bitola de 1 ^m ,00:	
Primeira classe.....	2:400
Segunda classe.....	1\$900
Terceira classe.....	\$900
Para dormentes da bitola de 0 ^m ,76:	
Primeira classe.....	2\$200
Segunda classe.....	1\$700
Terceira classe.....	\$800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 5 de abril de 1920. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Nordeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES E OPERATIZAS PARA AS OFFICINAS DE BARRA.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 10 de junho do anno de mil novecentos e vinte, ás doze horas, neste BARRA, em

Baurú, Estado de S. Paulo, perante uma comissão composta dos senhores chefe da 4ª divisão, chefe da contabilidade e almoxarife, serão recebidas propostas para o fornecimento e instalação de machinas motrizes e operatrizes para as officinas de Baurú, de conformidade com a quantidade, especificação e preços maximos constantes das relações annexas ao presente edital.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

1º

A presente concorrência versará sobre preço, em conjunto, para o fornecimento de todas as machinas motrizes e operatrizes da relação annexa e respectivas instalações especificadas também em annexo, inclusive construção da casa de força, tudo de accordo com o caderno de encargos e plantas que ficam no escriptorio da estrada em Baurú, à disposição dos interessados, cabendo preferencia ao autor da proposta mais barata no total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, terá preferencia a proposta que offerecer menor preço e no caso de igualdade de preço e prazo entre duas ou mais propostas, fica à estrada o direito de decidir a qual cabe a preferencia.

2º

Os preços para o fornecimento das machinas deverão ser apresentados em dollars, ouro americano, e os preços referentes a instalações deverão ser apresentados em moeda brasileira, papel. Para effeito da comparação de propostas, visto como em uma parte o preço é dado em dollars e em outra parte o preço é dado em moeda brasileira, e a escolha será feita sobre o preço de conjunto, o dollar será convertido em moeda brasileira pelo cambio do dia anterior ao dia da abertura das propostas.

3º

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da estrada, em Baurú, a quantia de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda nacional, que não vencerá juro algum, ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4º

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com seiscentos réis de sellos federaes, por folha, datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou cousa alguma que duvidas faça, e deverão ser entregues em involucro fechado e lacrado, mencionando por fora o nome do proponente e o objecto da proposta.

As propostas deverão indicar com precisão o fabricante de cada machina offerecida e dimensões características, convindo juntar, para esclarecimentos à estrada, photographias, desenhos e dados comprobatorios da qualidade e eficiencia. A estrada poderá permittir, a seu juizo, pequenas tolerancias nas dimensões das machinas indicadas na relação annexa.

O involucro contendo a proposta deverá vir acompanhado de outro em separado e no qual o proponente reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, o recibo da caução de que trata a clausula 3ª.

Julgada a questão de idoneidade dos proponentes, pelos documentos que forem apresentados, serão publicadas, com as formalidades do costume, as propostas dos concurrentes considerados idoneos e restituídas aos proponentes que não forem considerados idoneos, as propostas fechadas tal como foram entregues.

5º

O proponente escolhido deverá depositar na thesauraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3%) da quantia em que importar a proposta aceita. Esta caução será feita em moeda corrente nacional, que não vencerá juro algum, ou em titulos da divida publica federal, para garantir a execução do contracto, e só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e feita a instalação e no caso de terem sido fielmente cumpridas as condições do contracto. Para o calculo da porcentagem de 3% sobre o valor do contracto, adoptar-se-á o mesmo criterio previsto na clausula 2ª deste edital, para a comparação de propostas.

6º

As machinas de que trata a presente concorrência serão entregues em Baurú, devidamente installadas nas officinas a que se destinam e em perfeito funcionamento, corrento por conta do contractante as despesas de frete marítimo e terrestre, bem como todas as demais despesas decorrentes, quer de aquisição, quer de viagem, ficando a cargo da estrada unica e exclusivamente a responsabilidade pela isenção de direitos e taxas de expediente na Alfandega de Santos, para as machinas que forem importadas. Neste caso as facturas de embarque e conhecimentos maritimos deverão vir em nome da estrada.

7º

A estrada se reserva o direito de fiscalisar, por pessoa que designar, quer a identidade das machinas que forem contractadas quer a execução dos serviços e obras de instalação, exigindo em todo emprego de material de primeira qualidade e a mais rigorosa perfeição na mão de obra.

Igualmente fica à estrada reservado o direito de alterar qualquer das disposições acima, bem como de aceitar qualquer modificação proposta pelo contractante, no que diz respeito ao serviço de instalação, uma vez que essas modificações sejam aconselhadas pela technica moderna e dellas não resulte augmento de despesa.

8º

Na instalação, que comprehende todo o material e mão de obra, fica incluída a construção da casa de força, bem como as obras e serviços especificados na respectiva relação annexa a este edital, de modo a ser entregue a officina em estado de perfeito funcionamento.

9º

O fornecimento das machinas de que trata a presente concorrência e a sua instalação deverão ser iniciados dentro de cinco mezes após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverão estar concluídos doze mezes depois do referido registro e no maximo até 31 de dezembro de 1921.

10º

O pagamento das machinas será feito em tres prestações, mediante a apresentação das contas regularmente processadas, sendo uma correspondente a 50% do fornecimento quando as machinas forem desembarcadas em Santos; uma de 25% quando as machinas estiverem armadas e installadas em Baurú, e outra, também de 25%, quando se verificar o perfeito funcionamento de todas as machinas em conjunto.

O pagamento dos serviços de instalação será feito mediante medições mensaes na proporção dos serviços e obras effectivamente executadas.

Para o effeito dos pagamentos relativos ao fornecimento e dado o caso de não virem de uma vez todas as machinas, a estrada processará contas parciaes nunca inferiores a com contos de réis, salvo a ultima conta que será correspondente ao saldo do contracto. Nestes casos, os preços parciaes indicados na relação annexa, serão tomados em consideração para o calculo desses pagamentos parciaes.

11º

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

12º

A estrada se reserva o direito de annular esta concorrência, caso não lhe convenham as propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização dos interessados.

13º

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

14º

Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas deste edital, ou que contiverem preços de conjunto superiores a \$447.072,00 dollars para o fornecimento das machinas motrizes e operatrizes e 247.956\$000 para a respectiva instalação.

Baurú, 24 de março de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

ANNEXO N. 1

ESPECIFICAÇÕES PARA A COMPRA DE MACHINAS MOTRIZES E OPERATRIZES DAS NOVAS OFFICINAS DE LOCOÇÃO.

Especificações para a casa de força

Dous transformadores tryphasicos, 50 cyclos completos, com oleo, de 200 KWA. de 14.00/220 volts cada um.

Preço maximo de cada transformador..... \$2.364

Um grupo motor gerador de 300 KWA. 220 volts, 50 cyclos 1.200 R.P.M. ligado directamente a um dynamo de corrente continua, enrolamento compound, de 250 KWA. 250 volts, excitação de motor synchrono para 250 volts, afim de ser excitado directamente pelo dynamo sem necessidade de excitação separada, o grupo assentado sobre tres mancaes numa base commum.

Preço maximo..... \$7.683

Um quadro completo para controlar o jogo acima e consistindo em: a) painel tryphasico, 220 volts, 330 KWA. 48 x 24 x 1-1/2 de lousa preta montada em uma armação de tubos de ferro de 76" de altura e com o seguinte equipamento:

Um motor typo R-F para campo;

Um compensador typo L para pôr o motor em marcha.

Mecanismo para o reostato.

Uma chave bipolar de campo com resistencia de descarga.

Uma chave a oleo, automatica tripolar de reversão.

Uma chave tripolar não automatica para o compensador.

Mecanismos completos para operarem a chave acima.

Mecanismos de baixa montagem para desligar a chave.

Uma chave unipolar de tempo inverso.

Um relay unipolar de tempo definido para «interlocking».

As chaves já mencionadas.

Um transformador de potencial.

Dous transformadores de corrente.

Um voltmetro de corrente contínua, montada em «bracket».

Um indicador de factor de potencia.

b) Um painel de corrente contínua 220 volts, 220 KVA. 48" x 16" x 1-1/2" de lousa preta montada em uma armação de tubos de ferro de 76" de altura com o seguinte equipamento:

Uma chave a ar, unipolar, não automática mas com mecanismo de baixa voltagem.

Um ammeter tipo D-E com «Shunt».

Um voltmetro tipo D-E.

Um mecanismo de rheostato:

Um tipo C-P, chave unipolar a ar.

Preço maximo do quadro e acessórios..... \$2.718

Uma chave a óleo K-12, triphasica, 15.000 volts, 300 amp. automatica, com relays de tempo inverso e bobinas de baixa voltagem, para ser montada em uma armação de tubos de ferro.

Preço maximo com painel..... \$468

Um para-raio, cat. n. 196.479, triphasico 14.000/18.700 volts, para serviço externo, completo com quatro guarda-tanques, com electrolyto, óleo e resistencia para carregar, inclusive armação de tubos de ferro.

Preço maximo..... \$1.036

Um grupo electrogenco completo, composto do seguinte material:

Uma caldeira 250 H. P. com superaquecedor a tubos de agua genero Babcock e Wilcox.

Um motor a vapor tipo Ideal compound (dupla expansão), de baixa velocidade, accionado directamente um girador dynamo electrico hexapolar de 150 KVA. sob 220-230 volts, corrente continua.

O motor a vapor será sem condensação.

Nestas especificações do grupo estão comprehendidos os aparelhos de segurança, medidores de corrente, voltagem, quadro de distribuição de marmore com os respectivos isoladores, facas, fuzíveis, chaves, etc., e demais acessórios garantindo o perfeito funcionamento de força motriz.

Preço maximo do aparelhamento acima especificado, \$21.276.

Fabricantes do material electrico: Westinghouse e G. Electro, e outros julgados idoneos.

Um compressor de ar de 70-80 H. P. movido por motor synchrono de 50 periodos afim de levantar o factor de potencia da transmissão da empresa fornecedora da energia electrica.

Deverá vir com dous reservatorios com valvula de segurança para pressão de regimen, de 1,20m. de diametro por 2,5m. de altura.

Fabricante Ingersol ou outros julgados idoneos.

O compressor terá uma descarga minima de 450 pés cubicos por minuto e manterá uma pressão de regimen no ar de 110 libras por pollegada quadrada.

Preço maximo, \$5.319.

Machinas operatrizes

Torno para rodas de locomotivas

O torno para rodas de locomotivas terá uma produção minima de seis rodeiros diarios (8 horas) e será movido por motor electrico a elle conjugado directamente.

As dimensões desta torno obedecerão os caracteristicos de 60 «Niles No. A A. 6" Standard».

«Drive Wheel Lathe»

«Motor Drive» 30 H. P.—220 volts corrente continua.

E. Ferro de bitola de um metro.

Maximo diametro das rodas no aro 56".

Minimo diametro das rodas no aro 30".

Swing, 61".

Este torno deverá vir com todas as ferramentas que o acompanham.

Fabricantes—Niles Bement Pond ou outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$17.600.

Torno para roda de carros e vagões

O torno para rodas de vagões terá uma produção minima de 12 rodeiros diarios (8 horas).

As dimensões deste torno serão as do No. 2, «Niles Mark Car Wheel Lathe».

Motor Drive 35 H. P. e motor auxiliar de 5 H. P. ambos corrente continua—220 volts.

Bitola das rodas no eixo, um metro.

Maximo diametro das rodas no aro, 42 pollegadas.

Minimo diametro das rodas no aro, 26 pollegadas.

«Swing», 49 1/2 pollegadas.

Este torno deverá vir com todos os aparelhos necessarios.

Fabricantes—Niles Bement Pond ou outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$20.448.

Tornos de eixos e mangas de eixos

As especificações desta machina são as do No. A. L. S. Niles Bement com motor directo.

Bitola dos eixos, um metro.

«Swing» sobre o leito inferior, 45 pollegadas.

«Swing» sobre o leito superior, 30 pollegadas.

Curso da ferramenta, 15 pollegadas.

Motor Drive 15 H. P. 220 volts, corrente continua.

Deverá vir com todas as ferramentas.

Fabricantes—Niles Bement Pond e outros julgados idoneos.

Preço maximo..... \$8.933

Um torno vertical para aros 53"

(Boring and Turning Mill)

Motor Drive variable Speed 10 H. P. e 2 H. P. 220 volts corrente continua.

As dimensões destes torno são as constantes do n. F 53 Niles «Boring and Turning Mill».

«Swing», 64".

Diametro da mesa, 52".

Maxima altura sob o suporte ferramenta 36".

Curso da barra 24".

Deverá vir com todas as ferramentas necessarias.

Fabricantes—Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo..... \$11.465

Um torno vertical para aros 42" — 44"

(Boring and Turning Mill)

Motor Drive variable speed 7 1/2 H. P. e 2 H. P. 220 volts corrente continua.

As dimensões desta machina são as constantes do n. F O 44 Niles.

Swing, 44 1/2".

Diametro da mesa, 42".

Maxima altura sob o suporte da ferramenta, 30".

Curso da barra, 20".

Deverá vir com todas as ferramentas necessarias.

Fabricantes—Niles Bement ou outros julgados idoneos.

Preço maximo..... \$10.263

12 tornos «Engine Lathe Heavy Duty»

Sendo:

Um torno 10" x 5' (bed) «Tool Makers Lathe» com equipamento completo e motor em conexão directa a 2 H. P. 220 volts corrente continua.

Preço maximo..... \$2.364

Fabricantes—Niles Bement Pond, American Tool Works Cincinnati e outros julgados idoneos.

Um torno de 14" x 8' (bed) completo ligado directamente a um motor de 2 H. P. 220 volts corrente continua.

Fabricantes—Niles Bement Pond, American Tool Cincinnati e outros julgados idoneos.

Preço maximo..... \$2.482

Dous tornos 16" x 8' (bed) completos, com motor em conexão directa de 4 H. P. 220 volts corrente continua, com aparelho para conexões.

Fabricantes—Os mesmos de acima.

Preço maximo de cada torno..... \$2.837

Dous tornos de 18" x 8' (bed) completos, directamente ligados a um motor de 6 H. P. cada um delles 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os mesmos anteriores

Preço maximo de cada torno, \$ 3.381.

Dous tornos de 20" x 8' (bed) completos, directamente ligados a um motor de 8 H. P. cada um delles 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os mesmos anteriores.

Preço maximo de cada torno, \$ 4.964.

Um torno de 24" x 10' (bed) completo, directamente ligado a um motor de 10 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os mesmos anteriores.

Preço maximo, \$ 5.910.

Um torno de 30" x 14' 1/2' (bed) completo, directamente ligado a um motor de 12 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os mesmos anteriores.

Preço maximo, \$ 7.092.

N. B.—Todos estes tornos deverão vir munidos da suas respectivas placas e mais de uma placa universal de quatro castanhas correspondentes e bem assim de todas as ferramentas necessarias para polir, abrir roscas, fazer superficies o tornear. Deverão ser providos de motores que permitam grande variação de velocidade, ter o movimento automatico do carro. Um dos tornos de 18" e outro de 20" deverão vir com os mandris perfurados («Hollow Spindle»).

Um torno revolver de 4" x 16" «High Duty Lathe» directamente ligado a um motor de 4 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os mesmos anteriores.

Preço maximo, \$ 1.566.

Um torno revolver de 2" x 26" «High Duty Turrot Lathe» directamente ligado a um motor de seis H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os mesmos anteriores.

Preço maximo, \$ 3.546.

Duas plainas de mesa de quatro cabeças

Sendo:

Uma plaina de mesa de quatro cabeças de 42" x 42" x 12' directamente ligada a um motor reversivel de 20 H. P. 220 volts, corrente continua permitindo velocidade de corte de 25' a 50' por minuto e de 62' a 100' de velocidade de volta, cada especie de velocidade, sendo inteiramente independente da outra.

Largura maxima aplainada, 42".

Altura maxima aplainada, 42".

Comprimento maximo aplainado 12'.

Fabricantes—Niles Bement Pond, American Tool Works, Cincinnati e outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$ 12.009.

Uma plaina de quatro cabeças de 60" x 60" x 20' ligada directamente a um motor reversivel de 30 H. P. 220 volts, corrente continua.

permitindo velocidade de corte de 25" a 30" por minuto e de 62" para 90" de volta cada especie de velocidade, sendo inteiramente independente da outra.

Largura maxima aplainada, 62".

Altura maxima aplainada, 62".

Comprimento maximo aplainado, 20".

Fabricantes—os mesmos anteriores.

Preço maximo, \$20.635.

Dois «Slotting machine».

Sendo:

Um Slotting de 14" directamente ligada a um motor de 5 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes — Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$3.665.

Um Slotting de 18" directamente ligada a um motor de 40 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$8.865.

«Sharper Machine»

Dois plainas limadoras de 24" ou 26" directamente ligadas a um motor de 5 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os de cima.

Preço maximo de cada limadora, \$3.560.

Dois limadoras de 16" x 18" ou 20" directamente ligadas a um motor electrico de 4 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os mesmos de acima.

Preço maximo de cada plaina, \$2.935.

Uma plaina limadora dupla de 26" directamente ligada a um motor de 7 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes—os mesmos de acima.

Preço maximo, \$9.456.

Machina de furar

As machinas de furar serão em numero de seis, sendo tres grandes e tres pequenas. As tres grandes serão: uma horizontal, uma radial e uma vertical.

Uma machina de furar 4" «Full Radial Drill» Universal.

As dimensões principaes estão de accordo com o tipo Standard, devendo a machina permitir furos de 1/4 a 2 1/2" Motor Drive, 7 H. P. corrente continua, 220 volts.

Fabricantes—os mesmos de acima.

Preço maximo, \$5.200.

Uma machina de furar horizontal de 2", mesmos fabricantes, com motor directo de 3 H. P., corrente continua, 220 volts.

Preço maximo, \$3.414.

Uma machina de furar vertical

Altura maxima da mesa a broca, 1 m.

Capacidade de furar, 1/8 a 3".

Motor Drive 2 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes: os de acima e mais From Jas Clark Jr. & Comp. Wile Elect. Drive tool Louisville Ky U. S. A.

Preço maximo \$1.654.

Tres pequenas machinas de furar movimento directo

Altura da mesa a broca 0,50 a 0,09, capacidade de furar de 1/8 a 1/4".

"Motor Drive" 2 H. P. corrente continua, 220 volts.

Fabricantes: os mesmos de acima.

Preço maximo \$109.

Uma machina para raiar quadrantes

Identica aos typos usados pelas officinas de Engenho de Dentro, na Estrada de Ferro Central do Brasil, e na Leopoldina Railway.

"Motor Drive" 6 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes: Beyer Peacock Cia. e outros julgados idoneos.

Preço maximo \$6.383

Uma machina de alta velocidade para serrar a frio

Deverá cortar barras até 6" de diametro e vigas até 15 de altura.

Diametro da serra, 22".

"Motor Drive" 5 H. P. corrente continua, 220 volts.

Fabricantes: Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo \$2.935.

Dois machinas esmeris de disco (Grinding) Machine

Sendo:

1 de 12" x 1 1/2", 2 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes: Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo \$827.

Uma de 18" x 3", 2 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes: Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo \$1.217.

Um esmeril Universal (Universal Cutter and Tool Grinding)

"Swin" 40".

Centers 17".

"Motor Drive".

220 volts corrente continua.

Fabricantes: Niles Bement, Leblon e outros julgados idoneos.

Preço maximo \$1.518.

Uma prensa hydraulica de 300 toneladas

Deverá receber tanto rodas de vagões como de locomotiva.

Dimensão principal de 48" a 54".

"Motor Drive" 7 1/2 H. P.

220 volts, corrente continua.

Fabricantes: Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo \$1.491.

Um martello a vapor

Sendo:

Um martello a vapor de 4.000 libras, de 2 montantes.

Fabricantes: Niles e outros julgados idoneos.

Preço maximo \$8.865.

Um martello a vapor de 600 libras

Fabricantes: os mesmos de acima.

Preço maximo \$1.891.

Uma pequena bomba hydraulica para experiencia de caldeira

Fabricantes — London Brothers ou outros julgados idoneos.

Diametro, 1 3/4".

Curso, 5".

Calpes por minuto, 9.

Preço maximo, \$2.412.

Dois frezas (Universal Milling Machine)

Fabricantes — Cincinnati, Milling Machine, B. S. Sharp U. S. A.

Comprimento total, 2,600 m/m,

Altura, 1,700 m/m.

Largura, 1,800 m/m.

Curso maximo, 700 m/m x 225 m/m.

Altura da ferramenta e mesa: 180 m/m de curso e 310 m/m de altura.

Largura da mesa, 350 m/m.

Velocidade, 0,15 a 310 pm.

"Motor Drive" 10 H. P. 220 volts, corrente continua.

Preço maximo de cada freza, \$4.728.

Uma machina de forjar parafusos

"Motor Drive" H. P. 220 volts, corrente continua.

Machina permitindo forjar parafusos de 3/8 a 1/2" de diametro.

Produção 3.000 a 4.000 por dia.

Fabricantes — Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$9.633.

Uma machina de rosquear parafusos de duas cabeças

Catalogo do mesmo, pags. 148 n. 2.626.

Esta machina pôde rosquear parafusos de 3/8 a 1 1/2".

"Motor Drive" 3 H. P. 220 volts, corrente continua.

Fabricantes — Niles ou outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$2.600.

Dois machinas de rosquear porcas

Uma para rosquear porcas hexagonaes de 1/2, 5/8, 3/4, 1 1/2, 2" de diametro de furo.

"Motor Drive" 5 H. P. 220 volts, corrente continua.

Uma completa, para rosquear porcas hexagonaes de 1 1/2, 1 3/4, 2, 2 1/4, 2 1/2, 3, 3 1/2" de diametro de furo.

Fabricantes — Niles, Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo de cada machina, \$2.935.

Dois machinas punção — Theasours

Estas machinas exercerão conjuntamente as duas funções de furar e cortar e serão montadas em conexão directa a motores de corrente continua de 220 volts, obedecendo aos seguintes caracteristicos:

Uma punção tesoura para:

Furar, 1/2 x 3/8".

Cortar espessuras de 3/8".

Profundidade, 7".

Podendo cortar cantoneiras de 2" x 2" x 1/4".

Fabricantes — London Brothers, Niles e outros idoneos.

Preço maximo, \$742.

Uma punção tesoura

Com capacidade para:

Furar, 3/4" x 3/4".

Cortar espessura de 3/4".

Profundidade de 14".

Cortar cantoneiras de 3 x 3 x 5/8".

Fabricantes — Os mesmos anteriores.

Preço maximo, \$1.498.

Uma machina de soldar tubos

Uma vista desta machina está a pags. 222, sob n. 3.007 do catalogo da London Brothers.

Preço maximo, \$1.843.

Uma machina para esticar tubos de caldeira

Uma machina movida a ar comprimido.

Comprimento da mesa, oito metros.

Largura, 0,50 cents.

Servirá para esticar tubos até sete metros.

Preço maximo, \$1.182.

Uma machina para solda autogenica-electrica

Fabricantes — The Welding Arch by J. O. Smith ou outro equivalente.

Preço maximo, \$2.366.

Uma machina de rosquear tubos

Capacidade até 4".

Fabricantes — Niles Bement e outros julgados idoneos.

Directamente ligada a um motor de 3 H. P. 220 volts, corrente continua.

Preço maximo, \$2.364.

Uma machina para curvar chapas

Capacidade maxima, 6" x 3/4".

Directamente ligada a um motor de 220 volts, corrente continua.

Fabricantes — Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$8.865.

Uma machina manual para dobrar folhas

Capacidade, 5" x 1/8".

Fabricantes — Os julgados idoneos.

Preço maximo, \$295.

Uma tesoura manual

Capacidade para cortar folhas até 1/8".
Fabricantes — Os de acima.
Preço maximo, \$236.

Duas prensas a ar comprimido para tirar e colocar buchas de bragaçem

Pressão maxima, até 80 toneladas.
Preço maximo de cada prensa, \$391.

Uma machina para tornear cylinders de locos motivas, a ar comprimido

Maximo diametro a tornear, 0,50.
Fabricantes—os julgados idoneos.
Preço maximo \$1.518.

Doze machinas perfuratrizes a ar comprimido

Capacidade para furar de 1/2" até 2".
Fabricantes—os julgados idoneos.
Dias destas machinas deverão servir para perfurar cantos de chapas e quatro serão para trabalhar em madeira.
Preço maximo de cada machina, \$200.

Seis esmeris a ar comprimido

Preço maximo, \$159.

Seis machinas rebitoras

Preço maximo de cada machina, \$224.

Seis cortadores de rebites a ar comprimido

Typo Red Devil.
Preço maximo de cada um, \$92.

Vinte pequenos guindastes de ar comprimido, tipo tubular

Pressão do ar comprimido, 100 libras.

Sendo:

Cinco de tres toneladas, preço maximo de cada, \$357.

Cinco de duas toneladas, preço maximo de cada, \$477.

Cinco de uma tonelada, preço maximo de cada, \$410.

Cinco de 500 kilos, preço maximo de cada, \$335.

Uma estufa para macho

Aquecimento a carvão de madeira ou lenha.
Fabricantes—Whiting Foundry Co., e outros idoneos.
Preço maximo, \$295.

Um forno para cementação

Aquecimento a carvão ou lenha.
Fabricantes—os mesmos de acima.
Preço maximo, \$555.

Um forno para temperar molas

Aquecido a carvão ou lenha.
Fabricantes—os julgados idoneos.
Preço maximo, \$355.

Um forno para aquecimento de aros de rodas de locomotivas e vagões

Capacidade para comportar aros até 50" de diametro.
Preço maximo inclusive guindaste a ar comprimido, \$1.182.

Um tanque para resfriar aros para rodas de locomotivas e vagões

Capacidade, a mesma de acima.
Subida e descida do prato suporte do rolo automático (ar comprimido).
Preço maximo, \$1.182.

Uma machina a ar comprimido para abcionar a peneira de areia

Preço maximo, \$184.

Doze macacos a ar comprimido

Typo tubular, dos usados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro para levantar as locomotivas sobre as vallas.
Capacidade maxima, 10 toneladas.
Pressão de ar, 100 libras.
Preço maximo de cada, \$118.

Doze macacos a ar comprimido

Typo tubular, dos usados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro para levantar os carros e vagões sobre as vallas de reparação.

Capacidade maxima, seis toneladas.
Pressão do ar, 100 libras.
Preço maximo de cada, \$106.

Quatro pequenas talhas pneumáticas a ar comprimido

Typo rotativo de capacidade de duas toneladas, com um tambor, podendo enrolar um cabo de aço de 5/8" de diametro por 30 metros de comprimento, destinadas a puxar os carros e vagões do carrinho para as vallas respectivas.

Preço maximo de cada talha, \$2.200.

Um alto forno para ferro fundido, podendo assegurar uma produção diaria (oito horas) de quatro toneladas, para funcionar com coke

Deverá vir com o respectivo Root-Blower, aparelho aquecedor de ar e elevador.
Preço maximo, \$5.910.

Um pequeno conversor

Capacidade, uma tonelada.
Accionado o respectivo Root-Blower por motor electrico de corrente continua, 220 volts.
Preço maximo, \$7.092.

Um forno a oleo para bronze

Typo e capacidade identicos aos da Mo-Byana.
Preço maximo, \$921.

Doze forjas simples completas

Serão destinadas a ferraria e deverão vir completas com os respectivos capuzes, bigornas e mesa de ferreiro.
Preço maximo de cada forja, \$236.

Duas forjas duplas completas

Idem idem como acima.
Preço maximo de cada forja, \$329.

Um ventilador centrifugo de 10 H. P.

Destinado a fornecimento de ar das forjas.
Preço maximo, \$2.369.

Um carrão movido por motor electrico 25-30 H. P.

Corrente continua, 220 volts.
Capacidade maxima de carga, 80 toneladas.

Dimensões principaes e detalhes de linhas, vide planta.

Fabricantes Ransome e outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$11.820.

Uma machina para tornear bronzes de carros e vagões

Capacidade para tornear bronzes até 5 1/2" x 10".
Motor de 7 1/2 H. P., 220 volts, corrente continua.
Fabricantes Niles Bement e outros julgados idoneos.

Preço maximo, \$5.910.

Duas caixas Pratt & Whitney, Co Hartford Conn. U. S. A. consignada sob n. 3 de Stock Set Withorth Standart, pag. 571 catalogo da Niles Bement Pond.

Preço maximo de cada caixa, \$160.

Uma caixa do mesmo fabricante, Standart Hand Reamers pag. 573, do mesmo catalogo da Niles Bement Pond.

Preço maximo, \$172.

40 machinist's vises n. 305 Niles Bement

Preço maximo de cada um, \$29.

40 machinist's vises n. 605 Niles Bement

Preço maximo de cada um, \$29.

40 machinist's vises n. 605 Niles Bement

Preço maximo de cada um, \$29.

Machinas da serraria

Fabricantes American Wood Working Co.; Robson, J. A. Egan Fay e outros julgados idoneos.

Os moleros destas machinas deverão tor a carcassa completamente fechada afim de evitar os detritos decorrentes da serragem da madeira. A ellas deverá ser adaptado, nas principaes indicadas pela planta, um tubo aspirador de pó de serra.

Essas machinas serão:

Uma serra circular de fita (falquejadora de toros), motor Drive 20 H. P., 220 volts, corrente continua, com carrão de movimento automatico de 12" de curso permitindo falquejar toros até 0,95 de esquadria.

Preço maximo, \$9.456.

Um engenho de serra vertical, podendo cortar toros até 0,95 x 0,95.

Motor Drive, corrente continua, 220 volts, 30 H. P., carrão automatico.

Preço maximo, \$4.021.

Uma serra circular de disco até 36"

Motor Drive 30 H. P., corrente continua, 220 volts, automatico.

Preço maximo, \$3.546.

Uma serra franceza, permitindo desdobrar toros até 0,50 x 0,50, com carrão de 12 metros, motor Drive 15 H. P., corrente continua, 220 volts.

Preço maximo, \$4.961.

Uma machina (molding machine) para aplinar e machear taboas desle 1/4 de espessura até 4" x 10" de largura maxima.

Carro de oito metros. Motor Drive 20 H. P., corrente continua 220 volts.

Preço maximo \$2.765.

Uma plaina de carrão para longarinas. Deve aplinar peças até 12 metros de comprimento e de 24" x 24".

Reversing Motor Drive 20 H. P. corrente continua, 220 volts.

Preço maximo, \$5.762.

Uma machina para fazer encaixes (Mortising Machine).

Permitirá a trabalhar com talhadeira quadrada até 2 1/2".

Motor Drive 3 H. P., corrente continua, 220 volts.

Preço maximo, \$2.098.

Uma tupia com duas cabeças

Motor Drive 5 a 8 H. P., 220 volts, corrente continua.

Preço maximo, \$1.075.

Uma serra de pendulo

Diametro do disco da serra, 22".
Motor 3 H. P. corrente continua, 220 volts.

Preço maximo, \$1.436.

Um carpinteiro Universal

Dimensões vide pagina 281. Catalogo da London Brothers, ultima edição.

Motor Drive 5 H. P., 220 volts, corrente continua.

Preço maximo, \$1.813.

Duas machinas automaticas de amolar fitas de serra

Uma deverá amolar fita acima de 2 1/2" de largura e outra de 1 a 2 1/2".

Preço por machina com motor, \$181.

Uma machina para amolar serra circular

Capacidade discos até 30" de diametro.

Preço maximo, \$364.

Um amolador automatico para navalhas de
platina de trabalhar madeira

Preço maximo, \$922.

Dous tornos para trabalhar em madeira com
placa sendo:

Um com diametro de placa de 0,60 e dous metros e meio de distancia entre os centros.

Um com 0,80x1,80.

Preço maximo por torno com motor, \$922.

Uma machina para fazer caixilhos de vene-
ziana (Mortising and Boring).

Distancia entre reguas de 1" até 1" 7/8, fazendo buracos de 1/4" até 3/8".

Motor Drive 3 a 5 H. P. corrente continua, 220 volts.

Preço maximo, \$1.182.

Uma machina para fazer reguas de venezianas (Blind Slat Tennonier) com produçao de 10 a 15.000 reguas por dia, de 5" a 17".

Motor 3 a 5 H. P. corrente continua, 220 volts.

Preço maximo, \$1.182.

Todas as machinas virão com as suas ferramentas usúes e tal como as de officina mecanica de locomotivas, deverão vir acompanhadas de photographias e especificações detalhadas sobre dimensões e rendimento.

Um aspirador centrifugo de 25 H. P. 220 volts corrente continua para aspirar e insuflar nas grelhas da caldeira da casa de força as serragens de madeira collectadas nas diversas machinas da serraria.

Preço maximo, \$2.111.

Uma ponte rolante de 7 1/2 toneladas de capacidade para a casa de força, dimensões de accôrdo com a planta, accionada directamente por motor electrico de corrente continua, 220 volts.

Preço maximo, \$4.728.

Um elevador electrico com capacidade para cinco pessoas, com commando automatico, de fabricante a juizo da estrada.

Preço maximo, \$7.328.

Um relógio registrador automatico de entrada do pessoal nas officinas, com capacidade para 400 logares.

Preço maximo, \$591.

ANEXO N. 2**AS INSTALAÇÕES COMPRENDENM****Machinas, motrizes e operatrizes**

a) o seu assentamento em fundações convenientemente executadas, mediante indicações da Estrada, para cada machina, até o total de 253 m3 de concreto;

b) a sua montagem propriamente dita;

c) o seu perfeito funcionamento, quer quanto a parte motriz, quer quanto a operatriz.

Officinas

a) a construcção das vallas;

b) o fornecimento e assentamento das placas giratorias, consignadas na planta;

c) a installação de força para as machinas operatrizes, reservatorios e canalização de ar comprimido para as secções indicadas na planta, as installações de vapor e illuminação electrica, aspiração de detritos da serraria, canalizações de agua nos logares indicados e esgotos das vallas. Tambem estão comprehendidas as tomadas de ar comprimido, força e agua, consignadas na planta;

d) installação dos 20 guindastes a ar comprimido, citados nas especificações das machinas;

e) construcção da parte de alvenaria refractaria dos fornos e forjas da fundição, fer-

raria e caldeiraria, de accôrdo com as plantas citadas;

f) a área total das officinas deverá ser convenientemente comprimida e coberta de areia;

i) o revestimento da parte occupada pelo carratão;

j) a installação de um elevador electrico;

k) installação de um registrador automatico de entrada de pessoal nas officinas, para 400 logares.

Casa de força

Assentamento, montagem e funcionamento das machinas seguintes, cujos elementos principais foram citados nas especificações das machinas:

a) caldeira com respectivo revestimento;

b) machina a vapor Compound com respectivo dynamo;

c) compressor de ar com respectivo motor;

d) transformadores reductores de tensão;

e) conversor rotativo;

f) quadros de distribuição de accôrdo com as especificações;

g) para-raios electrolyticos;

h) canalização interna de ar comprimido, agua, vapor, força, luz e aspiração de detritos em ligação com as officinas;

i) ponte rolante de 7 1/2 toneladas para o serviço interno de montagem e desmontagem das machinas;

j) construcção do edificio da casa de força, de accôrdo com a planta.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, ATÉ CINCO MIL ISOLADORES N. 2, DE TIPO MENOR, COM PINO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, até ás 13 horas do dia 8 de abril proximo, serão recebidas na 3ª secção da sub-directoria tecnica desta repartição propostas para o fornecimento até cinco mil isoladores n. 2, de tipo menor, com pino, de accôrdo com a amostra existente no mostruario.

O material de que trata a presente concorrência deverá ser entregue no almoxarifado desta repartição, dentro de 90 dias, a contar da data de recebimento do pedido.

Os proponentes deverão fazer, previamente, na thesouraria desta repartição, a caução de 1:000\$000 (um conto de réis) para garantia da assignatura do contracto.

As propostas em duplicata, sellada a primeira via, escriptas a mão ou a machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço por extenso e em algarismo e com a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital, devem ser entregues em envolvero fechado e lacrado.

O proponente deverá apresentar em outro envolvero fechado e por elle rubricado exteriormente, com indicação da residencia, os recibos da caução e do pagamento dos impostos referentes ao corrente anno.

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser acceitas as daquellas que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade, estabelecido o maximo de 2\$500, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem ofertas não previstas neste edital, inclusive abatimento sobre o preço de qualquer proposta.

A preferéncia cabe ao autor da proposta mais barata e, no caso de igualdade, ao que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O proponente que, acceita sua proposta, se recusar a assignar o contracto, perderá a caução, cabendo, então, a preferéncia ao

immediato na relação dos preços; caso este também recuse, perderá igualmente a caução, sendo annullada a concorrência.

Para garantia da execução do contracto, será feito na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos uma caução no valor de 10 % da importancia do fornecimento total.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que por isso tenham os proponentes direito a qualquer indemnização.

O contracto da presente concorrência só terá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 9 de abril proximo, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a dos demais.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920.—
Francisco Dhering, sub-director tecnico, interine**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO ATÉ QUATRO MIL ISOLADORES CP-2, COM PINO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, até ás 13 horas do dia 8 de abril proximo, serão recebidas na 3ª secção da sub-directoria tecnica desta repartição propostas para o fornecimento até quatro mil isoladores CP-2, com pino, de accôrdo com a amostra existente no mostruario.

O material de que trata a presente concorrência deverá ser entregue no almoxarifado desta repartição dentro de 90 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Os proponentes deverão fazer, previamente, na thesouraria desta repartição, a caução de 1:000\$ (um conto de réis) para garantia da assignatura do contracto.

As propostas em duplicata, sellada a primeira via, escriptas a mão ou a machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço por extenso e em algarismo e com a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital, devem ser entregues em envolvero fechado e lacrado.

O proponente deverá apresentar em outro envolvero fechado e por elle rubricado exteriormente, com indicação da residencia, os recibos da caução e do pagamento dos impostos referentes ao corrente anno.

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser acceitas as daquellas que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

A concorrência apenas versará sobre o preço, em réis, para a unidade, estabelecido o maximo de 3\$, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem ofertas não previstas neste edital, inclusive abatimento sobre o preço de qualquer proposta.

A preferéncia cabe ao autor da proposta mais barata e, no caso de igualdade, ao que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O proponente que, acceita sua proposta, se recusar a assignar o contracto, perderá a caução, cabendo, então, a preferéncia ao immediato na relação dos preços; caso este também recuse, perderá igualmente a caução, sendo annullada a concorrência.

Para garantia da execução do contracto, será feita na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos uma caução no valor de 10 % da importancia do fornecimento total.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que por isso tenham os proponentes direito a qualquer indemnização.

O contracto da presente concorrência só terá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 9 de abril próximo, em presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a dos demais.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920.—Francisco Bhering, sub-director tecnico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO ATÉ CINCO MIL BRAÇOS DUPLOS E. SANTO, COMPLETOS (*)

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, serão recebidas na 3ª secção da sub-directoria tecnica desta repartição propostas para o fornecimento até cinco mil braços duplos E. Santo, completos, de accordo com a amostra existente no mostruario.

O material de que trata a presente concorrência deverá ser entregue no almoxarifado desta repartição dentro de 90 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Os proponentes deverão fazer, previamente, na thesouraria desta repartição, a caução de 2:000\$ (dous contos de réis) para garantia da assignatura do contracto.

As propostas em duplicata, sellada a primeira via, escriptas á mão ou á machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço por extenso e em algarismo e com a declaração de que o proponente se submete á todas as condições do presente edital, devem ser entregues em envolvero fechado e lacrado.

O proponente deverá apresentar em outro envolvero fechado e por elle rubricado exteriormente, com indicação da residencia, os recibos da caução e do pagamento dos impostos, referentes ao corrente anno.

A idoneidade dos concurrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser acceitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade, estabelecido o maximo de 3\$400, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem ofertas não previstas neste edital inclusive abatimento sobre o preço de qualquer proposta.

A preferencia cabe ao autor da proposta mais barata e, no caso de igualdade, ao que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O proponente que, acceita sua proposta, se recusar a assignar o contracto, perderá a caução, cabendo, então, a preferencia ao immediato na relação dos preços; caso este tambem recuse, perderá igualmente a caução, sendo annullada a concorrência.

Para garantia da execução do contracto, será feito na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos uma caução no valor de 10 % da importancia do fornecimento total.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que por isso tenham os proponentes direito a qualquer indemnização.

O contracto da presente concorrência só terá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 13 do corrente mez, em presença dos concurrentes que se apresentarem para

assistir a esta formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a dos demais.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920.—Francisco Bhering, sub-director tecnico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO ATÉ DEZ MIL BRAÇOS «COTRIM», COMPLETOS, PARA POSTES DE MADEIRA (*)

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, serão recebidas na 3ª secção da sub-directoria tecnica desta repartição propostas para o fornecimento até dez mil braços «Cotrim», completos, para poste de madeira, de accordo com a amostra existente no mostruario.

O material de que trata a presente concorrência deverá ser entregue no almoxarifado desta repartição dentro de 90 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Os proponentes deverão fazer, previamente, na thesouraria desta repartição, a caução de 2:000\$ (dous contos de réis) para garantia da assignatura do contracto.

As propostas em duplicata, sellada a primeira via, escriptas á mão ou á machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço por extenso e em algarismo e com a declaração de que o proponente se submete á todas as condições do presente edital, devem ser entregues em envolvero fechado e lacrado.

O proponente deverá apresentar em outro envolvero fechado e por elle rubricado exteriormente, com indicação da residencia, os recibos da caução e do pagamento dos impostos referentes ao corrente anno.

A idoneidade dos concurrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser acceitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade, estabelecido o maximo de 2\$300, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem ofertas não previstas neste edital inclusive abatimento sobre o preço de qualquer proposta.

A preferencia cabe ao autor da proposta mais barata e, no caso de igualdade, ao que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O proponente que, acceita sua proposta, se recusar a assignar o contracto, perderá a caução, cabendo, então, a preferencia ao immediato na relação dos preços, caso este tambem recuse, perderá igualmente a caução, sendo annullada a concorrência.

Para garantia da execução do contracto, será feita na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos uma caução no valor de dez por cento da importancia do fornecimento total.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que por isso tenham os proponentes direito a qualquer indemnização.

O contracto da presente concorrência só terá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 13 do corrente mez, em presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a dos demais.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920.—Francisco Bhering, Sub-director tecnico, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 de abril próximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, podendo cada proposta referir-se a um, mais de um artigo ou a todos.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até a vespera da concorrência. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução no valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados, serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência serão fornecidos, pelos contractantes, dentro de dez dias após o recebimento dos pedidos de compra, assignados pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. Ao prazo de dous dias ficam sujeitos os fornecedores para substituição dos artigos que forem recusados por não se acharem de conformidade com as condições do contracto.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

go que deixou de fornecer ou substituir, multa essa imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

8ª A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo a diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª O contracto só entrará em vigor depois do approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo tribunal de Contas.

11ª Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª No caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em carta fechada que será aberta em presença dos interessados.

13ª A repartição si reserva o direito de não aceitar nenhuma proposta ou annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas, não dará direito de reclamação, posterior a nenhum dos concorrentes.

14ª As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

16ª Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Relação a que se refere o edital acima

- 1.200 braçadeiras de ferro fundido com tres furos de 5/8", conforme amostra no Almojarifado Geral, preço maximo de 6\$ cada uma.
- 2.900 isoladores de porcellana n. 5 com pino de ferro de 5/8", com rosca e porca conforme amostra no Almojarifado Geral, ao preço maximo de 3\$ cada um.
- 250 kilos de parafusos de ferro com porca de 6 x 1/2", ao preço maximo de 4\$000.
- 9.400 kilos de arame de ferro galvanizado n. 12, ao preço maximo de 1\$200 por kilo.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACOES TELEPHONICAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, serão recebidas na 3ª secção da sub-directoria tecnica desta repartição propostas para o fornecimento de material dos grupos "A" e "C", para installações telephonicas, de accordo com as especificações e até ás quantidades constantes das relações juntas.

O material de que trata a presente concorrência deverá ser en-

7½ kilos de ferro galvanizado n. 14, ao preço maximo de 1\$200 por kilo.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de março de 1920.
— *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PARA TURMA DA VIA PERMANENTE DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, EM JOSÉ BULHÕES

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até o dia 15 de abril de 1920, ás 13 horas, estará aberta na sede da repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, a concorrência publica para a construção de um predio, em José Bulhões destinado á residencia de turma de trabalhadores da via permanente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, ao preço maximo de 20:000\$000 (vinte contos) e de accordo com o projecto e especificações que os interessados poderão examinar no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287, sob as clausulas seguintes:

I Os concorrentes entregarão á Secção de Expediente desta repartição, dentro de envolucro fechado e lacrado, as respectivas propostas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida. A primeira via será sellada na forma da lei e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou lettras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1911, e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolucro, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

II As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, nos quaes será incluída toda a despeza de material e mão de obra, sendo aquello transportado gratuitamente até ao local da obra, desde que seja entregue em carros da Rio d'Ouro em qualquer das suas estações.

III Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 15 de abril, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral. Em seguida, abertos os envolveros em que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concur-

rantes o prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros, se contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço da obra concluída, conforme o projecto e especificações encontradas no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287.

Serão recusadas em absoluto as propostas cujos signatarios estabelecerem como vantagem uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido, será esta considerada nulla para todos os efeitos.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia aquella que só propuzer a fazer o maior abatimento.

VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto da obra, uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total da mesma em moeda corrente ou em lettras emitidas nos termos da lei citada na clausula I.

Tal caução será destinada a garantir o cumprimento das obrigações contrahidas naquelle contracto e revertirá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do contracto, levada a efeito independente de interpellação judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) de que trata a clausula I.

IX

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito á reclamação posterior.

X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registro pelo Tribunal de Contas, devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro do corrente anno e sendo o seu pagamento feito mediante tres contas; cada uma de um terço do custo total, a primeira quando estiver construído um terço da obra, a segunda quando estiverem construídos dois terços e a terceira após a conclusão.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1920.
— *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção interino.

trégue no almojarifado desta repartição dentro de 90 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Os proponentes deverão fazer, previamente, na thesouraria desta repartição, a caução de 1:000\$ (um conto de réis) para garantia de assignatura do contracto.

As propostas em duplicata, sellada a primeira via, escriptas a mão ou a machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço por extenso e em algarismo e com a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital, devem ser entregues em envolucro fechado e lacrado.

O proponente deverá apresentar em outro envelope fechado e por elle rubricado exteriormente, com indicação da residência, os recibos da caução e do pagamento dos impostos, referentes ao corrente anno.

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser aceites as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

A concorrência versará, apenas, sobre o preço, em réis, para a unidade de cada artigo, estabelecido o maximo indicado na relação, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem ofertas não previstas neste edital, inclusive abatimento sobre o preço de qualquer proposta.

A preferencia cabe ao autor da proposta mais barata e, no caso de igualdade, ao que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

O proponente que, aceita sua proposta, se recusar a assignar o contracto, perderá a caução, cabendo, então, a preferencia ao impledido na relação dos preços; caso este tambem recuse, perderá igualmente a caução, sendo annullada a concorrência.

Para garantia da execução do contracto, será feito na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos uma caução no valor de dez por cento da importancia do fornecimento total.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que por isso tenham os proponentes direito a qualquer indemnização.

O contracto da presente concorrência só terá effeito depois do registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 16 do corrente mez, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar as dos demais.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920.—Francisco Bhering, sub-director tecnico, interino.

RELAÇÃO DO MATERIAL PARA INSTALAÇÕES TELEPHONICAS

Grupo A — Electricidade

Numero de ordem	Especie do material	Quantidade	Preço maximo da unidade
1.	Arestas de 1/2 e 1 pollegada, pacote.....	2	55200
2.	Apparelhos Ericsson n. 363, um.....	10	2205000
3.	Apparelhos Ericsson n. 315, um.....	10	1805000
4.	Apparelhos Ericsson n. 375, um.....	10	2205000
5.	Botões de madeira, um.....	25	15000
6.	Campainhas francezas n. 2 e 4, uma.....	10	75000
7.	Caixas para duas pilhas envernizadas, uma.....	25	65000
8.	Chapas de carvão para microtelephone, uma.....	6	35000
9.	Capas para phones Ericsson n. 315, uma.....	20	55000
10.	Capas para phones Ericsson n. 363, uma.....	20	55000
11.	Commutadores americanos de duas direcções, um.....	12	35000
12.	Cordão de seda para campainha, metro.....	200	5400
13.	Cordão do quatro fios para transmissor phone, metro.....	100	65000
14.	Cordão para pegas duplas para mesa Ericsson, metro.....	100	55000
15.	Cordão para phone Ericsson, metro.....	200	45000
16.	Chlorhydrate de ammonia, para pilhas, kilo.....	200	55000
17.	Cabo de chumbo de dous conductores n. 14, metro.....	200	15200
18.	Cabo de chumbo de dous conductores n. 18, metro.....	200	15100
19.	Drops Ericsson, 500 ohms, um.....	23	165000
20.	Escapulas esmaltadas de 3/8 e 1/4, uma.....	5.000	5150
21.	Fio isolado francez, cores diversas, kilo.....	100	85000
22.	Fio fino para pegas, carretel.....	6	15000
23.	Fio preto n. 18, metro.....	1.000	5300
24.	Fio flexivel n. 18, metro.....	100	2550
25.	Fita isolante Holdtite, n. 18, peça.....	24	25200
26.	Fita isolante com borracha, peça.....	12	25200
27.	Isoladores de osso com pregos, um.....	5.000	5010
28.	Microtelephone com palheta, um.....	5	605000
29.	Microtelephone com pente, um.....	5	605000
30.	Pilhas Ericsson completas, uma.....	100	65000
31.	Pilhas Leclanché, completas, uma.....	200	55500
32.	Pilhas secas «Columbia», n. 6, uma.....	50	25200
33.	Percas de madeira, uma.....	25	45500
34.	Pegas duplas Ericsson, uma.....	50	55000
35.	Pregos para pranchas, tres pollegadas, pacote.....	5	25680
36.	Rosetas de madeira, uma.....	25	5800
37.	Roldanas de porcellana de 1/2 pollegada, uma.....	200	5100
38.	Roldanas de porcellana de uma pollegada, uma.....	100	5100
39.	Tubos de porcellana de 0,3, um.....	100	5100
40.	Tubos de porcellana de 0,5 e 0,10, um.....	100	5100
41.	Tubos de retroz de seda, verde e encarnado, um.....	60	45200
42.	Voltmetro de 10 volts, para exame, um.....	1	255000
43.	Zincos Leclanché, um.....	500	5550

RELAÇÃO DO MATERIAL PARA INSTALAÇÕES TELEPHONICAS

Grupo C — Ferragens

Numero de ordem	Especie do material	Quantidade	Preço maximo da unidade
1.	Alicate, cabo isolado, 6 pollegadas, um.....	12	105000
2.	Alicates, ponta chata, longa, 4 pollegadas, um.....	12	45500
3.	Alicates, ponta redonda, 4 pollegadas, um.....	12	45500
4.	Alicates, corte obliquo, 4 pollegadas, um.....	12	45500
5.	Alicates, corte lateral, ponta chata, 4 pollegadas, um.....	6	45500
6.	Alcool de 40°, em litros, litro.....	25	25500
7.	Armações para serra de cabelo, cabo de madeira, uma.....	2	45000
8.	Acido muriatico, kilo.....	1	45200
9.	Acido nitrico, kilo.....	2	35800
10.	Almotolia de bolso, uma.....	18	35500
11.	Agua-raz, kilo.....	18	35000
12.	Brocas americanas de 1/2, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3 m/m, duzia.....	6	185000
13.	Chaves de parafusos mecanicos, de 12 pollegadas, uma.....	12	45000
14.	Chaves de parafusos mecanicos, de 8 pollegadas, uma.....	12	35000
15.	Chaves de parafusos, fixas, champion, de 8 pollegadas, uma.....	12	45000
16.	Chaves de parafusos com movimento, para relajoiro, uma.....	12	45000
17.	Canivetes «Rodgers» de 4 pollegadas, um.....	18	95000
18.	Cabo para formião, um.....	60	5600
19.	Escova de aço pequena, uma.....	18	75000
20.	Escova de cabelo para 5 fios para relojoeiro, uma.....	18	15400
21.	Escoriadores de 3/8 para madeira, um.....	6	35500
22.	Formões de 3/4, 1/2 e 3/8, um.....	36	15200
23.	Ferros electricos para soldar, pequenos, um.....	2	485000
24.	Folle pequeno para mosa, um.....	6	65000
25.	Goivas de 3/8, uma.....	12	15800
26.	Gomma laca superior, kilo.....	2	95400
27.	Gazolina, lata de 18 litros, lata.....	1	145000
28.	Kaol, litro.....	10	35500
29.	Lixa esmeril panno 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	100	5150
30.	Lixa esmeril tala 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, tala.....	100	5300
31.	Lixa para madeira 00, 0, 1 e 2, folha.....	100	5070
32.	Limas paralelas de 8 pollegadas bastardas, murchas e meias murchas, duzia.....	5	215000
33.	Limas com cabo de aço de 6 pollegadas, tres quinas, quadradas, meias cannas e redondas, uma.....	48	35200
34.	Massa para soldar, em latas de 250 grammas, lata.....	12	25000
35.	Metro de marim para bolso, um.....	1	65000
36.	Martellos americanos, 500 grammas, um.....	12	35800
37.	Oléo fino para aparelho, vidro.....	24	15000
38.	Oléo de linhaça, kilo.....	18	25500
39.	Pinceis americanos de 5 pollegadas, nickeados, um.....	12	25000
40.	Peltes de camurça fina de 50 centimetros, por 0,25, uma.....	12	125030
41.	Pedra pomme, kilo.....	1	15200
42.	Pedra pomme em pó, kilo.....	1	25000
43.	Parafusos de ferro de 2 1/2, cabeça chata, pacote.....	5	35500
44.	Parafusos de ferro de 1, 1/2 e 1 1/2 pollegadas, pacote.....	20	25500
45.	Parafusos de latão de 3/8, 1/4 e 1/2, cabeça chata, pacote.....	10	45900
46.	Parafusos de latão de 1/4, 3/8, 1/2 e 1, cabeça redonda, pacote.....	10	45900
47.	Pinceis chatos HP 18, um.....	12	5800
48.	Pinceis finos para verniz, um.....	12	5800
49.	Sapólio americano, pão.....	12	5800
50.	Serras americanas para ferro, 10 pollegadas, duzia.....	5	45100
51.	Serras de cabelo para latão, grossa.....	3	45000
52.	Solda de estanho fina estriada, kilo.....	5	25500
53.	Serretes «Greaves», 18 pollegadas, um.....	6	65000
54.	Tesoura «Rodgers», de 6 pollegadas, uma.....	18	75000
55.	Tinta esmalte, cores diversas, lata.....	12	25100
56.	Tornos de bancada de 2 pollegadas de bocca, um.....	3	405000
57.	Trena fita metallica para 50 metros, uma.....	1	705000
58.	Valises de couro de 0,40, uma.....	12	325000
59.	Verrumas sortidas, jogo.....	12	285000
60.	Verniz para pincel, preto, vidro grande, vidro.....	12	25500
61.	Verniz para pincel, branco, vidro grande, vidro.....	12	25500
62.	Verniz para pincel, amarello, vidro grande, vidro.....	12	25500

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscripção de Recrutamento.

EDITAL DE SORTEADOS INSUBMISSOS

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento:

Faz saber que em 22 de fevereiro proximo findo terminou o prazo de escriptura fixado pelo decreto de 15, publica-lo no *Diário Official* de 19, tudo de novembro de 1919, concedendo indulto aos sorteados insubmissos das classes de 1895, 1896 e 1897, dos sorteios realizados nos annos de 1916 e 1918.

Tendo sido dadas as providencias necessarias para a captura pela Policia, publica-se relação dos refractarios que deixaram de se apresentar até aquella data.

Em firmeza do que fiz o presente edital que será affixado no portão do Quartel General e publicado no *Diário Official*.— Jorge Gustavo Tinoco da Silva, major secretario.

Capital Federal, 20 de março de 1920.— José Candido Rodrigues, general de brigada graduado.

Relação dos sorteados das classes de 1895, declarados insubmissos nos annos de 1916 e que não se apresentaram até 22 de fevereiro de 1920, data em que terminou o prazo concedido pelo decreto de 15 de novembro findo, para o gozo do indulto

SEGUNDO DISTRICTO — SANTA RITA

N.º do sorteio	Nomes — Observações
1. 70	Antonio Alvarenga.
2. 127	Marcio Calazzo, torneiro, rua de S. Pedro n. 260.
3. 170	Pedro Borges de Moraes, operario, rua da Saude n. 23, sobrado.
4. 275	João da Silva, trabalhador, rua Marechal Floriano Peixoto n. 416.
5. 311	Bernardino Pereira, carregador, rua Senador Pompeu n. 2.
6. 319	Gastão Stanislaw Ferreira, cartoneiro, rua S. Pedro n. 201.
7. 318	João Ferreira da Costa Alves, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 207.
8. 331	Agripino José Guersola, empregado no commercio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 128.
9. 33	Marcellino Marques, trabalhador, rua Marechal Floriano Peixoto n. 116.
10. 103	Ernesto Francisco.
11. 118	Francisco Martins.
12. 37	Aluiso Santos, serralheiro, rua Vasco da Gama n. 125.
13. 39	Manoel Serra, operario, rua S. Pedro n. 180.

TERCEIRO DISTRICTO — SACRAMENTO

14. 139	Jeronymo Moreno Trogilio.
15. 163	Raymundo Lopes da Cunha.
16. 232	Frederico Monteiro, operario, rua do Hospicio n. 187.
17. 5	Armando Loureiro, operario.
18. 22	José Hugo Leal Ferreira.
19. 30	José Joaquim de Souza Junior.

QUARTO DISTRICTO — S. JOSÉ

20. 36	Manoel Rodrigues Setto.
21. 27	Alfredo Gonçalves Bittencourt.
22. 103	Roberto Pallo.
23. 138	Enani Souza Oliveira.
24. 166	Vicente Mercante.
25. 38	Silvino Maciel Monteiro.

QUINTO DISTRICTO — SANTO ANTONIO

26. 21	Sebastião Dias de Oliveira, estudante, rua Visconde de Maranguape n. 9.
27. 25	Custodio Alves Reis.
28. 121	Carlos Luiz Fraga, operario, rua Luiz Gama n. 10.
29. 197	Horacio Lenios, operario, rua do Senado n. 180.
30. 290	Antonio Francisco Freire.
31. 328	Arnaldo Costa, funcionario publico, rua do Lavradio n. 112.
32. 82	Anselmo de Souza.
33. 102	Sebastião Arantes, operario, rua Riachuelo n. 172.
34. 31	João Silva, servente, Hospital de S. Sebastião.

N.º do sorteio

Nomes — Observações

SEXTO DISTRICTO — SANTA TEREZA

35. 20	Albano dos Santos Machado.
36. 50	Francisco de Azevedo, operario, rua Santa Christina n. 83.
37. 210	Manoel Lacerindo de Souza.

SETIMO DISTRICTO — GLORIA

38. 6	José Bastos da Silva, empregado da Light and Power, travessa Navarro n. 59.
39. 18	Severino da Cunha, operario.
40. 43	Alvaro Costa.
41. 59	Octavio Moreira.
42. 82	Iza Marques de Andrade.
43. 303	João Parente Viana.
44. 67	Antonio de Mattos.
45. 73	Armando Zanoni.

NONO DISTRICTO — GAVEA

46. 77	Avelino Rosa, rua Lopes Quinta, casa n. 6 (Gavea).
47. 21	Bernardo José Mesquita, rua Laura, casa n. 11 (Gavea).
48. 136	José Sactta Martinez, rua Laura, casa n. 20 (Gavea).
49. 171	Lindolpho José Ferreira, rua Henrique n. 23 (Gavea).
50. 307	Ranolpho Ribeiro.
51. 6	Manoel Vieira da Fonseca, rua Lopes Quinta n. 27 (Gavea).
52. 51	Heitor dos Santos Fogaça, rua Lopes Quinta n. 85 (Gavea).
53. 110	João Martins da Costa, rua Dr. Dias Ferreira, casa n. 29 (Gavea).

DECIMO DISTRICTO — SANT'ANNA

54. 13	José Sabino da Silva, rua General Pedra n. 212.
55. 12	Gastão de Oliveira.
56. 29	Dionizios Pereira.
57. 133	José Mattos.
58. 316	Sebastião Soares, operario.
59. 27	José Campos.

DECIMO PRIMEIRO DISTRICTO — CAMBOA

60. 23	Neoberto Leite.
61. 31	João Martins.

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO — ESPÍRITO SANTO

62. 23	Alberto de Oliveira Filho, operario, rua Dias da Cruz n. 380.
63. 50	Salvador Santoro, empregado no commercio, rua Paraíba n. 42, Meyer.
64. 51	Nestor da Costa Marior, operario, rua Paula Mattos n. 112.
65. 52	Duno Telles de Farias, empregado publico, rua Canabarro n. 427.
66. 51	Carlos Moraes, empregado no commercio, rua Progresso n. 11.
67. 62	Aureliano Lopes, operario, rua Aristides Lobo n. 3.
68. 65	Anselmo Armani, operario, rua S. Christovão n. 184.
69. 87	Elisio da Silva Maia, artista, rua Cordeiro Marinho n. 64.
70. 91	Dooecleiano Alves de Azevedo, operario, rua Catumbé n. 105.
71. 97	Gustavo Moysés, estudante, ladeira do Castello n. 21.
72. 107	Abilio José Alves, estudante, ladeira do Castello n. 20.
73. 113	Carlos Joaquim da Silva, empregado publico, rua Dr. Maciel n. 132.
74. 1	Domingos Teixeira, operario, rua Christovão Colombo numero 111, Meyer.
75. 11	Arlindo de Campos, operario, rua Candido Benicio n. 382.
76. 19	Carlos Henrique Ferreira.
77. 21	Agnodo Meirelles, empregado publico, rua Paulo Brito n. 130.
78. 73	Oswaldo Moreira da Costa, operario, Estrada da Gavea n. 1.014.
79. 73	Dorvelino Bittencourt, empregado no commercio, rua Barão de Pirassununga n. 25.
80. 31	Antonio José dos Santos, operario, rua do Senado n. 83, ou S. Roberto n. 31.
81. 93	João Francisco de Mello, operario, rua General Camara n. 38.
82. 97	Domingos de Souza Pinto, operario, rua Haddock Lobo n. 321.
83. 101	Augusto Antonio Costa, empregado no commercio, rua Viscondessa de Pirassununga n. 23.

N.º do sorteio	N.º do sorteio	Nomes — Observações
84.	103	Sergio Bernardino da Costa, operario, rua S. Christovão n. 92.
85.	113	Nestor Fernandes Torres, empregado no commercio, rua do Senado n. 64.
86.	114	Faustino José da Silva, operario, rua Progresso n. 14.
87.	119	Romualdo Mariano de Souza, empregado publico, rua do Senado n. 65.
88.	132	João Joaquim Vieira, operario, rua Candido Benicio n. 280.
89.	188	Antonio José dos Prazeres, empregado publico, rua Frei Caneca n. 25 ou 251.
90.	103	Homero Pereira de Azevedo, proprietario, rua Senador Euzebio n. 244.
91.	209	Alfredo Virgilio da Cunha, operario, praça Tiradentes n. 37.
92.	226	João Landi Benedicto, operario, rua Miguel Paiva n. 32.
93.	240	Avolino de Souza, operario, rua do Senado n. 65.
94.	245	Felinto Figueiredo da Silva, empregado no commercio, rua do Senado n. 64.
95.	274	Arlindo Francisco de Carvalho, empregado no commercio, rua Barão de Itamby n. 68.
96.	283	Antonio Carlos Ribeiro Filho, operario, rua S. Christovão n. 29.
97.	299	Bernardino Luiz da Costa, empregado no commercio, rua São Pedro n. 253.
98.	300	Antonio Placido Bessa, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 27 ou rua Campo Alegre n. 78.
99.	309	José Borges Freire, empregado no commercio, rua das Saudades n. 12.
100.	1	Antonio Paulino da Silva, empregado publico, rua de São Christovão n. 192.
101.	14	Carlos Ferreira de Magalhães, empregado no commercio, rua Barão Pirassinunga n. 21.
102.	46	Custodio Frigueiro.
103.	60	Angelo Gimenes, motorista, rua da Ajuda n. 64.
104.	64	Manoel Cardoso Machado, empregado no commercio, rua do Hospício n. 125.
105.	65	Pericles Oliveira Cruz, empregado no commercio, rua Cordeiro Marinho n. 64.
106.	101	Orlando Pereira Ramos, empregado municipal, rua Dr. Fabio da Luz n. 10.
107.	103	José do Espirito Santo, jardineiro, rua Barão de Itamby n. 38.
108.	105	José Rodrigues de Amorim, empregado publico, rua do Senado n. 187.
109.	109	Nestor dos Santos.
110.	111	Irineu Casemiro dos Santos.
111.	113	Antonio Gomes de Brito, empregado publico, rua Barão de Itamby n. 48.
112.	34	José Luiz de Carvalho, porteiro da Inspectoria de Estradas, rua Barão de Itamby n. 38.
113.	39	Taciano José Fernandes, empregado no commercio, rua Cardoso n. 42.
114.	49	Henrique Carlos Augusto Ferreira, operario, rua de São Christovão n. 92.

DECIMO QUINTO DISTRITO — ANDARAÍ

115.	5	João Gonçalves Piá.
116.	284	Rubens Estevão de Oliveira.
117.	34	Aphilo Pereira da Fonseca, barbeiro.

DECIMO SEXTO DISTRITO — TIJUCA

118.	46	Sebastião Marques.
119.	13	Jayme Lourenço Moreira.
120.	46	Justino Magalhães Sordeira.
121.	5	Orlando Magalhães.
122.	187	Alberto Duarte Muller.
123.	122	Antonio Henrique.
124.	210	Alberto Pereira Campos.
125.	289	Domingos Miranda.
126.	292	Francisco Tobias.

DECIMO SETIMO DISTRITO — ENGENHO NOVO

127.	69	Aristoteles Tavares de Oliveira, empregado publico, rua Dr. Garnier n. 83.
------	----	--

DECIMO OITAVO DISTRITO — MEYER

128.	124	Alvaro Guimarães.
------	-----	-------------------

N.º do sorteio	N.º do sorteio	Nomes — Observações
129.	80	José Luiz Corrêa, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, officinas do Engenho de Dentro.
130.	76	Pedro Paulo de Souza Lobo.
131.	42	Manoel Cortes Xavier.

VIGESIMO DISTRITO — IRAJÁ

132.	53	Candido Procopio Rosário.
133.	30	Seraphim Esteves.
134.	66	Florianos Santos.
135.	213	Olympio Andrade.
136.	352	Horacio Sebastião.
137.	99	José Ferreira.

VIGESIMO PRIMEIRO DISTRITO — JACAREPAGUÁ

138.	7	Nicanor Ignacio Ferreira, trabalhador, reside em Jacarepaguá.
139.	72	Bernardo José Maria, trabalhador, reside no Caminho do Macaco.
140.	73	Antonio dos Passos, reside em Campos das Flores, Jacarepaguá.
141.	75	Armando Pedro Guinifer, trabalhador, reside em Jacarepaguá.
142.	130	Albano Pedro Alcantara, trabalhador, Estrada do Banco Velho em Jacarepaguá.
143.	215	José Francisco de Assis.
144.	238	Augusto Joaquim Queiroz, trabalhador.
145.	303	Alvim Sampaio da Silva.
146.	66	José Francisco de Souza, reside no Papagaio.
147.	69	Francellino de Campos, trabalhador rural.
148.	77	Waldemar Coutinho.
149.	87	Demostenes da Silveira Lobo, estudante, rua Benicio n. 228.

VIGESIMO SEGUNDO DISTRITO — CAMPO GRANDE

150.	276	Daniel Luz, lavrador.
151.	286	Gregorio José do Nascimento, empregado no commercio, reside no Rio da Prata do Cabuçu.

VIGESIMO TERCEIRO DISTRITO — GUARATIBA

152.	35	Pedro Ribeiro.
153.	49	Antonio Freitas Torres.

VIGESIMO QUARTO DISTRITO

154.	88	Benedicto Pereira.
155.	134	Manoel de Carvalho.

VIGESIMO QUINTO DISTRITO — ILHAS

156.	144	Jacinto Ramos dos Santos.
157.	38	Tertuliano de Rezende.

VIGESIMO SEXTO DISTRITO

158.	86	Arthur Simplicio dos Santos.
------	----	------------------------------

Relação dos sorteados de classe de 1896 e declarados insubmissos no anno de 1918 e que não se apresentaram até 22 de fevereiro de 1920, data em que terminou o prazo concedido pelo decreto de 16 de novembro do anno findo para o gozo do indulto.

N.º do sorteio	N.º do sorteio	Nomes — Observações
----------------	----------------	---------------------

PRIMEIRO DISTRITO — CANDELARIA

159.	7	Walter dos Santos, operario.
------	---	------------------------------

SEGUNDO DISTRITO — SANTA RITA

160.	9	Alberto Barros, operario, rua Acre n. 74.
161.	49	Manoel Messias dos Santos, operario, rua da Prainha n. 74.
162.	13	Reynaldo Ferreira Alves, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 165.
163.	22	Manoel Gomes, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 130.
164.	29	Pinheiro Viana, typographo, Marechal Floriano n. 21.
165.	33	Eduardo Antonio dos Santos, marceneiro, rua Senador Pompeu n. 181.

Numero de ordem	N.º de sorteio	Nomes — Observações
TERCEIRO DISTRITO—SACRAMENTO		
1663	1	Antonio Ferreira, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 189.
167.	10	Emiliano Fonseca, torneiro, alistado pelo Sr. José Francisco, rua da Alfandega n. 333.
168.	17	Francisco de Paula Duarte Gamelleira, estudante da Escola Polytechnica.
169.	19	Fernando Alvaro da Silva, estudante da Escola Polytechnica.
170.	28	Dorneval Vieira Rozende, estudante da Escola Polytechnica.
171.	31	José de Camargo Prochno, estudante da Escola Polytechnica.
172.	51	Eugenio A. de Oliveira Borges Filho, estudante da Escola Polytechnica.

QUARTO DISTRITO—SÃO JOSÉ		
173.	3	Domingos Vianna Soares, empregado no commercio.
174.	9	Ernesto Ferreira da Costa, empregado no commercio.
175.	19	Odilon Vergueiro Porto, academico.
176.	11	Arthur dos Santos, stercotypist.
177.	18	Ademaro Gotoy, estudante.
178.	28	Elpidio Valério da Silva, empregado no commercio.
179.	39	João Alcindo de Jesus Henrique, academico.
180.	41	Paulo Claro Soares de Souza.
181.	55	Camillo José Gomes, encadernador.
182.	57	Francisco Corrêa de Moraes, academico.

QUINTO DISTRITO—SANTO ANTONIO		
183.	4	Caetano Malhado, operario.
184.	6	Jacinto Pires da Costa, operario, rua do Rischuelo numero 97.
185.	10	Joaquim Alves, operario.
186.	14	José de Aquino, operario.

SEXTO DISTRITO—SANTA TEREZÁ		
187.	4	Ivo de Oliveira, operario, rua Santo Amaro n. 183.
188.	5	Elizeu Scarpino dos Santos, empregado no commercio, rua Estacio do Sá, sem numero.
189.	7	Manoel João Rodrigues, domestico, rua Aqueducto n. 324.
190.	8	Alcebades Antonio de Oliveira, operario, rua Estacio do Sá, n. 27.
191.	16	Julio Pereira de Oliveira, operario, rua Gonçalves n. 58.
192.	22	Julio Alves do Nascimento, operario, rua Miguel de Paiva n. 23.
193.	23	Antonio dos Santos, operario, rua Mauá n. n. 13, casa 3.

SETEMO DISTRITO—GLORIA		
194.	12	Ernesto Montani Lisboa, empregado no commercio, rua Carvalho de Sá n. 6.
195.	48	Humberto Guimarães Clemente Bastos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 42.
196.	20	Joaquim Pinto, estudante da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociais, rua do Cattete n. 213.
197.	22	Manoel Domingos Rosa, operario, rua Tavares Bastos n. 67.
198.	27	Augusto Cardoso de Oliveira, empregado no commercio, rua D. Luiza n. 61.
199.	33	José Waucho, operario, rua Alliança.
200.	34	Eduardo Lourenço Ferrer, conductor da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico—Largo do Machado.
201.	43	Francisco Rodrigues da Rocha, operario, rua Alliança.
202.	56	Roberval Baptista Luite, operario da Fabrica T. Alliança.
203.	57	João Baptista Gonçalves, motorista, rua D. Carlos I n. 169.
204.	61	Eduardo Innocencio, operario, rua do Cattete, lista da guarda nocturna da Gloria.
205.	66	José Aristides Lobo, operario, rua Conselheiro Pereira da Silva n. 51.
206.	67	Ricardo Ederto, trabalhador, rua Santo Amaro n. 67.
207.	69	Didimo de Moraes, Estudante da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociais, rua do Cattete n. 243.
208.	72	Araripe do Espirito Santo Caldas, empregado publico, rua Silva n. 29.
209.	78	Maurillo dos Santos Menezes, empregado no commercio, rua do Cattete n. 91.
210.	80	Avellino Augusto Moreira, operario, bocca do Rio n. 69.
211.	81	Alcides Alves Martins, empregado na Brigada Policial.

Numero de ordem	N.º de sorteio	Nomes — Observações
212.	83	Aluisio da Azavedo Santos, operario, rua Buarque do Macedo n. 46.
213.	86	Caetano Pinto da Silva, copeiro, rua Passos Manoel n. 23.
214.	92	Eduardo Cardoso de Oliveira, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 79.
215.	93	Alfredo da Almonda, ajudante do choffeur, rua das Laranjeiras n. 391.
216.	94	José Viana, trabalhador, rua Bento Lisboa n. 78.
217.	95	Edmar Augusto, guarda doctura, rua Cassiano n. 67.
218.	107	José Baptista dos Santos Junior, estudante de Sciencias Juridicas e Sociais, rua do Cattete n. 213.

NONO DISTRITO—CAVEA		
219.	17	Juliano José de Oliveira, domestico, rua Humaytá n. 94.

DECIMO DISTRITO—SANTA ANNA		
220.	5	Ignacio Pereira Leal, operario e eleitor da 2ª Vara Civil.
221.	7	Manoel da Silva Valente, operario, rua General Caldwell n. 110.
222.	19	José Ferreira de Moraes, operario, rua Senador Euzébio n. 58.
223.	20	Mario do Espirito Santo, empregado no commercio, rua Senador Euzébio n. 363.
224.	31	Domingos José dos Santos, empregado no commercio, rua Senador Euzébio n. 260.
225.	32	Serzedello Mario de Barros Corrêa, academico da Faculdade Livre de Direito.
226.	38	Luiz Ferreira da Rocha, empregado no commercio, rua neral Calve n. 191.
227.	39	João Esteves, operario, rua Dr. Ezequiel n. 8.

DECIMO PRIMEIRO DISTRITO—CAMBOÁ		
228.	1	Alfredo Chaves, marceneiro.
229.	3	Manoel Benedito de Oliveira, trabalhador.
230.	4	João Galhardo, conservador de carros, empregado no Rio de Janeiro na Light and Power.
231.	5	Aydeno Vieira da Costa, operario, empregado de Turino Ltda na rua da Gambôa n. 112 e 113.
232.	9	Antonio Nogueira de Oliveira, jornaleiro, empregado da Est. da do Ferro Central do Brasil.
233.	13	Bernardino Torquato da Souza, repador de carros, empregado no Rio de Janeiro na Companhia Light and Power.
234.	13	Antonio Pinheiro, trabalhador.
235.	19	Alberto Ozorio, operario.
236.	26	Ricardo Reis, ajudante do electricista, empregado no Rio de Janeiro na Light and Power.
237.	27	Sebastião Souza, trabalhador.

DECIMO SEGUNDO DISTRITO—ESPIRITO SANTO		
238.	13	Albino Pazzini, empregado no commercio.
239.	15	Alfredo Costa, empregado no commercio.
240.	25	Philomero Pereira, soldado r.
241.	26	João Barbosa da Silva, barbeiro.
242.	27	Leovegildo Leal Almeida, empregado publico, rua Haddock Lobo, estação dos Telegraphos.

DECIMO QUARTO DISTRITO—ENGENHO VELHO		
243.	1	José Octaviano Passos. Nenhuma informação consta do alistamento.
244.	3	Joaquim de Mello. Nada consta do alistamento.
245.	5	Philadelpho Valeriano de Almeida. Nenhuma informação consta do alistamento.
246.	7	Joaquim da Silva Fernandes. Nenhuma informação consta do alistamento.
247.	9	Alfredo Thomaz da Silva. Nenhuma informação consta.
248.	10	Joaquim Pereira. Nada consta do alistamento.
249.	11	Américo Pinho. Nada consta do alistamento.

DECIMO QUARTO DISTRITO—ENGENHO VELHO		
250.	11	Augusto de Lima. Nada consta do alistamento.
251.	15	Renato de Dias. Nada consta do alistamento.
252.	16	Jurandyr Pereira da Cruz. Nada consta do alistamento.
253.	17	Eduardo Pereira Teixeira. Nada consta do alistamento.
254.	18	José Cardoso Martins. Nada consta do alistamento.
255.	19	Francisco José da Silva. Nada consta do alistamento.
256.	21	Abigarino Martins. Nada consta do alistamento.

Numero da ordem	N.º do registro	Nomes — Observações	Numero da ordem	N.º do registro	Nomes — Observações
237.	23	Manoel Rodrigues. Nada consta do alistamento.	323.	126	Oscar Gomes da Silva. Nada consta do alistamento.
238.	24	Ulysses Sebastião Corrêa. Nada consta do alistamento.	324.	127	Waldevino Gomes da Silva. Nada consta do alistamento.
239.	25	Aydano Sá Silva Rêgo. Nada consta do alistamento.	325.	128	Ernesto Monteiro do Oliveira. Nada consta do alistamento.
240.	26	Cândido José de Souza. Nada consta do alistamento.	326.	129	Reginaldo Mendonça. Nada consta do alistamento.
241.	27	Oswaldo Pinto Braga. Nada consta do alistamento.	327.	130	Manoel Leureno Fernandes. Nada consta do alistamento.
242.	28	Acclino Baptista Reis. Nada consta do alistamento.	328.	131	Joaquim Rodrigues da Fonseca. Nada consta do alistamento.
243.	29	Florian Pacheco Dutra. Nada consta do alistamento.	329.	132	Leonidio Martins Cabral. Nada consta do alistamento.
244.	30	Alberto Ferreira Polônio. Nada consta do alistamento.	330.	133	Bernardino Luiz da Silva. Nada consta do alistamento.
245.	31	Victor Xavier dos Santos. Nada consta do alistamento.	331.	134	Antônio Corrêa Barreto. Nada consta do alistamento.
246.	32	Alberto Moreira da Silva. Nada consta do alistamento.	332.	135	Manoel Joaquim da Cunha. Nada consta do alistamento.
247.	33	Carlos Antonio de Moura. Nada consta do alistamento.	333.	136	José Mello Pires. Nada consta do alistamento.
248.	34	Waldomiro Martins. Nada consta do alistamento.	334.	137	Francisco Nunes Alves. Nada consta do alistamento.
249.	35	Pedro Pereira Ribeiro Filho. Nada consta do alistamento.	335.	138	Wallemar Pinto Ferraz Junior. Nada consta do alistamento.
250.	36	Francisco de Paula. Nada consta do alistamento.	336.	139	José Lucas. Nada consta do alistamento.
251.	37	João Ferreira Dias Guimarães. Nada consta do alistamento.	337.	140	Germão Theodoro. Nada consta do alistamento.
252.	38	Olavo Vieira da Cunha Guimarães. Nada consta do alistamento.	338.	141	Joaquim da Silva Guimarães. Nada consta do alistamento.
253.	39	Laclaus Chelaque. Nada consta do alistamento.	339.	142	Simplicio Corrêa da Silva. Nada consta do alistamento.
254.	40	José Francisco da Motta. Nada consta do alistamento.	340.	143	Manoel d'Amgrim Chaves. Nada consta do alistamento.
255.	41	Raymundo Rodrigues Ramos. Nada consta do alistamento.	341.	144	Oziel de Meirelles. Nada consta do alistamento.
256.	42	Hanibal José da Silva. Nada consta do alistamento.	342.	145	Antenor Antonio Marques. Nada consta do alistamento.
257.	43	Caetano Manoel de Almeida. Nada consta do alistamento.	343.	146	Carlos Souza Nogueira. Nada consta do alistamento.
258.	44	Arthur Adonso Hadefeld. Nada consta do alistamento.	344.	147	Alberto Antonio de Mesquita. Nada consta do alistamento.
259.	45	Rodrigo Nazareth. Nada consta do alistamento.	345.	148	Bonjamin Constant da Silva. Nada consta do alistamento.
260.	46	José Joaquim. Nada consta do alistamento.	346.	149	Domingos José de Carvalho. Nada consta do alistamento.
261.	47	Arnaldo da Rosa. Nada consta do alistamento.	347.	150	Hercules Luciano do Rêgo. Nada consta do alistamento.
262.	48	José Domingos, trabalhador braçal, rua Senador Furtado n. 112.	348.	151	Manoel Gomes. Nada consta do alistamento.
263.	49	Jorge Antonio de Souza. Nada consta do alistamento.	349.	152	Antonio de Souza. Nada consta do alistamento.
264.	50	Constantino Gonçalves Pereira. Nada consta do alistamento.	350.	153	Gustavo Braga. Idem.
265.	51	Firmino da Rocha. Nada consta do alistamento.	351.	154	Carlos do Oliveira. Nada, digo, podreiro, rua Senador Furtado n. 12, casa de comodors.
266.	52	José Augusto. Nada consta do alistamento.	352.	155	Manoel Barbosa. Nada consta do alistamento.
267.	53	Heraclio Ervós. Nada consta do alistamento.	353.	156	Antonio Sodré, trabalhador, rua do Bispo n. 71.
268.	54	Manoel Vieira de Aguiar Pinto. Nada consta do alistamento.	354.	157	Oswaldo de Castro Menezes. Nada consta do alistamento.
269.	55	Francisco Cabral. Nada consta do alistamento.	355.	158	Quintino José dos Santos, idem.
270.	56	Octavio Ferreira, empregado publico, rua Mariz e Barres n. 391.	356.	159	Antenor de Oliveira Rêgo, idem.
271.	57	Jayne Gauley. Nada consta do alistamento.	357.	160	Manoel Ferreira da Costa, idem.
272.	58	Pedro Baptista Ribeiro de Oliveira. Nada consta do alistamento.	358.	161	Manoel do Couto, idem.
273.	59	Abel Fructos. Nada consta do alistamento.	359.	162	Carlos Barreto de Albuquerque Maranhão, idem.
274.	60	Alvaro de Carvalho Leite. Nada consta do alistamento.	360.	163	Waldemar Augusto de Oliveira, idem.
275.	61	Altamizo Ramalho Pêres. Nada consta do alistamento.	361.	164	Antenor Dias da Silva, idem.
276.	62	Euclydes Nunes dos Santos, empregado publico, rua Barão de Itiberuna n. 40.	362.	165	Arlindo Gomes, idem.
277.	63	Benedicto Barbosa. Nada consta do alistamento.	363.	166	Orlando Obio, idem.
278.	64	Olavio Gomes da Costa. Nada consta do alistamento.	364.	167	Pedro Raposo da Camara, idem.
279.	65	Damião Izidoro de Carvalho. Nada consta do alistamento.	365.	168	Manoel dos Reis, idem.
280.	66	José Corrêa Bento. Nada consta do alistamento.	366.	169	Antonio Alvaro da Costa, idem.
281.	67	Manoel Fernandes. Nada consta do alistamento.	367.	170	Arthur Ribeiro, idem.
282.	68	Belodim Francisco da Luz. Nada consta do alistamento.	368.	171	Lysias Augusto Rodrigues, idem.
283.	69	Maximiano Gonçalves. Nada consta do alistamento.	369.	172	Antonio Joaquim dos Santos, idem.
284.	70	Luiz Pereira. Nada consta do alistamento.	370.	173	Alberto Duarte, empregado no commercio, rua do Matão, toso n. 51.
285.	71	Norberto Vieira, empregado publico, rua Barcellos n. 33, casa 1.	371.	174	Rubens de Barros. Nada consta do alistamento.
286.	72	Armando Stembach. Nada consta do alistamento.	372.	175	Julio Gonçalves, operario, rua General Canabarro n. 280.
287.	73	Oscar Alberto de Biasi. Nada consta do alistamento.	373.	176	Heitor Pires Ferreira. Nada consta do alistamento.
288.	74	Paulo Bonifacio Lopes. Nada consta do alistamento.	374.	177	Bernatê Innocencio Bispo, idem.
289.	75	Manoel Barbita. Nada consta do alistamento.	375.	178	Nelson Guimarães Vairão, idem.
290.	76	Pedro Paulo de Arruda Bertrão. Nada consta do alistamento.	376.	179	Jeronymo Ferreira, idem.
291.	77	José Carvalho. Nada consta do alistamento.	377.	180	Ernesto Caetano de Souza, idem.
292.	78	Eduardo Bastos. Nada consta do alistamento.			
293.	79	Americo Pinho. Nada consta do alistamento.			
294.	80	Francisco Ferreira. Nada consta do alistamento.			
295.	81	Alexandre José. Nada consta do alistamento.			
296.	82	Manoel Maria de Jesus. Nada consta do alistamento.			
297.	83	Oswaldo da Silva. Nada consta do alistamento.			
298.	84	Manoel Gonçalves, mechanico, rua do Mattoso n. 14.			
299.	85	Armando Gonçalves. Nada consta do alistamento.			
300.	86	Manoel Faria. Nada consta do alistamento.			
301.	87	Marcelino Pêres dos Santos. Nada consta do alistamento.			
302.	88	José Antonio Timentá. Nada consta do alistamento.			
303.	89				
304.	90				
305.	91				
306.	92				
307.	93				
308.	94				
309.	95				
310.	96				
311.	97				
312.	98				
313.	99				
314.	100				
315.	101				
316.	102				
317.	103				
318.	104				
319.	105				
320.	106				
321.	107				
322.	108				
323.	109				
324.	110				
325.	111				
326.	112				
327.	113				
328.	114				
329.	115				
330.	116				
331.	117				
332.	118				
333.	119				
334.	120				
335.	121				

DECIMO QUINTO DISTRITO—ANDARAHY

Oscar de Souza, empregado no commercio.

DECIMO SEXTO DISTRITO—ITOCA

378. 22 José da Silva, empregado no commercio, rua Conde de Comim n. 709.
380. 23 Carlos Massapust, copeiro, rua Desembargador Izaro n. 71.
381. 24 Antonio Pinho, operario, rua Dr. José Hygino n. 115.
392. 26 Helmicio Rodrigues da Silva, empregado no commercio, rua Conde de Bonfim n. 138.
383. 28 João Silva, operario, rua Garibaldi n. 31.

DECIMO SETIMO DISTRITO—ENGENHO NOVO

385. 1 Alvaro Rosa de Souza, nada consta.
- 2 Victorino Pinto Cauallo, idem.

Numero de ordem	N. de sorteo	Nomes — Observações
386.	3	Antonio de Souza Monteiro, idem.
387.	4	Faustino Rodrigues da Conceição, idem.
388.	5	Albérico Ignacio da Silva, idem.
389.	6	Jorge Nogueira Fernandes, idem.
390.	7	Luiz Nery do Castro, Instrador, alistado pela Policia.
391.	11	Henrique Thomaz Gomes de Macedo, alistado pelo Registro Civil.
392.	12	José Fortado Pontes, idem.
393.	13	Euclydes Cesar Puler, idem.
394.	18	Jayme Ferreira Netto, idem.
395.	20	Manoel Biscain, idem.
396.	21	Homero Maria da Conceição, idem.
397.	23	Oscar Porphiro, idem.
398.	23	Antonio Pinto do Nascimento, idem.
399.	26	Leocadio Botelho de Lacerda, idem.
400.	27	Carlos Maria Leite, idem.
401.	29	Pedro Nunes Moreira, idem.
402.	32	José Ferrão, idem.
403.	35	Abilio Lacerda Julio, empregado no commercio, rua Dona Anna Nery n. 248.
404.	36	Euclydes Ferreira Castro, alistado pelo Registro Civil.
405.	38	Nelson Joaquim de Oliveira, idem.
406.	36	Manoel Mucio, idem.
407.	42	Manoel Antonio de Barros, idem.
408.	43	Itacolomy da Rosa Costa, idem.
409.	41	Dento Frauca Guimarães, idem.
410.	46	Antonio Malaquias Quintanilha, electricista, rua Vinte e Quatro de Maio n. 287.
411.	47	Thalardo Mello, alistado pelo Registro Civil.
412.	49	José Alves, empregado no commercio, alistado pela Policia.
413.	51	José Marcellino dos Santos, ferrador, rua D. Anna Nery n. 600.
414.	52	Altamiro Soares Bueno, alistado pelo Registro Civil.
415.	54	Iatapu Resendi, idem.
416.	55	Benvenuto Ramos da Silva, idem.
417.	56	Hermogenio Maria da Conceição, idem.
418.	58	Sebastião Pereira, Alistado pelo Registro Civil.
419.	61	José Ribeiro Junior, idem, idem.
420.	63	Aristides de Souza Maia, idem, idem.
421.	65	Antonio Pinto Quintão, idem, idem.
422.	66	Evarardo da Matta Barcellar, idem, idem.
423.	67	Agenor Gustavo Voiga, idem, idem.
424.	69	Jorge Delvira, idem, idem.
425.	71	Ernesto Thomas Chafskin, idem, idem.
426.	72	Antenor Ramos, idem, idem.
427.	73	Nesio André do Sant'Anna, idem, idem.
428.	76	Aristides de Souza Ferreira Filho, idem, idem.
429.	77	Alberto Pereira Campos, idem, idem.
430.	78	Octacilio Moraes Guimarães, idem, idem.
431.	81	Amaro do Nascimento Rodrigues, idem, idem.
432.	82	Francisco da Jesus, idem, idem.
433.	83	Nicanor Duarte do Nascimento, idem, idem.
434.	84	Candido Maria da Conceição, idem, idem.
435.	85	Antenor Corrêa de Sá, Operario, idem, idem.
436.	86	José Claudio Monteiro, idem, idem.
437.	90	Manoel dos Santos, Alistado pelo Registro Civil.
438.	91	Cid Policiano da Costa, idem, idem.
439.	92	Manoel Monteiro Bentin, idem, idem.
440.	9	Belmiro Nunes Campista, idem, idem.
441.	94	Fernando Popollo, idem, idem.
442.	97	Luiz Maria Engracia, idem, idem.
443.	99	Melciades Lopes de Souza, idem, idem.
444.	100	Francisco Ferreira Maciel, idem, idem.
445.	101	Edgard dos Santos, idem, idem.
446.	102	Sebastião Antonio da Silva, Cozinheiro. Alistado pela Policia.
447.	103	Euclydes Brigris, Empregado no commercio, rua D. Anna Nery n. 199.
448.	105	Alberto Marques Abbad, Alistado pelo Registro Civil.
449.	108	João Rodrigues do Pinho, idem, idem.
450.	110	Adelino de Mattos, Domestico.
451.	111	Giuseppe Rizzo, Alistado pelo Registro Civil.
452.	112	João Martins Fagundes Junior, alistado pelo registro civil.
453.	114	Esmeraldino José de Miranda, idem idem.
454.	116	Rodrigo José Pimentel, idem idem.
455.	117	Oreto Carlos Magno, idem idem.
456.	118	João Pereira de Mattos, idem idem.
457.	119	Astrogildo Augusto, idem idem.

Numero de ordem	N. de sorteo	Nomes — Observações
DECIMO OITAVO DISTRICTO—MEYER		
458.	6	João Pedro de Souza, empregado no commercio; residência não consta do alistamento.
DECIMO NONO DISTRICTO—INHAUMA		
459.	15	Ignacio Sebastião, carregador, idem.
460.	16	Júlio Joaquim dos Santos, trabalhador, residência não consta do alistamento.
VIGESIMO DISTRICTO—IRAJÁ		
461.	1	Manoel Motta, operario, lista do Portugal Pequeno, Marechal Hermes.
462.	3	Carlos Ignacio da Silva, operario, rua D. Clara n. 33.
463.	6	Nicomedes José Silva, empregado no commercio, rua Uranos n. 32 A.
464.	7	Paulino Augusto Ferreira, lavrador, Portugal Pequeno, Marechal Hermes.
465.	9	Cyrillo dos Santos Silva, operario, rua Portella n. 359.
466.	10	Joaquim Evaristo da Silva, operario, reside no morro do Capão.
467.	15	Rufino Claudio de Assis, operario, Portugal Pequeno, Marechal Hermes.
468.	16	Manoel Mariano Schotz, trabalhador, rua Marechal Rangel n. 296.
469.	18	Antonio Francisco Monteiro, operario, Portugal Pequeno, Marechal Hermes.
470.	20	José Joaquim, empregado publico da Estrada de Ferro Central do Brasil.
471.	23	Pedro Antonio da Silva Diniz, lavrador, Portugal Pequeno, Marechal Hermes.
472.	25	Manoel Barbosa, idem idem.
473.	25	Antonio dos Santos Junior, trabalhador, rua D. Maria sem numero.
474.	28	Hemiquê Reis, operario, Fabrica Tecidos Doodoro.
VIGESIMO PRIMEIRO DISTRICTO—JACARÉPAGUÍ		
475.	3	Manoel Pelippe da Silva, operario, rua Coronel Rangel n. 120.
476.	6	José Bello de Azevedo, empregado no commercio, estrada Braz de Pina sem numero.
477.	1	Aristides Cyriaco Teixeira, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Pernambuco n. 105.
478.	11	Theophilo Antonio da Silva, operario, estrada do Areal n. 10.
479.	12	Eugenio Schmitt, empregado no commercio, rua D. Maria n. 72.
480.	13	Pedro Fortes Bustamante Sá, empregado publico, rua Elvira n. 10.
481.	23	José Antonio Pereira, empregado publico, rua Boa Vista n. 23.
482.	28	Edmundo Rocha, empregado publico, rua Catteta n. 45.
483.	33	Raul Machado de Oliveira, empregado no commercio, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 33.
VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO—CAMPO GRANDE		
484.	3	José Delphino Pereira, copeiro da Escola Militar.
485.	4	Domingos Justino, Estrada Real de Santa Cruz n. 1013 padaria.
486.	9	Julio Pereira, operario, Fabrica de Tecidos Bangü.
487.	14	José Pedro dos Santos, jornalista.
488.	21	Luiz Teixeira, operario, Fabrica de Tecidos Bangü.
VIGESIMO TERCEIRO DISTRICTO—GUARATIBA		
489.	10	Nestor Innocencio da Silva, empregado no commercio, reside na Pedra.
490.	18	Agenor Andrade, operario, reside em Monteciro.
491.	19	Manoel Campos, idem idem.
VIGESIMO QUARTO DISTRICTO—SANTA CRUZ		
492.	1	Octavio Mariano de Moura, operario, empregado do Matadouro Publico.
493.	4	Cecilio Moreira da Silva, lavrador em Santa Cruz
494.	5	João Valeriano, empregado de padaria.
495.	6	Paulo José da Silva, trabalhador.
496.	8	Manoel da Silva, empregado do Matadouro Santa Cruz.

N.º do sorteio	Nomes — Observações	N.º do sorteio	Nomes — Observações
VIGESIMO QUINTO DISTRICTO — ILHAS		TERCEIRO DISTRICTO — SACRAMENTO	
497.	1 Antonio Rabello, operario, residente na ilha dos Ferreiros.	537.	10 Guilherme Bertulle, operario. Alistado por Martins Scabra & Comp.
498.	3 José Gomes Almeida, idem, idem.	538.	26 Theophilo Ferreira, pintor.
VIGESIMO SEXTO DISTRICTO — COPACABANA		539.	39 Eugenio Gomes, operario, rua da Alfandega n. 335.
499.	2 Antonio de Souza, copeiro.	QUARTO DISTRICTO — S. JOSÉ	
500.	3 Julio da Silva Bastos, empregado no commercio, rua Barroso n. 67.	540.	12 Alfredo Machado Santos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 18.
501.	4 Robegardo Gomes de Oliveira, mecanico, rua Barroso n. 213.	541.	20 João Silveira de Carvalho, empregado no commercio, Academico da Medicina.
502.	6 Francisco Rodrigues, operario-trabalhador, rua Alberto de Campos n. 64.	542.	26 Abelardo Pinheiro Gomes, estudante da Faculdade de Medicina.
DIVERSOS DISTRICITOS		543.	28 Heitor Polombino, academico da Faculdade de Medicina.
503.	72 Alcibiades Respicio Corrêa, sapateiro, nada mais consta.	544.	44 José Gallileu Antunes Moreira, idem.
504.	73 Antonio Borges, ferreiro, idem idem.	545.	46 Candido Uchôa de Castro, idem.
505.	76 Raymundo Pennafort da Azevedo, academico de medicina.	546.	48 Manoel Rodrigues, vidraceiro, rua da Quitanda n. 25.
506.	103 Arthur Ferreira de Rezende, operario, Fabrica de Tecido Alliança.	547.	69 Alvaro Carrido Martins, empregado no commercio, rua Santa Luzia n. 202.
507.	131 Fernandes Veloso Pinto, nada consta do alistamento.	548.	99 Joaquim de Paula Machado, Faculdade de Medicina.
508.	147 Joaquim Rosa, idem idem.	549.	100 Pedro Benicio de Sá, operario, rua D. Manoel n. 33.
Relação dos sorteados da classe de 1897 declarados insubmissos no anno de 1918 e que não se apresentaram até 22 de fevereiro de 1920, data em que terminou o prazo concedido pelo decreto de 15 de novembro do anno findo para o gozo do indulto		QUINTO DISTRICTO — SANTO ANTONIO	
Nomes — Observações		550.	8 Sergio Chagas, operario, rua Gonçalves Dias n. 123.
PRIMEIRO DISTRICTO — CANDELARIA		551.	20 Francisco Felix Fernandes Costa, operario, rua dos Inválidos n. 34.
513.	11 Luiz Cavalcante, marítimo, empregado no Lloyd Brasileiro.	552.	26 Ottorino Domingues, operario, rua do Lavradio n. 114.
514.	23 Waldemar Pinto da Costa, encadernador, rua da Quitanda n. 139.	553.	27 Claudino Silva, operario, rua do Rezende n. 83.
515.	27 Antonio Anastacio dos Santos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 15.	554.	29 Sebastião Antonio da Silva, idem, rua do Lavradio n. 136.
516.	33 Ernesto Baptista de Lima, operario, rua da Quitanda n. 171.	555.	30 José Alves, idem, rua Ubaldino do Amaral n. 74.
517.	43 Pablo Martins, empregado no commercio, rua Julio Cesar n. 55.	556.	41 Manoel Gonçalves da Costa, idem, rua Riachuelo n. 139.
518.	49 Luiz Candido Lopes, marítimo, Lloyd Brasileiro.	557.	43 Alexandre Cid, idem, rua do Lavradio n. 144.
519.	50 Eurico Tavares, idem idem.	SETIMO DISTRICTO — GLORIA	
520.	61 Raul Ferreira dos Santos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 11.	558.	13 Julio Simões da Silva, copeiro, ladeira Schimilt Vasconcellos n. 2, casa II.
521.	63 Ivan Julio de Paiva Dantas, empregado no commercio, City Bank.	559.	15 Octavio Soares, empregado no commercio, rua do Cattete n. 230.
522.	70 Antonio Silva, Lloyd Brasileiro.	560.	16 Manoel Augusto do Nascimento, operario, rua Santo Amaro n. 107.
SEGUNDO DISTRICTO — SACRAMENTO		561.	19 Eduardo Gomes, rua do Cattete n. 92, casa 17.
523.	3 Manoel Nunes dos Santos, empregado no commercio, rua Marechal Peixoto n. 116.	562.	22 Antonio Lopes, copeiro, rua Marquez de Abrantes n. 236.
524.	4 Godofredo Miguel Filho, tropeiro, rua Camerino n. 59.	563.	24 Manoel Barreiros, empregado no commercio, rua do Cattete n. 20.
525.	5 Juvenal Gonçalves Pinto, empregado do commercio, rua dos Andradas n. 127.	564.	25 Julio Pereira Subitel, carpinteiro, rua Paysandú n. 183, casa 10.
526.	12 Manoel Severino de Oliveira, servente, Externato Pedro II.	565.	27 Theodorico de Magalhães, conductor, travessa Ypiranga n. 236.
527.	17 Alvaro da Silva Bastos, empregado no commercio, rua da Saude n. 4.	566.	28 Sebastião José Laureano, cosinheiro, rua Alice n. 139.
528.	18 Alberto da Costa Ferreira, marceneiro, rua Camerino n. 59.	567.	34 Antonio Borlido, cocheiro, rua Marquez de Abrantes n. 191.
529.	21 Antonio Mendes Martins, rua Marechal Floriano Peixoto ns. 197 e 203.	568.	50 João Ignacio Antonio, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 373.
530.	35 Antonio Guimarães, operario, rua General Gomes Carneiro n. 32.	569.	54 Arthur Lima, estudante, rua Bento Lisboa n. 25.
531.	31 Orlando Ferreira Braga, empregado da Light.	570.	56 Alvaro Santos Silva, empregado no commercio, rua Pinheiro Machado n. 7.
532.	34 Eloy Peres, marítimo, rua Marechal Floriano n. 60.	571.	61 Francisco Ferreira Dias, rua Joaquim Silva n. 93.
533.	35 Antonio da Silva Reis, domestico, rua Camerino n. 176.	572.	62 Pedro Felicio dos Santos, copeiro, rua Baependy n. 28.
534.	39 Casemiro Fernandes Braga, empregado da Light.	573.	69 Alvaro da Silva Magalhães, estudante, rua do Cattete n. 243.
535.	42 Jorge Araujo Filho, idem.	574.	72 Fernando Pereira dos Santos, estudante, praça do Flamengo n. 232.
536.	47 Eurico Mauro de Araujo, idem.	575.	86 Torquato Guimarães Rios, empregado no commercio, rua do Cattete n. 324.
		576.	88 Carlos José de Assumpção, empregado no commercio, rua do Cattete n. 120, casa III.
		577.	101 José Luiz, empregado no commercio, rua do Cattete n. 112.
		578.	103 José Lopes dos Reis, copeiro, rua Senador Vergueiro numero 219.
		579.	114 Ricardo Rodrigues, commercio, rua Marquez de Abrantes n. 20.
		580.	317 Manoel Martins, copeiro, rua Marquez de Abrantes numero 171.
		581.	128 Alfredo Ernesto, copeiro, rua Marquez de Abrantes numero 157.
		582.	134 Manoel Alberto Tupinambá, operario, rua Paysandú n. 162, casa 4.

Numero de ordem	N. do sorteio	Nomes — Observações	Numero de ordem	N. do sorteio	Nomes — Observações
583.	138	Manoel Firmino, commercio, rua Bento Lisboa n. 5.	633.	66	Abel do Souza Baptista, operario, rua General Polydoro n. 47 (casa 1).
584.	140	Antonio Pereira da Silva, trabalhador, rua da Lapa numero 76.	634.	67	Barico Djulma Tavares, forreiro, rua da Passagem n. 131.
585.	147	Manoel Honorio Gomes, commercio, praia do Flamengo n. 362.	635.	70	Alberto Bernardes Ramos, operario, rua Assis Bueno n. 26 (casa 14).
586.	149	Manoel Gomes, pedreiro, travessa Constantino Coelho numero 14.	636.	72	Aloysio de Freitas Guimarães, estudante, rua Bambina n. 121.
587.	153	José Ignacio, commercio, rua Paysandú n. 167.	637.	76	Armado Cornelio Rodrigues, operario, rua Farani n. 20.
588.	154	Jacinto Gomes, commercio, rua do Cattete n. 139.	638.	79	Oswaldo Rangel, domestico, Praia de Botafogo n. 374.
589.	158	Mario Continho, empregado publico, rua Christovão Colombo n. 38.	639.	80	Dario Moreira Lobão, estudante, rua Voluntarios da Patria n. 173.
590.	101	Manoel dos Santos, negociante, rua Senador Vergueiro n. 167.	640.	91	João de Oliveira, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 103.
591.	103	João Noleinato, commercio, rua do Cattete ns. 117 e 121.	641.	21	Alfredo Reis, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 254.
592.	163	Mauriano de Oliveira, copeiro, rua Nery Ferreira n. 85.	642.	92	Elycio José dos Santos, trabalhador, rua Farani n. 10.
593.	164	Hugo Pêres, estudante, rua Barão de Leary n. 31.	643.	19	Alfredo Lopes de Araujo Penodo, operario, rua Assis Bueno n. 26 (casa 14).
594.	167	Carlos Lino da Silva, operario, rua Marquez de Abrantes n. 88.	644.	101	Carlos da Silva Barbosa, empregado no commercio, Praia de Botafogo n. 20.
595.	168	Francisco Vasconcellos, copeiro, rua Paysandú n. 25.	645.	103	Thomé Carvalho de Moraes, empregado no commercio, rua da Passagem n. 172.
596.	175	José Joaquim do Nascimento, operario, rua do Cattete n. 38.	646.	112	Antonio Gonçalves Ferreira, estudante, rua General Severiano n. 172.
597.	179	Alfredo Teixeira, leiteiro, rua Conselheiro Pereira da Silva sem numero.	647.	117	Heitor Rodrigues Lapa, empregado no commercio, Mundo Novo n. 116.
598.	180	João Fernandes, commercio, rua Marquez de Abrantes n. 75.	648.	123	Joaquim Machado, empregado da Limpeza Publica, rua Assumpção n. 83.
599.	186	Manoel Santos, operario, praia do Flamengo n. 122.	649.	129	José Teixeira de Souza, leiteiro, rua Paulino Fernandes n. 37.
600.	192	João Menezes Filho, commercio, rua do Cattete n. 112.	650.	134	Firmino Fernandes, empregado no commercio, rua São Clemente n. 130.
601.	193	Vicente de Azevedo Coutinho, chauffeur, rua do Cattete n. 359.	651.	139	Hippolito Manoel dos Santos, electricista, rua General Severiano n. 80.
602.	195	Edmundo Carneiro Campos, commercio, rua do Cattete n. 112 A.	652.	143	José Lopes Ferreira, ladeira do Lemo n. 115.
603.	199	José de Oliveira Cunha, empregado publico, rua Senador Corrêa n. 43.	653.	144	Antonio Salviano, pedreiro, rua S. Clemente n. 111.
604.	203	Luiz Campos, copeiro, rua Bento Lisboa n. 127.	654.	145	Manoel Gomes Pimentel, empregado no commercio, rua D. Polixena n. 45 (casa 7).
605.	206	Benedicto de Oliveira, empregado publico, rua Corrêa Dutra n. 131.	655.	146	Rojrigues Frederico Lacerda, operario, rua D. Anna n. 12.
606.	208	Ademar Neiva Dias, jornalista, rua Marquez de Abrantes n. 6.	656.	147	Antonio de Araujo Oliveira, typographo, rua D. Polixena n. 78.
607.	209	Walfrido de Souza Lima, copeiro, rua Visconde de Paraguaná n. 69.	657.	151	Manoel Gomes de Souza, domestico, rua Bambina n. 80.
608.	214	Antonio Francisco Braga, operario, rua Cassiano n. 169.	658.	152	Miguel Martins Ribeiro, trabalhador, rua Real Grandeza n. 108.
609.	215	Estacio Estanislau, operario, rua do Cattete n. 30.	659.	156	José Appolinario de Almeida, domestico, rua Bambina n. 49.
610.	218	Francisco Ferreira de Souza, trabalhador, rua Santo Amaro n. 223, casa 13.	660.	157	Waldemar Gonçalves do Rezario, empregado publico, rua Assumpção n. 31.
611.	219	Adolpho Pedro, copeiro, rua Marquez de Abrantes n. 71.	661.	161	Hermogenes Simeão da Silva, domestico, rua D. Marciana n. 121.
612.	227	Eurides Moreno, empregado publico.	662.	162	José Ribeiro, operario, rua General Severiano n. 46.
613.	229	João Castro, gravador, rua Bento Lisboa n. 479.	663.	166	Armado dos Santos Filho, trabalhador, rua Fernandes Guimarães n. 20 (casa III).
614.	230	Alfredo da Costa, rua Camerino n. 9.	664.	167	Fabio Antonio Machado, operario, rua D. Marciana n. 45.
OITAVO DISTRITO — LAGOA			665.	168	Alberto Felipe dos Santos, bombeiro hydraulico, morro Babilônia.
615.	4	Manoel Ferreira, pintor, rua S. João Baptista sem numero.	666.	170	José Ferreira Dorba, pintor, rua Fernandes Guimarães n. 29.
616.	6	José Alves de Lima, operario, rua Bambina n. 40.	667.	171	Urbano Antonio Castello Branco, estudante, rua 19 de Fevereiro n. 54.
617.	7	Adolpho Ribeiro do Araujo, commercio, rua D. Marianna n. 134.	668.	172	Gasão José Vieira, pedreiro, rua S. João Baptista n. 20 (casa II).
618.	11	Placido de Almeida Santelmo, commercio, rua D. Polixena n. 97.	669.	174	Pedro Miguel da Silva, operario, rua D. Anna n. 12.
619.	16	Aristides Ferreira da Silva, operario, rua Visconde da Silva n. 36.	670.	179	José Barbosa da Silva, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 255.
620.	17	Christino Augusto Amador, domestico, rua Fernandes Magalhães n. 91, casa III.	671.	181	Antonio dos Santos, marítimo, rua S. Clemente n. 111.
621.	24	Estevão Ribeiro, guarda civil, rua S. Clemente n. 40.	672.	182	Eurides Moutinho da Silva, cosinheiro, rua S. Clemente n. 147.
622.	30	Alberto Augusto, motorista, rua General Polydoro n. 6.	673.	183	José Ribeiro do Nascimento, operario, rua General Severiano n. 46 (casa IV).
623.	32	João Netto de Mello Carvalho, operario, rua Farani n. 4.	NONO DISTRITO — CAYTA		
624.	39	Floriano Simões, carregador, rua da Passagem n. 131.	674.	2	João Monteiro, operario, rua D. Castorina n. 130 (Companhia Fiação Tecidos Carioca).
625.	44	Americo Fernandes, commercio, rua Oliveira Fausto numero 13.	675.	6	Bernardo Dias, operario, rua Bento Lisboa n. 114.
626.	46	Henrique Rodrigues de Miranda, domestico, travessa Oliveira n. 20.	676.	11	Alfredo Joaquim de Souza, operario, rua Coronel Guimarães n. 251.
627.	49	Salustiano dos Santos, operario, rua D. Marianna n. 55.			
628.	54	Possidonio Francisco de Azevedo, commercio, rua Assumpção n. 91 (fundos).			
629.	52	Ibido Valentino, operario, rua S. Clemente n. 141 (casa 9).			
630.	59	Bernardino Gonçalves, pintor, rua Marques n. 3 (casa 2).			
631.	60	Octavio Pereira dos Santos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 246.			
632.	65	Aristides Abreu, copeiro, rua D. Mariana n. 217.			

Numero de ordem	N. do sorteio	Nomes — Observações
DECIMO DISTRITO — SANT'ANNA		
677.	16	Julio Christi, empregado no commercio, rua Marquez de Abrantes n. 20.
678.	19	Eduardo Seixas, commercio, rua Visconde de Itana numero 279.
679.	22	Francisco dos Santos, operario, rua Conde do Bomfim numero 519.
680.	30	Emygdio dos Santos Figueiredo, operario, rua Rufino de Almeida n. 65 (Atletas Campista).
681.	34	Amaro Alves Praeiro, operario, rua S. Leopoldo n. 76.
682.	36	Joaquim Teixeira, operario, rua João Caetano n. 27.
683.	37	Azarias Ferreira Campos, operario, rua Visconde de Itana n. 403 (2ª Vara Jivel).
684.	39	Arlindo Modelinos de Souza, empregado municipal.
685.	40	Aníbal da Silva, empregado no commercio, Avenida Mem de Sá n. 80.
686.	43	Derval Brazilio da Silva, praia das Saudades n. 230.
687.	43	Oswaldo Ribeiro Carvalho de Albuquerque, operario, rua Cassiano 13 (casa 9).
688.	19	Francisco da Cavalho, academico (Tiro 3).
689.	52	Amantio Camara, praia do Russel n. 61.
690.	54	Francisco de Paula Santos, empregado municipal, rua General Cada arro n. 308.
691.	58	Manoel Ferreira, rua Pau Ferro n. 6 (Tiro 3).
692.	60	Domingos Correira, operario, Santa Cruz.
693.	64	Edmundo Theodoro de Souza, operario, rua Visconde de Itana n. 381.
694.	66	Americo Santiago, operario, Santa Cruz.
695.	67	Arnaldo Francisco de Andrade, operario, morro de São Carlos.
696.	68	Fernando Avila da Silva, operario, rua Bento Lisboa numero 23.
697.	71	Sebastião Poixoto dos Santos, empregado municipal, rua Paula Matos n. 156.
698.	73	Joaquim Gonçalves de Castro, estudante, rua Theodoro da Silva n. 57 (casa 6).
699.	78	Graciliano Soares, operario, Santa Cruz.
700.	87	Heitor Pinheiro Moura, rua Santa Luzia n. 224.
701.	88	Vicente Humberto Mongia, operario, rua Visconde de Itana n. 279.
702.	89	Luiz Carlos Xelfer, operario, rua Visconde de Itana numero 277.
703.	90.	Manoel Pimenta Sampaio, empregado no commercio, rua General Pedra n. 233.
704.	91	Oswaldo Alves, operario, Santa Cruz.
705.	96	Deziderio Gonçalves, academico, rua S. Leopoldo n. 72.
706.	99	Theotonio Rodrigues da Silva, empregado no commercio, rua Senador Euclio n. 163.
707.	107	Francisco Arsenio da Costa, empregado no commercio, rua Itaniré n. 92.
708.	111	Domingos Alves Almeida, operario.

11º DISTRITO, CAMBÓIA

709.	4	Vicente Silva, estivador, avenida Rio Branco n. 37.
710.	5	Manoel Ferreira, operario.
711.	14	Abel José da Silva, idem.
712.	15	Julio da Silva, idem.
713.	17	Argeu Barbosa do Amaral, idem, praça Mauá n. 3.
714.	18	Antonio Augusto Rodrigues, idem.

12º DISTRITO, ESPÍRITO SANTO

715.	3	Durval José da Rocha, cozinheiro, rua Pinto de Azevedo n. 37.
716.	6	Francisco de Castro Pinho, rua Campos da Paz n. 48.
717.	7	Peregrino de Oliveira, operario, avenida Salvador da numero 1.
718.	10	Manoel Ferreira, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 74.
719.	11	Antonio Viégas Monteiro, idem, idem.
720.	12	Oscar Ribeiro, operario, rua de S. Christovão n. 604.

13º DISTRITO, S. CHRISTOVÃO

721.	4	Jacinto Ribeiro de Souza, operario (Tiro 115).
722.	5	Arlindo Moreira, idem, Intendente da Guerra.
723.	12	Pedro Lopes, idem, rua Lima Barros n. 61.
724.	14	Casemiro Alexandro da Silva, idem, rua S. Christovão n. 340.

Numero de ordem	N. do sorteio	Nomes — Observações
725.	16	Alberto Oliveira, idem, praia de S. Christovão n. 115.
726.	21	José de Almeida, idem (Tiro 115).
727.	22	Alvaro Moreno, operario, praia do Retiro Saudoso n. 349.
728.	33	Armando Perente, operario do Arsenal de Guerra.
729.	34	Joaquim Gomes, idem (Tiro 115).
730.	35	Antonio Tavares Pinto, empregado no commercio (Tiro 115).
731.	40	José Antonio Cantarino Filho, mechanico (Tiro 115).
732.	49	Gabriel Saugincto, operario do Arsenal de Guerra.

DECIMO QUARTO DISTRITO — ENGENHO VELHO

733.	13	Manoel de Oliveira Seixas, operario, rua Saldanha da Gama n. 24.
734.	26	Pedro Antonio da Silva, chauffeur, rua Barão de Itapagipe n. 166.
735.	31	José Galbi, rua Barão de Itapagipe n. 140.
736.	33	Julio Alves Bittencourt, operario, rua Barão de Itapagipe n. 144.
737.	43	Silvio Fassini, operario, rua Mariz e Barros n. 344.
738.	43	Hermogenes Lopes, copeiro, rua Campo Alegre n. 29.
739.	49	João Evangelista Rodrigues da Silva, empregado publico, rua S. Christovão n. 302 (casa n. 5).
740.	50	Antenor Francisco de Souza, empregado no commercio, rua do Mattoso n. 203.
741.	57	Antonio Geraldo, rua Campos Salles n. 49.

DECIMO QUINTO DISTRITO — ANDARAÍ

742.	4	Antonio Rabello, rua do Mesquita n. 175.
743.	5	Benedicto Sinhorelli, typographo, rua Felipe Camarão n. 159.
744.	7	José Pontes, empregado municipal, rua Conselheiro Peceira Franco n. 5.
745.	8	Aurelino Teixeira Coelho, estudante, rua Artista n. 42.
746.	11	Antonio dos Santos, rua Theodoro Silva n. 343.
747.	12	Aristides João Trindade, empregado no commercio.
748.	13	Manoel Lucas Fernandes, empregado no commercio, rua Barão do Bom Retiro n. 24.
749.	17	Hervani Santos, empregado no commercio.
750.	19	Carlinhos Fernandes Figueira, empregado municipal, rua Felipe Camarão n. 163.
751.	9	Pedro de Alcantara, empregado publico, rua Barão do Bom Retiro n. 11.
752.	20	Orestes Barbosa, funcionario municipal, rua Barão do Bom Retiro n. 24 A.
753.	21	Trajano Silva, operario, rua Duque de Caxias n. 23.
754.	22	José de Nobrega, trabalhador.
755.	24	Manoel Rocha, empregado municipal, rua Conselheiro Autran n. 28.
756.	25	Carlos Lopes de Assis, trabalhador.

DECIMO SEXTO DISTRITO — TIJUCA

757.	1	Antonio Francisco, trabalhador, rua Pepeira do Siqueira n. 59.
758.	14	José de Carvalho, operario, rua Conde do Bomfim n. 237 (Garage).
759.	17	Ezequiel Adriano, travessa Bambina n. 24.
760.	20	Jorge Mariano de Vasconcellos, operario, Estrada Velha da Tijuca n. 702.
761.	23	Afonso Coutinho, padreiro, rua S. Francisco Xavier n. 203.
762.	30	Jorge da Silva, operario, rua Conde do Bomfim n. 856.

DECIMO SETIMO DISTRITO — ENGENHO NOVO

763.	2	Fernando Lopes Ramos, empregado no commercio.
764.	7	Manoel Ferreira Passos, operario, rua Visconde da Niteroi n. 240.
765.	8	Domingos Chemalello Perrote.
766.	11	Florindo dos Santos, operario.
767.	13	Leopoldo de Oliveira, operario.
768.	17	Benedicto Alves, empregado no commercio.
769.	22	Paulo Francisco Machado, servente municipal.
770.	24	João Pinheiro, idem.

DECIMO OITAVO DISTRITO — MEYER

771.	2	Pedro Nascimento, empregado no commercio.
772.	4	Desiderio da Silveira, funcionario publico, rua Affonso Cavalcante n. 182.
773.	5	Brandio Telles, carreirador.

Numero de ordem	N.º de sorteio	Nomes — Observações
774.	6	Luiz dos Santos, ajudante de cocheiro, rua Archias Cordeiro n. 316.
775.	8	Reinaldo Bueno, empregado no commercio.
776.	9	José Ernesto Santiago, carregador.
377.	12	Faancisco Joaquim do Marins, operario, rua Lucidio Lago n. 83.
778.	13	Manoel Silveira Rodrigues, operario.
779.	14	Oscar Mellór Marques, operario.
780.	17	Castorino Jeronymo Santos, operario, rua Adriano n. 92.
		Antonio Henrique des Santos, cocheiro.
DECIMO NONO DISTRICTO — INHAUMA		
781.	1	Emiliano Ferreira dos Santos, empregado no commercio, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.368.
782.	4	Octavio dos Santos, empregado municipal, rua Moura n. 54.
783.	5	Manoel Gastão Silva, operario, officinas do Engenho de Dentro.
784.	10	Gastão de Oliveira, operario das officinas de Trajano de Meleiros.
785.	12	Manoel Lopes, empregado no commercio, rua Botafogo n. 16.
786.	13	Octavio Claudio da Silva, empregado no commercio, rua Silva n. 33.
787.	21	Altamiro de Azevedo, operario, travessa Gomes n. 23.
788.	25	Annibal Fernandes Santos, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 127.
789.	26	João da Silveira Machado, empregado no commercio, rua José Domingues n. 113 (casa 17).
790.	27	Alberto Leite, operario, officinas do Engenho de Dentro.
791.	30	Rodolpho da Silveira, empregado no commercio, rua Pernambuco n. 123.
792.	35	Manoel Belmiro Baptista, operario, rua Goyaz n. 444.
793.	37	Julio Soares Cavanellas, operario, rua Zeferino n. 263.
794.	38	José Manoel da Silva, empregado no commercio, rua Assis Carneiro n. 16.
795.	44	Adamastor Coelho Marinho, empregado no commercio, rua Dr. Manoel Victorino n. 129.
796.	47	Sebastião Fernandes Parente Vianna, empregado na Sul Mineira, rua Barbosa n. 63.
797.	49	Oscar de Souza, carregador, Estrada Real de Santa Cruz n. 3.410.
798.	52	João Rufino de Souza, operario, rua Elias da Silva n. 27.
799.	54	Jorge de Oliveira, empregado no commercio, rua D. Maria n. 182.
800.	58	José Garcia, trabalhador, rua Elias da Silva n. 29.
801.	60	José Francisco de Souza Corrêa, empregado no commercio, rua Goyaz n. 780.
802.	63	Joaquim José da Silva, empregado no commercio, rua Goyaz n. 80.
803.	68	Antonio José dos Santos, copeiro, Estrada Real de Santa Cruz n. 3.410.
804.	79	Olympio Gonçalves da Silva, empregado no commercio, rua Barcellos n. 51.
805.	80	Norberto Lopes, empregado no commercio, Estrada Real de Santa Cruz n. 3.416.
806.	87	Jorge Pereira de Lima, empregado no commercio, rua Goyaz n. 780.
807.	90	Guilherme da Conceição Gomes, empregado publico, Escola Quinze de Novembro, Quintino Bocayuva.
808.	91	Jorge dos Santos Almeida, operario, rua Dr. Leal numero 245.
809.	92	Seraphim Fernandes Marinho, empregado no commercio, rua Lopes n. 215.
810.	93	Ulysses Valentim, operario, officina Trajano de Meleiros.
811.	95	Angenor Moreira, empregado no commercio, rua Engenho de Dentro n. 22.
VIGESIMO DISTRICTO — IRAJA		
812.	3	Armado Pereira de Vasconcellos, padeiro.
813.	4	João Baptista de Aguiar, operario.
814.	5	Manoel Jacintho, trabalhador.
815.	8	Antonio Azevedo, operario.
816.	10	Manoel Gomes Marinho, idem.
817.	11	Anizio Gomes, empregado no commercio.
818.	15	Alvaro Francisco dos Santos, operario.
819.	17	Manoel Crespo, canteiro.
820.	18	Jorge José Raymundo, carregador.
821.	19	Albino de Souza, operario.
822.	20	Franco da Silva, lavrador.

Numero de ordem	N.º de sorteio	Nomes — Observações
823.	23	Romualdo José Raymundo, operario.
824.	24	André Duarte, empregado no commercio.
825.	26	Augusto de Carvalho, idem.
826.	27	Francisco de Oliveira, barbeiro.
827.	32	Alecar Alves de Oliveira, operario.
828.	33	Leoncio Mendonça Múrias, empregado no commercio.
829.	35	Perciliano Vetri, operario.
830.	37	Honorato Marinho, idem.
831.	39	Antonio Lourenço, lavrador.
832.	40	João dos Santos Azevedo, empregado no commercio.
833.	41	José de Mattos, operario.
834.	43	Antenor Baptista Pereira, idem.
835.	44	Carlos Ferreira dos Santos, idem.
836.	45	Oscar Pereira dos Santos, empregado no commercio.
837.	46	João Appolinario, operario.
838.	47	José Ribeiro Tinoco, espingardeiro, rua D. Luiza n. 83.
839.	48	Jean Teixeira, operario.
840.	49	Agostinho Dias Mirandella, idem.
841.	28	Osterik de Azevedo, barbeiro.
VIGESIMO PRIMEIRO DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ		
842.	1	Mariano Rosa da Fonseca, residente na Taquara.
843.	3	Paulino Ribeiro da Motta, idem na Margem Pequena.
844.	4	Euclydes Moreira de Sant'Anna, idem no Rio Grande.
845.	6	Joaquim Francisco da Conceição, idem na Panella.
846.	7	Pedro Pimentel da Silva, idem, idem.
847.	10	Elysiario Maria da Conceição, idem em Jacarépaguá.
848.	12	Alfredo Antonio Leite, idem idem.
849.	13	João Anna da Sociedade, idem na Vargem Grande.
850.	14	Castorino Maria da Conceição, idem na Vargem da Tijuca.
851.	15	Pedro Corrêa Telles, idem em Jacarépaguá.
852.	16	Joaquim Freitas Soares, idem em Urucongo.
853.	18	Manoel dos Reis, idem no Rio das Pedras.
854.	20	Orico Ferreira de Jesus, idem em Jacarépaguá.
855.	2	Henrique Lataldes, empregado no commercio, estrada do Cajá n. 70 (casa 5).
856.	23	Brigido Alves de Jesus, residente em Jacarépaguá.
857.	24	Lauriano Miguel Soares, residente na Taquara.
858.	25	João Maria da Conceição, residente na Vargem Grande.
859.	26	João José, residente em Porto d'Agua.
860.	28	Joaquim Martins Pinto, Jacarépaguá. Morro Grande.
861.	29	João Duarte de Faria, Jacarépaguá.
862.	46	Joaquina Teixeira dos Santos, Pirapóra.
863.	33	José Rosa Vianna, Jacarépaguá.
864.	36	Alipio Galdino Junior, Engenho Velho.
865.	37	José Francisco da Conceição, residente no Engenho d'Agua.
866.	38	Eudorico Rachel, residente na Tijuca.
867.	39	Carlos Maria da Conceição, residente no Rio Grande.
868.	40	Manoel de Oliveira Pinto, residente no Marangá.
869.	41	Antonio de Souza, residente no Engenho d'Agua.
870.	43	Porfirio Maria do Loreto, residente na Vargem Grande.
871.	44	Manoel Francisco Pimenta, residente no Capão.
872.	47	Flavio João Campos, residente em Jacarépaguá.
873.	48	Arceus Carolino da Conceição, residente no Tanque.
874.	49	João Francisco de Sampaio, residente na Vargem Grande.
875.	50	Olympio Maria de Castro, residente no Macaco.
876.	51	Quirino Maria da Conceição, residente no Bananal.
877.	52	Geraldo Francisco Dorcelino, trabalhador. Estrada da Freguezia s/n.
878.	53	Leopoldo Maria da Silva, residente no Cajá.
879.	54	Alipio Fonseca Souza, residente na Vargem Grande.
880.	55	José Missell, residente no Engenho da Serra.
881.	58	José da Costa, residente em Jacarépaguá.
882.	60	Martiliano Maria dos Santos, residente na Vargem Grande.
883.	61	Gabriel Maria Perpetua, residente na Vargem Grande.
884.	62	Paulo Rosa da Conceição, residente no Areal.
885.	63	João Muniz Cabral, residente no Alto da Boa Vista.
886.	64	João Victorino Pacheco, residente na Serra do Ignacio Dias.
887.	65	Nelson Furquim Werneck de Almeida, residente no Porto d'Agua.
888.	66	Sabino Rodrigues.
889.	67	Julio Fernandes de Oliveira, residente em Jacarépaguá.
890.	70	Macario Rosa Pereira, residente no Barro Vermelho.
891.	71	José Maria da Silva, residente no Barro Vermelho.
892.	74	Francisco Peixoto Cabral, funcionário publico, rua Cândido Bruno n. 386.
893.	76	Arnaldo de Deus, residente na Tijuca.
894.	77	Joaquim Moreira Caetano, residente no Engenho de Fora.
895.	79	Luiz Francisco de Freitas, residente no Rio Grande.

Numero de ordem	N. do sortido	Nomes - Observações
896.	80	Adriano Francisco Cardoso, residente em Jacarépaguá.
897.	82	Oswaldo Cardoso, operario, rua Amelia sem numero.
898.	83	Jorge Pereira da Silva, residente em Jacarépaguá.
899.	85	Adriano da Silva, empregado no commercio, estrada do Café n. 30.
900.	86	José Maria da Conceição, residente na Barra Velha.
901.	87	Alarís de Rosa de Andrade, residente na Porta d'Agua.
902.	90	Martiniano Genoveva de Jesus, residente no Teixeira.
903.	91	Balbino da Silva Telles, residente no Rio das Pedras.
904.	94	Waldemar da Silva Carvalho, residente em Jacarépaguá.
905.	97	Jorge Eugenio Telles, residente no Marango (Jacarépaguá).
906.	98	Francisco Maria das Mercês, residente no Camodú (Jacarépaguá).
907.	100	Amancio Maria do Espirito Santo, residente no Rio Grande (Jacarépaguá).
908.	101	Aristides Xavier de Brito, residente no Camorim (Jacarépaguá).
909.	102	Evaristo José Barbosa, residente no Anil (Jacarépaguá).
910.	103	Miguel Coelho, empregado no commercio, rua Campos Salles n. 38.
911.	104	José Euphrasio, residente na Taquara da Tijuca.
912.	106	Mario Jacintho Borges, residente na Taquara da Tijuca.
913.	107	Leonardo Gomes Nascimento, residente no Curizil.
914.	108	Manoel Luiz dos Santos, residente na Barra Velha.
915.	110	Julio Baia Casin, residente em Jacarépaguá.
916.	111	Venancio Francisco Gomes, trabalhador, rua Coronel Rangel n. 15.
917.	112	Manoel José Freitas, residente na Pavuna.
918.	114	Edgard José da Sousa, reside em Irajá.
919.	116	José Pacheco Estrella, idem em Jacarépaguá.
920.	117	Antonio Manoel do Nascimento, rua João Vicente n. 419.
921.	118	Cyrino Manoel da Souza, residencia Tindiba. Vargem da Tijuca.
922.	120	João Caetano Corrêa, reside na Barra do Ouro.
923.	122	Thomé Maria da Conceição, idem no Marangá.
924.	123	Franklin do Espirito Santo, idem em Jacarépaguá.
925.	124	Mario Josephino de Jesus, idem no Marangá.
926.	125	Bernardino Gregorio Barbosa, idem no R. Grande (Jacarépaguá).
927.	126	Mario de Oliveira Soares, idem na Cruz das Almas.
928.	127	João José Soares, idem na Vargem Grande.
929.	129	João Maria do Espirito Santo, idem, idem.
930.	130	Antonio João do Nascimento, idem na Tijuca.
931.	131	Joviniano Maria da Conceição, idem no Gotovello (Jacarépaguá).
932.	132	Oswaldo Herculano de Almeida, operario, rua Souto numero 134.
933.	133	Severino José Ferreira, reside no Campo das Flores.
934.	174	Francisco Rosa da Conceição, idem em Jacarépaguá.
VIGESIMO SEGUNDO DISTRITO — CAMPO GRANDE		
935.	14	Eduardo Firmino de Paiva, pedreiro, Rio da Prata, Campo Grande.
936.	7	Atilas Joaquim da Silva, commercio, Realengo.
937.	8	Prazildo Alves, estudante.
938.	18	Irineu Dias, operario.
939.	24	João de Mello, idem.
940.	25	Manoel Nunes de Oliveira, idem.
941.	26	Luiz Domingues Mascarenhas, idem.
942.	28	João Edmundo de Freitas, idem.
943.	33	Antonio Maria Cruz, idem.
VIGESIMO TERCEIRO DISTRITO — GUARATYBA		
944.	1	Domingos Silva, trabalhador, reside no Monteiro.
945.	2	Domingos Pereira, lavrador, reside na Pedra.
VIGESIMO QUARTO DISTRITO — SANTA CRUZ		
946.	1	José Francisco Nobre, trabalhador braçal, Santa Cruz.
947.	17	José Francisco, trabalhador braçal, 17º batalhão (Guarda Nacional).
948.	20	Felippe Gomes de Oliveira, linguaceiro, rua Dumas sem numero.
949.	30	Manoel Rodrigues de Oliveira, empregado da Prefeitura, Arda Branca.
950.	31	Manoel Benedicto Caetano, vendedor ambulante, rua da Matriz n. 22.
951.	44	João Antonio dos Santos, trabalhador, 47º batalhão (Guarda Nacional).
952.	46	Antonio José de Macedo, cocheiro, Santa Cruz.
953.	48	Norberto Silva, operario, molero do Chá n. 6.

Numero de ordem	N. do sortido	Nomes - Observações
VIGESIMO QUINTO DISTRITO — ILHAS		
954.	1	Leopoldo Fernandes Lisboa, trabalhador, rua Maria Freire n. 43 (Paqueta).
VIGESIMO SEXTO DISTRITO — COPACABANA		
955.	11	Nestor de Almeida, nadador, rua Vieira Souto n. 396, Posto de Socorros Nauticos (Copacabana).
956.	13	Alfredo Eugenio Guimarães, commercio, rua Salvador Corrêa n. 50.
957.	16	Manoel Barbosa Soares, operario, rua 9 de Fevereiro numero 51.
958.	18	Francisco Xavier de Loyola Pires, commercio, rua Salvador Corrêa n. 30.
959.	19	João do Valle Soares, operario, rua 9 de Fevereiro numero 51.
960.	20	José Laurentino Pereira, domestico, rua Gustavo Sampaio ns. 64 e 66 (pensão).
961.	21	João da Silva Machado, domestico, rua Gustavo Sampaio ns. 64 e 66 (pensão).

Secretaria de Estado da Guerra

Por esta Secretaria de Estado vão ser adquiridos os artigos abaixo mencionados com os negociantes J. L. Costa & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105.

Artigos — Unidade — Preço

Papel para cartas, com timbre, amostra n. 1, caixa...	55000
Papel para cartas com timbre, amostra n. 2, caixa...	45700
Blocks com timbre, amostra n. 1, duzia...	145400
Blocks com timbre, amostra n. 2, duzia...	185000
Blocks com timbre, para notas de ordens, amostra n. 3, duzia...	355500
Blocks sem timbre, amostra n. 4, duzia...	215000
Papel para cartas, sem timbre, caixa...	48000
Papel quadriculado, amostra n. 5, resma...	145000
Papel quadriculado, amostra n. 5, caixa...	225000
Papel quadriculado para mappas de um metro quadrado, n. 6, resma...	685000
Lapis preto n. 2, duzia...	15080
Lapis para telegrammas, duzia...	15700
Lapis bicolor (azul e vermelho), duzia...	44450
Lapis de borracha (Eagle Pencil), duzia...	115000
Borracha simples, duzia...	55000
Raspadeiras cabo de osso, uma...	49000
Canetas sortidas, duzia...	15600
Pennas J, caixa...	3000
Pennas Mallat n. 12, caixa...	48000
Pennas douradas D. Leonardt, caixa...	78000
Pennas bico de pato, caixa...	45000
Fitas para machina de escrever Royal, roxa e encarnada, uma...	45100
Borrachas redondas Cometa, caixa...	65000
Colchete trombone, pequenos, caixa...	18200
Colchete redondos, bocca do sapo, caixa...	12200
Colchete redondos, caixa...	3000
Papel para copiar em melas folhas, caixa...	75000
Papel carbonô para copias de cor preta, caixa...	75000
Mata-borrão para buvard, milheiro...	215300
Rolos de barbaente, duzia...	85400
Tinta preta-Sardinha, litro...	33200
Tinta carmin, vidro...	3800
Campainhas, uma...	75800
Pastas de couro para carregar papeis, uma...	305000
Furadores, um...	15100
Livro para registro de ordens do gabinete, um...	255000
Vidros de tinta para carimbo, um...	5800
Buvars, um...	25000
Pesos para papeis, um...	35400
Cartões e envelopes, de accordo com a amostra junta, milheiro...	585900
Blocks de papel hygienico, block...	14050
Agulhas para coser autos, uma...	4100
Almanack Laemmert para 1920, um...	705000
Blocks com timbre, amostra n. 69, um...	5890
Blocks com timbre, amostra n. 94, um...	5890
Blocks com timbre, amostra n. 71, um...	5890
Caixas de 12 borrachas circulares para machina, caixa...	95000
Borrachas ruby, uma...	3300
Rolos de barbaente, duzia...	64000

Colchete, amostra n. 10, caixa.....	45200
Canivetes pequenos: Rodgers de tres folhas, um.....	415000
Colla em pó, kilo.....	25300
Cabeceado, peça.....	83000
Cera virgem, kilo.....	75000
Cartolina branca, folha.....	5200
Enveloppes, amostra n. 2, cento.....	25000
Ditos, amostra n. 2 A, cento.....	25500
Enveloppes para patentes, amostra n. 10, cento.....	465000
Ditos para regiões, amostra n. 50, cento.....	15000
Ditos para requerimentos, amostra n. 60, cento.....	25350
Ditos para 2ª linha, amostra n. 40, cento.....	58280
Ditos para documentos, amostra n. 20, cento.....	95850
Ditos compridos, amostra n. 30, cento.....	45100
Ditos ministro de Estado, amostra n. 64, cento.....	45000
Ditos diversos, amostra n. 62, cento.....	45000
Ditos delegacias, amostra n. 63, cento.....	45000
Ditos chefe do departamento, amostra n. 61, cento.....	45000
Ditos ministro, amostra n. 65, cento.....	45000
Fitas para machina Royal, um.....	45100
Duzias de fitas para machina Royal, preta e encarnada, uma.....	45100
Duzia de fitas para machina Underwood, uma.....	45000
Novelos de fio n. 5 Fold, um.....	45000
Novelos de fio n. 3 Fold, um.....	45000
Novelos de fio fino para costura, um.....	25500
Kilos do farinha de trigo, kilo.....	45300
Vidros de gomma arabica Senegalino, vidro.....	45300
Vidros de gomma arabica com esponja na ponta, vidro.....	45300
Caixas de grampos para grampear a machina, caixa.....	25300
Duzia de lapis preto Faber n. 1, duzia.....	45580
Duzia de lapis preto Faber n. 3, duzia.....	45580
Duzias de lapis bicolor, duzia.....	45430
Limpa pontas de chumbo, um.....	35100
Carretéis de linha verde e amarela, um.....	25100
Folhas grandes de mata borrão verde, folha.....	5400
Machinas Underwood n. 5, carro de 10", uma.....	700500
Machina Remington, carro de 10", uma.....	700500
Machinas de grampear, uma.....	93700
Machinas de pontear lapis, uma.....	205000
Óleo para machina de escrever, vidro.....	5500
Pennas 420 inglezas, caixa.....	45100
Pennas Legal 1ª, caixa.....	45000
Panno Victoria, peça de dez metros.....	455000
Folhas de papel liso telegraphia M, amostra n. 73, milheiro.....	215700
Folhas de papel pautado telégraphia M, amostra n. 74, milheiro.....	465700
Folhas de papel liso, telegraphia D, amostra n. 75, milheiro.....	485000

Folhas de papel pautado, telegraphia D, amostra n. 76, milheiro.....	465800
Folhas de papel liso circular, amostra n. 78, milheiro.....	215500
Folhas de papel para aviso, amostra n. 79, milheiro.....	215500
Folhas de papel liso viso, amostra n. 81, milheiro.....	395300
Folhas de papel para cópias, amostra n. 82, milheiro.....	475700
Folhas de papel officio, amostra n. 83, milheiro.....	215700
Folhas de papel officio, amostra n. 84, milheiro.....	395500
Folhas de papel pautado aviso, amostra n. 85, milheiro.....	745000
Folhas de papel minuta, amostra n. 86, milheiro.....	235300
Folhas de papel minuta, amostra n. 87, milheiro.....	435000
Folhas de papel officio, amostra n. 88, milheiro.....	435000
Folhas de papel minuta-officio, amostra n. 89, milheiro.....	235100
Folhas de papel officio, amostra n. 91, milheiro.....	745500
Folhas de papel liso, decreto, amostra n. 92, milheiro.....	585700
Folhas de papel liso, mensagem, amostra n. 93, milheiro.....	655500
Papel de carta, pautado, sem timbre, com enveloppes, amostra n. 66, caixa.....	75500
Papel carta, pautado, sem timbre com enveloppes, amostra n. 66, caixa.....	65000
Papel almasso, 33 linhas, amostra n. 70, resma.....	455000
Papel carbonho azul, caixa.....	75900
Papel pardo grosso para embrulho, caderno.....	5700
Papel de impressio, grande, assestinado, mão.....	45000
Papel marmore verde, resma.....	905000
Marroquin, pelle.....	215000
Papel BB 24 linhas para impressio, resma.....	395800
Papel de carta com enveloppes timbrado, amostras ns. 3 e 4, caixa.....	85000
Papel timbrado, amostra n. 5, resma.....	205000
Papel timbrado, amostra n. 6, resma.....	345000
Papel pautado, amostra n. 7, resma.....	185000
Papel pautado, amostra n. 8, resma.....	305000
Papel liso, amostra n. 9, resma.....	185000
Papel liso, amostra n. 10, resma.....	305000
Papel com timbre, amostra n. 90, block.....	5895
Papel liso, amostra n. 1, block.....	5895
Papel liso, amostra n. 80, milheiro.....	435950
Papel de carta com enveloppes, amostra n. 67, caixa.....	65800
Papel de carta com enveloppes, amostra n. 68, caixa.....	65800
Papel de carta com enveloppes, amostra n. 72, caixa.....	65800
Pasta superior de marroquin, uma.....	345000
Pasta common inferior, uma.....	65000
Papelão n. 6, maço.....	435000
Papelão n. 8, maço.....	435000
Papelão n. 12, maço.....	435000
Régua de escala de um metro, uma.....	45000
Tinta azul para carimbo de borracha, vidro.....	5800

Secretaria de Estado da Guerra, 22 de março de 1920. —
Veteriano Cesar de Lima, chefe de secção, no impedimento do director.

Collegio Militar de Barbacena

MATRICULAS

Afim de effectuarem matricula, devem comparecer neste Collegio, com a maxima urgencia, os candidatos abaixo relacionados, que devem vir acompanhados dos respectivos responsaveis:

Ivanhoé Gonçalves Martins, Hermann Gonçalves Martins, Abeylar Pereira Dutra, Jayme Ferreira da Silva, Zama Maciel, Alcides Bulhões Vieira Barcellos, Paulo Mario Camargo Osorio, Miguel Mendina, Heitor Pinto Tameirão, Argentino Rodrigues Brandão, Niel Rebello Tourinho, Azair Janfret Leal, José de Castro Pires do Albuquerque, Celso Pires do Carvalho Albuquerque, Nelson Felicio dos Santos, Azêr Guimarães, Adalberto David de Medeiros, Sylvio Felicio dos Santos, José Antonio Bacellar Mory, Helio Tavares, Otto Carlos Fernandes, Jacyntho Pantoja Pires Coelho, Oswaldo Pires Condeixa, Cesar Schlimmelpfeng de Seixas, Djalma Burgos de Oliveira, Paulo Barbosa da Fonseca, Agnaldo da Cunha e Costa, Vicente do Salvo Castro, Dalmio Pinheiro Chagas, Rudorico Bacchi de Araújo, Araken de Oliveira, Ary Monteiro, Mauricio Pirajá, Othôn Medeiros, Cleandro da Gama Almeida, Alfredo de Souza Lemos e Herminio Guerra de Vasconcellos.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 5 de abril de 1920. — *Teodoro da Motta Guimarães*, 1º official, secretario interino.

Collegio Militar de Ceará

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e em obediencia ao disposto no art. 1º das instrucções para o concurso de docentes nos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra do 23 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo anno, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, a contar de 8 de abril proximo vindouro, a inscripção para o concurso de professores e adjuntos de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª secções constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os Collegios Militares, approvado pelo decreto n. 12.936, de 10 de abril de 1918.

Poderão inscrever-se neste concurso sómente os brasileiros que tiverem exames das matricias constantes das secções a que concorrerem e apresentarem documentos comprovativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que foram militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

A inscripção, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura de seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As respectivas provas serão prestadas perante o Conselho de Instrucção do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará, em 24 de março de 1920. — *José Sprulo de Borja Duarte*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente postal da estação inicial da Estrada de Ferro Inglicza (Santos), Estado de S. Paulo, Sr. Luciano Martins Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 21\$950, alance apurado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de dezembro de 1912 a 4 de setembro de 1917 e a cujo pagamento e ao dos juros devidos, foi condemnado por accordão de 24 de janeiro do corrente anno.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 3 de abril de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente postal em «Patrocínio de Murahé» no Estado de Minas Geraes, Sr. José Duarte Tenente, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem do seu direito e

bre o alcance do 209\$910, verificado no processo de tomada de suas contas no período do 1 de julho de 1906 a 21 de junho 1916, sendo: 19\$110 proveniente do saldo e o monos recolhido em 1912, 18\$3170, do saldo da agencia que havia ser entregue ao successor ou remetido á administração; 13\$00, cus do telegrammas treçados sobre a emissão irregular do vale postal n. 99.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, em 3 de abril de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM SALVA-VIDAS A QUATRO REMOS DE VOGA, COM FLUCTUADORES DE COBRE DE 0M,001 DE ESPESURA, COM PALAMENTA COMPLETA E FERRAGENS DE METAL, PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. Director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, extarado no processo respectivo na data: 11 de março de 1920, faço publico que se acha aberta pelo prazo de 15 dias, contados da data do presente edital a concorrência para a construção e fornecimento de um salva-vidas de quatro remos de voga, com fluctuadores de cobre de 0m,001 de espessura, com palamenta completa e ferragens de metal, de accordo com o plano e especificações como abaixo se dirá, para o serviço da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, até ás 13 horas do dia 10 de abril de 1920; em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 200\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, o qual perderá a favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação, no *Diário Official*, do despacho accetando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sera emendada, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

As propostas suas propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envoltórios fechados com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora que constarão da publicação do *Diário Official* serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata.

O preço maximo admissivel, art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, será de 7:000\$000.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importancia de 800\$, em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que ocorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ha o orçamento e a planta, com as especificações, á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do salva-vidas prompto e perfeitamente acabado sobre água, será de 30 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigará-se-ha a executar a obra com perfeição e com materias de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito, sob pena de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições accetaveis.

O pagamento será feito de uma só vez, depois de entregue a embarcação.

Sub-directoria tecnica, 21 de março de 1920. — *Esdras do Prado Seixas*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM BATELÃO DE MADEIRA, COM A CAPACIDADE DE 24 TONELADAS PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, extarado no processo respectivo na data: 11 de março de 1920; faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a construção e fornecimento de um batelão de madeira com a capacidade de 24 toneladas para o serviço da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional até 13 horas do dia 10 de abril de 1920; em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$000 feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, o qual perderá a favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação no *Diário Official*, do despacho accetando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

As propostas suas propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envoltórios fechados com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora que constarão da publicação do *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata.

O preço maximo admissivel, art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, será de 16:000\$000.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importancia de réis 1:000\$000 em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que ocorrerem durante o tempo de sua execução.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ha o orçamento e a planta, com as especificações, á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do batelão, prompto e perfeitamente acabado sobre água, será de 60 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigará-se-ha a executar a obra com perfeição e com mate-

riacs da primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito sob pena de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições accetaveis.

O pagamento será feito de uma só vez depois da entrega da embarcação.

Sub-directoria Technica, 21 de março de 1920. — *Esdras do Prado Seixas*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a applicação da divida publica interna fundada do valor nominal de 1:000\$ cada uma, números 183.953 a 183.957 e 183.953, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, pertencentes a Arminda das Chagas Capedo viuva, brasileira, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de abril de 1920. — O Inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a applicação da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$, ns. 130.725 a 130.737; de 500\$, n. 2.751 e de 200\$, n. 7.521 pertencentes a João Dale, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de abril de 1920. — O Inspector, F. Chagas Galvão.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria desta estabelecimento vai adquirir a Ch. Lorillon & Comp., negociantes estabelecidos á rua dos Benedictinos, n. 10, 10 barris de tinta preta de impressão, contendo ao todo 1.997 kilos, ao preço de 1\$500 (mil e quinhentos réis) o kilo, entregues immediatamente no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Ceylan*, atracado em fevereiro de 1920:

Armazem interno n. 3 — AII: 4 caixa, n. 26, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 31, idem idem.

AFGS: 1 barreira n. 43, idem idem.

ADC: 1 caixa n. 232, idem idem.

ARC: 1 dita n. 468.338, idem idem.

CSC: 1 dita n. 766, idem idem.

CBCI: 1 dita n. 1.001, idem idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem idem.

DII: 1 dita n. 3.775, idem idem.

DSG: 1 dita n. 5.710, idem idem.

Granado: 1 dita n. 407, idem idem.

Idem: 1 dita n. 436, idem idem.

MGP: 1 dita n. 647, idem idem.

MM&C: 1 dita n. 1.079, idem idem.

PJR: 1 dita n. 1, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 178, idem idem.

Silva: 1 dita n. 64, idem idem.

SGG: 1 dita n. 513, idem idem.

SP: 1 dita n. 201, idem idem.

117 -- Federal -- Eu sei tudo? 1 caixa
n. 47, idem idem.
117 -- Federal -- Eu sei tudo? 1 caixa
n. 59, idem idem.
WEPC -- 70: 1 dita n. 41, idem idem.
Idem: 1 dita n. 43, idem idem.
Sem marca: 1 barril sem numero,
idem idem.
Idem: 1 dito idem idem.
AJFC -- F -- 1997 -- Federal: 1 dito
sem numero, idem idem.
AJB: 1 caixa n. 3, idem idem.
Companhia Industrial Itacolomy:
dita n. 6.932, idem idem.
H&C -- 21: 1 dita n. 34, idem idem.
Idem: 1 dita n. 48, idem idem.
Idem: 1 dita n. 32, idem idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem idem.
H&C -- 57: 1 dita n. 1, idem idem.
H&O: 1 barrica n. 83, idem idem.
Idem: 1 dita n. 74, idem idem.
Idem: 1 dita n. 62, idem idem.
Idem: 1 dita n. 70, idem idem.
Idem: 1 dita n. 29, idem idem.
Idem: 1 dita n. 36, idem idem.
Idem: 1 dita n. 181, idem idem.
Idem: 1 dita n. 89, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita n. 71, idem idem.
Idem: 1 dita n. 99, idem idem.
Idem: 1 dita n. 213, idem idem.
Idem: 1 dita n. 231, idem idem.
Armazem n. 8 -- M&C: 4 ditas avia-
fiadas.
Idem: 5 ditas idem.
TMC: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 3 ditas idem.
ESC: 4 ditas idem.
CMC: 4 ditas idem.
SCC: 4 ditas idem.
MC: 3 ditas n. 3, idem.
BAC: 2 amarrados de caixas, idem.
CFC: 1 dito idem.
C&F: 4 ditos idem.
Idem: 5 ditos idem.
Idem: 6 ditos idem.
JCM: 5 ditos idem.
Idem: 5 ditos idem.
Idem: 4 ditos idem.
LFI: 5 ditos repregados e avariados.
Idme: 4 ditos idem idem.
Idme: 4 ditos idem idem.
Idem: 2 ditos idem idem.
Sem marca: 1 dito idem idem.
Idem: 3 caixas idem idem.
Zeferino: 15 saccos rotos, com falta.
Vapor Ingles *Romney*, atracado em 8
de fevereiro de 1920.
Armazem n. 7 -- H -- Brasil -- C? 2
caixas ns. 1.361 e 1.425, repregadas e
avariadas.
B: 1 dita n. 8.988, idem idem.
BB: 1 dita n. 57, idem idem.
CGC: 1 dita n. 3.508, idem idem.
CFIV -- WM: 1 dita n. 2, idem idem.
CGC: 1 dita n. 19, idem idem.
LO: 1 dita n. 7.992, idem idem.
MM: 1 dita n. 220, idem idem.
MV&C: 1 dita n. 221, idem idem.
089: 1 caixa n. 9.027, repregada e
avariada.
PINHEIRO: 1 dita n. 9.028, idem
idem.
PARC: 2 ditas ns. 8.712 e 8.716, idem
idem.
PSN -- H&C: 1 dita n. 3.515, idem
idem.
SCW: 1 dita n. 2.202, idem idem.
SF&C: 1 dita n. 53, idem idem.
NS: 2 amarrados de pã. sem numero,
avariados.

CALDERON—HCH: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.
M-V: 2 ditas ns. 04.159 e 04.160, avariadas.

R-12&13: 5 ditas ns. 115, idem.
R-J-C: 1 dita n. 308, idem.
SS-1.471: 2 engradados ns. 112 idem.
Vapor inglês *Highland*, atracado em fevereiro de 1920:

Armazem n. 8 — FA: 4 caixas sem numero, repregadas e com falta.
Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
C-M-C: 6 ditas sem numero, idem idem.

Dorey: 4 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

S-E-LS-S-C: 4 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
P&C: 19 bordalezas, sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Vapor nacional *Betém*, atracado em fevereiro de 1920:

Monteiro: 4 caixas sem numero repregadas e com falta.
Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
Monteiro: 4 caixas sem numero, repregadas e com falta.

Idem: 3 ditas, idem, idem.
Dias: 4 ditas, idem, idem.
Idem: 4 ditas, idem, idem.
Idem: 4 ditas, idem, idem.

Armazem n. 9 — Lloyd Nacional: 5 barricas ns. 1, 3, 17, 5 e 14, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 16, 8, 10 e 20, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 19 e 18, idem, idem.
Martinelli: 2 ditas, sem numero, avariadas.

Idem: 4 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vapor americano *Chicago Bridge*, atracado em 12 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 15, interno — X: 2 caixas repregadas.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
CMB: 1 amarrado de caixa n. 22, repregado.

JRK: 1 caixa n. 2, idem.
Machardy, Campinas, via Santos: 1 dita n. 121, repregada e vasia.

CFC — Federal — J359: 125 rolos de arame, avariados.
Sem marca: 32 ditos, idem.

CRC — 5.357: 80 ditos sem numero, idem.
EFOM: 1 barrica sem numero, idem.

CGC: 1 dita n. 121, repregada.
ARO — T: 1 dita n. 140, avariada.
BVC — T: 1 dita n. 106, repregada.

EC: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.
FDA: 1 barrica sem numero, repregada.

Fontes: 1 caixa n. 95, idem, idem.
ERV — Campos: 1 dita n. 36, idem.
Fontes: 1 dita n. 208, idem.

JBC: 1 dita n. 38, idem.
Idem: 1 dita n. 140, idem e avariada.

M — Legey: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem e avariada.
RHC: 1 dita n. 63, avariada.

RPMC: 1 dita n. 14, avariada.
Rodrigues: 1 dita n. 20, idem.
MS Comp.: 1 dita n. 563, repregada.

MARE — WET: 1 dita n. 1, avariada.
C-N-45-N-C: 1 dita n. 116, repregada.

Idem: 1 dita n. 106, avariada.
SBL-TD: 1 dita n. 12 F, repregada e avariada.

Serviço Prophylaxia Rural do Districto Federal: 1 dita n. 36, repregada.
SBL: 1 dita n. 1.378, repregada e avariada.

Vapor americana *Mantabala*, atracado em 8 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 16 — Atlas: 1 caixa n. 153.051, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 153.035, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 153.066, idem, idem.
Atlas: 1 caixa n. 153.060, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 153.059, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 153.046, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 153.044, idem, idem.

BWCia.: 1 dita n. 8, idem, idem.
Bordallo & Cia.: 3 ditas ns. 6, 43 e 44, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 22, 20 e 10, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 4, 15 e 42, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 47, 11 e 16, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 12, 24 e 31, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 41 e sem numero, idem, idem.
CNE: 1 dita n. 109, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 3.732, idem, idem.
CGEB: 1 pacote n. F 47.735, roto.

Idem: 1 dito n. F 47.264, idem.
Idem: 1 dito n. F 47.269, idem.
Idem: 1 dito n. F 47.173, idem.

Idem: 1 dito n. F 47.729, idem.
Idem: 1 dito n. F 47.276, idem.
Idem: 1 dito n. F 47.201, idem.

Idem: 1 dito n. F 47.723, idem.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
Idem: 1 dito n. F 48.026, idem.

Idem: 1 dito n. F 47.736, idem.
Idem: 1 dito n. F 47.265, idem.
Idem: 2 ditos ns. F 47.133 e F 48.415, idem.

Idem: 2 ditos ns. F 47.120 e F 48.012, idem.
Idem: 2 ditos ns. F 48.411 e F 47.589, idem.

Idem: 2 ditos ns. F 47.200 e F 47.730, idem.
Idem: 2 ditos ns. F 47.100 e F 48.025, idem.

CGEB: 2 pacotes ns. F 48.202 e F 47.268, rolos.
Idem: 2 ditos ns. F 48.404 e F 48.392, idem.

MAC: 1 dita n. F 48.786, idem idem.
MB-2.013: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem-2.062: 1 dita sem numero idem idem.
MAC: 1 dita n. F 48.162, idem idem.

Idem: 1 dita n. F 48.803, idem idem.
OMDEO: 1 barrica n. 46, idem idem.

R: 1 encapado sem numero, avariado.
R-14.212: 1 rolo de folha sem numero, com falta.

S-O-C: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
Sem marca: 1 barrica sem numero, idem idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem idem.
Sem marca: 2 pacotes sem numero, rolos.

V-MC: 1 encapado n. 55, roto.
Vapor francez *Malle*, atracado em fevereiro de 1920:

Armazem n. 7 — MBC: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.
BARUEL: 1 dita n. 64, idem idem.

FG: 1 dita n. 23, repregada.
SCM-PHG: 2 ditas ns. 24.267/68, idem.

ALR: 2 dita n. 4.087, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — O ajudante de inspetor, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto prevê-se ás embarcações que navegam no interior da bahia que, achando-se em exercicios de tiro nessa região alguns navios da esquadra, não devem as embarcações passar pelo campo de tiro. Este aviso é expedido por ordem da Inspectoria de Portos e Costas, a quem o Estado Maior solicitou esta providencia, declarando serem os tiros de alcance reduzido a 2.000 metros.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1920. — Manoel P. da Silva Guimarães, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de abril proximo futuro terão inicio, no Archivo de Marinha, a rua Conselheiro Saraiva, n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.935, de 17 de abril de 1918, os exames para pilotos e machinistas da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 10, instruidos com os documentos, conforme determina o art. 195 do citado regulamento: certidão de idade, ou documento que a supra, identidade, das viagens feitas e de officinas, das taxas e emolumentos.

A cobrança da taxa de exames, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola no mencionado archivo, nos dias 9 e 10 de abril.

Escola Naval, 30 de março de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, capitão de fragata honorario, secretario.

Corpo de Commissarios da Armada

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspetor fica aberta nesta inspectorio, pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscripção para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos firmados pelos candidatos e con-

venientemente instruídos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo aprovado pelo decreto n. 11.858 de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Marinha, em 31 de março de 1920.—O sub-inspector, *Santiago Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Fonseca Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numeros 75 e 77 (setenta e cinco e setenta e sete), os seguintes materiais: 5 (cinco) caixas de sabonetes em barras, no valor de 110\$ (cento e dez mil réis); 5 (cinco) caixas de sabão comum em tijollos, no valor de 120\$ (cento e vinte mil réis); 12 (doze) litros de alcool de 40º engarrados, no valor de 24\$ (vinte e quatro mil réis); 24 (vinte e quatro) copos de vidro para agua, no valor de 19\$600 (dezenove mil e seiscentos réis); 12 (doze) copos de crystal para agua, no valor de 36\$ (trinta e seis mil réis); 6 (seis) moringues de barro, no valor de 21\$ (vinte e um mil réis); 6 (seis) espanadores de pennas numero 43 (quarenta e cinco), por 42\$ (quarenta e dois mil réis); 12 (doze) pacotes de barbante grosso em novellos, por 96\$ (noventa e seis mil réis); 12 (doze) pacotes de barbante fino e de cores em novellos por 96\$ (noventa e seis mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir do Sr. J. E. Thompson, estabelecido á rua do Ouvidor n. 84, 1º andar, 1 (uma) machina de calcular, sistema Burroughs, n. 3-333.484, pelo preço de 1:000\$000 (um conto de réis).

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. A. Placido Marques & Comp., negociantes domiciliados á rua do Ouvidor n. 60, cem tinteiros de vidro, ao preço de 1\$800 (mil e oitocentos réis) cada um, na importancia de 180\$ (cento e oitenta mil réis); cento e vinte e cinco limpa pennas de porcellana com escova ao preço de 1\$900 (mil e novecentos réis) cada um, na importancia de 237\$500 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos réis); cento e quinze canetas Wattermann's ao preço de 9\$ (novo mil réis) na importancia de 1:035\$ (um conto e trinta e cinco mil réis) e dez rolos de papel vegetal ao preço de 13\$ na importancia de 130\$ (cento e trinta mil réis) na importancia total de 1:582\$500 (um conto quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. Luiz Macedo, negociante domiciliado á rua da Quitanda n. 74, cento e vinte duzias de lapis preto E. Faber ns. 2 e 3, ao preço de 1\$580 (mil quinhentos e oitenta réis) cada duzia, na importancia de 189\$600 (cento e oitenta e nove mil seiscentos réis); trezentos livros em branco de 50 folhas, capa de panno, ao preço de 2\$133 (dous mil quatrocentos e trinta e tres réis) cada um, na importancia de 729\$900 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos réis) e cento e cinquenta livros de 100 folhas com 27x37 impressos, conforme o modelo, ao preço de 6\$133 (seis mil cento e trinta e tres réis) cada um, na importancia de 919\$500 (novecentos e dezenove mil novecentos e cinquenta réis) na importancia total de 1:839\$450 (um conto oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos senhores Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 93, vinte e cinco caixas de pennas Leonardt 516, douradas, caixa de 100 pennas, ao preço de 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis) cada uma, na importancia de 112\$500 (cento e doze mil e quinhentos réis), cento e trinta raspadeiras Rodgers, cabo de osso, ao preço de 3\$800 (tres mil e oitocentos réis) cada uma, na importancia de 491\$ (quatrocentos e noventa e quatro mil réis); cento e vinte e um registradores Soenneken com indice e molla, ao preço de 5\$380 (cinco mil trescentos e oitenta réis) cada um, na importancia de 650\$980 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e oitenta réis); cem mil envelopes papel Hollanda com 0m,9 1/2 x 0m,12, ao preço de 15\$300 (quinze mil e trescentos réis) cada milheiro, na importancia de 1:530\$ (um conto quinhentos e trinta mil réis); cento e vinte e uma pastas de oleado para cima de mesa com 0m,30 por 0m,45, ao preço de 3\$700 (tres mil e setecentos réis) cada uma, na importancia de 447\$700 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos réis) e cento e cinquenta livros de 100 folhas com 17 1/2 x 26, capa de panno, impressos, conforme o modelo, ao preço de 3\$250 (tres mil duzentos e cinquenta réis) cada um, na importancia de 487\$500 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis); na importancia total de 3:722\$580 (tres contos setecentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Cardinale & Comp., negociantes domiciliados á rua Senador Euzébio n. 40, cento e trinta resmas de papel almasso pautado com 33 linhas, resma de sete kilos ao preço de 17\$400 (dezesete mil e quatrocentos réis) cada uma na importancia de 2:262\$ (dous contos duzentos e sessenta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Bôas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro numero 223, cento e vinte carimbos de borracha, com tinta e almofada, ao preço de Rs. 4\$600 (quatro mil e seiscentos réis) cada um, na importancia de Rs. 532\$060 (quinhentos e cinquenta e dois mil réis); cinquenta berços de mata-borrão com 16 1/2 x 8 1/2 ao preço de Rs. 1\$500 (mil e quinhentos réis) cada um, na importancia de Rs. 75\$000 (setenta e cinco mil réis); cento e vinte quartos de litro de tinta carmim Stephens, ao preço de Rs. 2\$200 (dous mil e duzentos réis) cada um, na importancia de Rs. 264\$000 (duzentos e sessenta e quatro mil réis); cem litros de tinta preta Sardinha ao preço de Rs. 3\$050 (tres mil e cinquenta réis); dez duzias de borrachas para lapis, Ruby 224 a Rs. 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada uma, Rs. 48\$000 (quarenta e oito mil réis); vinte e cinco caixas da penna Mallat 12, extra fines, caixa de 100 pennas Rs. 4\$600 (quatro mil e seiscentos réis) importancia de Rs. 115\$000 (cento e quinze mil réis); cento e cinquenta livros com 50 folhas, capa de panno, com 27.437 impressos conforme o modelo, ao preço de Rs. 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada um, na importancia de Rs. 720\$000 (setecentos e vinte mil réis); cem vidros de gomma arabica Sardinha O ao preço de Rs. 1\$600 (mil e seiscentos réis) cada um, na importancia de Rs. 160\$000 (cento e sessenta mil réis); dez duzias de canetas Eagle Penail n. 1, ao preço de Rs. 2\$400 (dous mil e quatrocentos réis) cada um, na importancia de Rs. 24\$000 (duas duzias de lapis-tinta Venus, ao preço de Rs. 6\$000 (seis mil réis) cada uma na importancia de Rs. 12\$000 (doze mil réis); sete resmas de papel de embrulho, resma de 400 folhas com 1m,10 x 0,76, pesando 28 kilos ao preço de Rs. 56\$000 (cincoenta e seis mil réis) cada resma, na importancia de Rs. 392\$000 (trezentos e noventa e dois mil réis) na importancia total de Rs. 2:667\$000 (dous contos seiscentos e sessenta e sete mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes domiciliados á rua da Quitanda n. 105, trinta litros de tinta preta Stephens ao preço de 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis) cada um, na importancia de 174\$ (cento e setenta e quatro mil réis) e cento e vinte reguas de borracha Faber de 0m,50 ao preço de 2\$500 (dous mil e quinhentos réis) cada uma, na importancia de 30\$ (trescentos mil réis) na importancia total de 474\$ (quatrocentos e setenta e quatro mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. J. R. Mendonça, industrial, domiciliado no becco dos Ferreiros n. 5, trinta stereotypas ao preço de 40\$ (dez mil réis) cada

uma, na importância total de 3005 (tresentos e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — O director, *Balthes Carvalho*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios da Capital Federal, em obediência às disposições constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, leva ao conhecimento da corporação e demais interessados que, tendo fallecido, a 16 de março corrente, o corretor de mercadorias desta praça, Antonio da Cunha Freire, quaisquer reclamações contra as transações em que houver intervindo o referido corretor, deverão ser apresentadas, por escripto, na secretaria desta junta, dentro do prazo de seis mezes, a contar daquela data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 20 de março de 1920. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal, em cumprimento às disposições constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, leva ao conhecimento da corporação e demais interessados que foi exonerado, a pedido, em 19 de março ultimo, do cargo de corretor de navios desta praça, o Sr. Alberto Soares da Silva Santos. Quaisquer reclamações, contra as transações em que houver intervindo o referido corretor, deverão ser apresentadas, por escripto, na secretaria desta junta, dentro do prazo de seis mezes, a contar daquela data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 3 de abril de 1920. — O syndico, *João Severino da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS SANTA MATHILDE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS SANTA MATHILDE

Aos vinte e nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte, ás quinze horas, na sede social á rua Buenos Aires numero noventa e oito, primeiro andar, reunidos os accionistas da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, representando mais do tres quartos do capital social, conforme o livro de presença, foi aberta a sessão pelo presidente da companhia, doutor Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira que convidou respectivamente para primeiro e segundo secretarios da mesa o doutor Galdino Pimentel Duarte e o senhor Francisco Barroso Junior. Constituida assim a mesa, o doutor presidente declarou que o fim da assemblea, na forma dos estatutos, era o de verificar o balanço e contas da directoria, tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e eleger em seguida o conselho e seus supplentes para o exercicio do anno de mil novecentos e vinte. Antes, porém, de submeter esses assumptos á assemblea, fez ler a acta da ultima assemblea, de

trinta e uma de março de mil novecentos e dezoito, a qual foi unanimemente approvada. Declarou em seguida ter occorrido ao relatorio publicado o numero de termos de transacciones lavrados durante o exercicio do anno de mil novecentos e dezoito e que foi de quatorze, em um total de duas mil cento e quarenta e sete accões. Pediu a palavra o accionista Antonio Marianno de Medeiros propondo a dispensa da leitura do relatorio e balanço mencionados, por já terem sido publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, da vinda e oito da corrente, sendo lido somente o parecer do conselho fiscal. Submettida á assemblea e por ella approvada a proposta, o senhor doutor presidente pôz em discussão o balanço, contas, actas e relatorio da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, que submettidos á votação, foram pela assemblea unanimemente approvados. O doutor presidente suspendeu a sessão por dez minutos, afim de serem preparadas as cédulas para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, foi pela mesa verificado o seguinte resultado: para o conselho fiscal: general doutor Agricola Ewerton Pinto, Arthur Bandeira e doutor Octavio do Rego Lopes; para supplentes: doutores Galdino Pimentel Duarte, Domingos Alberto Nioley e Antonio Charles Kiefer. O doutor presidente declarou eleitos e empossados os mesmos senhores accionistas. Pediu a palavra o accionista Antonio Charles Kiefer que agradeceu á directoria os serviços prestados á companhia e declarou que reconheceu que o doutor Humberto Pimentel Duarte além dos serviços prestados como director-thesoureiro, cargo que exercen, tambem servia de gerente commercial da companhia, e achando-o mal remunerado, propunha que lhe fosse paga desde a data da presente assemblea por diante, com honorarios, a importância de dois contos de réis mensaes, e ainda, que desde vinte e nove de março de mil novecentos e dezoito até a presente data, lhe fosse paga a differença de um conto de réis por mez, para perfazer durante todo aquelle periodo de tres annos os honorarios de dois contos de réis mensaes.

O doutor presidente, usando da palavra, mostrou o inuito que a companhia deve em seu actual estado ao esforço do doutor Humberto Pimentel Duarte que tem a ella dedicado pelo menos dois terços de sua actividade e, concluindo pela justiça rigorosa da proposta, submettendo á votação da assemblea que unanimemente a approvou. O accionista Antonio Charles Kiefer reconheceu ainda os relevantes serviços prestados pelo senhor Francisco Barroso Junior na gerencia dos serviços de mineração em Lafayette, tendo as suas palavras unanime approvação da assemblea. Em seguida o senhor doutor presidente agradeceu aos accionistas presentes o seu comparecimento e a confiança que acabavam de demonstrar á directoria, o concurso da mesa, e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão ás dezesseis horas e meia, e eu, Galdino Pimentel Duarte, primeiro secretario da mesa, lavrei esta acta que assigno com os accionistas presentes. — *Galdino Pimentel Duarte*. — *Esmeraldino O. T. Bandeira*. — *F. Barroso*. — *Agricola Ewerton Pinto*. — *A. C. Kiefer*. — *Humberto Pimentel Duarte*. — *Arthur Bandeira*. — *Octavio do Rego Lopes*. — *Antonio Marianno de Medeiros*.

EMPRESA DE TRANSPORTE COMMERCIO E INDUSTRIA

ACTA DA 3ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (2ª CONVOCAÇÃO). REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1920.

Aos 24 dias do mez de março de 1920, ás 15 horas e 35 minutos, na sede do Centro do Commercio do Café, gentilmente cedido pela directoria, nesta cidade, onde se achavam presentes os Srs. accionistas da Empresa de Transporte Commercio e Industria, constantes do livro de presença, convocados pelo Sr. presidente João Augusto Alves, tambem ali presente, por S. S. foi dito que conforme os estatutos e consequentemente os arts. 129 e 130 do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891 (consolidação) e § 3º do art. 15 do decreto n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, não tendo a assemblea em sua primeira convocação reunido um quarto do capital social, agora, em segunda convocação para validade das suas resoluções era bastante qualquer somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem; por isso, declara iniciados os trabalhos da assemblea, que segundo as convocações, nada mais era do que o constante no art. 29 dos estatutos, menos eleição da directoria e, convidava aos presentes a votarem ou acclamarem um presidente para os mesmos. Usando da palavra o accionista Sr. Domingos da Silva Pinho, foi proposto pelo mesmo que se acclamasse o Sr. Abilio Meirelles de Azevedo Mattos que foi acclamado unanimemente e convidou respectivamente para 1º e 2º secretarios os Srs. Narciso Pereira Braga de Siqueira e Cornelio Marcondes da Luz, que acceitaram, tomando conta dos seus lugares. Depois dos agradecimentos feitos pela mesa organizada, proseguiram os trabalhos e como não houvesse expediente a despatchar, o Sr. presidente convidou ao Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatorio e documentos que o illustravam. Nessa occasião, o Sr. José Ribeiro de Meirelles, pediu a palavra e propoz que a assemblea fosse consultada se já não conhecia todas as pegas do relatorio e no caso affirmativo que fosse o Sr. secretario dispensado daquelle penoso encargo, o que aconteceu, porque, os presentes já os conheciam. Pelo Sr. presidente, foram então, o balanço, o relatorio, inventario, annexos e parecer do conselho fiscal postos em discussão, declarando que qualquer dos presentes podia ainda naquelle momento examinal-os e requisitar da directoria ali presente, os informes que carecessem, e, como nenhum dos presentes pedisse a palavra foi encerrada a discussão, e, postos a votos, foram unanimemente approvados os documentos em questão, não tendo votado os Srs. João Augusto Alves e membros do conselho fiscal. Em seguida declarou o Sr. presidente que a assemblea lá discuti conforme determinavam os estatutos, uma porcentagem a ser arbitrada á directoria, relativa ao anno social proximo findo. Nesse acto, o Sr. João Augusto Alves, pediu licença aos accionistas para se ausentar por momentos, retirando-se do recinto. Pelo Sr. Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, foi então proposto que se arbitrasse em 10:000\$ (dez contos de réis) a porcentagem para cada director e justificou essa sua proposta, lembrando aos presentes os esforços despendidos pela directoria para manter os creditos da empresa, destacando a sua situação economica ha 13 mezes

atrás com o saldo que passou para o presente anno. Mereciam mais, diz o proponente, porém, é sabido também, que a empresa carece de melhoramentos inadiáveis, para os quaes, o seu patrimonio precisa de algumas centenas de contos. Apoiada por outros accionistas foi a proposta do Sr. Abilio posta em votação, sendo approvada, sem restricções, tendo sido feitos varios elogios á administração. Em continuação, procedeu-se á renovação do conselho fiscal, sendo os trabalhos suspensos por dez minutos para os presentes se munirem das respectivas cédulas para votação. Reunidos novamente, logo após tomados os votos, ficou constatada a reeleição do conselho fiscal pela seguinte votação: Domingos da Silva Pinho, Luiz Baptista Lopes e José da Cunha Braz, 71 votos cada um para o conselho, e para supplentes: Victor dos Santos Pereira, Antonio Augusto Araujo Franco e Narciso Pereira Braga com 65 votos cada um. Pelo Sr. presidente foi dito que restava aos Srs. accionistas, apresentarem as suas propostas diversas, sobre assumptos que, em sua sabedoria a assembléa resolveria como entendesse a bem dos interesses da empresa, e por isso dava a palavra a quem n'a pedisse, e como nenhum dos presentes pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, sendo nesse acto, pelo Sr. Luiz Baptista Lopes, proposto um voto de louvor á mesa que presidiu os trabalhos pela conducta elevada em que sempre se manteve. Sendo posta em discussão e não tendo sido impugnada, foi approvada unanimemente, sendo esse voto extensivo á directoria por proposta do Sr. Abilio Meirelles de Azevedo Mattos. De todo occorrido foi mandado lavar a presente acta que lida e achada conforme foi por todos approvada sem contestação. — *Abilio Meirelles de Azevedo Mattos.* — *Meirelles Zamith & Comp.* — *Luiz Baptista Lopes.* — *Siqueira Veiga & Comp.* — *Castro, Silva & Comp.* — *Domingos da Silva Pinho.* — *Benevides Affonso Lamerino & Comp.* — *Sequeira & Comp.* — *José Ribeiro de Meireles.* — *João Augusto Alves.* — *Alves, Irmão & Comp.* — *Teixeira Borges & Comp.* — *Ferraz Irmão & Comp.* — *P. Suassan.* — *Herm. Stolz.* — *Barbosa Albuquerque*

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 8 DE ABRIL DE 1920

Srs. accionistas — Em cumprimento do disposto no art. 26 dos estatutos vimos apresentar-vos o relatório das operações do banco no anno findo.

O abalo produzido pela cessação brusca da guerra mundial e a que se referiu o relatório anterior de 29 de março de 1919, lançou a perturbação no commercio e na industria durante todo aquelle anno, augmentando as difficuldades com que já lutavam as instituições de credito.

As classes conservadoras appellaram para os poderes publicos, suggerindo alvitres para attenuar os efeitos da escassez do numerario, a principal causa da situação angustiosa em que se achava a praça.

O Governo, embora autorizado pela lei organica então vigente, a crear no Banco do Brasil a carteira de redescontos, não julgou conveniente e oportuna a medida, limitando-se a providenciar

sobre o restabelecimento da Camara de Compensação (Clearing-House) nesta Capital. Não desconhecemos as vantagens do instituto do cheque, que facilita as transacções e movimenta os capitales, substituindo na circulação as notas bancarias ou os bilhetes do Thesouro Publico; não ignoramos a celeridade que o mecanismo das Camaras de Compensação imprime ás liquidações dos negocios nos Estados Unidos e na Inglaterra, dispensando o emprego do dinheiro, mas entre nós o uso do cheque não está generalizado e a Camara de Compensação não encontrará tão cedo, no nosso meio commercial, elementos de vida e de expansão.

O que necessita o nosso commercio, é que reclamam os bancos é o augmento da circulação por se estar verificando c'ia a dia a insufficiencia do meio circulante para attender ás necessidades crescentes das transacções.

Os cheques não proporcionarão augmento de agentes de permuta, pois como ordens de pagamento á vista, representam fundos em conta corrente ou a livre disposição dos depositantes; não melhorarão, portanto, a situação premente dos estabelecimentos de credito. Certo as urgencias do Thesouro Nacional determinaram emissões successivas, que elevaram a circulação de réis 600.000.000\$ a 1.800.000.000\$ mas, além desta, outras causas não menos importantes contribuíram para a alta dos preços, do custo da produção e do «standart of life» e essas causas persistem apesar do restabelecimento da paz. Mantido em alto nível os preços de todas as utilidades, o excesso que porventura houvesse de meio circulante foi absorvido, exigindo os negocios commerciaes maior volume de numerario. Acresce que, finda a guerra, agencias bancarias e bancos estrangeiros multiplicaram-se no paiz, com capitales restrictas e que procuram attrahir depositos para a formação e supprimento de suas caixas, concorrendo desta arte para agravar a pressão monetaria, de que se recente a praça. Allegam que os poderes publicos sempre intervieram nas crises de circulação, autorizando por vezes emissões especiaes em auxilio aos bancos. A experiencia, porém, nos aconselha que procuremos evitar essas crises desastrosas e que o conseguiremos creando uma carteira de redesconto no Banco do Brasil, com recursos proprios, enquanto a situação não permitir que funcione a sua carteira de emissão. Organizando esse novo serviço, o Banco do Brasil passará a exercer a função para que foi creado de banco central, de regulador da circulação e os bancos de descontos e depositos, contando com o recurso do redesconto, poderão agir sem sobresaltos servindo a industria e o commercio e impulsionando a vida economica nacional.

FUNDO DE RESERVA

De conformidade com os estatutos foram creditadas a esta conta as seguintes verbas:

No 1º semestre de 1919... 26:566\$980
No 2º semestre de 1919... 26:462\$000

Na importância total de... 53:028\$980 a que accrescido o saldo anterior de 38:215\$460, perfaz o total de réis 141:244\$440 que se acha representado pelos seguintes titulos:

66 apolices ao portador do empréstimo de 1915 (Compromissos do Thesouro) do v'n. de 1:000\$ cada uma,

88 ditas nominativas do empréstimo de nominado — «Diversas emissões» do v'n. de 1:000\$ cada uma.

DEPOSITOS E DESCONTOS

Como vereis pelos balanços annexos estas duas secções continuam a apresentar cifras promissoras, attestando o bom conceito que o nosso estabelecimento continúa gosar na praça do Rio de Janeiro.

CONTAS CORRENTES LIMITADAS

Procurando corresponder á grande acceitação que tem tido estas contas populares, já adoptadas pela maioria dos bancos, esta directoria resolveu também crear uma secção destas contas e tendo obtido a necessaria autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, foi iniciado este serviço, sendo-nos muito grato confessar a boa acceitação com que o publico o acolheu, correspondendo lisonjaramente á nossa expectativa.

SAQUES

Conforme vos informámos no relatório anterior, devido á situação anormal do mercado de cambio, tínhamos sustado temporariamente o funcionamento desta secção. Agora, porém, melhorada a situação, restabelecemos o nosso serviço de saques sobre Portugal, os quaes vão tendo a mesma anterior acceitação.

EDIFICIO SOCIAL

Attendendo á comprovada solidez da construção do nosso edificio e considerando que é cada vez maior a procura de localidades para escriptorios, sobretudo neste perimetro onde se acha o nosso banco, resolvemos contractar a construção de mais dous andares, ficando assim o predio com cinco andares, servidos por elevador e consideravelmente valorizado.

Acredita a directoria que conseguirá arrendar em condições vantajosas os escriptorios que vão ser installados, proporcionando dessa forma renda compensativa ao capital que vai ser empregado.

Antes de resolver este assumpto, a directoria teve occasião de consultar o conselho fiscal, que se manifestou de pleno accordo.

DIRECTORIA

Tendo o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, allegando motivo de molestia, se exonerado de director-presidente do banco, foi convidado para substituí-lo e tomou posse no dia 1 de maio do anno findo o accionista Dr. Lourival Jorge de Mazarredo Souto. Os seus collegas de directoria, lamentando a sua retirada do banco, onde durante muitos annos prestou a sua assidua collaboração, fazem sinceros votos pelo seu prompto restabelecimento.

FUNCCIONARIOS

Procurando acaulelar os interesses dos funcionarios do banco, que collaboradores que são do engrandecimento e do progresso do estabelecimento, se invalidem no exercicio das suas funções, a directoria fez incluir na ultima reforma dos estatutos do banco, que logrou a approvação dos Srs. accionistas na assembléa realizada em 11 de março de 1920, um dispositivo mandando crear um Fundo de Previdencia destinado a garantir-lhes assistencia e o qual será constituido com a porcentagem de 1 %

calculada sobre os dividendos que forem distribuídos.

CONSELHO FISCAL

Aos Srs. fiscaes foram facultados os necessarios exames para confecção do seu respectivo parecer, que vae com este annexo, e toda a vez que a directoria precisou da sua efficiente collaboração, encontrou sempre da parte dos mesmos senhores a melhor solicitude, pelo que lhe é grato hypothecar-lhes aqui o seu reconhecimento.

ELEIÇÃO

Na conformidade dos estatutos, tercis de proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1920-1921 e preencher a vaga de um director — para o triennio de 1920-1923

— occorrida com a terminação do mandato do primeiro signatario deste.

Concluindo, ficamos á vossa disposição para todo e qualquer esclarecimento de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920.
— Dr. *Lourival J. de M. Souto*, presidente. — *Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes*, vice-presidente. — *Manoel Alves Velloso Junior*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Banco Commercial do Rio de Janeiro, em cumprimento das suas attribuições legais, procedeu ao exame da escripturação do banco e verificou os seus valores em carteira, encontrando tudo em perfeita ordem.

Consequentemente, o conselho fiscal é do parecer e propõe a approvação dos actos e contas da directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919.

Em maio do anno findo retirou-se da directoria do banco, por motivo de molestia, o seu presidente, Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, que foi substituído pelo Sr. Dr. *Lourival Jorge de Mazarredo Souto*.

Lamentando a ausencia do ex-presidente, principalmente pelo motivo da sua retirada, o conselho fiscal, entretanto, congratula-se com os Srs. accionistas pela escolha do seu substituto.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920.
— *Antonio Gomes Vieira de Castro*.
— *Antonio Dias Garcia*. — *Egrão de Famação*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo		Passivo	
Apolices do Fundo de Reserva	88:215\$460	Capital	9.000.000\$000
Contas correntes garantidas	6.864:135\$160	Fundo de reserva:	
Contas correntes diversas	624:882\$011	Em apolices	88:215\$460
		A applicar	25:566\$980
			114:782\$440
Titulos descontados	11.304:291\$586	Fundo de liquidación	899:992\$820
Titulos em liquidación	1.434:620\$397	Lucros e perdas	768:918\$806
Edificio do banco	266.000\$000	Contas correntes:	
Juros e dividendos a receber	117:074\$390	Com e sem juros	13.834:847\$188
Diversas contas	1.591:351\$317	De prazo	410:269\$830
Titulos em penhor	26.734:232\$821	Letras a premio	323:125\$410
Titulos em deposito	52.578:107\$897		11.568:242\$428
Letras em cobrança	2.945:344\$201	Juros e descontos:	
Hypotheas	838:135\$780	Pertencentes ao semestre seguinte	137:922\$800
		Dividendos:	
		Saldo anterior	45:343\$000
		Pelo 100° — de 8 % ao	
		anno	360:000\$000
			405:343\$000
Apolices da Divida Publica	3.985:979\$700	Diversas contas	5.933:459\$710
Accões de bancos e companhias	390:454\$090	Penhores, garantias, titulos pertencentes a	
Debentures de diversas companhias	887:290\$000	terceiros e em cobrança, mencionados	
Caixa	4.274:335\$893	no activo	83.095:820\$690
			114.924:482\$703
	114.624:482\$703		

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919. — Dr. *Lourival J. de M. Souto*, presidente. — *Benjamin da Costa Faria*, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Apolices do Fundo de Reserva	114:215\$460	Capital	9.000.000\$000
Contas correntes garantidas	6.347:666\$140	Fundo de reserva:	
Contas correntes diversas	1.460:014\$689	Em apolices	114:215\$460
		A applicar	27:028\$980
			141:244\$440
Titulos descontados	6.578:291\$971	Fundo de liquidación	716:998\$894
Titulos em liquidación	1.631:402\$768	Lucros e perdas	792:775\$993
Edificio do banco	266:000\$000	Contas correntes:	
Juros e dividendos a receber	114:896\$390	Com e sem juros	14.241:090\$338
Diversas contas	1.018:969\$307	De prazo	495:062\$900
Titulos em penhor	23.520:720\$461	Letras a premio	362:191\$440
Titulos em deposito	52.999:162\$325		15.098:341\$678
Letras em cobrança	4.405:386\$036	Juros e descontos:	
Hypotheas	588:135\$780	Pertencentes ao semestre seguinte	85:270\$100
		Dividendos:	
		Saldo anterior	52:874\$000
		Pelo 100° — de 8 % ao	
		anno	360:000\$000
			312:874\$000
Apolices da Divida Publica	3.959:979\$700	Diversas contas	2.226:504\$390
Accões de bancos e companhias	507:669\$840	Penhores, garantias, titulos pertencentes a	
Debentures de diversas companhias	895:290\$000	terceiros e em cobrança, mencionados	
Caixa	5.579:616\$140	no activo	81.713:404\$602
			110.187:417\$007
	110.187:417\$007		

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1920. — Dr. *Lourival J. de M. Souto*, presidente. — *Benjamin da Costa Faria*, contador.

SOCIEDADE ANONYMA ESTALEIROS GUANABARA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás quatorze horas, reuniram-se na sede da Sociedade, á avenida Rio Branco numero cento e seis e cento e oito, segundo andar, os accionistas da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, para esse fim previamente convocados, conforme avisos insertos no *Diario Official* de dezanove e vinte e seis de fevereiro do corrente anno, verificando-se pelas assignaturas do respectivo livro de presença acharem-se presentes os seguintes senhores accionistas, cujos nomes vão tambem seguidos do numero de acções a cada um pertencentes, as quaes depositaram na sede da sociedade, na forma da lei: Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, pelo seu presidente senhor Doutor João Teixeira Soares, quatro mil quatrocentos e quarenta acções; Sociedade Anonyma Martinelli, pelo seu presidente senhor commendador José Martinelli, trescentas acções; José Martinelli, cem acções; Mario de Almeida, cem acções; Alberto Marsili, dez acções; Miguel Demonte, cinco acções; David Haugenauer, dez acções; Julio de Souza, cinco acções; Raphael Ferreira de Assumpção, quinze acções; doutor José Sapota Viriato de Medeiros, cinco acções. O senhor commendador José Martinelli, director-presidente da sociedade, tomando a palavra, convida os senhores accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos, sendo indicado o proprio commendador José Martinelli, o qual, assumindo a presidencia, convida para secretarios os senhores Raphael Ferreira de Assumpção e Alberto Marsili. Assim constituída a mesa o senhor presidente declara que vai mandar proceder a leitura da proposta da directoria da sociedade, que fez objecto da convocação da presente reunião, e convida o senhor segundo secretario a proceder a leitura do referido documento, o qual é do seguinte teor: «Estaleiros Guanabara — Senhores accionistas: O prazo breve, mas não pouco fructuoso do funcionamento da sociedade que temos a honra de dirigir foi o bastante para nos revelar certos pequenos defeitos na disposição do nosso aparelho administrativo. A estes senões procura remediar o projecto de reforma que a directoria tem a honra de submeter á vossa criteriosa deliberação. Os seus pontos capitais se referem ás substituições dos directores no caso de ausencia ou impedimento ás attribuições da directoria. A par disto, o largo futuro que se desdobra deante de nós, e o grande surto que é de esperar tenham as operações da nossa sociedade, suggeriram-nos a conveniencia de dilatar o prazo de duração da mesma, o que nos parece de grande vantagem. O projecto que ora submettemos á vossa apreciação foi sujeito previamente ao estudo do vosso conselho fiscal, que deu pleno assentimento ás idéas nelle contidas. Usamos por isso esperar que ellas mereçam igualmente a vossa approvação, pois correspondem ao desejo de dar maior impulso e desenvolvimento á nossa sociedade. «Estaleiros Guanabara — Modificações nos estatutos:

de vinte annos, á contar da data da assembleia constituinte.

Art. 8.º No caso de impedimento ou ausencia prolongada de alguns dos directores, os demais, deliberando conjuntamente com o conselho fiscal, escolherão para substituí-lo um accionista, que poderá ser outro director ou pessoa que já exerça qualquer função administrativa na sociedade. Da mesma forma se procederá no caso de vaga por morte ou renuncia do cargo, e, neste caso, o designado exercerá o cargo até deliberação da primeira assembleia geral que se reunir, a qual elegerá o substituto que deverá exercer o cargo até o termo do mandato do director substituído.

Art. 9.º A directoria compete:

a) organizar o regulamento geral da companhia, estabelecendo as normas para a realização de todos os seus serviços;

b) estabelecer a orientação e seguir nos negócios da companhia, decidindo sobre as questões principaes;

c) por deliberação tomada em conjunto com o conselho fiscal, suspender qualquer director do exercicio de suas funções, referindo o caso á assembleia geral, que deverá ser convocada dentro de tres dias desta decisão, para deliberar a respeito da mesma;

d) organizar annualmente o relatório dos trabalhos e o balanço, que devem ser apresentados á assembleia geral;

e) convocar a assembleia geral dos accionistas em reunião ordinaria ou extraordinaria;

f) propor á assembleia geral a quota de dividendo a ser distribuída.

§ 1.º As resoluções tomadas pela directoria, em conjunto, serão consignadas em actas, no livro de sessões da directoria.

§ 2.º Quando houver divergencia entre o presidente e a maioria dos membros da directoria, poderá elle convocar a assembleia para tomar conhecimento do caso, dentro de tres dias da data do acto que tiver dado á divergencia e até a deliberação da assembleia ficará suspensa e execução do dito acto.

Art. 18. No fim de cada anno social, que termina em trinta e um de dezembro, proceder-se-ha a balanço; dos lucros liquidados verificados, dez por cento, no minimo, serão creditados á Conta de Fundo de Reserva, sendo o restante distribuído conforme resolução da assembleia geral.

Finda a referida leitura da proposta, que se achava datada de dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte, e assignada pela directoria, José Martinelli, presidente, o senhor presidente declara achar-se em discussão a proposta da directoria, que acabava de ser lida, a qual propunha as alterações dos estatutos da sociedade, e que se ninguém pedir a palavra a submeterá á votação, sendo a mesma unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra o senhor presidente suspende a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a acta e redigidos os novos estatutos de accordo com a deliberação da assembleia. Reaberta a sessão ás dezesete horas, o senhor presidente pede ao senhor primeiro secretario para proceder á leitura da acta e dos novos estatutos, os quaes se acham assim redigidos:

Estatutos da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, contendo as alterações approvadas por deliberação da assembleia geral extraordinaria, realizada em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte.

ESTALEIROS GUANABARA

NOVOS ESTATUTOS

Art. 1.º Com a denominação «Estaleiros Guanabara» fica constituída, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede e fóro, uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação vigente, no que lhe seja applicável.

Art. 2.º A sociedade tem por fim explorar, por conta propria ou alheia e por administração ou empreitada, as seguintes industrias:

a) construcção, reconstrucção e concertos de navios e embarcações de qualquer natureza, em estaleiros proprios ou de terceiros;

b) effectuar salvamento de navios;

c) construir cáes, effectuar dragagens e aterros.

Art. 3.º A duração da sociedade será de vinte annos a contar da data da assembleia constituinte.

Art. 4.º O capital da sociedade será de 5.000 contos de réis, dividido em 5.000 acções ao portador, de 1.000\$000 cada uma.

Art. 5.º O accionista tem direito a assistir ás assembleias, discutir os interesses da companhia, eleger, ser eleito e votar, tendo direito a um voto cada grupo de cinco acções.

Art. 6.º A administração da companhia será exercida por tres directores, eleitos biennialmente pela assembleia geral, tendo um a categoria de director-presidente e sendo valida a eleição de directores com qualquer gráo de parentesco entre si.

Art. 7.º Cada director para garantir os actos de sua gestão caucionará 100 acções, proprias ou alheias, e essa caução só poderá ser levantada após a liquidação de suas responsabilidades administrativas.

Art. 8.º No caso de impedimento ou ausencia prolongada de algum dos directores, os demais, deliberando conjuntamente com o conselho fiscal, escolherão para substituí-lo um accionista, que poderá ser outro director ou pessoa que já exerça qualquer função administrativa na sociedade. Da mesma forma se procederá no caso de vaga por morte ou renuncia do cargo, e neste caso o designado exercerá o cargo até deliberação da primeira assembleia geral que se reunir, a qual elegerá o substituto que deverá exercer o cargo até o termo do mandato do director substituído.

Art. 9.º A directoria compete:

a) organizar o regulamento geral da companhia, estabelecendo as normas para a realização de todos os seus serviços;

b) estabelecer a orientação a seguir nos negócios da companhia, decidindo sobre as questões principaes;

c) por deliberação tomada em conjunto com o conselho fiscal, suspender qualquer director do exercicio de suas

funções, referindo o caso á assembléa geral que deverá ser convocada dentro de tres dias desta decisão, para deliberar a respeito da mesma;

d) organizar annualmente o relatório dos trabalhos e o balanço, que devem ser apresentados á assembléa geral;

e) convocar a assembléa geral dos accionistas em reunião ordinaria ou extraordinaria;

f) propor á assembléa geral a quota de dividendo a ser distribuida.

§ 1.º As resoluções tomadas pela directoria, em conjunto, serão consignadas em actas, no livro de sessões da directoria.

§ 2.º Quando houver divergencia entre o presidente e a maioria dos membros da directoria, poderá elle convocar a assembléa para tomar conhecimento do caso, dentro de tres dias da data do acto que tiver dado lugar á divergencia e até á deliberação da assembléa ficará suspensa a execução do dito acto.

Art. 10. Ao director-presidente compete:

a) representar a sociedade perante os poderes publicos, em juizo, e em todos os actos da sua vida civil e commercial;

b) realizar as operações financeiras necessarias á vida da sociedade, e que acarretem sua responsabilidade patrimonial, arrecadando, guardando e recolhendo, em nome da sociedade, a estabelecimentos bancarios idoneos, os dinheiros, titulos e valores de natureza semelhante, que a ellas pertencam, e tambem conjuntamente com outro director, aceitar, avaliar e endossar documentos de dividas, assignar contractos e escripturas de qualquer natureza (excepto os contractos de serviços á executar nos estaleiros que serão firmados pelos dous outros directores), effectuar quaesquer operações bancarias e de thesourarias, transferir titulos pertencentes á sociedade, passar recibos e dar quitações.

Art. 11. Aos outros directores compete dirigir a execução dos serviços da companhia, os quaes serão distribuidos entre os dous, conforme resolução da directoria, em conjunto.

Art. 12. Todos os documentos que envolverem responsabilidade financeira da companhia só serão validos quando assignados pelo director-presidente e outro director.

Art. 13. Os directores terão vencimentos fixos, previamente estabelecidos no acto da eleição, pela assembléa geral, podendo além disso ser-lhes arbitrada, pela assembléa geral annual, uma porcentagem sobre os lucros liquidados verificados no anno.

Art. 14. O conselho fiscal compo-se ha de tres membros, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, e reelegiveis. Conjuntamente com os membros effectivos do conselho, serão eleitos os tres supplentes.

Art. 15. Os supplentes substituirão os membros do conselho fiscal por ordem de votação, em caso de empate, por ordem de idade a partir do mais velho.

Art. 16. A assembléa geral reunir-se-á em sessão ordinaria certal reunir-se-á o fim de março, para a leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da admi-

nistração e eleição do conselho fiscal e da directoria, quando tenha expirado o mandato.

Paragrapho unico. A assembléa geral extraordinaria será convocada:

a) quando a directoria ou o director-presidente entendam conveniente;

b) a requerimento do conselho fiscal;

c) a pedido de accionistas que representem no minimo um quinto do capital social.

Art. 17. A convocação da assembléa geral extraordinaria será sempre feita com especificação do assumpto a tratar, não sendo permittido tratar-se de assumpto não incluido nessa especificação.

Art. 18. No fim de cada anno social, que termina em 31 de dezembro, proceder-se-ha o balanço e, dos lucros liquidados verificados, 10 %, no minimo, serão erecidades á conta de fundo de reserva, sendo o restante distribuido conforme resolução da assembléa geral.

Art. 19. Os dividendos não reclamados, dentro do prazo de cinco annos prescreverão em favor da sociedade e serão levados á conta do fundo de reserva.

Art. 20. No caso de ser resolvida pela assembléa geral a dissolução da sociedade antes de findo o prazo social, essa assembléa deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo os representantes que, com o director-presidente, constituirão a commissão liquidante.

Finda a leitura da acta contendo os novos estatutos, o senhor presidente declara se achar a mesma em discussão e que, si ninguem pedir a palavra, submeterá a referida acta á votação da assembléa para a sua completa aprovação. Ninguem pedindo a palavra, o senhor presidente submeterá a acta á votação, sendo a mesma unanimemente approva-

da, e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente proclama approvada a acta da reunião da assembléa geral extraordinaria, realizada em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte, em pleno vigor os novos estatutos, e encerrada a sessão, pelo que eu, Raphael Ferreira de Assumpção, primeiro secretario, a lavrei, devendo ser tirada uma cópia destinada a ser archivada na Junta Commercial; sendo ambas assignadas com a mesa e todos os accionistas presentes. — José Martinelli, presidente. — Raphael Ferreira de Assumpção, primeiro secretario. — Alberto Marsili, segundo secretario. — Pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, João Teixeira Soares, director-presidente. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, José Martinelli, director-presidente. — Mario Almeida. — Miguel Demonte. — David Haguenauer. — Julio de Souza. — José Saboia Viriato de Medeiros.

Junta Commercial da Capital Federal — N. 5.345. — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 5 de abril de 1920, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.345, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 26 de fevereiro ultimo, que approvou a reforma dos seus estatutos, contendo a sua transcrição. — João Hygino de Araujo, 1.º official do Secretario desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — João Hygino de Araujo, 1.º official (sobre uma estampa de 50\$). Visto. J. C. em 5 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Estava o crimbo da Junta Commercial.)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1920

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	40:300\$000
Accões em caução.....	80:000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	5.852:812\$451
Carteira:	
Titulos descontados.....	36.128:704\$412
Effeitos a receber.....	3.594:136\$509
Contas correntes garantidas.....	43.253:198\$703
Valores caucionados.....	34.743:986\$052
Valores depositados.....	70.153:808\$876
Diversas contas.....	7.765:426\$389
Caixa: em moeda corrente.....	21.670:488\$234
	493.052:838\$623

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	736:101\$100
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes:	
em c/c com o sem juros.....	37.780:021\$184
idem de aviso.....	42.877:187\$343
idem de prazo fixo.....	6.820:810\$291
por letras a premio.....	43.538:794\$491
Depositos judiciaes.....	90:618\$005
Depositantes de titulos e valores.....	101.897:791\$523
Titulos por conta de terceiros.....	9.141:274\$690
Diversas contas.....	2.088:238\$694
	493.052:838\$623

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — G. Gonçalves, contador.

Banco Português do Brasil

Capital.... 50.000:000\$000

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1920

Activo

Accionistas — Entradas a realizar.....	25.000:000\$000
Letras descontadas.....	6.722:644\$274
Empréstimos e contas correntes com caução.....	36.267:511\$352
Letras a receber.....	23.073:915\$067
Titulos de propriedade do Banco.....	4.035:529\$870
Valores em caução e administração.....	121.795:801\$089
Ações em caução.....	60:000\$000
Correspondentes no paiz e estrangeiro.....	45.126:741\$362
Diversas contas.....	47.458:770\$774
Filiaes do Banco.....	5.189:405\$305
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	8.261:832\$268
Deposito da do em outros bancos....	3.913:755\$034
	42.478:587\$322
	293.903:912\$615

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.015:464\$400
Fundo de amortização.....	230:447\$3.0
Fundo de providencia.....	29:000\$000
Contas correntes, com e sem juros.....	43.552:881\$310
Contas correntes a prazo, com aviso previo e letras a premio.....	43.406:150\$870
Credores por valor em caução e administração.....	121.795:801\$089
Credores por letras a receber.....	23.073:915\$067
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	3.236:620\$324
Letras a pagar.....	116:235\$4.0
Caução da directoria.....	60:000\$000
Dividendos a pagar.....	550:016\$000
Filiaes do Banco.....	335:353\$770
Diversas contas.....	37.470:060\$875
	293.903:912\$615

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. —
 chefe interino da contabilidade: J. A. A. A.
 O presidente, Visconde de Moraes.

Companhia Tijuca**JUROS DE DEBENTURES**

De 5 a 9 de abril, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 12º coupon, a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. —
 A directoria.

Companhia Commercial Brasileira**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 103/108, 2º andar, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a mudança do nome da sociedade e a alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. —
 A directoria.

Companhia Expresso Federal

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua da Alfandega n. 48, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 432, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920. —
 A directoria.

Fallencia de A. Araujo Mendes

Rua dos Ourives n. 45

AVISO

Almeida & Irmão, syndicos da fallencia acima, previnem aos credores e aos demais interessados, que estão á disposição dos mesmos no escriptorio de seu advogado Dr. Adhemar de Mello, rua Buenos Ayres n. 82, 1º andar, das 16 ás 18 horas, todos os dias uteis, até o dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. —
 Almeida & Irmão.

Companhia Fornecedora de Materiaes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 12 de abril proximo futuro ás 12 horas no escriptorio da companhia á rua Frei Caneca ns. 35 a 30 a fim de discutirem o projecto de reforma dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920. —
 Pela Companhia Fornecedora de Materiaes,
 Arthur Hortencio Bastos, director-presidente.

Sociedade Anonyma «Hard Rand»**ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE**

São convidados os Srs. subscriptores de ações a se reunir á 1 hora da tarde do dia dez do mez de abril corrente, na rua General Camará n. 66, 2º andar, para os fins legais, definitiva constituição da sociedade, e approvação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — Os incorporadores: Adolph Torwald Gerlach. — Julio Lacombe. — Bernard S. Van Rensselaer. — J. M. Mac Dowell da Costa. — Donald Buckley.

Banco do Brasil

Do ordem do Sr. presidente, declaro que os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 35 dos estatutos deste banco se acham á disposição dos Srs. accionistas que os queiram examinar.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — O secretario, Tavares.

Sociedade Anonyma «A Folha»

São convocados os subscriptores de ações da Sociedade Anonyma «A Folha» para a primeira assemblea de constituição, a realizar-se no dia 17 do corrente, ás 4 horas da tarde, á avenida Rio Branco n. 137, 3º andar, e que vai deliberar sobre a nomeação de louvados para avaliação dos bens e efeitos da sociedade e demais actos determinados em lei.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — J. Medeiros e Albuquerque.

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester**PRIMEIRO DIVIDENDO**

Paga-se aos Srs. accionistas, no dia 15 do corrente, das 13 ás 14 horas, o dividendo n. 1, relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 4 % do capital de cada acción. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix**JUROS DE DEBENTURES**

Primeiro semestre de 1920

Na sede da fabrica, á rua Marquez de São Vicente n. 83, pagam-se os juros relativos ao 1º semestre de 1920, a partir do dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1920. — A directoria.

Sociedade Anonyma Fabricas Berenguer**A' PRAÇA**

Esta sociedade participa á praça que em 30 do mez proximo findo foi preenchida a vaga aberta na sua administração com a renuncia do Sr. Manoel Torné Berenguer, sendo para ella eleito o Sr. coronel Antonio Rosa, que com o antigo director thesoureiro Sr. José Antonio Rodrigues constitue a actual directoria que servirá até 31 de dezembro de 1922.

Por esta directoria foi nomeado superintendente geral da sociedade o Sr. José Candido Morcira da Silva, que por esse motivo renunciou o seu cargo de membro do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — Antonio Rosa, presidente. — José Antonio Rodrigues, thesoureiro.

A' PRAÇA

José Antonio Rodrigues, socio da firma J. A. Rodrigues & Comp., declara á praça e a quem mais interessar, possa, já haver sido liquidada por mutuo accordo a firma BERENGUER & COMP. da qual era socio juntamente com o Sr. Manoel Torné Berenguer, liquidação feita pela Sociedade Anonyma Fabricas Berenguer, devidamente autorizada na escriptura publica de constituição da dita sociedade anonyma, que incorporou ao seu patrimonio o acervo daquela firma.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — José Antonio Rodrigues.

ANNUNCIOS**United States Paper Import Company**

Sede — Rua da Alfandega n. 41

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, segundo determina o art. 20 dos estatutos, a qual terá lugar a 30 de abril proximo futuro, na sede social, ás 14 horas, para procederem á leitura do parecer dos peritos, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas da administração no anno findo; bem como eleger o novo conselho fiscal para o exercício de 1920, e a directoria para o futuro biennio.

Picam igualmente convidados para uma assemblea geral extraordinaria, que terá por fim o augmento do capital social e modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — A directoria.